



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

JULIANNE ROSY DO VALLE SATIL NEVES

**OS NOMES DE RUA E O CICLO DO CAFÉ:
UM ESTUDO ENUNCIATIVO DA DESIGNAÇÃO EM
LONDRINA**

Londrina
2015

JULIANNE ROSY DO VALLE SATIL NEVES

**OS NOMES DE RUA E O CICLO DO CAFÉ:
UM ESTUDO ENUNCIATIVO DA DESIGNAÇÃO EM
LONDRINA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos da Linguagem.

Orientadora: Profa. Dra. Mariângela Peccioli Galli Joanilho

Londrina
2015

**Catálogo elaborado pela Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central da
Universidade Estadual de Londrina**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

N518n Neves, Julianne Rosy do Valle Satil.

Os nomes de rua e o ciclo do café : um estudo enunciativo da designação em Londrina / Julianne Rosy do Valle Satil Neves. – Londrina, 2015.
179 f. : il.

Orientador: Mariângela Peccioli Galli Joanilho.

Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, 2015.

Inclui bibliografia.

1. Semântica – Teses. 2. Linguagem – Filosofia – Teses. 3. Enunciação – Teses. 4. Designação – Teses. 5. Nomes de ruas – Londrina (PR) – Teses. 6. Londrina (PR) – História – 1934-1953 – Teses. I. Joanilho, Mariângela Peccioli Galli. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem. III. Título.

CDU 801.54

JULIANNE ROSY DO VALLE SATIL NEVES

OS NOMES DE RUA E O CICLO DO CAFÉ:
UM ESTUDO ENUNCIATIVO DA DESIGNAÇÃO EM LONDRINA

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito à obtenção do título de Mestre em Estudos da Linguagem.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra Mariângela Peccioli Galli
Joanilho
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Profa. Dra. Sheila Elias de Oliveira
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Profa. Dra. Edina Regina Pugas Panichi
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Londrina, 28 de abril de 2015

Para Mário, com gratidão e amor.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelo dom da vida, pela força e capacitação em cada etapa de minha trajetória.

Ao meu esposo, Mário, pela calma, compreensão, companheirismo e encorajamento infinitos.

A minha mãe, Sirley, pelo amor em todos os momentos, pelo incentivo aos estudos, por acreditar em mim e por me apoiar sempre.

A minha irmã, Simone, pela amizade, torcida e carinho.

A minha tia, Ana Maria, pela prestatividade, pelos conselhos e pelas revisões deste trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – PPGEL/UEL, pela sabedoria, ensinamentos valiosos e por me inspirarem nesta caminhada.

A Professora Doutora Mariângela Peccioli Galli Joanilho, minha orientadora, pela atenção, paciência, dedicação e competência durante cada etapa de desenvolvimento deste trabalho e principalmente, por ter confiado nesta proposta de pesquisa.

A Professora Doutora Sheila Elias de Oliveira pela amizade e pelas preciosas observações feitas nas bancas de qualificação e de defesa e por todo o conhecimento compartilhado durante estudo avançado sobre Semântica do Acontecimento na UEL, em 2014.

A Professora Doutora Edina Regina Pugas Panichi pelo olhar atento e pelos apontamentos precisos nas bancas de qualificação e de defesa. Pelos conhecimentos valorosos adquiridos nas aulas de Crítica Genética, nas quais pude compreender melhor o funcionamento dos “bastidores” da criação de um texto. Por trás da versão final, há muito trabalho árduo que envolve pesquisa, autocrítica e constante reescrita.

A Professora Doutora Soeli Maria Schreiber pela generosidade com que acolheu meu convite para a banca de qualificação, pela leitura atenta e pelos comentários que se fizeram essenciais para a conclusão desta pesquisa.

Ao Professor Doutor André Luiz Joanilho e a Professora Doutora Rosemeri Passos Baltazar Machado pela participação como suplentes na banca de defesa desta dissertação.

Aos amigos do Colégio Estadual Marcelino Champagnat pelo incentivo e carinho de sempre.

Aos amigos que fiz durante as disciplinas do PPGEL pelo apoio, solidariedade e momentos de descontração.

Aos funcionários da Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Letras e Ciências Humanas, sempre atenciosos e prestativos.

As instituições nas quais pude realizar pesquisa e adquirir informações imprescindíveis para a realização deste trabalho, bem como aos seus funcionários que sempre me atenderam gentilmente. Elenco, aqui, o CDPH- Centro de Documentação e Pesquisa Histórica, órgão vinculado ao Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas da UEL; o IPPUL-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, órgão da Prefeitura Municipal; o Departamento de Protocolo, Documentação e Informação da Câmara de Vereadores; a Biblioteca Pública Municipal de Londrina e o Museu Histórico Padre Carlos Weiss, órgão complementar da UEL.

Muito obrigada a todos vocês!

Tenha orgulho do seu nome.
Ele define você.
É a sua identidade.
Sua marca no mundo.
O seu nome carrega uma história que é só sua.
Ninguém pode apagar.
Nem hoje, nem amanhã, nem nunca.
Porque só existe um de você.
Só existe um de nós.
E é isso que importa no final.
Que a sua história seja única.

(Campanha publicitária da Jeep – Fev./2015)

NEVES, Julianne Rosy do Valle Satil. **Os nomes de rua e o Ciclo do Café**: um estudo enunciativo da designação em Londrina. 2015. 175 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Linguagem) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2015.

RESUMO

Neste trabalho, analisamos o processo designativo do acontecimento de nomeação de ruas e avenidas em Londrina, cidade localizada no Norte do Paraná. Em nossa investigação, consideramos o período histórico-econômico Ciclo do Café – cenário da fundação do município, em 1929, e de sua emancipação política, em 1934 – que constituiu contexto fundamental para a expansão econômica londrinense nas décadas seguintes. Para tanto, revisitamos as contribuições teóricas que tratam da questão dos nomes próprios, articulando trabalhos advindos da Filosofia da Linguagem com formulações provenientes da Semântica do Acontecimento, área de estudos da significação inaugurada por Eduardo Guimarães. Assumindo a nomeação de rua como uma prática enunciativa afetada pelo interdiscurso – memória do dizer – e não apenas como uma atividade referencial exercida pelo Poder Público, procuramos interpretar como se dá a constituição de sentidos desses nomes dentro do espaço urbano de Londrina. Nomes que, a nosso ver, são enunciados narradores da própria história da cidade. Nesse sentido, buscamos compreender, em um primeiro momento, o funcionamento semântico-enunciativo das nomeações “Patrimônio Três Bocas” e “Londrina”, as quais foram atribuídas à cidade durante seu processo de fundação. Em um segundo momento, nosso foco recai sobre o funcionamento semântico-enunciativo dos nomes de ruas e avenidas presentes na Lei Municipal 216/1953, a primeira a fixar os limites e a nomear cada uma das vias públicas da zona urbana de Londrina, reunindo, em um mesmo documento, todos os logradouros da cidade. O resultado obtido nessas análises possibilitou o desenvolvimento de uma reflexão sobre a prática enunciativa de nomear ruas no espaço de enunciação da Língua Portuguesa do Brasil. Além disso, demonstrou como esses nomes enunciam elementos formadores da história do município de Londrina, consolidando-se como fatores constituintes da identidade londrinense.

Palavras-chave: Semântica. Enunciação. Designação. Nomes de rua. Ciclo do Café.

NEVES, Julianne Rosy do Valle Satil. **Street names and the Coffee Cycle**: an enunciative study of designation in Londrina. 2015. 175 p. Dissertation (Master's Degree in Language Studies) – State University of Londrina, Londrina, 2015.

ABSTRACT

In this paper, we analyze the designation process of street naming in Londrina, a city in northern Paraná. In our research, we considered the historical and economic period referred to as the Coffee Cycle—the background to the city's foundation in 1929 and to its political emancipation in 1934—, which was an essential context for Londrina's economic expansion in the decades that followed. For this purpose, we revisited the theoretical contributions that address the issue of proper names, articulating work originated from the Philosophy of Language with formulations from Semantics of the Event, a field of study of significance inaugurated by Eduardo Guimarães. Assuming street naming to be an enunciative practice affected by interdiscourse—discursive memory—, and not only a reference activity exercised by the local government, we sought to interpret how the constitution of the meanings of these names operates within the urban area of Londrina, names that, in our view, are enunciations that tell the city's history itself. As such, we firstly attempted to understand the semantic-enunciative operation behind the names of “Patrimônio Três Bocas” and “Londrina”, which were given to the city during its foundation process. Secondly, our focus was on the semantic-enunciative operation of street and avenue names listed by the Municipal Law no. 216/1953, the first one to name and set out the limits of each of the thoroughfares in the urban area of Londrina, gathering, in the same document, the names of all the public roads in the city. The result obtained by such analyses made it possible for us to reflect upon the enunciative practice of naming streets within the enunciation space of the Portuguese language in Brazil. Moreover, it showed how these names express forming elements of the history of the city of Londrina, consolidating themselves as constituent factors of Londrina's identity.

Keywords: Semantics. Enunciation. Designation. Street names. Coffee Cycle.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	–	Mapa da divisão do norte do Paraná.....	43
Figura 2	–	Propaganda da CTNP.....	46
Figura 3	–	Primeira planta de Londrina.....	49
Figura 4	–	Anúncio de vendas de terras da CTNP (Década de 1930)	51
Figura 5	–	Propaganda da CTNP (Década de 1940)	52
Figura 6	–	Nacionalidades presentes em Londrina no ano de 1938.....	53
Figura 7	–	Primeira página da Folha de Londrina no dia seguinte à Geada Negra.....	57
Figura 8	–	Bairros e ruas de Londrina (1951)	64
Figura 9	–	Patrimônio Três Bocas (Atual Marco Zero) – agosto de 1929	67
Figura 10	–	Patrimônio Três Bocas (Atual Marco Zero) – janeiro de 1930	68
Figura 11	–	Patrimônio Três Bocas (28/11/1930).....	68
Figura 12	–	Patrimônio Três Bocas (década de 1930)	68
Figura 13	–	Vista panorâmica de Londrina (1937)	69
Figura 14	–	Vista parcial de Londrina (1934)	70
Figura 15	–	Vista panorâmica de Londrina	70
Figura 16	–	Hospital e campo de tênis da CTNP (Londrina 1934).....	71
Figura 17	–	Anúncio publicitário da CTNP	72
Figura 18	–	Mapa que trata da localização do arquipélago de Fernando de Noronha	78
Figura 19	–	Avenida Higienópolis em 1941	87
Figura 20	–	Palacete na Avenida Higienópolis na década de 1940.....	88
Figura 21	–	Primeiras ruas da cidade de Londrina.....	93
Figura 22	–	Mapa do município de Londrina (1953).....	97
Figura 23	–	Avenida Paraná em 1941	101
Figura 24	–	Mapa da Vila Brasil	110
Figura 25	–	Rua Quintino Bocaiúva e Avenida Tiradentes.....	114
Figura 26	–	Alameda Manoel Ribas (década de 1940)	116
Figura 27	–	Área urbana de Londrina (1929)	125
Figura 28	–	Vila Matos e Vila Casoni (1951)	126

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1	CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES DE UM QUADRO TEÓRICO 18
1.1	SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO 18
1.1.1	Filiações..... 19
1.1.2	Categorias de Análise 22
1.1.3	Referência, Nomeação e Designação 24
1.2	FILOSOFIA DA LINGUAGEM: DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DO NOME PRÓPRIO 27
1.2.1	John Stuart Mill 28
1.2.2	Friedrich Ludwig Gottlob Frege..... 31
1.2.3	Bertrand Arthur William Russell..... 33
1.2.4	John Rogers Searle 36
1.2.5	A Pesquisa de Guimarães 38
2	CAPÍTULO II - HISTÓRICO 40
2.1	O CICLO DO CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ..... 40
2.2	O SURGIMENTO DA CIDADE DE LONDRINA 47
3	CAPÍTULO III - CONSTITUIÇÃO DO CORPUS 59
3.1	DELIMITAÇÃO DO <i>CORPUS</i> 59
3.2	DISTRIBUIÇÃO DO <i>CORPUS</i> 60
3.3	MAPA DE LONDRINA (1951) 63
4	CAPÍTULO IV - ANÁLISE DAS DESIGNAÇÕES: PATRIMÔNIO TRÊS BOCAS/ LONDRINA – PEQUENA LONDRES 65
4.1	PATRIMÔNIO TRÊS BOCAS 65
4.2	LONDRINA/PEQUENA LONDRES – FILHA DE LONDRES..... 69
5	CAPÍTULO V - ANÁLISE DAS DESIGNAÇÕES: NOMES DE RUAS/AVENIDAS ORIGINADOS NO CICLO DO CAFÉ 74
5.1	ARQUIPÉLAGOS 77

5.2	AVES	81
5.3	BAIRROS	86
5.4	BATALHAS/OPERAÇÕES MILITARES	90
5.5	CIDADES BRASILEIRAS	91
5.6	ESTADOS BRASILEIROS.....	99
5.7	FRUTAS.....	105
5.8	PAÍSES E CAPITALS	109
5.9	PERSONALIDADES HISTÓRICAS.....	112
5.10	RIOS	120
5.11	SANTOS CATÓLICOS	121
5.12	TRIBOS INDÍGENAS	124
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....		133
REFERÊNCIAS		140
ANEXOS		148
ANEXO A -	Lei Municipal no 216/1953	149
ANEXO B -	Lei Municipal no 133/1951	162

INTRODUÇÃO

*Vocês têm sempre que prestar atenção em como se chama seu paciente.
Nunca é indiferente. (LACAN, 2003, p.83)*

As questões referentes aos nomes próprios têm recebido atenção privilegiada em nossa sociedade, por vezes, gerando inquietação e debate em diversas áreas do conhecimento.

Observando a história, seja ela do mundo real ou fictício, muitas personagens e ações humanas nos oferecem subsídios que nos levam a reconhecer essa importância. Subsídios que nos conduzem à compreensão de que os nomes encerram propriedades que ultrapassam a dimensão do referencial.

Na Bíblia, por exemplo, era comum a alteração de nomes. O próprio Deus mudou o nome de Abrão para Abraão. Na narração da vida do patriarca, presente no livro de Gênesis, ele era chamado, simplesmente, "Abrão" (em hebraico *Abram*), que significa "grande pai", era um nome irônico, pois ele não tinha filhos. A partir do capítulo 17, o seu nome se transforma em Abraão (em hebraico *Avraham*), que significa "pai de muitos". Isso aconteceu porque lhe foi prometida, por Deus, uma grande descendência. O novo nome, dessa forma, é uma metáfora da missão para a qual a personagem é chamada: Abrão, homem sem filhos, ironicamente chamado de "grande pai", torna-se Abraão, o pai efetivo de uma multidão, do povo de Israel, o povo escolhido de Deus.

Continuando esta reflexão sobre os nomes próprios, ainda no domínio do religioso, podemos citar os nomes de papas. No catolicismo, o líder máximo da Igreja escolhe o nome pelo qual será chamado durante seu pontificado, baseando-se em dois critérios principais: 1) homenagem a apóstolos ou a papas anteriores e 2) indicação da linha de administração. Jorge Mario Bergoglio, o atual papa, adotou o nome Francisco, em referência a São Francisco de Assis, santo católico que viveu na Itália, no século XIII, conhecido por pregar um ideal simples e humilde de vida, sem regalias financeiras; ideal, também, preconizado pelo papa Francisco em seus sermões e em sua maneira de administrar a Igreja. A escolha de um nome especial para o papa segue a tradição iniciada por Jesus. Ao indicar o primeiro papa, Jesus mudou o nome do pescador Simão para Pedro, dizendo que ele seria a pedra sobre a qual se ergueria a Igreja. Depois de Pedro, o próximo papa a trocar de nome foi João II, no ano 533. Ele optou por não utilizar seu nome de batismo, Mercúrio – que faz referência ao deus romano do comércio e dos ladrões – decidindo homenagear o papa João I

(523-526) e o apóstolo de Jesus. Observamos, então, que a mudança de nome traz, nesses casos, a simbologia de mudança de vida, visto que cada uma dessas personalidades religiosas assume uma nova missão.

Na literatura, a história dos jovens amantes Romeu e Julieta, imortalizada por William Shakespeare, é outro exemplo que nos mostra como o nome próprio pode interferir nas relações sociais estabelecidas pelo homem. Em um momento de devaneio, ao questionar “Que há num simples nome?”, Julieta parece não se importar com a rivalidade entre as famílias e com as possíveis consequências de um relacionamento proibido. Sua ingenuidade destaca-se no desfecho do enredo, visto que o peso dos nomes, Montecchio e Capuleto, contribui efetivamente para toda a tragédia que leva os protagonistas à morte. Os exemplos “Montecchio” e “Capuleto” são nomes de famílias, nomes que, em essência, revelam o destino socialmente atribuído aos seus membros, neste caso, famílias ricas, de prestígio social e, declaradamente, inimigas.

A problemática dos nomes próprios também afeta nosso país, que passou por um longo percurso de renomeação em sua história, evidenciado pelos nomes: Pindorama, Ilha de Vera Cruz, Terra de Santa Cruz, Terra Papagalli, Mundus Novus, Terra do Brasil, Índia Ocidental e Brasil. Em *O Brasil e seus nomes*, o historiador José Murilo de Carvalho investiga os motivos dessas alterações, concluindo que “O longo debate em torno dos muitos nomes que teve o país pode ser lido como indicação da insegurança sobre nossa identidade e das frustrações de nossos sonhos” (CARVALHO, 2007, p. 1). Ou seja, a trajetória de nomes, reflete o estado de espírito de um povo, sua história, sua memória. Nessa perspectiva, Guimarães (1992) acrescenta:

O nome de um País parece sempre ser um modo de referir-se a ele no momento em que se enuncia algo que lhe diga respeito. Parece que a história que levou ao nome nada mais é no presente. É como se o nome fosse um rótulo. Mas o nome de um país não é um rótulo. Basta, no mínimo, considerar que o nome de um país funciona também como evocador de uma relação de origem para os que ali nasceram.

Incluimos, ainda, neste momento de discussão, as nomeações que fazem parte do espaço urbano: ruas, avenidas, praças, edifícios, estabelecimentos comerciais, muitas delas trazendo nomes que remetem a enunciações anteriores, como por exemplo, nomes de personalidades e figuras históricas. É o caso de autódromos, ruas e avenidas em várias cidades brasileiras que recebem o nome de Ayrton Senna, considerado um herói nacional. Ao observarmos espaços públicos com o nome do piloto, percebemos, então, que o nome significa muito mais que uma homenagem a um esportista de destaque, o nome recorta um

memorável de heroísmo esportivo fortemente marcado pelo discurso da brasilidade, pelo nacionalismo.

Os exemplos apresentados nos mostram que a questão dos nomes próprios se faz muito presente em nosso cotidiano e que, por meio de seu estudo, é possível compreender melhor a história, uma vez que os nomes são enunciados carregados de significação. Nessa perspectiva, Fedatto (2009, p.18) afirma que “a designação de logradouros é um campo fecundo para a reflexão linguística na medida em que aponta questões no que diz respeito a uma tomada de posição frente à relação entre a língua(gem) e sua exterioridade”. A nomeação, portanto, está relacionada diretamente à produção de sentido, ao processo de designação, tomando como base as relações enunciativas e discursivas. Designar ruas e avenidas é, desse modo, contar uma história.

O historiador Bruno Sanches Mariante da Silva aborda a temática da nomeação de logradouros públicos, esclarecendo que o ato de nomear evidencia princípios ideológicos, centrados em lutas pelo poder. Em suas próprias palavras:

O ato de nomear ruas e praças, que pode ser entendido pela população em geral como ato precisamente prático e técnico, cuja responsabilidade fica a cargo da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, é sempre carregado de elementos simbólicos e de disputas por poder. A função primária da nomeação de logradouros públicos está ligada à tomada plena de direitos do cidadão e da cidadã, pois é necessário que a população / as pessoas diferenciem um lugar do outro, de forma a não se confundirem espacialmente, garantindo assim um endereço para suas casas, formalmente reconhecido pelo poder público. É prática humana das mais antigas, tendo em vista que a humanidade sempre procurou marcar os lugares por onde circulou, ora atribuindo-lhes nomes, ora por meio de construções que as diferenciavam. Mas é ato menos ingênuo do que parece ser, porque carrega o poder simbólico da disputa pela memória e a luta contra o esquecimento. (SILVA, B. S. M, 2013, p. 13-14)

Dias (2000, p. 105) defende que “analisar a organização dos nomes de rua de uma cidade é aferir dimensões significativas de sua relação com a história”. Dessa maneira, a nomeação de ruas não é uma atividade simplesmente baseada na localização espacial da cidade, no aspecto referencial. As nomeações, conforme já apresentamos, são atravessadas pela ideologia e pela memória.

Por isso, utilizando um dispositivo teórico-metodológico fundamentado na Semântica do Acontecimento, buscamos nesta pesquisa, analisar o funcionamento enunciativo e os efeitos de sentido produzidos pelas designações dos nomes de ruas e avenidas em Londrina, cidade do norte paranaense, durante o Ciclo do Café. Mais especificamente, as ruas e avenidas que foram nomeadas desde a fundação da cidade, em 1934, até 1953, ano em que

foram fixados todos os logradouros da área urbana de Londrina por meio da Lei Municipal nº216/1953.

Tomar o Ciclo do Café como objeto de análise é importante, pois foi o momento histórico-econômico que orientou a fundação da cidade, o que levou, na década de 1950, Londrina a ser internacionalmente conhecida como a Capital Mundial do Café; o plantio e a comercialização do café regiam, fortemente, a economia e as relações sociais londrinenses. Naquela época, a população já mostrava uma grande pluralidade cultural, com pessoas de diversas nacionalidades e oriundas de várias regiões do Brasil.

Salientamos que o fator que orientou a execução do recorte do *corpus* de nossa pesquisa (período 1934-1953) foi a criação da Lei Municipal nº216/1953 (Anexo A), a primeira a delimitar e nomear todos os logradouros urbanos existentes na cidade de Londrina, sendo um documento pioneiro a tratar da nomeação de ruas e a reunir todas elas, de forma sistematizada, em um único registro oficial. Até o início dos anos 1950, a nomeação de espaços públicos era feita por meio de decretos do Poder Executivo e por isso, não passava pela Câmara de Vereadores. A Lei nº216/1953 concretizou o disposto em uma lei anterior, a Lei nº133/1951 (Anexo B), que apresentava um amplo projeto de estruturação urbana para Londrina.

Todo o processo de pesquisa envolveu visitas aos acervos técnicos da Biblioteca Pública Municipal, do IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, do Museu Histórico Padre Carlos Weiss e do CDPH – Centro de Documentação e Pesquisa Histórica da Universidade Estadual de Londrina. O exame do material coletado, composto por documentos, fotos e mapas permitiu que definíssemos, então, o *corpus* de pesquisa.

Por meio do estudo desse material, verificamos que a necessidade de se criar uma legislação que normatizasse a questão urbanística de Londrina surgiu do grande crescimento populacional que a cidade vinha enfrentando naquele momento. A Lei nº216/1953 emerge, então, como resultado da Lei nº133/1951 que regulamenta todo o ordenamento do espaço urbano londrinense, dispondo sobre arruamento, loteamento e zoneamento da cidade. Na década de 1950, o prefeito Hugo Cabral contratou o ex-prefeito de São Paulo, Francisco Prestes Maia, para elaborar uma proposta de ordenamento urbano, objetivando uma expansão mais organizada da cidade de Londrina. Maia, então, elabora seu projeto baseado no Plano de Avenidas de São Paulo.

Na Lei nº133/1951, despertou nossa atenção o artigo 146 que dispõe sobre as normas que devem reger a nomeação de logradouros públicos

Art. 146. Cabe aos poderes municipais conferir às ruas e logradouros os nomes definitivos.

§1º A nomenclatura oficial obedecerá às seguintes normas:

- a) não serão permitidos no Município nomes em duplicata;
- b) terão preferência nomes de significação cívica e cultural e os evocativos locais;
- c) são vedados nomes de personalidades vivas e o de falecidas há menos de 5 (cinco) anos da data da proposta.
- d) são vedadas as designações de pura lembrança ou homenagem pessoal, destituída de significação cívica;
- e) excluindo as artérias e logradouros principais, os nomes da mesma zona serão de preferência correlatos ou seriados, pela significação ou pela forma;
- f) é vedada a alteração de nomes de ruas que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei.
- g) as vias públicas fisicamente unidas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou características;
- h) as ruas conservam o nome e a numeração, embora atravessem ou contornem praças;
- i) as ruas contornantes de praças terão nome e numeração própria. Consideram-se "praças" somente os espaços interiores às ruas envolventes, pelo que não dão, em regra, lugar à numeração própria.

Observamos, especificamente, as alíneas “b” e “e” do primeiro parágrafo: a primeira destaca que os nomes devem ter significação cívica e cultural, e a segunda, que os nomes, em uma mesma zona, serão preferencialmente correlatos. Tais normas nortearam as nomeações de ruas e avenidas que fazem parte do *corpus* de nossa investigação.

Dessa forma, com base na Semântica do Acontecimento, perspectiva de análise desenvolvida por Eduardo Guimarães, temos por objetivo geral compreender os efeitos de sentido que o processo de designação produziu em Londrina, durante o Ciclo do Café, colocando em foco o acontecimento enunciativo, o qual nos possibilita a compreensão do funcionamento da língua em sua historicidade. Nossa análise toma como base dois aspectos: 1) o funcionamento semântico-enunciativo, pensando a nomeação em relação ao espaço de enunciação e às questões políticas, históricas e sociais que determinaram essas nomeações e 2) o memorável no acontecimento dos nomes de rua, pensando o funcionamento do conjunto de enunciações já realizadas.

Como objetivos específicos, buscamos:

- Refletir sobre os nomes de rua, reconhecendo-os como enunciados carregados de historicidade e de significação;
- Identificar as determinações ideológicas que incidem sobre o processo de designação;
- Compreender os efeitos de sentido produzidos pelos nomes nas formas de representação de identidade da cidade de Londrina;

Procurando responder os objetivos propostos, organizamos nosso trabalho em cinco capítulos:

No capítulo I – Considerações de um Quadro Teórico – apresentamos a perspectiva teórica que embasa nossa análise, a Semântica do Acontecimento. Buscamos examinar como o sentido é construído nos enunciados (nomes de rua), pela inclusão da história nos estudos enunciativos e pela elaboração de um conceito essencial: o espaço de enunciação. Apresentamos, também, um percurso de tratamento dos nomes ao longo da história, abordando trabalhos desenvolvidos pela Filosofia da Linguagem.

No capítulo II – Histórico – discorreremos sobre o Ciclo do Café, período histórico-econômico que orientou o surgimento da cidade de Londrina, contextualizando o *corpus* de análise do presente estudo.

O capítulo III – Constituição do *Corpus* – encontra-se subdividido em três seções: 1) Delimitação do *Corpus*, na qual prestamos esclarecimentos sobre o recorte operado, 2) Distribuição do *Corpus*, em que apresentamos as nomeações que compõem os grupos de análise e 3) Mapa de Londrina (1951), texto que consideramos ao longo da análise do *corpus*.

No capítulo IV – Análise das Designações: Patrimônio Três Bocas/ Londrina/Pequena Londres – apresentamos a análises dos três nomes que se referem à Londrina, trabalhando o funcionamento semântico-enunciativo das três designações.

O capítulo V – Análise das Designações: Nomes de ruas e avenidas surgidos no Ciclo do Café – tomamos como base a Lei Municipal nº216, de 26 de dezembro de 1953 e apresentamos a investigação dos nomes e do processo designativo que nomeou logradouros públicos naquela época.

Nas Considerações Finais, discutimos sobre os resultados das análises e como o processo designativo dos nomes de ruas/avenidas foi constituído, evidenciando os efeitos de sentido produzidos, os quais constroem uma narrativa que encerra as histórias da formação da cidade de Londrina.

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES DE UM QUADRO TEÓRICO

Na primeira parte deste capítulo, apresentaremos nosso posicionamento teórico, que está fundamentado na Semântica do Acontecimento, buscando evidenciar os diálogos estabelecidos com outros aportes teóricos, tais como a Análise do Discurso de orientação francesa e a Semântica Argumentativa, proposta por Oswald Ducrot.

Na segunda parte, delinearemos um percurso, em ordem cronológica, de trabalhos que se ocuparam em debater a questão dos nomes próprios dentro dos domínios da Filosofia da Linguagem, abordando seus principais autores: Stuart Mill, Gottlob Frege, Bertrand Russel e John Searle. A Filosofia da Linguagem é uma área do conhecimento que interessa à Semântica do Acontecimento, visto que, como possibilidade teórica, é estruturante no que diz respeito à explicação do funcionamento do sentidos.

1.1 SEMÂNTICA DO ACONTECIMENTO

A novidade da abordagem enunciativa proposta por Guimarães se encontra alicerçada em sua concepção de enunciação como acontecimento e de sua definição do espaço de enunciação. Como consequência destes dois conceitos teóricos, tanto a noção de sujeito (na sua dimensão de falante e de locutor) quanto a noção de temporalidade, pilares da tradição de estudos enunciativos aberta por Benveniste (1966), são afetadas no seu cerne e deslocadas para um quadro teórico que as redefine e relaciona com uma reflexão semântico-enunciativa sobre a textualidade. (ZOPPI-FONTANA, 2012, p 6).

A Semântica do Acontecimento vem sendo elaborada desde os anos 1980, por Eduardo Guimarães, na UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas, com o intuito de desenvolver pesquisas na área da semântica que considerem a construção enunciativa de sentidos.

Abordando seus principais fundamentos, Sheila Elias de Oliveira apresenta uma definição precisa da teoria:

A Semântica do Acontecimento é uma semântica enunciativa de base materialista. Como tal, considera que o sentido deve ser compreendido a partir da enunciação, e que a enunciação é um acontecimento político. O acontecimento é definido como “diferença na sua própria ordem” (GUIMARÃES, 2002, p. 12). A diferença na enunciação se faz a partir da temporalização: o acontecimento instaura uma temporalidade que não é cronológica, mas simbólica.

Inscrito no interdiscurso, memória ideológica de sentidos, o acontecimento enunciativo configura o seu presente pela rememoração de um passado de enunciações (os memoráveis), a partir dos quais projeta um futuro de interpretação. Este movimento é político. O político (ou a política) na enunciação é caracterizado “pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos” (GUIMARÃES, 2002, p. 16). (ELIAS DE OLIVEIRA, 2012, p. 109-110)

Nesse sentido, as tomadas de posição centrais dessa semântica envolvem, por exemplo, a discussão sobre o acontecimento enunciativo e sua relação com a língua, análises sobre a história da língua atreladas aos conceitos de espaço de enunciação, estudo da temporalidade na sua relação com o acontecimento enunciativo e investigações sobre o processo de designação. Nossa pesquisa está centrada nessa última questão semântica, constituindo, dessa forma, um espaço de reflexão sobre o processo designativo dos nomes de rua, em Londrina.

A partir de agora, apresentaremos a Semântica do Acontecimento em três momentos: o primeiro, “Filiações”; o segundo, “Categorias de Análise” e por último, o capítulo em que trataremos dos conceitos de “referência”, “nomeação” e “designação”.

1.1.1 Filiações

A perspectiva semântica elaborada por Guimarães é produto de associações teóricas entre a Análise do Discurso de linha francesa e a Semântica Argumentativa de Oswald Ducrot. Guimarães (1995) ao defender que o que se diz é constituído na linguagem e pela linguagem e ao determinar a Semântica do Acontecimento como instrumento de investigação do sentido focado no estudo da enunciação, ou seja, no acontecimento do dizer, diverge de Saussure, que em *Curso de Linguística Geral*, ao definir a *língua* como objeto de estudo da linguística, reserva à fala o aspecto individual, a subjetividade.

Para Guimarães, a significação está centrada no que Saussure deixou de tratar como interior à língua – o mundo, o sujeito, o referente, a história. O semanticista busca, então, incluir o que Saussure excluiu, levando em consideração não apenas o sistema linguístico, mas também a discursividade, a historicidade da língua, defendendo que a

exterioridade discursiva não exclui a particularidade do sistema linguístico. Nas palavras do próprio Guimarães:

Procuramos agora construir o espaço próprio para nossa definição de sentido. [...] a reintrodução da exterioridade saussureana se dá como questão linguística em abordagens como as de Benveniste e Ducrot [...] Mas estas posições mantêm a exclusão da história. Para nós interessa, exatamente, a inclusão da história. Ou seja, tratar a questão do sentido como uma questão enunciativa em que a enunciação seja vista historicamente. [...] a significação é histórica, não no sentido temporal, historiográfico, mas no sentido de que a significação é determinada pelas condições sociais de sua existência. (GUIMARÃES, 1995, p. 66)

A Semântica do Acontecimento estabelece um diálogo com os estudos de Èmile Benveniste e Oswald Ducrot e, também incorpora conceitos da escola francesa da Análise do Discurso, sendo influenciada, principalmente, pelos estudos de Michel Pêcheux e Eni P. Orlandi. Guimarães toma emprestadas dessas teorias algumas categorias de análise, as quais foram revisitadas e redefinidas durante o processo de elaboração de sua semântica enunciativa.

Em Ducrot, por exemplo, a história é abordada de forma cronológica. Guimarães (1993, p. 27) critica essa abordagem, advogando que “a enunciação é histórica pelo fato de não se reduzir a um evento em uma situação, e tampouco a um ato do sujeito, ou de falar com alguém, ou de apropriar-se da língua”. Nesse sentido, a Semântica do Acontecimento busca correlacionar a enunciação, que é um acontecimento histórico-social, com a língua. O enunciado é, então, um efeito da prática social, em que os sentidos são constituídos pelos lugares ocupados pelo sujeito, caracterizados pela história e pelo social no acontecimento enunciativo. Dessa maneira, “a significação é determinada pelas condições sociais de sua existência” (GUIMARÃES, 1995, p. 66); a significação é histórica, pois a história é constituída no presente da enunciação. Por isso, a Semântica do Acontecimento não concebe a história no sentido cronológico.

A premissa de que a enunciação é a língua colocada em funcionamento pelo interdiscurso¹ no acontecimento, mostra-se como uma das bases constituintes da Semântica do Acontecimento, visto que o *acontecimento* – relação do interdiscurso com as regularidades

¹ Compreendemos o conceito de interdiscurso tal como apresentado por Orlandi (2005, p. 31): “A memória, por sua vez, tem suas características, quando pensada em relação ao discurso. E, nessa perspectiva, ela é tratada como interdiscurso. Este é definido como aquilo que fala antes, em outro lugar, independentemente. Ou seja, é o que chamamos memória discursiva: o saber discursivo que torna possível todo dizer e que retorna sob a forma do pré-construído, o já-dito que está na base do dizível, sustentando cada tomada da palavra. O interdiscurso disponibiliza dizeres que afetam o modo como o sujeito significa em uma situação discursiva dada”. A autora reproduz a tese construída por Michel Pêcheux na obra *Les Verités de la Palice: Linguistique, Sémantique, Philosophie*, de 1975, traduzida pela própria Orlandi et alii. A versão brasileira recebeu o título *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio* e foi publicada pela Editora da Unicamp.

da língua – é constitutivo de sentido. Guimarães constrói, portanto, um diálogo com a Análise do Discurso de escola francesa, ao considerar que a Semântica do Acontecimento “se constitui no lugar em que trata a questão da significação ao mesmo tempo como linguística, histórica e relativa ao sujeito que enuncia” (1995, p. 85). Sendo assim, o autor concebe que a linguagem² opera na relação entre língua e interdiscurso.

Nessa perspectiva, o *discurso* é o lugar de contato entre língua e ideologia, caracterizando-se pelo fato de que os sentidos se constituem na opacidade das diferentes posições ideológicas possíveis. Dessa maneira, a materialidade linguística deve ser analisada em sua constituição discursiva e o processo discursivo é determinado pelas condições de produção de sua enunciação, pelo entrelaçamento de discursos e pelas posições-sujeito.

Orlandi (1990) defende que é justamente o cruzamento entre discursos o que lhe confere particularidade, pois as condições que produzem os sentidos são compostas pelas formações discursivas que estão presentes no interdiscurso e que repercutem as formações ideológicas. Além disso, as formações discursivas refletem, também, como as posições-sujeito – posições ideológicas assumidas de diferentes lugares sociais – constituem sentidos distintos. Dessa forma, são todos esses aspectos que consistirão no sentido da enunciação.

Guimarães (1995) trabalha a problemática do sentido pelo caráter enunciativo em que o processo de enunciação é considerado historicamente. O que significa dizer que o sentido é consequência da memória, dos lugares sociais assumidos pelo sujeito, do entrelaçamento de discursos, no presente do acontecimento.

Ao inserir a historicidade nos estudos semânticos, Guimarães (1993) aborda a enunciação estabelecendo uma relação entre o conceito de acontecimento³ e a língua. Desse modo, “a enunciação passa a ser um acontecimento de linguagem, perpassado pelo interdiscurso, que se dá como espaço de memória no acontecimento. É um acontecimento que se dá porque a língua funciona afetada pelo interdiscurso” (GUIMARÃES, 1993, p.70). Logo, a enunciação não é vista como algo sistematizado intelectualmente pelo sujeito e nem é limitada ao contexto em que se fala.

Ao apresentar uma semântica alicerçada na historicidade da língua, Guimarães assume que o sujeito é inscrito em um processo histórico construído na linguagem e por meio da linguagem.

² Para Guimarães, a linguagem é um “fenômeno histórico que funciona segundo um conjunto de regularidades, socialmente construídas, que se cruzam e podem ir permitindo mudanças nos fatos sem que isso possa ser visto como desvio ou quebra de uma regra. Quanto a uma língua diríamos que ela é uma dispersão de regularidades linguísticas que a caracteriza, necessariamente, como fenômeno constituído sócio-historicamente”. (GUIMARÃES, 1987, p.17)

³ Trataremos da definição de *acontecimento* no item 1.1.2 “Categorias de análise”.

1.1.2 Categorias de Análise

Conforme já dissemos anteriormente, com base nos conceitos propostos pela Semântica do Acontecimento (2002), temos por intuito, neste trabalho, desenvolver um estudo enunciativo dos nomes de rua que constituem o *corpus* de pesquisa. Para tanto, empregaremos os procedimentos aplicados por Guimarães, estudando o funcionamento semântico-enunciativo dos nomes e noções como **espaço de enunciação, cena enunciativa, Locutor (L) e enunciador.**

Primeiramente, é importante retomarmos a conceituação de **acontecimento.** Para a Semântica do Acontecimento, ele é concebido como discurso em uma prática descontínua, isto é, que se apresenta com temporalidades diferentes.

O acontecimento não é nem substância nem acidente, nem qualidade, nem processo; o acontecimento não é da ordem dos corpos. Entretanto, ele não é imaterial; é sempre no âmbito da materialidade que ele se efetiva, que é efeito; ele possui seu lugar e consiste na relação, coexistência, dispersão, recorte, acumulação, seleção de elementos materiais; não é o ato nem a propriedade de um corpo; produz-se como efeito de e em uma dispersão material (FOUCAULT, 2006, p.57-58).

Além de ter uma materialidade que o leva a possuir significação, o acontecimento precisa ser interpretado no jogo de sua instância, na pontualidade em que se mostra e em sua dispersão temporal. Deve-se, assim, resgatar ao discurso sua condição de acontecimento, por isso “é preciso aceitar introduzir a causalidade como categoria na produção dos acontecimentos.” (FOUCAULT, 2006, p.59)

Guimarães (2002, p. 11-12) esclarece o que considera ser o conceito, sustentando o seguinte argumento:

Considero que algo é acontecimento enquanto diferença na sua própria ordem. E o que caracteriza a diferença não é um fato no tempo. Ou seja, não é um fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido antes no tempo. O que o caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. Ele não está num presente de um antes e de um depois no tempo. O acontecimento instala sua temporalidade: essa a sua diferença.

O autor, ainda, acrescenta:

O que o caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. [...] De um lado o acontecimento constitui um presente e abre uma latência de futuro, sem a qual ele não é um acontecimento de linguagem, sem a qual ele não significa, pois sem ela nada há aí de projeção de sentido. O acontecimento tem como seu um depois incontornável e próprio do dizer. Por outro lado, este presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por um memorável que os faz significar. (GUIMARÃES, 2002, p. 59)

A **enunciação** é compreendida como língua colocada em funcionamento pelo interdiscurso no acontecimento. Sobre o conceito, em sua tese de doutorado, Mariângela Peccioli Galli Joanilho salienta:

E. Guimarães vem realizando um esforço teórico de construir um conceito de enunciação, em que se considere o acontecimento enunciativo como espaço da divisão do sensível em que se regula o dizível: o homem está necessariamente afetado por um conflito de relações sociais que lhe negam as relações do dizer e que lhe impõem outras. Isso quer dizer que enunciar é (re)significar, é (re)dividir o sensível. (JOANILHO, p. 82, 2005)

Assim, para se compreender o acontecimento por meio da enunciação, é necessário reconhecer seu caráter discursivo, visto que é histórico. Ao incorporar a historicidade aos estudos semânticos, Guimarães (1995, p.67) considera a enunciação relevando a noção de acontecimento e sua relação com a língua. Nesse sentido, a enunciação passa a ser

um acontecimento de linguagem, perpassado pelo interdiscurso que se dá como espaço de memória no acontecimento. É um acontecimento que se dá porque a língua funciona ao ser afetada pelo interdiscurso.

O **espaço de enunciação** é constituído pela relação língua-falante, uma vez que só há língua porque há falantes e só há falantes porque há língua. Eles são determinados pela língua que falam, “são sujeitos da língua enquanto constituídos por este espaço de língua e falantes” (GUIMARÃES, 2002, p.18). Assim sendo, o falante configura-se como uma figura política constituída pelos espaços de enunciação.

Os papéis sociais, diferentemente tomados pelos falantes na relação com a língua, identificam valores hierárquicos que podem ser atribuídos à divisão social da língua, que é marcada por uma disputa política. Portanto, “o espaço de enunciação é assim político” (GUIMARÃES, 2006, p.48) e falar consiste em assumir papel ativo em uma zona de confronto. Desse modo, falar é estar em uma relação hierárquica de poder.

Percebemos, então, que o político é um conceito extremamente importante dentro da semântica desenvolvida por Guimarães. Nas palavras do autor, o político

é caracterizado pela contradição de uma normatividade que estabelece (desigualmente) uma divisão do real e a afirmação de pertencimento dos que não estão incluídos. Deste modo o político é um conflito entre uma divisão normativa e desigual do real e uma redivisão pela qual os desiguais afirmam seu pertencimento. Mais importante ainda para mim é que deste ponto de vista o político é incontornável porque o homem fala. O homem está sempre a assumir a palavra, por mais que esta lhe seja negada. (GUIMARÃES, 2002, p. 16),

A **cena enunciativa** é formada por lugares constituídos pelos dizeres sinalizados por uma temporalização própria de acontecimento e não por donos de seu dizer. São determinados pelo processo, marcados por embates ideológicos e relações de força moral e ética que determinam a distribuição de papéis sociais, ou seja, de lugares da enunciação no acontecimento. Desse modo, é na cena enunciativa que se organizam formas de acesso à palavra, onde se estabelece a relação entre os lugares de enunciação e as formas linguísticas. Segundo Guimarães (2002, p. 23) “assumir a palavra é pôr-se no lugar que enuncia”, e ao configurar a cena enunciativa como o território entre os lugares de enunciação, o semanticista define, também, o que é o Locutor e o que é o enunciador.

Influenciado pela Semântica Argumentativa de Oswald Ducrot, Guimarães, na obra *Texto e Argumentação* (1987) estabelece uma trajetória em que analisa várias representações do sujeito na enunciação, utilizando o conceito de polifonia, desenvolvido por Mikhail Bakhtin para o texto literário e por Ducrot para ao tratamento do enunciado em geral. É importante ressaltar que Guimarães reconhece como materialidade linguística as regularidades enunciativas constituídas pela história.

Para Guimarães (2002) o **Locutor** (com L maiúsculo) é o que se representa como fonte do dizer, não é uma figura do mundo físico, uma vez que é edificada pelo sentido, sendo fundamentada pelo discurso. Na enunciação, há o desdobramento de *L* em **locutor-x**, o lugar social que o autoriza a falar de um modo específico. É importante ressaltar que o Locutor só se constitui como Locutor, pois ocupa um lugar social – locutor x, dessa forma, “a figura do Locutor é díspar entre si” (GUIMARÃES, 2002, p. 24).

O **enunciador** é apresentado como lugar do dizer do Locutor. Enquanto enunciador, o Locutor, afetado pelo esquecimento de que fala de um lugar específico, divide-se como se dissesse de algum lugar meramente do dizer. Assim, esses lugares de dizer, é o que Guimarães denomina de enunciadores, “se apresentam sempre como a representação da inexistência dos lugares sociais de locutor.” (GUIMARÃES, 2002, p.26) Os enunciadores podem ser de quatro tipos: *individual* (como em “eu prometo...”); *universal* (típico do discurso da ciência, sem modalizações); *genérico* (como na repetição de um ditado popular) e *coletivo* (como em “nós, médicos...”, ou “nós, pacientes...”).

1.1.3 Referência, Nomeação e Designação

Referência, Nomeação e Designação são conceitos-chave quando tratamos da questão dos nomes na Semântica do Acontecimento. Observemos, em um primeiro

momento, como essas palavras estão apresentadas na versão *online* do *Michaelis Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*:

Nomeação – 1. Ato ou efeito de nomear.

* Nomear - 1. Designar pelo nome. 2. Dar um nome ou qualificativo. 3. Apelidar, considerar, qualificar.

Designação – 1. Ato ou efeito de designar.

* Designar – 1. Apontar, nomear. 2. Denominar, qualificar.

Referência – 1. Ação de referir. 2. Relação de duas coisas entre si. 3. Insinuação. 4. Alusão. 5. Chamada, indicação.

Nesse dicionário, as palavras “nomeação” e “designação” participam de uma rede semântica muito próxima, sendo possível estabelecer uma relação sinonímica entre as duas palavras. Por sua vez, “Referência” traz acepções voltadas a “reportar-se a, relacionar a” - ou seja, evidencia uma relação que só significa, pois há uma ligação estabelecida entre dois objetos.

Na introdução de *Semântica do Acontecimento*, Guimarães diferencia os três conceitos, explicando que essas palavras não são meros sinônimos. Para Guimarães (2002), a **referência** é um procedimento linguístico pelo qual se indica alguma coisa na enunciação e pela enunciação, ou seja, particulariza algo em situação concreta de comunicação, apontando-a no mundo.

A **nomeação** “é o funcionamento semântico pelo qual algo recebe um nome.” (GUIMARÃES, 2002, p.9) Costa, F. C. V. (2004, p.33) retoma o conceito, acrescentando que

[...] a nomeação seria a enunciação fundadora, aquilo que só ocorre, num certo sentido, uma única vez; a partir daí o que há são referências e a reconstituição incessante das designações numa forma de conseqüência dessa enunciação fundadora. Nomear é um processo de identificação social, é recortar o real e dá-lhe uma identidade, como uma forma de construir o sentido do visível, em que se toma a significação a partir do nome.

Ainda sobre a nomeação, Joaílo (2005), inspirada, também, em estudos desenvolvidos por Guimarães, observa que

o autor [Guimarães] chama a atenção para o fato de que nomear é uma prática enunciativa e o sujeito está exposto cotidianamente a esta prática. Para que haja uma construção enunciativa dos sentidos, há que se pensar, conforme o autor, que existe alguma enunciação anterior que cria condições para que o nome exista [...] (JOANILHO, p. 81, 2005)

A **designação** encontra-se no espaço da constituição de sentido, é como o nome significa no acontecimento. Em outras palavras, o processo de designação envolve a significação linguístico-histórica do nome. Segundo Rancière (1994) um nome não classifica, ele identifica. É uma entidade que estabelece um recorte do mundo, de forma a construir o sentido da coisa existente, por isso, um nome vai além de uma simples denominação, ele constitui um enunciado carregado de historicidade, significação e identidade. Nesse sentido, o nome de rua (re)significa o espaço nomeado, conferindo-lhe existência histórica e é isso que o permite significar.

Em concordância às considerações de Rancière (1994), Guimarães (2003) aborda a designação dentro do espaço urbano, afirmando que “Os nomes de espaço na cidade, e o que os acompanha, não só ocupam lugar neste espaço de vida, como lhe dão sentidos e constroem de algum modo esta geografia. Identificam-na.” (GUIMARÃES, 2003, p. 54)

Por isso, Guimarães (2002, p.9) considera que a designação se relaciona à

significação de um nome, mas não enquanto algo abstrato. Seria significação enquanto algo próprio das relações de linguagem, mas enquanto uma relação linguística (simbólica) remetida ao real, exposta ao real, ou seja, enquanto uma relação tomada na história.

Nessa perspectiva, Elias de Oliveira (2012, p. 110) acrescenta:

Não se trata da atribuição de um sentido fixo ou único, mas da compreensão do modo como o presente do acontecimento trabalha sobre a latência de significação da palavra, repetindo e/ou deslocando sentidos, e de que modo.

Assim, a designação é inscrita em um acontecimento enunciativo, sendo compreendida como uma exterioridade produzida pela linguagem, objetivada pelo confronto de discursos, no sentido em que o objeto é constituído na relação com os discursos e a sua materialidade é construída neste confronto de discursos.

Dessa forma, compreendemos que a designação e a nomeação são processos ligados entre si, quando se examina pela ótica da enunciação, pela relação entre enunciações, entre acontecimentos de linguagem. Ao considerar a língua e sua historicidade, a Semântica do Acontecimento viabiliza um dispositivo teórico que possibilita o estudo da designação dos

nomes de ruas e avenidas em Londrina, em relação aos processos de significação que a constituem, por meio de seus mecanismos de funcionamento.

1.2 FILOSOFIA DA LINGUAGEM: DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DO NOME PRÓPRIO

O nome próprio é a categoria semântica básica da relação lógico-lingüística. Não há lógica puramente arbitrária, mera combinação sintática de símbolos vazios. Não há lógica sem um suporte semântico que a interprete, isto é, não há lógica sem ontologia, mesmo que formal. (CAMPOS,2004, p.191)

Antes de trazermos os estudos desenvolvidos pelos principais autores da Filosofia da Linguagem, é importante esclarecermos que embora pareçam tratar do mesmo objeto, filósofos e linguistas baseiam-se em critérios de análise distintos. Os filósofos abordam uma linguagem idealizada artificialmente, já para os linguistas, especialmente para a Semântica do Acontecimento, a linguagem é histórica. Sendo assim, é natural que as reflexões apresentadas sobre os nomes próprios ocorram de forma divergente. Divergências, que, a nosso ver, são enriquecedoras às discussões em torno do assunto e que possibilitaram, de certa forma, estudos mais recentes, como é o caso das pesquisas desenvolvidas por Guimarães. Os inúmeros estudos, da Filosofia e da Linguística, que tratam da questão dos nomes só corroboram que o assunto ainda causa inquietação e desperta debates em diferentes áreas do conhecimento, ou seja, o nome próprio ainda é objeto de reflexão. Desse modo, nossa pesquisa sobre a designação dos nomes de rua em Londrina se mostra significativa.

Expostos os esclarecimentos, apresentaremos, neste momento, as reflexões realizadas sob a ótica da Lógica e da Filosofia da Linguagem que apontam percursos significativos no que tange ao tratamento dos nomes. As observações que teceremos sobre a questão do nome próprio estão sustentadas por autores como John Stuart Mill, Friedrich Ludwig Gottlob Frege, Bertrand Arthur William Russell e por John Rogers Searle, estudiosos que desenvolveram construtos teóricos que tomam como base a referência e o sentido.

É importante destacar que, mesmo os filósofos estando apoiados em uma base referencialista e a nossa perspectiva de pesquisa seja materialista, seus estudos ofereceram suporte à Semântica do Acontecimento, pressuposto teórico que fundamenta nossa análise.

1.2.1 John Stuart Mill

Os nomes próprios estão vinculados aos objetos em si e não dependem da permanência de qualquer atributo do objeto. (MILL, 1984, p.101)

Considerado um dos pioneiros na discussão sobre as questões referentes aos nomes próprios, **John Stuart Mill** (1806-1873), influenciado por sua formação lógico-matemática, analisa a linguagem por meio do raciocínio, na tentativa de idealizar uma linguagem logicamente perfeita, que não apresente inconsistências semânticas, como a polissemia e ambiguidade. Em *System of Logic*, publicado pela primeira vez em 1843, o filósofo afirma:

A lógica é uma parte da arte de pensar: a linguagem é, evidentemente, e pelo consenso de todos os filósofos um dos principais instrumentos ou auxiliares do pensamento; e qualquer imperfeição no instrumento ou modo de empregá-lo está, evidentemente, sujeita, mais ainda do que em qualquer outra arte, a confundir e entrar a operação, e destruir a confiança nos resultados. (MILL, 1984, p.91).

No entanto, Mill também encontra dificuldades no uso da matemática. A principal delas recai sobre o aspecto dedutivo. Contra isso, o filósofo propõe o desenvolvimento de um sistema lógico e indutivo pelo qual se pudesse oferecer uma sustentação de caráter empirista tanto à lógica quanto à matemática. Os fundamentos dessas duas ciências são formulados por proposições. Mill dedica-se a investigá-las, com o intuito de verificar a partir de quais delas seria possível induzir inferências reais, que seriam, então, princípios dessas duas disciplinas.

Nessa perspectiva, Mill desenvolve sua Teoria Clássica dos Nomes, na qual, “toda proposição consiste, então, de pelo menos dois nomes; ela une dois nomes de maneira especial” (1984, p.92). Nomes que, para o filósofo, são o sujeito e o predicado: “O predicado é o nome que denota o que é afirmado ou negado. O sujeito é o nome que denota a pessoa ou coisa de que algo é afirmado ou negado” (1984, p. 92).

Em sua Teoria dos Nomes, Mill, primeiramente, determina como a categoria de nomes será vista na obra “os nomes, portanto, deverão sempre ser mencionados nesta obra como os nomes das próprias coisas e não meramente de nossas idéias das coisas” (1984, p.95). Tendo feito isso, passa a classificar o que é nome e o que não é; em sua concepção, o que não são nomes, são partes de um nome: Essas partes são: “as consideradas partículas,

como *de, para, verdadeiramente, frequentemente*; as inflexões de nomes substantivados (pronomes indiretos), como *me, lhe*; e mesmo adjetivos, como *grande, pesado*” (1984, p.95)

Após fazer esses esclarecimentos, o filósofo expõe um quadro de classificações para os nomes que fazem parte de sua teoria. Para ele, tais classificações são “distinções que têm sido estabelecidas entre os nomes, não quanto às palavras de que são compostos, mas quanto à sua significação” (1984, p.96).

Mill apresenta uma longa classificação dos nomes de acordo com sua atuação semântica. Buscaremos apresentar, neste momento, de forma sintética, as ideias presentes em seu postulado que, a nosso ver, são relevantes para a investigação do sentido e da referência no fenômeno da nomeação.

A primeira classificação diferencia **nome geral** e **nome individual**, também chamado de singular. Para Mill, o nome geral é capaz de ser verdadeiramente afirmado para cada elemento de um número indefinido de coisas. O nome *homem*, por exemplo, pode denotar *Platão, Picasso, Kafka* e um número indefinido de outros indivíduos e o faz porque todos compartilham algum(ns) atributo(s) (habilidade de raciocinar, capacidade de se expressar pela língua, postura ereta, polegares opostos, etc.) conotados por homem. Por sua vez, o nome individual também pode ser afirmado, entretanto, para apenas uma coisa. Os nomes próprios, *Joana, Aristóteles e Londrina*, ilustram exemplos de nomes singulares. *Este caderno* e o *atual governador do Paraná* também são exemplos de nomes singulares, entretanto, não são próprios.

A segunda classificação separa os **nomes concretos** dos **nomes abstratos**, “O nome concreto é o que representa uma coisa; nome abstrato é o que representa o atributo de uma coisa” (1984, p.98). *Sócrates, a rua, esta caneta* são nomes de coisas, portanto, concretos. *Ansiedade* é o nome de um atributo possuído pelas pessoas ansiosas, portanto, abstrato.

Já a terceira categoria se refere aos **nomes conotativos** e os **não-conotativos**: “termo não-conotativo é aquele que denota um sujeito somente, ou um atributo apenas. Conotativo é o termo que denota um sujeito e implica um atributo. Por sujeito é preciso entender qualquer coisa que possua atributos” (1984, p.100). Exemplos de nomes não-conotativos são: *Joana, Marcelo e Londrina*; exemplos de nomes conotativos são: *virtuoso, branco, grande*. A divisão dos nomes em conotativos e não-conotativos proposta por Mill, na concepção de Campos (2004, p.20), “representa, sem dúvida, a mais destacada contribuição da sua teoria dos nomes à Semântica e à Filosofia da Linguagem.”

O quarto grupo exposto por Mill trabalha a distinção entre **nomes positivos** (*homem*) e **negativos** (*não-homem*). Há, ainda, alguns nomes que se encontram em forma

positiva, mas que, na realidade, são negativos, pois expressam a negação de atributos, como é o caso de *ocioso*.

A quinta classe proposta pelo filósofo trata dos **nomes relativos** e **nomes absolutos** (também, chamados de não-relativos). Cabe, aqui, o exemplo do nome *pai*, cujo correlativo é *filho*. Assim, os nomes relativos o são, pois conotam um atributo que expressa um relacionamento.

Por fim, a sexta classificação distingue **nomes unívocos** de **nomes equívocos**. Esta última categoria não é uma fragmentação entre duas classes de nomes, mas entre formas distintas de empregar os nomes. Assim, um nome é empregado univocamente, com respeito a todas as coisas que ele é capaz de predicar no mesmo sentido. Por exemplo, quando tomamos o nome *coelho* para designar um animal herbívoro, cuja fêmea pode se reproduzir várias vezes em um curto espaço de tempo, temos um nome que vai conservar sempre o mesmo sentido, pois o nome é identificador da espécie. Já o nome de modo equívoco se refere a coisas que predicam em diferentes sentidos, ou seja, é o nome que pode instaurar relações de ambiguidade.

Constatamos que a teoria milliana trata a relação entre nome próprio e coisa no mundo sob a perspectiva referencialista, colocando a coisa nomeada como significação do nome. Essa visão, posteriormente, acaba por ser questionada por outras vertentes filosóficas. Muitas críticas foram dirigidas à teoria milliana, conforme podemos observar a seguir:

Quando ele [Mill] define o nome, atribui a ele a propriedade de denotar coisas reais ou imaginárias. Nesse sentido, ele parece não considerar a hipótese de qualquer comprometimento ontológico com objetos sem existência, mas, apenas, a de que constata mais uma das intrigantes propriedades da linguagem. Mill pressupõe, então, uma aceitação simplista de que os nomes funcionam assim e basta. De maneira análoga, talvez, a falta de importância que ele atribui à ausência de denotação pressupõe uma compreensão similar de que os nomes não só podem denotar coisas imaginárias como, inclusive, não denotar. De qualquer forma, o que é certo, mais uma vez, e finalmente, é que se Mill reduz toda a semântica do nome próprio à denotação, sua teoria não tem o que dizer para casos de vacuidade referencial, a não ser que não há nada semanticamente considerável. E isso não é, absolutamente, incompatível com a sua concepção de linguagem enquanto instrumento imperfeito de mediação do pensamento para a realidade. Apenas chama a atenção que ele não a tenha denunciado enfaticamente por isso. (CAMPOS, 2004, p.25)

Apesar da incompletude de sua investigação e das críticas recebidas, a contribuição de Mill aos estudos dos nomes próprios é inegável, pois, mesmo tendo sofrido questionamentos e ter sido considerada insuficiente, foi sua teoria a responsável por encaminhar as primeiras discussões sobre a questão dos nomes, influenciando trabalhos que obtiveram notável repercussão, como os de Gottlob Frege e os de Bertrand Russell.

1.2.2 Friedrich Ludwig Gottlob Frege

“O nome de uma coisa é um nome próprio.”
(FREGE, 1974, p. 247)

Os estudos semânticos receberam influência das pesquisas de **Gottlob Frege** (1848-1925), estudioso que mantém relações estreitas com a lógica e com a matemática. Sua vasta produção teórica influenciou diversas áreas que estudam a referência, o sentido e o nome próprio. Ao instituir a diferença que marca as especificidades entre sinal, sentido e referência constitui um lugar importante para se pensar as relações de igualdade/identidade, indispensáveis aos estudos que se ocupam do nome próprio.

Para Frege, os sinais podem se apresentar como nomes comuns, reportando às categorias de objetos; como nomes próprios, relacionando-se a uma única referência ou como nomes que não apresentam nenhuma referência, para os quais o filósofo considera como referência a classe zero ou nula. Sobre a ausência do referente, o autor faz a seguinte reflexão: “ao ouvir um poema épico, por exemplo, além da euforia da linguagem, estamos interessados apenas no sentido das sentenças e nas representações e sentimentos que este sentido evoca” (FREGE, 1978, p. 68), entretanto, se considerássemos a “ questão de verdade nos faria abandonar o encanto estético por uma atitude de investigação científica. Logo, é totalmente irrelevante para nós se o nome ‘Ulisses’, por exemplo, tem referência, contanto que aceitemos o poema como uma obra de arte.” (FREGE, 1978, p. 68)

Em seu artigo intitulado *Sobre o sentido e a referência*, publicado pela primeira vez em 1892, Frege parte da noção de igualdade (identidade), questionando se a igualdade seria uma relação entre objetos ou uma relação entre nomes (ou sinais) de objetos. Em suas próprias palavras: “a igualdade desafia a reflexão dando origem a questões que não são muito fáceis de responder. É ela uma Relação? Uma relação entre objetos ou entre nomes ou sinais de objetos?” (FREGE, 1978, p. 61).

Frege defende pensar a relação sinal-sentido-referência para caracterizar a particularidade de cada um desses fatores. Destacando a ligação regular que há entre eles, o autor define que, ao sinal, remete-se um sentido determinado e, ao sentido, associa-se uma referência determinada (enquanto que a uma referência não deve pertencer apenas um único sinal). Para um sinal, existe um sentido e uma referência possíveis. Isso ocorre porque, na visão fregeana, a relação sinal-referente é mediada pelo sentido que é seu modo de apresentação. A referência pode ter um sinal ou vários que a expressam e um sentido, estabelecendo o nexos entre eles e a referência. Segundo o próprio filósofo:

Neste contexto, fica claro que por “sinal” e por “nome” entendi qualquer designação que represente um nome próprio cuja referência seja um objeto determinado (esta palavra tomada na acepção mais ampla), mas não um conceito ou uma relação. A designação de um objeto singular pode também consistir em várias palavras ou outros sinais. (FREGE, 1978, p. 62)

Para ilustrar sua ideia, Frege utiliza os exemplos “a estrela da manhã” e “a estrela da tarde”, nomes próprios que remetem a apenas uma referência – o planeta Vênus. Temos, então, sentidos e expressões diferentes para um mesmo referente.

Observamos, assim, que o sentido se apoia nas possibilidades simbólicas ofertadas pela língua para designar o referente, como forma de representação do objeto. Nas palavras do filósofo:

É pois, plausível pensar que exista, unido a um sinal (nome, combinação de palavras, letra), além daquilo por ele designado, que pode ser chamado de sua referência, ainda o que eu gostaria de chamar de o sentido do sinal, onde está contido o modo de apresentação do objeto. Consequentemente, segundo nosso exemplo, a referência das expressões “o ponto de interseção de a e b ” e “o ponto de interseção de b e c ” seria a mesma, mas não os seus sentidos. A referência de Estrela da Tarde” e “Estrela da Manhã” seria a mesma, mas não o sentido. (FREGE, 1978, p. 62).

Para Frege, tal situação é problemática, uma vez que estabelecido um paradoxo de identidade, esse fenômeno será, também, um paradoxo do valor informativo. Para Frege, esse paradoxo informativo só se desfaz quando a referência a um objeto se constrói por meio de uma descrição: o valor de verdade dos enunciados assertivos completos depende da existência ou não daquilo sobre o qual se está predicando. Porém, Frege afirma que a referência de uma sentença nem sempre é seu valor veritativo, assim, determina pensamento como uma proposição da qual é possível retirar o valor de verdade, ou seja, seus objetos.

Nesse sentido, as relações polissêmicas são vistas como falhas lógicas e o valor de verdade de uma sentença é certificado como sua referência. Na concepção fregeana, as imprecisões apresentadas pela linguagem, não aconteceriam na lógica

numa linguagem logicamente perfeita (uma ideografia), deve-se exigir que toda expressão construída como um nome próprio, a partir de sinais previamente introduzidos, e de maneira gramaticalmente correta, designe de fato, um objeto, e que nenhum sinal seja introduzido como nome próprio sem que lhe seja assegurada uma referência (FREGE, 1978, p.76).

Outra questão relevante discutida por Frege é a de que a referência e o sentido de um sinal precisam ser distintos da representação vinculada a esse sinal, visto que a

representação é subjetiva, diferindo do sentido de um sinal. Na concepção fregeana, o sentido é como o objeto é apresentado.

Entretanto, o sentido nunca garante uma referência e Frege afirma que uma sentença desprovida de referência não possui valor de verdade. Desse modo, esse fator é primordial para refletirmos sobre o valor das sentenças e sobre a busca da verdade, sendo esses elementos os que norteiam as formulações sobre sentido e referência. Frege indica que a designação de um objeto determinado pode implicar em várias palavras ou outros sinais, os quais ele chama de nome próprio

um nome próprio (palavra, sinal, combinação de sinais, expressão) exprime seu sentido e designa ou refere-se a sua referência. Por meio de um sinal exprimimos seu sentido e designamos sua referência. (FREGE, 1978, p. 66)

A proposta fregeana, portanto, considera que o nome próprio se refere a um único objeto (unicidade) e não deve ser confundido com sentido, com referência, nem com representação. Em Frege, conforme já dissemos no início deste tópico, verificamos uma semântica formalista, fundamentada pela lógica. Em linhas gerais, seu principal interesse centra-se no valor de verdade, concebido como espaço de estabilidade da relação de significação da referência com o referente pela língua (nome), o qual, mesmo se apresentando de diversas formas – vários sentidos – não distancia a vinculação da língua como representação do mundo.

1.2.3 Bertrand Arthur William Russell

“Russell considera o nome próprio como o símbolo lingüístico para a designação de particulares.”
(CAMPOS, p.49, 2004)

Sustentando, também, uma tese logicista, o filósofo **Bertrand Russell** (1872-1960) considera o nome como um símbolo simples, usado para designar um particular (objeto) determinado. Para isso, apoia-se em dois posicionamentos: 1) expressões denotativas possuem qualidades que ele atribui aos nomes próprios; 2) nomes próprios = palavras que se aproximam funcionalmente dos dêiticos, referindo-se a particulares.

Em sua investigação sobre os nomes próprios, Russell desconstrói a relação sentido – referência e incorpora a premissa da existência, que na sua visão, é imprescindível para se atingir o sentido. Além disso, altera o conceito do valor de verdade, para colocá-lo em termos de verdade e falsidade das sentenças, o que reporta à existência física do referente.

Tomemos como exemplo a proposição “o atual rei do Brasil é careca”, que deve ser equivalente ao homem denotado por “rei do Brasil”. Entretanto, não existe esse homem, o Brasil não é governado por um rei. Nessa situação, Russell se depara com um problema e ao construir sua investigação, o filósofo se encontra envolvido em uma perspectiva realista, a qual o leva a acreditar na existência das coisas no mundo.

Frege, também, oferece análises das descrições definidas em posição sujeito, as quais são insuficientes, na visão russelliana. Em *Sobre o Sentido e a Referência*, Frege lança mão do conceito de pressuposição semântica para esclarecer o funcionamento referencial das descrições definidas. Para ele, uma proposição como “o atual rei do Brasil é careca” implica em dois aspectos essenciais: o primeiro é o da afirmação da proposição e o segundo é o da pressuposição semântica pela afirmação que equivale a “existe um e somente um rei do Brasil”, dessa forma, ao afirmarmos a primeira, já pressupomos semanticamente a segunda. Nesse sentido, as relações lógicas entre estas proposições funcionam da seguinte maneira: se a proposição pressuposta for verdadeira, a descrição definida possui sentido e significado, logo a proposição afirmada possui sentido e valor de verdade; no entanto, se a proposição pressuposta for falsa, a descrição definida possui sentido, mas não significado e dessa maneira, a proposição afirmada possui sentido, mas não valor de verdade. No exemplo em questão, como a proposição pressuposta “existe um e somente um rei do Brasil” é falsa, a descrição definida “o rei do Brasil” não possui significado, a proposição afirmada “o rei do Brasil é calvo” não é nem verdadeira e nem falsa, ou seja, não possui valor de verdade. Frege postula que esse fenômeno decorre de deficiências que são próprias da linguagem natural.

Na busca por evitar que isso ocorra na linguagem científica, o filósofo defende que se estipule que as descrições definidas do tipo de “o rei do Brasil” tenham como significado o conjunto vazio. É certo que Frege visa à resolução de questões metafísicas por meio da análise lógica das expressões, como também faz Russell. A solução fregeana, no entanto, descontenta Russell por duas razões essenciais: 1) ela consente, pelo menos na linguagem natural, situações em que o fracasso referencial envolva a desconsideração da bivalência (o rei do Brasil é calvo não é nem verdadeira e nem falsa); 2) ela professa uma elucidação muito artificial para esses casos numa linguagem científica, estabelecendo que o significado das descrições vácuas corresponda ao conjunto vazio.

Em *On Denoting* (1905), Russell tece críticas à distinção fregeana entre sentido e significado, buscando comprovar inconsistências na distinção entre sentido e significado e utilizando conceituações diferentes das propostas pela teoria de Frege, que opõe sentido (*Sinn*) e significado (*Bedeutung*), enquanto Russell contrasta *meaning* (significado) e

denotation (denotação). Apesar de diferenças na nomenclatura, Russell parece considerar que *meaning* equivale a *Sinn* e *denotation*, a *Bedeutung*.

A descoberta mais significativa presente em *On Denoting* consiste em mostrar que os termos descritivos não são genuinamente referenciais. Ao contrário do que Frege tinha concluído, Russell demonstra que a forma como os termos descritivos têm sentido é diferente da dos termos genuinamente referenciais, não sendo possível àqueles serem subconjuntos destes. Russell realiza, desse modo, uma cisão em uma categoria aparentemente uniforme de termos, defendendo a tese de que descrições definidas não são nomes, uma vez que um nome é, dentro desse princípio, um símbolo simples usado para designar um particular determinado, o que o leva a considerar que o significado de um nome é conhecer a quem ele se aplica.

Nessa perspectiva, os nomes próprios da língua natural não poderiam ser considerados como nomes autênticos, pois existem nomes próprios que simulam designar. Russell admite, em *Principles of Mathematics (1903)*, a ideia de que toda proposição significativa faria remissão a um fato no mundo e a estrutura desse fato revelaria a estrutura interna da proposição. Nesse sentido, cada uma das expressões que constituísse a proposição representaria algo no mundo e a relação entre as expressões corresponderia a uma relação entre os objetos significados por elas. A existência dos fatos do mundo era, portanto, a garantia da significação das proposições.

A proposição, para Russell, corresponde a um símbolo. No caso do nome, ele só pode se referir a um particular e se não o nomear, não é, em absoluto, um nome, mas um ruído. A oposição entre nome e proposição se insere nesse momento, pois o nome deve expressar precisamente a relação particular de nomear algo, entretanto, uma proposição continua a ser uma proposição se for falsa. Russell infere, a partir disso, que os atributos lógico-formais das proposições destoam dos atributos dos nomes, pois as proposições estabelecem relações diferentes com os fatos. Elas não são nomes para os fatos.

Salientamos que o conceito de sentido em Frege é colocado como modo de apresentação da referência e para Russell é sinônimo de significado. Nesse sentido, Russell aglutina os conceitos de sentido e referência que, em Frege, estavam separados. Entretanto, assim como Frege, Russell almeja um modelo de linguagem logicamente perfeito, e foi essa intenção que norteou *Principles of Mathematics (1903)*, estudo em que é trabalhada uma linguagem que possui somente sintaxe e nenhum vocabulário. Tese, também, retomada em outro ensaio de Russell – *A filosofia do atomismo lógico*, de 1918:

Numa linguagem logicamente perfeita existirá uma palavra e mais nenhuma para cada objeto simples, e todas as coisas que não são simples serão expressas por uma combinação de palavras, por uma combinação derivada, obviamente, das palavras para as coisas simples que entram nela, uma palavra para cada componente simples. Uma linguagem desta espécie será completamente analítica, e mostrará num relance a estrutura lógica dos fatos afirmados ou negados. Pretende-se que a linguagem formulada no Principia Mathematica seja uma linguagem daquela espécie. Trata-se de uma linguagem que possui unicamente sintaxe e não possui nenhum vocabulário. (RUSSELL, 1992, p.69)

Russell, assim como Frege, atesta que as linguagens reais são logicamente defeituosas, sendo necessário substituí-las por uma linguagem logicamente perfeita.

1.2.4 John Rogers Searle

*“Aqui está o nome, lá o objeto.
O nome representa o objeto”.*
(SEARLE, 1984, p.214)

Para **John Searle**, a linguagem relaciona-se com o mundo, pois os falantes assim a relacionam na execução de atos linguísticos. Dentro desse princípio, o objetivo da filosofia da linguagem é explicar como se relaciona a linguagem com o mundo, uma vez que a hipótese formulada por Searle é a de que falar uma língua é executar atos de fala. Os atos de fala correspondem, portanto, à produção ou emissão de uma ocorrência de frase sob determinadas condições e são, dentro dessa perspectiva teórica, as unidades basilares da comunicação linguística.

O autor de *Os actos de fala: um ensaio de filosofia da linguagem* – obra publicada pela primeira vez em 1969 – promove uma nova configuração discursiva que atinge tanto o discurso dos formalistas quanto o discurso dos linguistas. Nessa nova configuração, a Filosofia Linguística é simplesmente um método, enquanto a Filosofia da Linguagem seria um objeto de estudo.

Searle procura mostrar que a Teoria dos Atos de Fala diverge da teoria tradicional da linguagem, defendida nos discursos formalistas e que concebe a linguagem como representação do mundo. A linguagem, na concepção do filósofo, passa a ser considerada como uma forma de atuação sobre o real e não como mera representação da realidade.

Nesse sentido, o estudioso afirma que a finalidade da Filosofia da Linguagem encontra-se centrada no desenvolvimento de estudos que buscam esclarecer o funcionamento da relação linguagem-mundo. Discordando de Frege, Searle advoga que não é

uma fragilidade da linguagem que faz com que não possamos substituir uma descrição particular por um nome, pois o que relacionamos a um nome é o conjunto de descrições definidas. Sendo assim, o referente de um nome é determinado não pela descrição singular, mas pelos muitos agrupamentos descritivos.

Searle, portanto, defende uma linha de raciocínio voltada às teses descritivas. Assim, se o objetivo de qualquer teoria semântica é explicar como é que funciona a relação entre linguagem e o mundo, a resposta, para Searle, é bem clara: a linguagem se relaciona com o mundo porque os falantes assim a relacionam na execução de atos linguísticos.

O primeiro estudo de relevância filosófica desenvolvido pelo filósofo foi o artigo *Proper Names*, de 1958. Nesse texto, o autor defende uma posição a respeito da natureza dos nomes próprios convergente com os estudos já desenvolvidos por Frege e Russell, postulando que todo nome próprio mantém ligação com um distinto conjunto de descrições, descrições que instituem que objeto é designado por determinado nome. Por exemplo, um nome próprio como *Aristóteles* pode substituir as descrições definidas (que usualmente começam com um artigo definido) “o estagirita”, “o discípulo de Platão”, “o tutor de Alexandre”.

Para Searle, um nome é um designador indireto. É uma entidade que tem sentido não porque descreve características de um objeto, mas porque está logicamente associado a um conjunto de descrições definidas, necessárias e suficientes para a descrição de um objeto particular.

Finalizamos este percurso de tratamento dos nomes, retomando os aspectos comuns entre as teorias dos filósofos apresentados. Para Mill (1843) e Russell (1905), há uma conexão direta entre um nome próprio e um determinado objeto no mundo, ou seja, eles apenas denotam um objeto, o que seria suficiente para caracterizá-lo como um elemento desprovido de sentido. Já para Frege (1892) e Searle (1958), os nomes próprios denotam e conotam, ou seja, referem e significam.

Sobre os teóricos apresentados, Campos afirma:

Nenhum dos modelos [...] [propostos por Mill, Frege, Russell e Searle] aborda satisfatoriamente duas instâncias importantes do nome próprio da nossa linguagem, a saber, variedades de grande uso como nome de ruas, cidades, produtos de consumo, etc., e nomes de identidades fictícias como personagens literárias, lendas, mito, etc. (CAMPOS, 2004, p. 111)

As palavras de Campos apontam para a necessidade de estudos sobre alguns domínios do nome próprio que ainda apresentam um campo vasto de investigação, entre eles, os nomes de rua, objeto de análise desta pesquisa. Desse modo, nossa dissertação mostra-se relevante, visto que debate uma categoria renegada, até pouco tempo, dentro dos estudos filosóficos e linguísticos.

1.2.5 A Pesquisa de Guimarães

A abertura para tratar o nome próprio no espaço de uma Semântica Histórica da Enunciação, de uma Semântica do Acontecimento, marca uma virada diferencial em relação às propostas referenciais, lógicas e classificatórias. (LEITE, 2006, p. 299)

O debate teórico que apresentamos anteriormente ocorre na Filosofia da Linguagem, concentrando-se nos campos da Lógica e da Matemática. Portanto, aspectos que interessam à Linguística – principalmente à Semântica – foram tratados com superficialidade. No Brasil, Eduardo Guimarães tem se destacado na produção de pesquisas que se ocupam do nome próprio, discutindo a questão na Linguística, por meio de uma perspectiva semântico-enunciativa. O autor, ao desenvolver a Semântica do Acontecimento, traz, para sua teoria, aspectos abordados no campo da Filosofia Política e na Filosofia da Linguagem.

É oportuno apresentarmos as palavras do próprio Guimarães, quando delinea a trajetória de tratamento do assunto pelos filósofos da linguagem. Ao questionar *o nome próprio tem ou não tem sentido?* Guimarães apresenta a visão de alguns teóricos e reflete sobre a questão que realmente lhe interessa: a produção de sentido.

[...] a filosofia da linguagem carrega dentro de suas discussões uma questão cujos limites são também difíceis de estabelecer: o nome próprio tem ou não tem sentido? De um lado está, por exemplo, a posição de S. Mill (1843), para quem o nome próprio não significa (ele diz não conota), o nome próprio só refere (ele diz denota). De outro lado está a posição de Frege (1892) para quem tanto os nomes comuns como os nomes próprios têm sentido e referência. E na medida em que um nome próprio tem sentido, descreve algo, ele refere a este algo.

O autor prossegue, afirmando:

Numa posição até certo ponto intermediária, se coloca, por exemplo, Searle (1958, 1969, p. 214-229), que vai dizer que toda vez que um nome próprio é usado ele se liga a um conjunto de enunciados a que está relacionado, e assim ele significa na situação de seu uso, em virtude desta relação. Assim, para Searle, em certa medida, os nomes próprios têm sentido por estarem associados a enunciados descritivos, mas seu sentido é impreciso. Por outro lado, os nomes próprios referem independentemente deste sentido. O meu interesse nessa questão aqui, a partir de uma posição não referencialista e assim distinta das que acima enumerei, não é entrar na discussão filosófica envolvida na reflexão sobre nomes e coisas [...] O meu interesse será tratar [...] a questão do sentido do nome próprio. (GUIMARÃES, 2012, p. 1)

É esta a premissa adotada por Guimarães quando analisa os nomes próprios: uma abordagem materialista e não, referencialista. Em *Semântica do Acontecimento* (2002), o autor trata da nomeação, por meio de investigações desenvolvidas a partir da enunciação. Uma de suas notáveis contribuições institui que a nomeação é um processo ligado à memória da língua. Nas palavras do próprio semanticista:

Se, do ponto de vista da filosofia e da lógica, a consideração da linguagem diz respeito ao que é preciso saber como uma expressão linguística se relaciona inequivocamente com aquilo que ela significa (refere), para a linguística, e especificamente para a semântica linguística, a questão não é necessariamente essa. Para a semântica linguística o que interessa é saber, no que diz respeito à relação da linguagem com as coisas, como ao dizer algo fala-se das coisas. Ou seja, a questão não é ontológica, mas simbólica. (GUIMARÃES, p. 9, 2002)

Assumindo, portanto, uma perspectiva simbólica, Guimarães considera a divisão entre a nomeação, designação e referência. A língua, como já dissemos, é analisada com base na enunciação e ao tomar esse aspecto como estrutural em sua teoria, Guimarães defende que o acontecimento enunciativo implica na produção de sentidos, os quais são marcados por relações históricas.

Ao tomarmos a Semântica do Acontecimento como dispositivo de análise, o que nos permite mobilizar conceitos, tais como **locutor**, **espaço de enunciação**, **cena enunciativa**, **designação** e **nomeação**, poderemos investigar a língua em funcionamento, assim como o processo de constituição de sentido dos nomes de ruas e avenidas londrinenses.

CAPÍTULO II HISTÓRICO

Em uma história, há muitas e, portanto, há sentidos que não confinam mas que partem em muitas e variadas direções. Não são diferentes versões de uma história: são os diferentes sentidos de muitas histórias possíveis. Relacionar-se pois com um acontecimento[...] é relacionar-se com muitas, múltiplas histórias.

(ORLANDI, 2011, p. 103).

Neste capítulo, abordaremos o processo de ocupação do Estado do Paraná, enfocando o momento histórico-econômico Ciclo do Café. Em seguida, trataremos, especificamente, da história de Londrina, cidade fundada na década de 1930 e que, no auge da cultura cafeeira, experimentou um grande desenvolvimento urbano.

2.1 O CICLO DO CAFÉ NO PARANÁ

[...] a região é realmente milagrosa, verdadeiramente bíblica. Eldorado, Terra da Promissão, Canaan, onde o maná é o café [...] (COSTA, S. G., 1965, p. 10)

No Estado do Paraná, a ocupação territorial, juntamente com o desenvolvimento de atividades econômicas, ocorreu por meio de ciclos, entre eles: o do ouro, da erva-mate, da madeira e o ciclo do café, que se estendeu de 1860 até a década de 1970, aproximadamente. Interessa-nos, especificamente, este último, por ser o momento histórico que contextualiza o *corpus* de nossa pesquisa.

O historiador Dennison de Oliveira apresenta, de forma panorâmica, como foi instaurado o ciclo cafeeiro no estado:

O cultivo do café se iniciou em escala apreciável no Paraná por volta de 1860. Nessa ocasião, fazendeiros paulistas e mineiros começaram a ocupar a região Nordeste do Estado, que se conhecia como Norte Pioneiro, como parte da expansão da área plantada que vinha de São Paulo. Como decorrência desses fatos, eram escassos os vínculos dessa região com o restante do Estado. Tanto o escoamento dessa produção quanto o abastecimento da região com os gêneros nos quais ela não era auto-suficiente se faziam pelo Estado de São Paulo. Seria somente a partir de 1924 que essa região começaria a se integrar de forma mais consistente à economia paranaense. (OLIVEIRA, 2001, p.33)

É necessário esclarecer que, quando tratamos do Ciclo do Café no Paraná, devemos considerar a região norte, pois foi nessa região que a cultura foi desenvolvida. Como

é possível observar no texto trazido pela revista *Ilustração Brasileira*, uma das publicações correntes da época:

Com a disseminação da cultura cafeeira pelo Norte do Estado, o Paraná entrou, também, no "ciclo do café", pois a erva-mate e a madeira, seus principais artigos de exportação até o advento do café, entregaram seus postos ao produto que já fez a prosperidade de outros Estados, como faz agora a do nosso. (ILUSTRAÇÃO BRASILEIRA, 1953, p. 102)

Com a descoberta da “terra roxa”, o norte paranaense passou por um processo muito rápido de ocupação territorial. Em razão da expansão da cafeicultura, essas terras, desde o século XIX, já despertavam o interesse de paulistas e mineiros.

Buscando ilustrar o sentimento da época em torno dessa região do estado, acreditamos ser oportuna a reflexão construída por Vicente Barroso, na obra *O famoso Norte do Paraná: terra onde se anda sobre dinheiro*, publicada em 1956. Com o questionamento “O que é o famoso Norte do Paraná?”, o autor expõe:

Geograficamente, é toda a região norte deste Estado, compreendida entre os rios Paranapanema, Itararé, Paraná e os baixos: Cinzas, Laranjinha, Tibagi, Ivaí, Piquiri.

Historicamente, é toda a vasta região conhecida pelos Jesuítas, pelos espanhóis e pelos Bandeirantes, sob o célebre nome de Guaira, nos tempos dos chefes índios Guairaçá e Taiobá.

Geologicamente, o Norte do Paraná é a continuação das magníficas terras roxas do Estado de São Paulo, prolongando-se pelo sul do Mato Grosso, indo terminar além da foz do Iguassu, em Santa Rosa, Rio Grande do Sul.

Etnologicamente falando, é ele a mais viva demonstração do quanto pode o braço nacional, auxiliado, de quando em vez, pelo braço estrangeiro, e orientado por entidades, competentes.

Socialmente, o Norte do Paraná é o "tira-teima" de muita doutrina fazendeira antiquada; o feliz consórcio de muitas e muitas raças, a prova dos nove fora de um complexo social com o que os governos terão muito que fazer, e cuja solução põe em jogo os mais espertos sociólogos; visto que, semelhante movimento demográfico em nossa Pátria, nunca se deu e talvez nunca mais se dará. Qualquer teoria, qualquer sistema, qualquer tabela tendente a resolver o problema econômico-social no Norte paranaense, esbarra logo com mil e uma dificuldades desconhecidas noutras regiões. Só mesmo quem vive lá é que poderá ter alguma vaga idéia do que seja esta "Nova Babilônia".

Por fim, o famoso Norte do Paraná é a Nova Terra Prometida, a nova Canaan, onde todo o mundo espera fazer fortuna rápida e facilmente... É a terra onde, em verdade, se pisa sobre o dinheiro...É um presente do Céu às pessoas de boa vontade. É uma chama do Inferno para aqueles que só visam a exploração indébita, anti-humana, anti-nacional, tomando a vida impossível lá onde ela deveria ser a mais fácil em todo o território nacional. (BARROSO, 1956, p. 07)

As palavras de Barroso reforçam, ainda mais, a visão que se tinha do norte paranaense. Visão evidenciada pelas designações “Nova Terra Prometida” e “Nova Canaan”, formando um todo coerente à proposição “terra onde se anda sobre dinheiro”, a versão capitalista de “terra boa e ampla, terra que mana leite e mel” (ÊXODO, 3; 8). Assim sendo, é

importante que conheçamos as delimitações da região dentro do estado e como ocorreu a colonização do território.

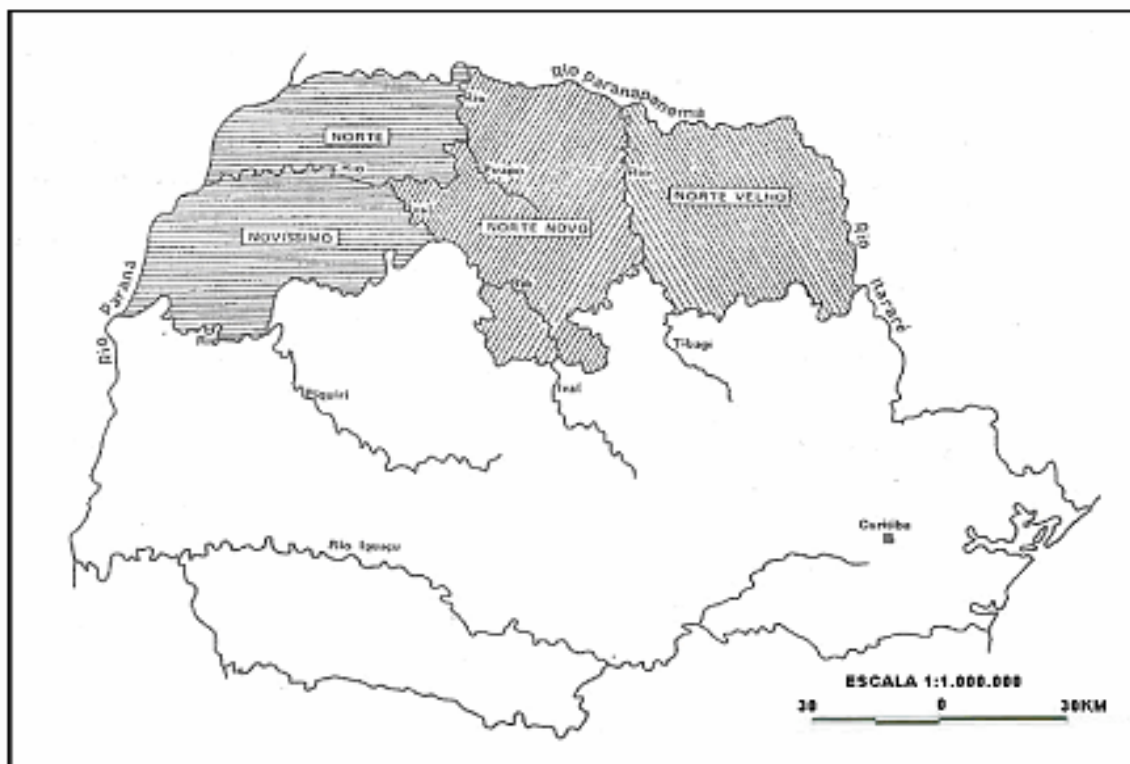
O norte paranaense – delimitado pelos rios Itararé, Paranapanema, Paraná, Ivaí e Piquiri – com uma superfície de aproximadamente 100 mil quilômetros quadrados - desenvolveu essa tomada de posse em três momentos:

- Norte Velho ou Norte Pioneiro (1860 a 1920) – que se estende do rio Itararé até a margem direita do rio Tibagi, cidades como Jacarezinho, Tomazina e Santo Antônio da Platina foram criadas naquela época;

- Norte Novo (1920-1950) – que se estende até rio Ivaí e tem como limite, a oeste, a linha traçada entre as cidades de Terra Rica e Terra Boa, nesse período foram fundadas as cidades de Londrina, Cambé, Rolândia, Maringá e Apucarana. Muitas de suas cidades foram planejadas pela Companhia de Terras Norte do Paraná - CTNP;

- Norte Novíssimo (1950-1960) – que se desdobra a linha entre Terra Rica e Terra Boa até o curso do Rio Paraná, ultrapassando o rio Ivaí e abarcando toda a margem direita do rio Piquiri. Foram criadas, nesse período, as cidades de Umuarama, Xambrê e Cruzeiro do Oeste.

Figura 1 – Mapa da divisão do norte do Paraná



Fonte: DIAS; GONÇALVES, 1999, p. 383.

Para a compreensão do processo de colonização do norte do Paraná e expansão da cultura do café na região, é necessário que retomemos alguns percalços encontrados pelos investidores cafeeiros:

No século XX, começa a expansão do norte velho entre o Paranapanema e o Tibagi. Em princípios do século, o major Antonio Barbosa Ferraz Junior, agricultor de Ribeirão Preto, sentindo os efeitos da exaustão de suas terras, resolveu transferir-se para o Paraná, experimentando a fertilidade do solo norte-paranaense. Comprando uma grande gleba entre Ourinhos e Cambará, ele desbravou uma extensa área e plantou um milhão de cafeeiros. Conhecido o êxito dessa iniciativa, outros lavradores adquiriram terras da miraculosa região. Sua euforia, porém, foi logo turbada pelo difícil escoamento de safras abundantes, deterioradas pela falta de comunicações, só corrigida com a formação de redes viárias. Os pioneiros Barbosa Ferraz, Willie da Fonseca Brabazon Davids, e Antônio Ribeiro dos Santos, apoiados por proprietários locais, formaram logo a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e entregaram a execução do projeto e da construção do trecho Ourinhos-Cambará ao Eng. Gastão de Mesquita Filho, que teria, durante meio século, uma atuação destacada na região. Concluídos os trabalhos, a partir de 1925, sempre houve um tráfego normal entre as duas cidades. Infelizmente, a construção ficou retida em Cambará até 1929, quando se decidiu o futuro da ferrovia. (C.M.N.P., 2013, p. 209).

Pozzobon (2006) acrescenta que no final do século XIX, devido o isolamento da região e a desocupação do território⁴, as plantações de café se expandiram de modo lento para o norte velho do Paraná, atingindo, primeiramente, os municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Cambará, Tomazina, Venceslau Braz, dentre outras do norte pioneiro. Posteriormente, o Norte Novo de Londrina, Cambé, Apucarana, Rolândia, Ivaiporã, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Maringá, dentre outras, e, por fim, o Norte Novíssimo de Paranavaí e Umuarama.

Esse processo ocorreu especialmente em função da ação de algumas companhias colonizadoras, entre elas, estava a Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP), cuja atuação foi estimulada pelo governo estadual. Como não possuía recursos financeiros para subsidiar uma política de imigração estrangeira que pudesse ampliar a produção cafeeira e eliminar a ocupação ilegal do solo e das matas, o Estado dividiu as terras em lotes e vendeu-os a preços baixos, por meio de concessões, a companhias particulares (PADIS, 1981).

Em função da Lei n.º 1642 de 1916⁵, as empresas estavam autorizadas a receber concessões de até 50 mil alqueires, terras que deveriam ser comercializadas em pequenos lotes (5 a 25 alqueires), em um prazo de oito anos, ao fim desse prazo, caso as demarcações não fossem realizadas, as áreas voltariam ao Estado (TOMAZI, 1997). As grandes concessões feitas a empresas particulares na década de 1920, mostravam-se bem rentáveis ao Estado, sendo uma de suas principais fontes de recursos. Loteadas as terras, os impostos de transferência rendiam tanto quanto a produção agrícola (CANCIAN, 1981).

A CTNP foi a empresa com atuação mais representativa dentro do estado do Paraná, configurando-se, na época, como a mais importante concessão realizada pelo governo paranaense (PRIORI, 2012). A relação entre essa companhia de terras e o norte paranaense tem início nos anos 1920:

Em 1924, veio ao Brasil uma missão inglesa chefiada por Lord Montagu e tendo como assessor Lord Lovat, que estava incumbido pelos acionistas da Sudan Plantations, de estudar a possibilidade dessa empresa aplicar recursos no Brasil, no sentido de produzir o algodão, que importava em larga escala, para suprir a florescente indústria têxtil inglesa (FERREIRA, 1996, p. 86-87).

⁴ Ao afirmar que o território se encontrava inabitado, o autor desconsidera a presença dos índios, caboclos e posseiros, reproduzindo o discurso oficial elitista da época que omitia a presença dessas figuras na história da região.

⁵ Sancionada em 5 de abril de 1916, a Lei Estadual n.º 1642 foi responsável por impulsionar a concessão de terras públicas para colonização. Seu principal objetivo era o de facilitar a demarcação de lotes, para assentar trabalhadores nacionais e estrangeiros, àqueles que os pleiteassem diretamente ao Estado.

Em 1924, Lord Lovat, técnico em agricultura e reflorestamento, juntamente com outros investidores, fundaram, em Londres, a *Brazil Plantations Syndicate Ltda.* e uma empresa subordinada a ela, organizada por Arthur Thomas, a Companhia de Terras Norte do Paraná – CTNP, subsidiária brasileira instituída em 18 de setembro de 1925. Atraída, inicialmente, pela possibilidade de plantar algodão, ao constatar a excelente qualidade do solo, a CTNP passou a executar um plano imobiliário, objetivando a comercialização de lotes de terras para o plantio do café.

A fertilidade da terra roxa já havia sido constatada nas manchas do Norte Velho e, se sabia que, ultrapassando o Tibagi, este tipo de solo se espalhava em grandes áreas contínuas. Combinado a isso, a prévia ocupação de parte do Norte e do lado paulista do Paranapanema com o café prometia o afluxo de capitais e mão-de-obra, acenando aos concessionários valorização crescente daqueles terrenos. (LOPES, 1982, p. 68-69)

A partir da década de 1930, as propagandas da CTNP começaram a ser apresentadas em vários jornais e revistas do Brasil, exaltando sempre a alta qualidade da “terra roxa” – solo de cor avermelhada, extremamente fértil – e a infraestrutura urbana que propiciava aos proprietários facilidade de comunicação com outras cidades e de comercialização de seu produto.

Toda a área colonizada pela Companhia de Terras Norte do Paraná foi dotada de boas estradas, colocando as propriedades rurais em comunicação fácil com os centros urbanizados e facilitando o escoamento da produção. Foram desde logo criados muitos patrimônios, como pontos de apoio às propriedades rurais. Estas, via de regra, não distavam mais de 15 quilômetros de um patrimônio ou de uma cidade. Fora, assim, prevista e garantida a integração entre o meio rural e urbano. Intensa propaganda, acerca do Norte do Paraná e das condições de colonização, foi realizada pela Companhia, sobretudo através de folhetos e de jornais de grande circulação. (WESTPHALEN, 1968, p 18)

Figura 2 – Propaganda da CTNP

Paraná-Norte
 Director-Proprietario: R. PUIGGALI GOUTINHO
 ANNO IV — Londrina, 3 de Abril de 1939 — N.º 141

TERRAS ROXAS MAGNIFICAS
 E
Livres do flagello da saúva
 Em clima esplendido • Altitude propria para café
 AGUAS PURISSIMAS
 Optimas rodovias com acesso para todas as lotes vendidas e por vender
 INVEJAVEL SERVIÇO DE OMNIBUS
 A MAIS ESTUPENDA RESERVA DE TERRAS ROXAS DO BRASIL

Comp. de Terras Norte do Paraná
 VENDAS COM FACILIDADES NO PAGAMENTO

LONDRIINA
 S. PAULO
 F. S. Paulo-Paraná

plantando dá...

Fonte: Acervo MHL/UEL

No ano de 1948, em um artigo para a *Revista do Globo*, o jornalista José Amádio escreve sobre sua visita ao Norte do Paraná. Em suas palavras, chama a atenção para a lucratividade proporcionada pelo comércio dos terrenos, ou melhor, das datas.

[...] saibam os leitores que até 1930 o Norte do Paraná era um vasto sertão desabitado - ideal para a caçada de onça, espécie de rainha, de Dorothy Lamour das nossas selvas. De toda aquela extensa região conhecia-se apenas uma estreita faixa perto da fronteira com o Estado de São Paulo. Foi então que surgiu, como caído do céu, como uma dádiva excepcional, certo inglês vetusto, dinâmico, quase visionário. Ele veio da África, onde estivera envolvido em aventuras de colonização. Chamava-se Mister Arthur Thomas e era em tudo um personagem de Somerset Maugham [...] **No Norte do Paraná não se diz terreno - diz-se data. Vende-se esta data; compra-se aquela data. Todos vivem em função das datas. Não falem em belas mulheres, não falem em ciência, não falem em literatura ou música - falem em datas e verão fisionomias risonhas, olhares interessados, gente puxando talão de cheques.** (AMÁDIO, 1948, p. 39-41, grifo nosso)

Assim, o “discurso da prosperidade” foi ressoado e o plano colonizador organizado, visando à produção de café, visto que os benefícios econômicos eram muito

significativos. Dentre os elementos que proporcionaram o êxito da cultura do café no estado e a expansão demográfica dessa região, podemos elencar: a qualidade do solo, a chamada “terra roxa”; a política econômica governamental; o escoamento da produção pelas vias férreas presentes na região e a facilidade para a aquisição de terras no estado.

2.2 O SURGIMENTO DA CIDADE DE LONDRINA

A cidade é um espaço simbólico trabalhado na/pela história, um espaço de sujeitos e de significantes. Espaço de interpretação. (ORLANDI, 2011, p.97)

Até, praticamente, o início do século XX, o norte do Paraná como região – no sentido de um espaço singular dotado de singularidade e historicidade próprias – não existia. Pela ótica colonizadora, esse território era apenas um vazio demográfico⁶.

Com a Lei n.º 1642 de 1916, o governo estadual começa a conceder terras às empresas privadas de colonização, intensificando as concessões no decorrer da década de 1920. Em 1925, inicia-se, oficialmente, a história da Companhia de Terras Norte do Paraná, empresa de origem britânica, que por meio de seu projeto de colonização, deu grande impulso ao processo desenvolvimentista no norte paranaense.

No plano colonizador da CTNP, a rede urbana, considerada elemento essencial, era projetada para suprir a demanda da população rural por bens e serviços. Esse papel foi atribuído, principalmente, aos núcleos maiores, planejados como cidades-polo, que funcionariam como uma capital regional – missão historicamente assumida por Londrina. As cidades nasciam, assim, com uma espécie de predestinação: fornecer a estrutura urbana a uma região predominantemente agrícola, visando a uma economia de exportação. Londrina foi um desses núcleos urbanos, sendo projetada para se tornar uma cidade modelar, que deveria ser ordenada e disciplinarizada.

Adum (1991) delinea uma cronologia para a história da cidade, analisando as principais etapas de sua constituição. O período entre 1930 até meados de 1940, é caracterizado como a “fase monopólica da Companhia”, tempo em que a CTNP conciliou os poderes privado e público, os quais se mesclavam em sua atuação empresarial. A força político-econômica da CTNP permaneceu até 1944, quando, em virtude dos efeitos recessivos da Segunda Guerra Mundial e dos obstáculos instituídos pelo governo de Getúlio Vargas à exportação, os ingleses retiraram seu capital e a empresa foi nacionalizada.

⁶ Discutiremos o mito do “vazio demográfico” no Capítulo V.

Em linhas gerais, essa primeira fase da história local corresponde ao período de instalação prática do plano colonizador. Londrina, cidade-sede da CTNP, foi o primeiro núcleo fundado, desempenhando o papel fundamental para a continuidade dos trabalhos de demarcação, loteamento e venda de terras.

A grande novidade introduzida pela CTNP e que lhe valeria o *slogan* de “a mais notável obra da colonização que o Brasil já viu” foi a repartição dos terrenos em lotes relativamente pequenos. Os ingleses promoveram uma verdadeira reforma agrária no norte do Paraná, sem intervenção do Estado, oferecendo aos trabalhadores sem posses a oportunidade de adquirirem os pequenos lotes, já que as modalidades de pagamento⁷ eram adequadas às condições de cada comprador.

Este sistema estimulou muito a concentração da produção cafeeira, a explosão demográfica, a expansão de núcleos urbanos e o aparecimento de classes médias rurais. O projeto colonizador, além disso, trouxe outras inovações, como a propaganda em larga escala, transporte gratuito para os colonos, levantamento de toda a área e até o mapeamento do solo em algumas zonas.

Na ação da CTNP, a proposta de um espaço ordenado que não fugisse à sua esfera de domínio se traduzia concretamente na formação de uma cidade planejada nos mínimos detalhes, com espaços funcionais onde tudo encontrasse seu lugar pré-determinado: "Este ordenamento objetivava a reprodução do capital inglês e acabou por manter, sob seu controle, todo o crescimento e forma da cidade, bem como os mecanismos necessários para a manutenção da ordem proposta." (ADUM, 1991, p. 14)

A cidade, criada por administradores e capitalistas e idealizada na prancheta de engenheiros e arquitetos, nascia com a perspectiva de uma ordem sonhada que definisse não apenas sua forma presente, mas que também perdurasse em seu desenvolvimento futuro: "[...] o planejamento urbano inglês continha em seu bojo uma perspectiva de ordenamento para o crescimento da cidade, que supunha um número determinado de habitantes, que era a medida de seu projeto, a medida de seus interesses." (ADUM, 1991, p. 129)

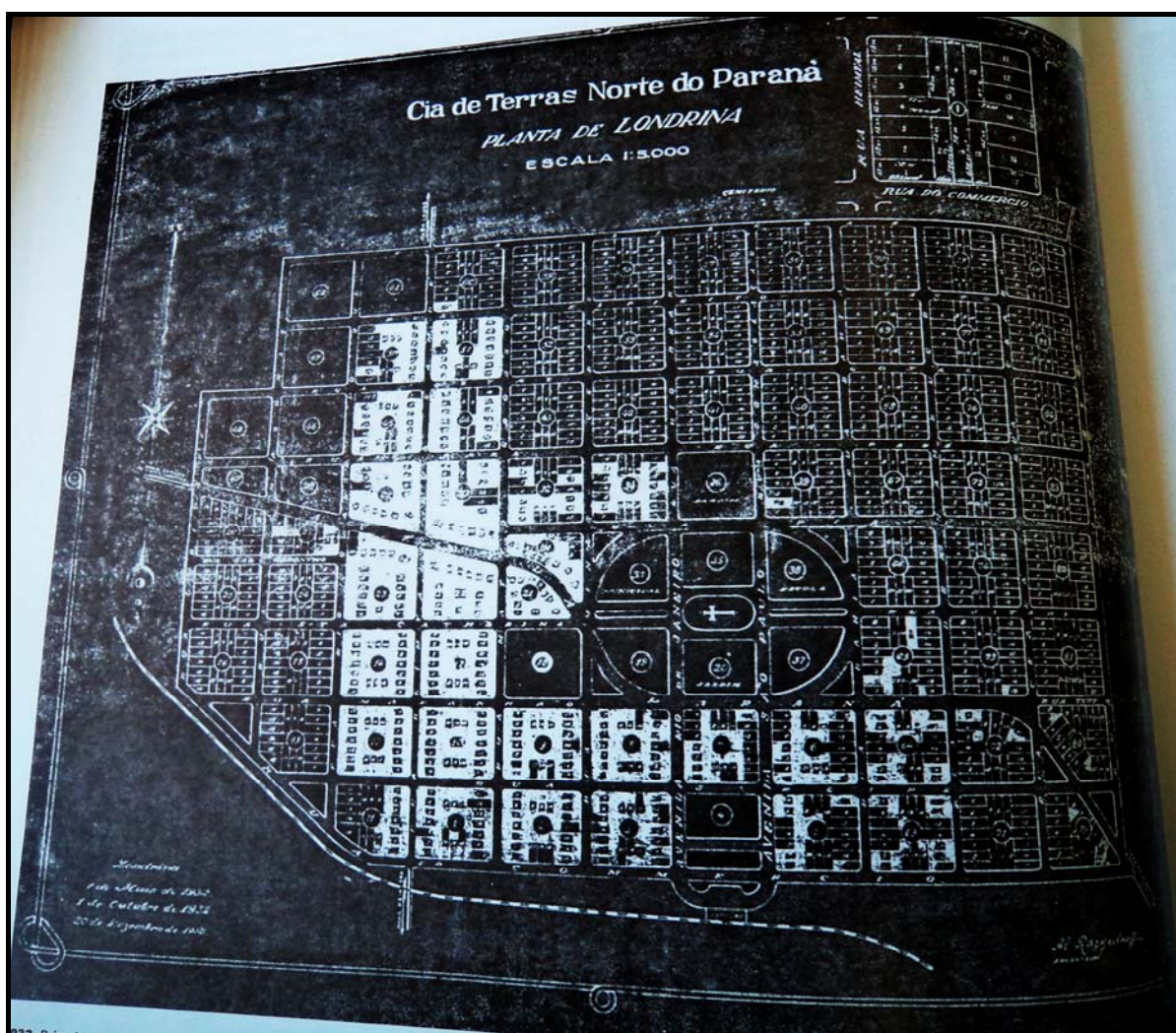
O planejamento prévio de Londrina era celebrado pela CTNP e foi amplamente divulgado. Gomes (1938, p. 33) exalta a organização da cidade, ao declarar: “Delineada com todo o capricho e competência profissional, Londrina, antes da derrubada da

⁷ Pozzobon (2006) ressalta que os terrenos eram negociados mediante sinal de 10% do valor do negócio. Em sessenta dias, os compradores deveriam completar a entrada com mais 20% do preço. Mais 20% no momento da assinatura do contrato. O valor remanescente era pago em 4 anos, com juros de 8% ao ano.

floresta que a envolvia com seu verde manto protector, teve uma planta traçada de accordo com o mais moderno e artistico urbanismo de nossos tempos”.

Ao observarmos a planta a seguir, constatamos que o projeto urbanístico consistia em uma morfologia retilínea e quadriculada, muito parecida a um tabuleiro de xadrez, formato favorável à instalação e manutenção da ordem. A respeito desse formato de estruturação urbanística, Adum (1991, p. 81-82) expõe que “O plano geométrico, o tabuleiro de xadrêz, é uma construção consciente e racionalizadora que permitirá a construção da ordem de uma forma rápida, econômica e eficaz, como deveria ser no bojo da ação ou empreendimento capitalista.”

Figura 3 – Primeira planta de Londrina



Fonte: BORTOLOTTI, 2007, p. 74

A primeira planta da cidade, que foi realizada pelo engenheiro Alexandre Razgulaeff definiu

[...] uma área aproximadamente de quatro quilômetros quadrados (aproximadamente 2x2), onde foi criada uma malha ortogonal em forma de xadrez, com ruas orientadas no sentido norte-sul e leste-oeste, com área central localizada no ponto mais alto do espigão, a aproximadamente 620 metros de altitude, apresentando a igreja matriz ao centro, com praças ao redor. (JANUZZI, 2000, p. 87)

Conforme já expusemos anteriormente, Londrina surgiu como primeiro posto avançado do projeto colonizador inglês. Em 21 de agosto de 1929, a primeira expedição da Companhia de Terras Norte do Paraná chegou ao Patrimônio Três Bocas, lugarejo batizado em homenagem ao ribeirão Três Bocas, divisor das terras da CTNP. Após a abertura de uma clareira, o engenheiro Alexandre Razgulaeff fincou o Marco Zero. Lugar onde anos mais tarde surgiria a cidade de Londrina.

O nome “Londrina”⁸ foi uma homenagem prestada a Londres – e significa “Pequena Londres” ou “Filha de Londres”. A criação do município ocorreu cinco anos mais tarde, por meio do Decreto Estadual n.º 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas, em 3 de dezembro de 1934. Sua instalação foi em 10 de dezembro do mesmo ano, data em que se comemora o aniversário da cidade.

A venda dos lotes pela CTNP foi amplamente divulgada em vários estados brasileiros e, também, em outros países. As propagandas chamavam a atenção para a terra fértil que possibilitava a obtenção de lucros pela exploração agrícola.

Em 1929, pela introdução dos cafezais, inicia-se, então, a ocupação do território que originaria o município de Londrina, emancipado politicamente em 10 de dezembro de 1934. Em 1938, é publicado o *Album do Município de Londrina*, de Adriano Marino Gomes, um dos diretores da CTNP. Esse documento foi desenvolvido com o objetivo de divulgar as qualidades do novo município nos âmbitos nacional e internacional e atrair compradores de lotes de terras comercializados pela companhia inglesa. O *Album* era, praticamente, um dossiê, apresentando toda a trajetória histórica da cidade, desde a abertura das matas, quando ainda era apenas um patrimônio, até a consolidação de Londrina como o próspero centro urbano de comercialização de lotes para o desenvolvimento da cultura do café. Nele, ainda, eram apresentados seus cidadãos ilustres, profissionais liberais, comerciantes, políticos, assim como os serviços disponibilizados à população, hospitais,

⁸ O nome Londrina foi sugerido por João Sampaio, advogado dos ingleses, como forma de homenagear a cidade de Londres, cidade-sede do empreendimento inglês.

escolas, igrejas. O *Album* trazia, também, inúmeros anúncios publicitários da CTNP, os quais destacavam a fertilidade do solo e a possibilidade de enriquecimento, reforçando o discurso de “Terra de Promissão”.

A seguir, dois anúncios utilizados com finalidade propagandística pela CTNP, veiculados em revistas e jornais da época.

Figura 4 – Anúncio de venda de terras da CTNP (Década de 1930)

**COMPANHIA DE TERRAS
NORTE DO PARANÁ**

SÃO PAULO
R. S. Bento, 329 - 8.º andar
LONDRINA - Est. do Paraná

Endereço telegráfico: CIANORTE - Ex. Postal, 3779
TELEFONES: Vendas, 2-4561 - Garantia, 2-2425
Escritórios em ARAPONGAS, MANGAÇABÉ e
MARINGÁ - Encarregado em Curitiba:
MANOEL DE ASSIS

TERRAS DE ALTA QUALIDADE

Vendas à prestação em pequenos e grandes lotes

Inscrição N. 12 no Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, no
termo do Decreto Lei 3079 de 13 de Setembro de 1938

Vantajosa produção de café, cereais, fumo,
algodão, cana de açúcar, mandioca,
feijão, etc.

Na abundância e rápido progresso da re-
gião se encontra a riqueza da
fertilidade da terra.

ESTRADA DE FERRO - ÓTIMAS ESTRADAS DE RO-
DAGEM - ESPLENDIDO SERVIÇO RODOVIÁRIO

Lotes demarcados e fornecimento das respectivas plantas aos compradores

NÃO HA SAUVAS

Fonte: SUZUKI, 2011, p. 27.

Figura 5 – Propaganda da CTNP (Década de 1940)



Vista parcial da cidade de LONDRINA

**SINTA A ALEGRIA DE VIVER
E PROSPERE NO NORTE DO PARANÁ**

PARA que se possa bem ajuizar das possibilidades incomensuráveis do Norte do Paraná, à presente data (Agosto, 1941) é preciso "vêr para crer" ou, então, ter conhecido outras terras e confronta-las. Na realidade terras tão produtivas, dificilmente se encontram. Daí o êxito da Companhia de Terras Norte do Paraná, a maior empresa colonizadora da América do Sul, cujas vendas, atingiram 76.000 alqueires! Proprietária de uma área de 500.000 alqueires (1.200.000 hectares) de terras fertilíssimas, adequadas para qualquer cultura, situadas nas bacias dos rios Paranapanema, Tibagi, Pirapó e Ivaí, no Norte do Estado do Paraná, judicialmente divididas e todas adquiridas diretamente do Estado do Paraná, a Companhia de Terras Norte do Paraná oferece, por todas as razões, as melhores vantagens, tais como:

- 1.º TÍTULOS DE DOMÍNIO ABSOLUTAMENTE SEGUROS;
- 2.º FERTILIDADE E SALUBRIDADE;
- 3.º ESTRADA DE FERRO E BOAS ESTRADAS DE RODAGEM;
- 4.º ÁGUA DE UMA PUREZA INVULGAR.

O testemunho insuspeito e entusiasta dos ditos compradores de nossas terras, constituem a comprovação incontestável das nossas afirmações.

Cia. de Terras Norte do Paraná
Sociedade Anônima, com sede em LONDRINA, Estado do Paraná, Brasil.
Capital realizado Rs. 18.500.000\$000.
Solicitem informações no seu escritório em São Paulo à
RUA SÃO BENTO N.º 329 — 8.º andar — Caixa Postal 2771.
Nota-Nenhum agente de vendas está autorizado a receber dinheiro em nome da Cia.

Fonte: Acervo CDPH/UEL.

Com a ampla divulgação, a notícia se espalhou, atraindo muitas pessoas para a região, na qual se estabeleceu uma grande diversidade racial e cultural; segundo Pelegrini (1991, p. 7) “Os colonos vinham do mundo todo, além dos brasileiros do nordeste ao sul”. No final da década de 1930, havia 31 nacionalidades em Londrina e migrantes oriundos de vários estados do Brasil, atraídos pela fertilidade da “terra roxa sem saúva”:

Nesta terra em que não ha saúvas, os homens trabalham como ellas, num labor continuo e organizado [...] Reza a historia sacra que quando a humanidade em sua maior expressão de ambição e vaidade, tentou alcançar os céos por meio de elevadissima e engenhosa torre, que tomou a denominação de Babel, Deus para castigar essa peccadora humanidade, fez com que os sacrilegos constructores não mais se entendessem, dando um idioma diferente a cada um, impedindo assim, o proseguimento daquela obra. Entretanto, no bemdito sólo londrinense, nas roxas

terras destas paragens, **homens de 31 nacionalidades diversas**, confraternizados, se compreendem perfeitamente na colaboração do rude trabalho agrícola, cooperando dessa forma para o engrandecimento da terra de promessa que é esta região paranaense, cujo continuo e formidável desenvolvimento, não é de modo algum tolhido pelo Todo-Poderoso; ao contrario, recebe as bênçãos do Senhor que nos fez a dadiva desta terra fecunda, e que reuniu neste canto da patria brasileira, homens de boa vontade, de todas as raças, de todos os credos, e cuja unica ambição é a de progredir pela labuta honesta e aqui se fixar com a nobre finalidade (GOMES, 1938, p. 76, grifo nosso)

Na mesma página em que se localiza a citação anterior, Gomes apresenta cada uma das nacionalidades presentes na cidade:

Figura 6 – Nacionalidades presentes em Londrina no ano de 1938

Proprietarios de terras no município até dezembro de 1938.	
POR NACIONALIDADE	
1 — Brasileiros	1.823
2 — Italianos	611
3 — Japonezes	533
4 — Alemães	510
5 — Hespanhóes	303
6 — Portuguezes	218
7 — Polonezes	193
8 — Ukrainos	172
9 — Hungaros	138
10 — Tchecos-Slovacos	51
11 — Russos	44
12 — Suíços	34
13 — Austriacos	29
14 — Lithuanos	21
15 — Yugoslavos	15
16 — Rumenos	12
17 — Inglezes	7
18 — Syrios	5
19 — Argentinos	5
20 — Dinamarquezes	3
21 — Australianos	2
22 — Norte-Americanos	2
23 — Suecos	2
24 — Francezes	2
25 — Bulgaros	2
26 — Belgas	2
27 — Liechteinsteonianos	2
28 — Letthos	2
29 — Norueguez	1
30 — Indiano	1
31 — Estoniano	1
Total de proprietarios por nacionalidade	4.746

Fonte: GOMES, 1938, p. 76

No quadro anterior, chamou nossa atenção a pequena quantidade de proprietários de terras vindos da Inglaterra, apenas 7. Com base nisso, o historiador Edson José Holtz Leme, em tese de doutorado, afirma que seria equivocado atribuir a colonização

londrinense exclusivamente aos britânicos, pois a formação do povo e da cidade foi plural. Para o historiador, durante o processo de formação da sociedade londrinense, havia na cidade

setores da sociedade preocupados em europeizar a formação social da cidade, com a aprovação e anuência do poder público municipal, por diversas vezes, buscaram construir e inventar uma tradição britânica para a cidade. Na absoluta ausência de registros de famílias inglesas no processo de colonização, tentam por meio da “sacralização” do papel da CTNP e sua origem inglesa, a justificativa para tentar transformar Londrina em uma cidade de origem britânica. (LEME, 2013, p. 221)

Consolidados na história londrinense como fundadores da cidade, os ingleses, nos primeiros anos de atividades da CTNP, investiram muito pouco na aquisição de lotes, se compararmos, por exemplo, com o número expressivo de italianos, japoneses e alemães:

Desde 1930, [...] vieram chegando os primeiros compradores de terras e colonos alemães e japoneses que, ante o valor daquelas e o notável desenvolvimento da zona, foram chamando parentes, amigos e conhecidos, avolumando-se em pouco tempo a população do actual Município. (GOMES, 1938, p.3)

Diante disso, é importante verificarmos como se deu a localização desses imigrantes proprietários de terras dentro do espaço urbano da cidade. Com o intuito de atender a grande quantidade de imigrantes europeus, a CTNP implantou o Patrimônio Heimtal, localizado a 8 quilômetros do centro. O nome *Heimtal* tem origem na língua alemã e significa “vale do meu lar”, foi o primeiro núcleo rural formado em Londrina, com aproximadamente 120 famílias alemãs. A região, nos anos seguintes, ficaria conhecida como Vale dos Alemães.

No entanto, apesar do número expressivo de alemães, muitos outros países europeus tinham representantes no Patrimônio Heimtal. Como podemos verificar no excerto a seguir:

Os primeiros imigrantes do Heimtal eram predominantemente alemães-luteranos havendo também teuto-russos, alguns austríacos, romenos, ucranianos, suíços, húngaros, italianos e espanhóis, que se instalaram nas imediações do vale. A maioria, de origem camponesa, já possuía alguma experiência com atividades agrícolas no Brasil, nas fazendas de café de São Paulo, ou ainda em colônias do sul do país, especialmente as de Santa Catarina. (ALMEIDA et al., 1993, p.17)

Assim como os alemães, os japoneses, também, adquiriram lotes de terras distantes da região central, localizados na Gleba Cambé, a 3 quilômetros do centro da cidade.

A colônia japonesa recebeu o nome de a Dai-Ikku Shokuminchi (Seção Número Um)⁹ e recebeu centenas de famílias, as quais se dedicaram à agricultura.

Percebemos, com isso, que a grande quantidade de imigrantes que adquiriu as terras da CTNP foi disposta em regiões específicas da cidade, nas quais os colonos imprimiram sua cultura, influenciando a arquitetura e construindo escolas, tudo sustentado pelos próprios colonos. Os imigrantes procuravam reproduzir em território londrinense os seus costumes, sua identidade.

[...] a forma de localização deles (proprietários de terras) deu-se através de colônias, onde eles podiam construir ou reconstruir sua paisagem de origem, reviver tradições e culturas, além de poder transmitir tudo isso aos seus descendentes. (FERNANDES, 2010, p.39)

Essas colônias, também, tinham agenciadores específicos, os quais eram os grandes promotores de vendas da CTNP. Para Heimtal, o responsável era João Carlos Strass, pioneiro alemão e para a Ikku, Hikoma Udihara, pioneiro japonês.

Desde o início dos anos 1930, Londrina se mostra como uma cidade multicultural, construída por mãos brasileiras, mas também, por estrangeiros, que adotaram a cidade como seu novo lar. Percebemos, então, que apesar de todo o projeto imobiliário ter sido organizado por ingleses, muitos outros povos aqui viveram e perpetuaram culturas diversas que fazem parte da identidade londrinense. Entretanto, verificamos que a história, muitas vezes, foca apenas na importância dos ingleses e silencia as contribuições de todos os outros povos – talvez, até mais relevantes – para a constituição da cidade. Os colonos que adquiriam terras fora da área central tinham que fazer todo o trabalho, pois em seus lotes não havia infraestrutura alguma: “Vir para o norte do Paraná significava começar tudo de novo, já que era preciso desmatar, plantar, construir as casas, escolas, hospitais etc [...]” (CAPELO, 2000, p. 222).

Situação que nos leva a refletir sobre todo o processo de organização da cidade, o que conduz, também, a uma possível reconfiguração da história londrinense. Uma história que consolida a importância britânica, mas que reconhece o mérito e significância de outros povos (imigrantes, indígenas) em sua constituição.

A multiculturalidade decorrente da expansão demográfica, também se daria nas décadas seguintes. Entre 1930 e 1970, a cidade experimentou um alto índice de crescimento populacional e econômico. Naquele período, o desenvolvimento urbano e

⁹ *Ikku*, em japonês, significa “primeiro”, a “primeira” e *shokuminchi*, colônia. Na época, a Colônia Ikku era chamada também de “A Primeira Colônia”.

financeiro foi alavancado, justamente, pelo cultivo e comercialização do café – o “ouro verde”.

A primeira década após a fundação foi uma fase de desenvolvimento comercial. Aconteceu um fortalecimento da estrutura comercial de Londrina, o setor industrial limitava-se a ordenar a matéria prima regional (máquinas de café e cereais), mantendo a dependência em relação a outros centros urbanos com maior grau de industrialização.

Londrina, nos anos 1950, emergiu no cenário nacional como importante cidade do interior do Brasil. Naquele período, apresentou considerada expansão urbana em razão da produção cafeeira, o que levou à intensificação do setor primário de toda região. Na década de 1950, a população passou de 20.000 habitantes para 75.000, sendo que quase metade se encontrava na área rural.

No entanto, na década de 1960, a cultura cafeeira demonstrou os primeiros sinais de esgotamento. Segundo Oliveira, D. (2001), alguns fatores levaram ao processo de declínio, entre eles: as superproduções nas safras dos anos de 1950 e o confisco cambial dos exportadores realizado pelo governo de Juscelino Kubitschek. O historiador destaca, também, que as intensas geadas no final dos anos de 1960 e início da década de 1970 foram decisivas para a erradicação dos cafezais.

Em 1975, a Geada Negra que atingiu agressivamente o norte do Paraná, selou o fim desse ciclo econômico, como podemos observar nas palavras do meteorologista Daniel Panobianco:

Foi no amanhecer de 18 de julho de 1975, há 35 anos, que uma das geadas mais intensas do século passado reduziu a zero a área cultivada com café no Estado do Paraná. Em escala maior, o próprio Paraná nunca mais foi o mesmo. Aquela manhã fria, aliada a outros fatos ocorridos na mesma época, disparou uma série de transformações econômicas e demográficas que fizeram do Estado o que ele é hoje.

As estatísticas dão uma dimensão grandiosa dos eventos daquele dia. Na safra de 1975, cuja colheita já havia sido encerrada antes da geada, o Paraná havia colhido 10,2 milhões de sacas de café, 48% da produção brasileira. Era o maior centro mundial nessa cultura e tinha uma produtividade superior à média nacional. No ano seguinte, a produção foi de 3,8 mil sacas. Nenhum grão de café chegou a ser exportado e a participação paranaense na produção brasileira caiu para 0,1%.

Nos dias seguintes já começava a consolidar-se uma idéia de que o estrago seria duradouro. O governador Jayme Canet Júnior anunciava que o orçamento do Estado seria reduzido em 20% no ano seguinte.

O prognóstico dos especialistas era de que o prejuízo chegaria a Cr\$ 600 milhões (o equivalente, pela cotação da época, a US\$ 75 milhões), apenas nas lavouras de café. Outras culturas, como o trigo, também sofreram perdas importantes, de mais de 50%. Mas era o café que sustentava a economia do Paraná naquela época – uma situação que mudaria logo em seguida, já que os cafeicultores nunca mais se recuperariam desse impacto. (PANOBIANCO, 2010, p. 2)

A catástrofe ocorrida com as lavouras de café foi noticiada por vários jornais cujas manchetes expressavam claramente a situação desoladora das plantações e a preocupação com o reflexo do ocorrido na economia do Brasil, assim como o futuro da cultura do café no país.

Figura 7 – Primeira página da *Folha de Londrina* no dia seguinte à Geada Negra



Fonte: <http://www.sintracoop.com.br>

Esse passado recente de Londrina, constitui um imaginário que permeia a cultura regional até os dias de hoje, mesmo não tendo sido um ciclo econômico duradouro na

história do estado, as memórias dos tempos do “ouro verde” estão presentes no cotidiano da cidade e são preservadas, com certo saudosismo, pelo povo londrinense.

CAPÍTULO III

CONSTITUIÇÃO DO *CORPUS*

Neste capítulo, realizaremos a delimitação do *corpus* da pesquisa (item 3.1), bem como sua distribuição em categorias pelas quais efetuaremos a análise (item 3.2). Ao final, apresentaremos o mapa de Londrina (item 3.3), em 1951, que nos auxiliará no desenvolvimento do estudo sobre a designação dos nomes de rua da cidade.

3.1 DELIMITAÇÃO DO *CORPUS*

Nosso enfoque recai sobre os nomes de ruas e avenidas¹⁰ presentes na Lei nº 216/ 1953, primeiro documento oficial a delimitar e nomear os logradouros do espaço urbano de Londrina. Não farão parte do *corpus*, portanto, nomes de praças, por entendermos que tais logradouros signifiquem de maneira diferente das ruas/avenidas dentro do espaço urbano.

Ruas levam de um lugar a outro, apresentam trânsito de pessoas e veículos, são dinâmicas, revelam uma organização do espaço urbano por excelência e conseqüentemente, uma organização das relações sociais. As ruas formam bairros, cidades, onde sujeitos residem, relacionam-se e significam-se. Os locais de residência costumam evidenciar a qual grupo social os moradores pertencem, o que nos permite conceber que “a cidade é significada por padrões capitalistas”. (ORLANDI, 2011, p. 694)

Por isso, pela análise dos nomes de rua e sua localização dentro do espaço urbano, podemos refletir e compreender, por exemplo, a existência de segregação de grupos sociais: aos mais ricos, regiões de prestígio, a melhor localização, os melhores serviços; aos mais humildes, as piores localizações, periféricas, muitas vezes, sem infraestrutura. Em um bairro, nem sempre há uma praça, mas sempre existem ruas. As praças possuem um caráter mais estático, são pontos de referência, voltados ao paisagismo e destinados à convivência dos concidadãos, diferentemente das ruas que são construídas, essencialmente, para permitir a mobilidade dos cidadãos e organizar o espaço urbano. Por isso, entendemos que os nomes de praças poderiam constituir, futuramente, outro trabalho, visto que *rua* e *praça* são espaços de interpretação distintos dentro da cidade.

¹⁰ Optamos por manter a grafia dos nomes na forma original, como é apresentada na Lei municipal nº 216/1953. Alguns deles apresentarão falhas na escrita. Em notas de rodapé, indicaremos a grafia correta.

Antes da Lei nº 216/1953, o processo de nomeação das ruas era realizado por meio de decreto pelo poder executivo, diferentemente do que é feito hoje, sendo necessária a aprovação de um projeto de lei pela Câmara Municipal de Vereadores.

Fazem parte do *corpus* de análise 239 nomes de ruas, travessas, avenidas e alamedas.

3.2 DISTRIBUIÇÃO DO *CORPUS*

Devido à grande extensão do *corpus*, os nomes serão divididos em 12 grupos, são eles: Arquipélagos, Aves, Bairros, Batalhas/Operações Militares, Cidades Brasileiras, Estados Brasileiros, Frutas, Países e Capitais, Personalidades Históricas, Rios, Santos Católicos e Tribos Indígenas.

1) Arquipélagos

Rua Fernando de Noronha, Rua Marajó. Total: 02 nomes.

2) Aves

Rua Flamengo, Rua Noitibó, Rua Suindará, Rua Araúna, Rua Tangará, Rua Aratinga, Rua Jaçanã. Total: 07 nomes.

3) Bairros

Higienópolis. Total: 01 nome.

4) Batalhas/Operações Militares

Rua Monte Castelo, Rua Guararapes, Rua Humaitá, Rua Riachuelo, Rua da Lapa. Total: 05 nomes.

5) Cidades

Capitais: Rua Belo Horizonte (MG), Travessa Belo Horizonte, Rua Curitiba (PR), Rua Manaus (AM), Rua Cuiabá (MT), Rua São Luiz (MA), Rua Teresina (PI), Rua Fortaleza (CE), Rua Natal (RN), Rua João Pessoa (PB), Rua Recife (PE), Rua Maceió (AL), Rua Porto Alegre (RS), Rua Florianópolis (SC), Rua Aracaju (SE), Avenida Rio Branco (AC), Rua Belém (PA), Travessa Belém, Rua São Salvador (BA), Travessa Goiânia. Total: 20 nomes.

Cidades paranaenses: Rua Antonina, Travessa Antonina, Rua Paranaguá, Rua Assaí, Rua Ibioporã, Rua Cambé, Rua Jaguapitã, Rua Astorga, Rua Morrêtes, Rua Maringá, Rua Apucarana, Rua Cambará, Rua Andirá, Rua Jacarezinho, Rua Tomazina, Travessa Tomazina, Rua Ponta Grossa, Travessa Ponta Grossa, Rua Clevelândia, Travessa Clevelândia, Rua Rebouças, Rua Paravaí.¹¹ Total: 22 nomes.

Cidades brasileiras: Rua São Vicente (SP), Rua Niterói (RJ), Rua Ouro Preto (MG), Rua Santos (SP), Rua Maragogipe (BA), Rua Mossoró (RN), Rua Lorena (SP), Rua Vila Velha (ES). Total: 08 nomes.

6) Estados Brasileiros

Avenida Paraná, Travessa Paraná, Rua Paraíba, Rua Ceará, Rua Pernambuco, Avenida São Paulo, Avenida Rio de Janeiro, Rua Minas Gerais, Rua Mato Grosso, Rua Baía, Rua Amazonas, Travessa Amazonas, Rua Amapá, Rua Rio Grande do Norte, Rua Acre, Rua Piauí, Rua Pará, Rua Goiás, Rua Espírito Santo, Rua Alagoas, Rua Sergipe, Rua Maranhão, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina. Total: 24 nomes.

7) Frutas

Rua Damasco, Rua Araçá, Rua Sapoti. Total: 03 nomes.

8) Países e Capitais

Países: Rua Brasil, Rua Uruguai, Rua Chile, Rua Argentina, Rua Paraguai, Rua Equador, Rua Peru, Rua Panamá, Rua Venezuela, Rua Colômbia, Rua Bolívia. Total: 11 nomes.

Capitais: Rua Buenos Aires (ARG), Rua Montevideú (URU), Rua Santiago (CHI), Rua Assunção (PAR), Rua Quito (EQU), Rua La Paz (BOL), Rua Lima (PER), Rua Caracas (VEN). Total: 08 nomes.

9) Personalidades Históricas

Bandeirantes: Avenida Bandeirantes, Rua Amador Bueno, Rua Raposo Tavares, Rua Jorge Velho, Rua Paes Lemes¹², Rua Borba Gato, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Moreira Cabral. Total: 08 nomes.

¹¹ Grafia apresentada na Lei 216/1953. Acreditamos ser falha na datilografia. O nome correto é Paranavaí.

¹² Grafia apresentada na Lei 216/1953 A forma correta é Paes Leme.

Intelectuais: Rua Visconde de Mauá, Rua Euclides da Cunha, Travessa Euclides da Cunha, Rua Castro Alves, Rua Emilio de Menezes, Rua Dario Veloso, Avenida Santos Dumont, Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa (PR), Rua Des. Hugo Simas (PR). Total: 09 nomes.

Políticos: Rua Rui Barbosa, Rua Marechal Deodoro, Rua Duque de Caxias, Rua Amintas de Barros, Avenida Tiradentes, Travessa Tiradentes, Rua Benjamin Constant, Rua Plandiá Calógeras¹³, Rua Miguel Couto, Rua Joaquim Lacerda, Rua Quintino Bocaiúva, Rua Caetano Munhoz da Rocha (PR), Rua Dr. Vicente Machado (PR), Rua Dr. Edmundo Mercer (PR), Rua Pres. Xavier da Silva (PR), Rua Barão do Cerro Azul (PR), Rua Dr. Generoso Marques (PR), Rua Professor João Cândido (PR), Alameda Miguel Blasi (PR), Alameda Manoel Ribas (PR), Rua Dez.¹⁴ Clotário Portugal (PR). Total: 20 nomes.

Militares: Rua Gomes Carneiro, Rua Gumercindo Saraiva, Rua Luiz Dias, Rua Sena Martins, Rua Dulcideo Pereira (PR), Rua Fidêncio Xavier (PR), Rua Henrique dos Santos (PR), Rua Fernandes Camacho (Portugal). Total: 08 nomes.

Navegadores: Rua Álvares Cabral, Rua Américo Vespúcio, Rua Cristovão Colombo, Rua Vasco da Gama, Rua Fernão de Magalhães, Rua Don Henrique, Rua Don Fernando, Rua Martin Afonso. Total: 08 nomes.

10) Rios

Rua Guaporé, Rua Paranapanema, Rua Solimões, Rua Tocantins, Rua Piqueri, Rua Tibagi, Rua Tietê, Rua Araguaia, Rua Açunguí, Travessa Açunguí, Rua Tefé, Rua Araguari, Rua Jaguaribe, Rua Jataí, Rua Iapó, Rua Mamoré, Rua Apa, Rua Canindé, Rua Ivaí, Rua Paraguaçu, Travessa Paraguaçu, Rua Pirapó, Rua Purus, Rua Taquarí, Rua Capiberibe, Rua Itapicurú, Rua Xingu, Rua Grajaú, Rua Iguaçu, Travessa Iguaçu, Rua Itajaí, Rua Javari, Rua Juruá, Rua Iguape, Rua Oiapoque, Rua Chuí, Rua Xapecó, Rua Turiaçu. Total: 38 nomes.

11) Santos Católicos

¹³ Grafia apresentada na nº Lei 216/1953 que acreditamos ser uma falha de datilografia. A forma correta é Plandiá Calógeras.

¹⁴ Dez.: abreviatura trazida pela Lei nº 216/195, corresponde a desembargador.

Rua São Pedro, Rua São Mateus, Rua São João, Rua São Lucas, Rua São Marcos, Rua Santa Terezinha, Rua São Gerônimo. Total: 07 nomes.

12) Tribos Indígenas

Rua Tupi, Rua Tapuias, Rua Tupinambás, Rua Guaranis, Rua Araicás, Rua Carábas, Rua Tupiniquins, Rua Tamoios, Rua Tapajós, Rua Tremembés, Rua Caiapós, Rua Carajás, Rua Cairirís, Rua Chavantes, Rua Tinguís, Rua Tembés, Rua Guaicurus, Rua Marauás, Rua Caetés, Rua Içós¹⁵, Rua Tabajaras, Rua Caingás, Rua Bituruna, Rua Aimorés, Rua Guainazes¹⁶, Rua Potiguares, Rua Bororós, Rua Timbiras, Rua Tupinimós, Rua Camarões. Total: 30 nomes.

3.3 MAPA DE LONDRINA (1951)

Este texto apresenta uma visão aérea de Londrina, no início da década de 1950. Sua composição nos permite analisar as ruas e os bairros existentes na cidade, compreendendo como era a organização do espaço urbano londrinense na época.

¹⁵ Grafia apresentada na Lei 216/1953. O nome correto desta tribo é Icós.

¹⁶ Grafia apresentada na Lei 216/1953. A forma correta é Guaianás. Seus integrantes eram chamados de guaianases.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DAS DESIGNAÇÕES: PATRIMÔNIO TRÊS BOCAS/ LONDRINA/ PEQUENA LONDRES

Bem antes de servir para comunicar, a linguagem serve para viver. Se nós colocamos que à falta de linguagem não haveria nem possibilidade de sociedade, nem possibilidade de humanidade, é precisamente porque o próprio da linguagem é, antes de tudo, significar. (BENVENISTE, 1989, p. 222)

Conforme já apresentamos, assumimos a nomeação não como uma simples forma de classificação – visto que deixaríamos de considerar os fatores histórico-sociais que estão presentes na linguagem – mas como elemento que significa, que confere identidade ao lugar nomeado. Sendo assim, neste momento do trabalho, buscaremos refletir sobre os sentidos que se constroem na relação do nome (a linguagem) com aquilo que foi nomeado, a cidade (o mundo).

A respeito da nomeação de cidades, Karim (2012, p.89) afirma que esse processo

é marcado por um acontecimento muito próprio da relação de linguagem com o que está fora dela, sua relação com o mundo, o acontecimento de criação e nomeação dos espaços urbanos, no caso em questão, a nomeação das cidades. Esse acontecimento passa a dar existência histórica aos espaços de convívio urbanos nomeados.

Desse modo, um nome (re)significa o lugar, conferindo-lhe existência histórica que lhe permite significar. Observaremos a questão nas análises que se seguem.

4.1 PATRIMÔNIO TRÊS BOCAS

Em 21 de agosto de 1929, a expedição inglesa liderada por George Craig Smith chegou às terras roxas do Norte do Paraná, lugar que foi nomeado de *Patrimônio Três Bocas*. Anos mais tarde, a vila receberia o nome de Londrina.

No antigo patrimônio de Três Bocas, a 22 quilômetros de Jataizinho, foi levantado um acampamento em 1929. Ali foram instalados os escritórios da Companhia de Terras Norte do Paraná e iniciada uma infra-estrutura urbana. [...] Foi tão grande a movimentação de compras de terras, que em apenas um determinado ano, a companhia chegou a vender 60.000 alqueires. Ao lado de compradores nacionais era grande também o número de estrangeiros: italianos, portugueses, espanhóis, alemães, japoneses, poloneses, ucranianos, etc. (WACHOWICZ, 2001, p. 271.).

A expressão *Três Bocas* enquanto nome apresenta uma origem um tanto controversa. No século XIX, aparece designando uma grande gleba no norte paranaense e também, um rio, o qual fixa o limite dessas terras na região norte paranaense. Segundo Schwartz (2000) a gleba Três Bocas abrangia, ao norte, 48,9 mil alqueires estendendo-se da margem esquerda do Tibagi (entre o Apucarantina e o Três Bocas) para oeste, até o espigão na divisa com Apucarana. Portanto, um território bem extenso.

Há, ainda, documentos que sugerem outra origem para a escolha dessa nomeação, conforme podemos observar no excerto abaixo, retirado da obra *Certidões de nascimento da história: o surgimento de municípios no eixo Londrina – Maringá*:

Um caminhão Ford levou os desbravadores até Jataizinho. Era o fim da linha para um veículo automotivo. A partir dali a única forma de vencer a mata era sobre o lombo de burros e mulas. Depois de uma noite de descanso o grupo retomou a missão e vinte dois quilômetros à frente [...] foi aberta uma clareira no meio da floresta e dois ranchos de palmito foram construídos onde hoje fica o Marco Zero de Londrina, ao lado da avenida Theodoro Victorelli, próximo à atual Estação Rodoviária. **A região contava com muitas minas d'água, o que explica o primeiro nome do povoado: Patrimônio Três Bocas** – distrito de Jataizinho. (HOFFMANN; PIVETA, 2009, p. 21-22, grifo nosso)

Assim, de acordo com as autoras, o nome estaria relacionado a existência de três minas de água no local em que foi fixado o Marco Zero da cidade.

Durante o desenvolvimento deste trabalho, estivemos em constante contato com a história da região norte do Paraná e por meio dos fatos trazidos por ela, pensamos em uma possibilidade diferente, a de que o nome *Três Bocas* remeteria, na verdade, aos três ribeirões – Cafezal, Cambé e São Domingos – formadores do Rio Três Bocas, que veio a nomear, posteriormente, a região e o patrimônio.

A atribuição desse nome se dá como uma descrição do lugar, movimentando sentidos que funcionam como a significação descritiva do local e que remete ao contato entre os exploradores e os índios que habitavam a região. Assim sendo, a característica geográfica é o que motiva a nomear o local como tal e que significa o início do processo de colonização do Norte do Paraná.

Sobre a nomeação *Patrimônio Três Bocas*, é relevante observarmos, também, que o nome *patrimônio* identifica o tipo de entidade urbana que estava surgindo no local. Sobre a categorização de espaços urbanos, Karim (2012) promove uma discussão tomando como base *pouso, arraial, vila e cidade*. Para o autor, esses nomes pertencem

a uma cadeia tipológica que designa a classificação de espaços urbanos (classificador urbano): arraial ou pouso, na qual arraial é caracterizado semanticamente como uma aglomeração urbanizada de maior intensidade populacional do que a designada por pouso. Mas, em ambos os casos, esse elemento nominativo funciona na direção classificatória da tipologia usada para distinguir, entre outras coisas, a densidade demográfica desses espaços sócio-urbanos, são os casos de pouso, arraial, vila, cidade, cada qual caracteriza distintamente seu valor semântico pelo efeito do funcionamento do nome na escala de significação regulada pelo princípio classificatório da tipologia categorizadora dos espaços sócio-urbanos. Ou seja, “pouso” designa um lugar com a presença de um número de pessoas bem menor do que em “arraial”, que por sua vez, significa, nessa rede de significação, uma aglomeração de pessoas menor do que se deve encontrar em uma “vila”, que designa uma localidade menor que uma cidade e maior que um arraial. (2012, p. 133)

Na discussão proposta por Karim incluiríamos, ainda, *patrimônio* que também pode ser uma categoria de significação dos espaços urbanos, mais próxima semanticamente à *vila*.

No que se aplica à história de Londrina, podemos afirmar que *Patrimônio Três Bocas* passou por todas as descrições apontadas por Karim: foi um pouso, arraial e vila, mantendo o mesmo nome. Desse modo, a nomeação traz em si toda essa rede semântica, encerrando não só a origem da cidade, mas também a evolução urbana desse espaço em seus primeiros anos de existência.

Figura 9 - Patrimônio Três Bocas (atual Marco Zero de Londrina) agosto de 1929



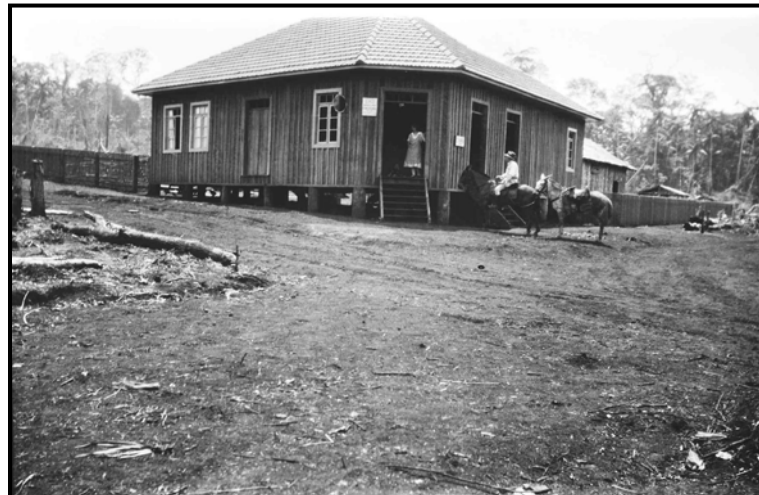
Fonte: UEL/MHL, 2010, p. 25

Figura 10 – Patrimônio Três Bocas (atual Marco Zero de Londrina) janeiro de 1930



Fonte: UEL/MHL, 2010, p. 27

Figura 11 – Patrimônio Três Bocas (28/11/1930)



Fonte: UEL/MHL, 2010, p. 35

Figura 12 – Patrimônio Três Bocas (década de 1930)



Fonte: UEL/MHL, 2010, p.65

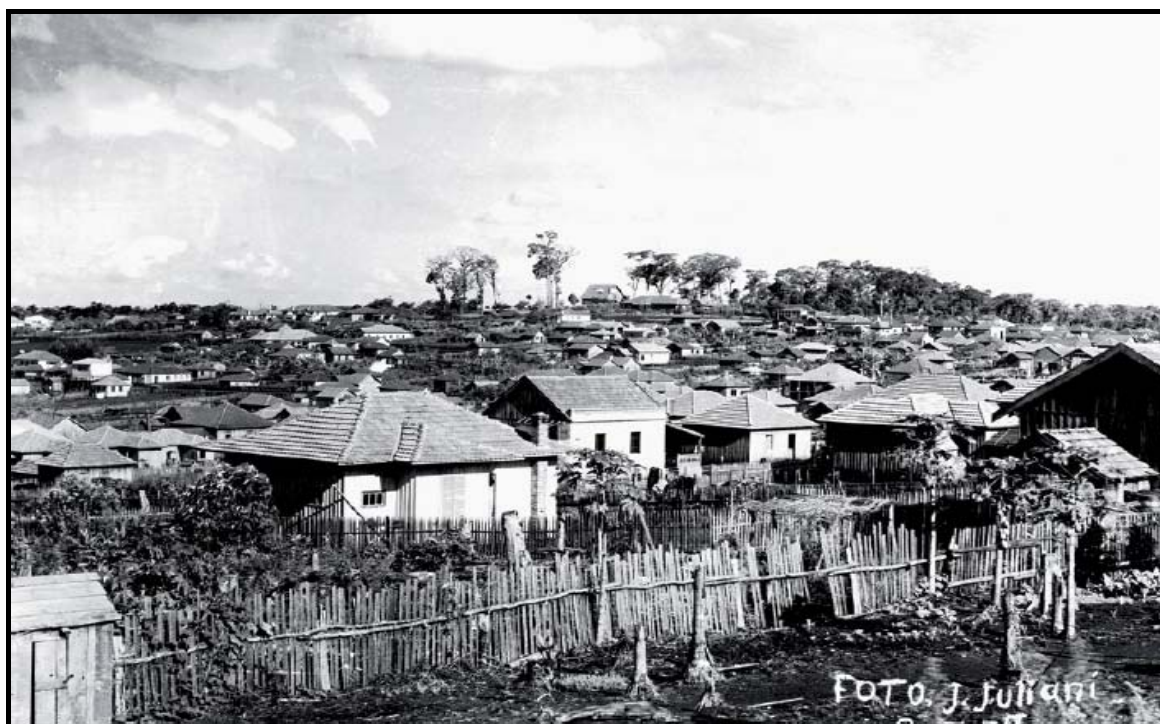
As fotos anteriores, organizadas em ordem cronológica, caracterizam o início do *Patrimônio Três Bocas*. As casas são modestas, mas já é possível perceber a preocupação em se demarcar o que público e o que é privado. A evolução das fotos nos mostra algumas casas em madeira, com cercas e ruas demarcadas, elementos que mesmo rústicos, já são traços de urbanização, permitindo o tráfego de pessoas e veículos.

São imagens que exprimem o que é um *patrimônio*: uma vila, sem muita concentração demográfica, com estrutura urbana bem rudimentar. Dessa maneira, *patrimônio*, possui uma carga semântica significada como rural, predicando o território *Três Bocas* e rememorando o pioneirismo e o desbravamento dessa região – discurso oficial elitista da época. Temos, assim, a enunciação da própria gênese de Londrina.

4.2 LONDRINA / PEQUENA LONDRES – FILHA DE LONDRES

Quando a vila cresce e se desenvolve, tanto urbanisticamente quanto demograficamente, recebe o nome de *Londrina*, cuja emancipação ocorre em 10 de dezembro de 1934. Com o novo nome, projeta-se, também, um novo futuro, desenvolvido, moderno e próspero, efeitos de sentido produzido pela referência a Londres.

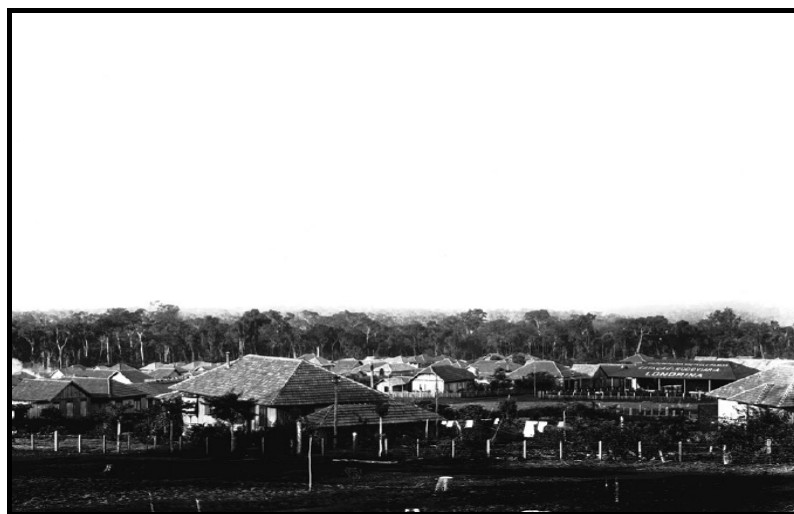
Figura 13 – Vista panorâmica de Londrina (1937)



Fonte: UEL/MHL, 2011, p. 83

A partir de 1934, a cidade, já reconhecida como centro urbano, está em intenso processo de urbanização. Em pouco tempo, as fotografias de Londrina deixam de ser rurais, para mostrarem uma organização urbana mais intensa, modificando o cenário da cidade. Muitas residências em alvenaria são construídas, o comércio começa a se fortalecer e a se diversificar e assim, o memorável do desbravamento vai sendo superado pelo memorável do urbano, do cidadão.

Figura 14 – Vista parcial de Londrina (1934)



Fonte: UEL/ MHL, 2011, p.112

Figura 15 – Vista panorâmica de Londrina (1934)



Fonte: UEL/MHL, 2011, p. 117.

Figura 16 – Hospital e campo de tênis da CTNP (Londrina-1934)



Fonte: Acervo Museu Histórico de Londrina

Londrina, ao designar o local, o constitui enunciativamente enquanto espaço geográfico, marcando sua transição de rural para urbano, de local (*Patrimônio Três Bocas*) para o global (Londrina). A renomeação, portanto, ressignifica esse espaço, movimentando sentidos como o da riqueza fácil, o da possibilidade de ascensão social, o do desenvolvimento urbano. Todos esses sentidos são parte da identidade da Londrina, como podemos observar no anúncio publicitário a seguir:

Figura 17 – Anúncio publicitário da CTNP

Cia. de Terras Norte do Paraná

VENDE A PRESTAÇÕES MODICAS LOTES DE TERRENOS
NA MELHOR RESERVA DE TERRAS ROXAS DO
BRASIL. DESDE CINCO ALQUEIRES
PAULISTAS.

Séde - LONDRINA
E. F. S. Paulo-Paraná

Agencia principal - S. PAULO
RUA 3 DE DEZEMBRO, 48 - 2.º andar
Ca. postal, 2771 - End. teleg. - CIANORTE

As terras que a Companhia oferece à venda estão collocadas no prospero municipio de Londrina. Titulos legaes e juridicamente perfeitos, expedidos pelo Governo do Estado. Transportes ferroviario e rodoviario. Rede de optimas estradas para autos e caminhões ligando todos os lotes às sédes do municipio e dos districtos. Perfeito serviço diario de jardineiras e omnibus.

Escolha nas famosas e uberrimas terras da Companhia um lote para sua chacara, seu sitio ou sua fazenda. Veja o exemplo de dezenas de colonos que hoje são fazendeiros comprando terras da Companhia. Convença-se fazendo uma visita às terras da Companhia; terras bem situadas e na mais favoravel allitude para café. Até 31 de Dezembro de 1938 já foram vendidos 4.918 lotes.

***** NÃO HA SAUVAS *****

Fonte: BORTOLOTTI, 2007, p.05

De Londrina, ainda, foram gerados os apelidos *Pequena Londres/Filha de Londres*, que deixam ainda mais clara a influência britânica na escolha do nome da cidade.

É importante observar que as cenas enunciativas do nome e o dos apelidos se entrelaçam, surgindo no mesmo momento. Conforme podemos observar no discurso proferido por João Sampaio, em 12/06/1967, ao receber o título de cidadão honorário na Câmara de Vereadores de Londrina:

Quando a Estrada de Ferro São Paulo – Paraná estava inaugurada em Jataí (kl. 185), recebemos a visita do general Asquith. A exploração e o traçado haviam se adiantado, na margem esquerda do rio Tibagi, cerca de 30 a 40 kilometros. Thomas e eu o acompanhamos, em viagem de inspeção, que fizemos, para ver a paragem já escolhida, para a primeira cidade, dentro da maior das glebas adquiridas pela Cia. De Terras, ainda em plena floresta. De regresso a Ourinhos-SP, traçamos idéias sobre a denominação a dar-lhe. Fui o último a falar. **Propus que essa cidade recebesse o nome de LONDRINA – como as filhas de Londres** – em reconhecimento a homenagem ao valoroso grupo de ingleses, que através da Paraná Plantations Co., financiavam, corajosamente, as realizações da Cia. De Terras. (FUNDAÇÃO DE LONDRINA, 2015, grifo nosso)

Assim, no agenciamento enunciativo da cena de nomeação de Londrina, temos o Locutor, assumindo o papel de locutor-administrador, que nomeia *Londrina* (nome jurídico/oficial) e *Filha de Londres/Pequena Londres* (apelidos). Apelidos que podem funcionar, também, como aposto da nomeação oficial ou como perífrase. Verificamos, então, um memorável que retoma a contribuição britânica na fundação da Londrina.

Vinícius Castro, em sua dissertação de mestrado aborda o processo de apelação sob uma perspectiva enunciativa. Nas palavras do autor:

[...] os apelidos são já tomados socialmente como nomes outros em relação ao nome jurídico. Já há uma estabilização do fato de que o apelido não é o nome primeiro, e sim um nome sobre outro que o precede.[...] Fazer essa última afirmação não significa afirmar que os apelidos substituam ou apaguem o nome jurídico [...] mas sim uma relação enunciativa com o apelido. (CASTRO, 2013, p. 2-3)

Desse modo, reconhecemos em *Pequena Londres* e *Filha de Londres* nomes que são precedidos por *Londrina* e que como apelidos reforçam ainda mais a carga semântica do nome oficial. Assim, os três nomes promovem sentidos que são convergentes entre si.

Desse modo, por meio das análises dos nomes e apelidos de Londrina, compreendemos que:

Designar um lugar [...] é legitimar uma redivisão territorial que, ao identificar um espaço geográfico como sendo único em relação aos demais, garante a identidade de um povo que passa, a partir dessa delimitação territorial, a garantir sua existência enquanto comunidade, [...] (SOUZA, 2012, p.26)

Com a legitimação do nome *Londrina* pelo Estado, surgem, também, os cidadãos londrinenses, que são significados como parte integrante desse espaço. Além disso, o memorável do europeu, recortado pelo trabalho da CTNP, é o do colonizador, do imperialista. É essa a representação construída pelo nome, a qual se firmou na história da cidade. Entendemos, dessa maneira, que há no processo designativo de nomeação/renomeação de *Londrina* uma história enunciativa sobre a qual devemos refletir. Por isso, a análise das designações dessa cidade não poderia ser desvinculada do acontecimento enunciativo de nomeação/renomeação, sendo necessário partir da análise do nome que a designou desde o início de seu processo de ocupação.

CAPÍTULO V
ANÁLISE DAS DESIGNAÇÕES: NOMES DE RUAS/AVENIDAS ORIGINADOS NO
CICLO DO CAFÉ

“As ruas pensam, têm idéias, filosofia e religião.”

(RIO, 1997, p. 27)

No artigo intitulado *O espaço urbano: a “rua” e o sentido público* – presente em *Cidade Atravessada* (2001), obra organizada por Eni P. Orlandi – José Horta Nunes faz uma análise histórico-discursiva tomando como objeto o nome “rua”, baseando-se em definições trazidas por dicionários de língua portuguesa, dos séculos XVIII ao XX. Em sua investigação, o autor nos traz que

[...] a noção de *rua* reúne um leque de significações: pode designar espaços, sujeitos, práticas urbanísticas, acontecimentos, significando também a fusão do espacial e do social, bem como as contradições que atravessam o espaço público. (NUNES, 2001, p.101, grifo do autor)

A reflexão construída por Nunes demonstra os inúmeros sentidos produzidos pelo nome “rua”, entre eles: espaço de planejamento urbano; lugar de passagem; local de passeio; área de comércio; espaço de conflitos sociais; nome que pode designar um conjunto de habitantes, um grupo ou uma classe social; espaço de oposição entre o que é público e o que é privado, etc.

Toda essa discussão nos leva a concebê-la como algo muito além de uma via urbana destinada à circulação de pessoas, mas como um espaço que significa tanto a cidade quanto seus sujeitos. Perspectiva assumida por Orlandi, no artigo *A casa e a rua: uma relação política e social*, em que a autora reflete sobre a relação sujeito-urbano-sentido

[...] a cidade se materializa em um espaço que é um espaço significativo: nela, sujeitos, práticas sociais, relações entre o indivíduo e a sociedade têm uma forma material, resultante da simbolização da relação do espaço, cidadão, com os sujeitos que nela existem, transitam, habitam, politicamente significados. O corpo dos sujeitos está atado ao corpo da cidade e estes são significados por essa ligação. E de tal modo se articulam que o destino de um não se separa do destino do outro, em suas inúmeras e variadas dimensões: material, cultural, econômica, histórica etc. O corpo dos sujeitos e o corpo da cidade formam um só. (ORLANDI, 2011b, p. 695)

A rua como constituinte da cidade, é, também, um espaço que significa. Considerando estes aspectos, o urbanístico e o social, compreendemos, então, que nomear

uma rua reflete a necessidade administrativa de se produzir endereços, mas, também, envolve a rememoração de passados que localizam os cidadãos. De maneira geral, no acontecimento de nomeação das ruas de Londrina, durante as duas primeiras décadas de existência da cidade, é possível verificar o desdobramento da figura do locutor, que se divide em um locutor-oficial – da administração pública da cidade, tomado como lugar social que enuncia – e um enunciador-universal, que coloca a enunciação dos nomes no mapa como uma forma de perpetuá-los.

Esse locutor-oficial realiza o ato de nomeação por meio de leis que legitimam e institucionalizam essas enunciações. O funcionamento dos nomes se dá em um acontecimento afetado pelo lugar do sujeito jurídico-administrativo, como posição do interdiscurso que, também, afeta a língua nesse acontecimento.

Do ponto de vista do idioma, não se pode enunciar sem se valer da Língua Oficial do Estado, no caso, a língua portuguesa, já que as cenas enunciativas da nomeação de ruas se dão no espaço de enunciação da língua nacional. (GUIMARÃES, 2002)

É significativo, também, observarmos que o processo de nomeação, ao mesmo tempo que evoca um passado memorável do município, funcionando como narrativas memoráveis desses locais e homenageando personalidades históricas, possui como finalidade primeira atender as necessidades do discurso legislativo-administrativo em estabelecer os endereços para todos os cidadãos, com o intuito de localizá-lo e , de certa forma, controlá-lo. Segundo Guimarães (2002, p.51), esse processo evidencia

o funcionamento de instrumento de controle urbano sobre o cidadão. Coloca visível essa futuridade instalada no nome de rua enquanto lugar que identifica para depois e sempre os espaços e os que o habitam. Tem-se aí um sentido de controle que faz parte do processo de identidade social das pessoas enquanto identificação com um endereço.

Ainda a respeito desse controle exercido pelo Estado, Guimarães (2002, p.92) afirma:

Estes nomes designam e referem ruas, na medida em que as identificam num certo processo social e histórico. E aqui o processo envolve uma relação de sentido entre a identificação dos espaços pelos nomes e sua localização, enquanto efeito institucional e administrativo. O nome de rua trabalha assim a identificação do espaço para pessoas e a localização destas pelo Estado.

Sendo assim, o ato de nomear as ruas de Londrina evoca a história do município, o processo de formação da cidade. As cenas enunciativas em que o locutor-oficial

faz as nomeações, haja vista que as prerrogativas para a nomeação de uma rua são do poder público, são tomadas, portanto, por esse memorável. No caso de nosso *corpus*, compreendemos que seus nomes revelam a história da cidade, o que reforça nossa posição de que a escolha desses nomes não é casual, pois “todo dizer é ideologicamente marcado. É na língua que a ideologia se materializa. Nas palavras dos sujeitos.” (ORLANDI, 2005, p. 38)

Não se trata, portanto, de uma etiqueta colada à palavra, pois o processo de nomeação é motivado por questões históricas e políticas.

O nome não é um selo para um objeto, mas é, de algum modo, a construção de um objeto pelo que o nome designa. A construção de um objeto deve ser aqui entendida como uma divisão do real pela linguagem que a ele está exposta e que assim o identifica simbolicamente. (GUIMARÃES, 2002, p. 63)

Cumprido destacar que durante a seleção de nomes, ao incluir determinados nomes, excluem-se tantos outros, havendo, desta forma, um processo de silenciamento (ORLANDI, 2007), no sentido de que certos nomes foram escolhidos e outros não, para nomearem as vias públicas da cidade de Londrina. Segundo Orlandi (2001, p. 128) “todo dizer apaga necessariamente outras palavras produzindo um silêncio sobre os outros sentidos.”

Os nomes de rua, desse modo, não são etiquetas vazias, eles não são transparentes, pois produzem seu sentido no acontecimento histórico e social em que funcionam. E esse sentido é o de legitimar, também, por meio de nomes de rua, o poder de um determinado grupo, numa determinada conjuntura histórica, política e social. De acordo com Guimarães (2002, p. 56):

Os nomes no mapa, mesmo que apareçam aí como meras etiquetas de espaços urbanos, são, enquanto nomes, o mapa (linguagem) que relaciona esta cidade com sua história, sem a qual ela não é uma cidade. E estes nomes [...] são, enquanto sentido (designação), o que produz incessantemente uma identificação dos espaços da cidade e da cidade consigo mesma. E assim constitui estes espaços como espaços de identificação de sujeitos.

Considerar o mapa como um texto seria estudá-lo numa relação integrativa, ou seja, seria tomar o nome das ruas no texto de que faz parte, no caso, no mapa do bairro, que, por sua vez, é constituinte do mapa da cidade. Segundo Guimarães, por meio dessa perspectiva se permite mostrar o modo pelo qual as designações dos nomes das ruas se constituem, principalmente porque, ao se analisar a temporalidade do acontecimento para descrever o memorável que dele faz parte, esse processo também traria as enunciações que

significariam no acontecimento.

Deve-se, portanto, recorrer sempre a esse mapa, por ser uma unidade maior e mais ampla, para se chegar ao sentido de um nome de rua, ao sentido de um enunciado. Ainda sobre as singularidades do mapa, afirma Guimarães (2002, p. 60):

Como descrição de uma cidade um mapa seria uma imitação grosseira. Como narração, contaria um ahistória de épocas diferentes como sucessões que se projetaram em contiguidade progressivas. E só. Como instrução, não sendo nenhuma coisa nem outra, ele é sentido que pode nos dizer mais, tanto do retrato como da história da cidade, do que se fosse diretamente descrição e narração.

Diante desses esclarecimentos, daremos início às análises dos nomes de rua, os quais dividimos em grupos temáticos, já organizados no Capítulo III desta dissertação:

5.1 ARQUIPÉLAGOS

5.2 AVES

5.3 BAIRROS

5.4 BATALHAS/OPERAÇÕES MILITARES

5.5 CIDADES

5.6 ESTADOS BRASILEIROS

5.7 FRUTAS

5.8 PAÍSES

5.9 PERSONALIDADES HISTÓRICAS

5.10 RIOS

5.11 SANTOS CATÓLICOS

5.12 TRIBOS INDÍGENAS

5.1 ARQUIPÉLAGOS

Este grupo é formado por dois nomes *Rua Fernando de Noronha* e *Rua Marajó*. *Fernando de Noronha* é o conjunto de ilhas localizado no estado de Pernambuco, região nordeste do Brasil. O arquipélago foi descoberto em 1503 e recebeu este nome em homenagem ao comerciante português Fernão de Loronha, que organizou e financiou a expedição exploratória da descoberta desse território. *Fernando de Noronha* é corruptela de *Fernão de Loronha*.

Essa nomeação evoca, portanto, o período do Brasil Colonial, em que os

Em dissertação de mestrado intitulada *Fernando de Noronha e os ventos da Guerra Fria: a relação entre Brasil e Estados Unidos nos tempos de JK*, a pesquisadora Grazielle Rodrigues do Nascimento analisa a importância da região para o desenvolvimento de atividades das forças militares brasileiras na metade do século passado:

Em longa e demorada exposição de motivos, o Ministro da Justiça brasileiro Vasco T. Leitão Cunha, em 23 de dezembro de 1941, propôs ao governo transformar o arquipélago de Fernando de Noronha em um Território Federal, por dois fatores: primeiro, pelo afastamento do arquipélago em relação à costa brasileira. Segundo, pela posição estratégica que a ilha oferecia, no caso de uma investida estrangeira, em utilizá-la nos planos de invasão e defesa dentro das rotas marítimas e aéreas do Atlântico.

A situação internacional da guerra vivida pela Europa (Segunda Guerra Mundial) demandava medidas rápidas para a segurança brasileira. [...] Coube ao Ministério do Exército brasileiro a sua administração que durou até o ano de 1981. Naquele período de Segunda Guerra, o governo brasileiro instaurou um Destacamento Misto para ações de guerra em conjunto com as três forças militares: Exército, Marinha e Aeronáutica, possibilitando entender quão significativa era a ilha aos planos geoestratégicos para a segurança nacional e defesa durante o conflito. (NASCIMENTO, 2009, p.27)

Assim, além de nomear uma rua de Londrina e se inserir na história da cidade, a enunciação de *Fernando de Noronha*, também, se relaciona com momentos distintos da história do Brasil. Um deles após o Descobrimento, durante a Era das Grandes Navegações e o outro, durante a Segunda Guerra Mundial. É interessante notarmos que apesar de períodos históricos diferentes o discurso de dominação, de soberania permeia as atitudes tanto dos imperialistas portugueses quanto dos militares brasileiros durante a Segunda Grande Guerra, quando Brasil fez parte do bloco aliado aos Estados Unidos. Verificamos, assim, a guerra como forte instrumento de dominação, de submissão. O que difere os dois momentos é que enquanto colônia, o Brasil era o dominado, mas na Segunda Guerra buscou assumir o papel mais ativo, mais autoritário, procurando defender sua soberania. Tudo isso, na visando a impôr-se como nação.

Verificamos, então, que além de nomear um logradouro de Londrina, e assim, se inserir na história da cidade, *Fernando de Noronha*, se inscreve na história do Brasil, nomeando um território brasileiro e evidenciando, também, princípios norteados pela exploração e dominação, os quais sustentam as relações de poder¹⁷.

¹⁷ Analisando os postulados do filósofo Michel Foucault sobre a concepção de poder, o também filósofo Gilles Deleuze afirma: “[...] [Foucault nos mostra que] o poder não tem essência, ele é operatório. Não é atributo, mas relação: a relação de poder é um conjunto das relações de força, que passa tanto pelas forças dominadas quanto pelas dominantes, ambas constituindo singularidades. O poder investe (os dominados), passa por eles e através deles, apóia-se neles, do mesmo modo que eles, em sua luta contra esse poder, apóiam-se por sua vez nos pontos em que ele os afeta.” (2005, p.37)

Outro enunciado presente no mapa de Londrina é *Rua Marajó* que remete a uma história um pouco diferente de *Rua Fernando de Noronha*. *Marajó* originou-se de *Mibaraió*, que em tupi significa “anteparo do mar” ou “tapamar”. O arquipélago do Marajó ou Ilha do Marajó localiza-se no Norte do Pará e é conhecido internacionalmente pela arte marajoara, legado deixado por tribos indígenas que empregavam em sua cerâmica técnicas sofisticadas e ricas em detalhes. É um lugar de grande valor arqueológico, cultural e histórico.

Durante o Brasil Colonial, seu território era habitado por cerca de 29 nações indígenas diferentes, as quais eram genericamente chamadas de *Nheengaíbas* (em tupi, "gente de fala incompreensível"):

Tudo indica que a palavra *Nheengaíba* advenha dos índios de fala tupi que se supunham superior aos tapuios de fala travada - nome de um dos grupos indígenas mais resistentes dentre os quais se opuseram à opressão colonizadora e que, por isso, foram de imediato dizimados, possivelmente antes da chegada da Missão ao Norte” (TUPIASSÚ, 2008, p. 44)

No final do século XVIII, os portugueses já haviam expulsado o restante das populações indígenas existentes na região. Povos que foram praticamente dizimados devido às guerras e às doenças trazidas pelos europeus. Foi um período de extremo conflito, no qual muitos índios foram escravizados e/ou mortos. O padre João Daniel, missionário da Companhia de Jesus, escreveu vários relatos sobre as batalhas entre portugueses e *Nheengaíbas*. Apesar de terem sido dominados pelo “homem branco”, o jesuíta deixava bem claro que os indígenas lutavam com bravura:

Muito deu que fazer esta nação aos portugueses, com quem teve muitos debates, contendas, e guerras. [...] Expediam-se tropas contra eles, mas os *Nheengaíbas* [...] zombavam das tropas, escondendo-se por um labirinto de ilhas, e de quando e quando dando furiosas investidas, já em ligeiras canoinhas, que com a mesma ligeireza com que de repente acometiam, com a mesma se retiravam, e por entre as ilhas se escondiam as balas, e já de terra encobertas com as árvores, donde despediam chuveiros de flechas e taquaras sobre os passageiros e navegantes, que além do risco da vida, se viam impedidos a navegar o Amazonas, para onde não tinham outro caminho, senão pelo perigoso furo do Tajapuru [...] (DANIEL, 2004, p.368-369).

Entretanto, a brutalidade se efetivava não apenas pela agressão e morte de indígenas. A violência ocorria, também, de forma simbólica, pela imposição de costumes estrangeiros, de toda uma cultura europeia, na qual estava inserido o ensino da língua portuguesa. Instaurava-se um cenário em que reprimir as línguas indígenas consistia em “acelerar o extermínio do povo via apagamento da língua” (ORLANDI; SOUZA, 1988, p.

36).

Sobre a questão, Orlandi (1990, p. 56) afirma: "Esse processo de apagamento do índio [...] se produz pelos mecanismos mais variados, dos quais a linguagem, com a violência simbólica que ela representa, é um dos mais eficazes". Temos, mais um vez, um discurso marcado pela dominação, em que uma etnia busca se sobrepor à outra. Nessa visão etnocêntrica, o centro é o europeu, civilizado, ser pensante enquanto o índio é o selvagem, o irracional. Como cita Orlandi (1990, p. 88): "A língua dos índios aparece como língua menor, pobre, inexistente".

O pensamento etnocêntrico que fomenta todo o processo de aculturação do índio, inclusive pela língua, como pudemos ver, produz "um apagamento, pois se suspendem [...] as significações para as línguas indígenas [...] Fica então suspensa a diversidade." (JOANILHO, 2005, p. 101).

Assim, no enunciado *Rua Marajó*, temos sentidos muito mais profundos do que apenas um sítio arqueológico, um arquipélago brasileiro ou lugar de origem da arte marajoara. A história do arquipélago do Marajó revela sentidos silenciados, os quais indicam exclusão, exploração e dominação dos indígenas pelos europeus, remontando, assim, o processo de colonização do Brasil, o processo de formação do povo brasileiro, a constituição da identidade brasileira.

É importante ressaltar que a história foi escrita pelo homem branco e não pelo indígena, nossa reflexão, portanto, recupera esses sentidos silenciados na história brasileira. De acordo com as análises desenvolvidas, tanto *Rua Fernando de Noronha* quanto *Rua Marajó* são nomes que apresentam narrativas memoráveis que se fazem presentes na história de Londrina, significando, na história dessa cidade, mas que permitem, também, uma melhor compreensão do história de nosso país.

5.2 AVES

"[As línguas] estão sempre em relação e sempre se tornam outras." (Guimarães, 2005, p.23)

Este conjunto é composto por 7 nomes: *Rua Flamengo*¹⁸, *Rua Noitibó*, *Rua Suindará*, *Rua Araúna*, *Rua Tangará*, *Rua Aratinga*, *Rua Jaçanã*. Dois deles têm origem no latim. *Flamengo*, de "flamma", chama. *Noitibó*, corruptela de "noctívolo", aquele que voa à

¹⁸ Variante de "flamingo".

noite. A influência latina é natural, pois a língua portuguesa se originou de uma variação do latim vulgar¹⁹. O que nos interessa, neste momento, é observar especificidades desta língua no Brasil.

Já *Suindará, Araúna, Tangará, Aratinga e Jaçanã* são nomes inspirados na tradição indígena, derivados do tupi-guarani. Temos, neste conjunto de nomeações, enunciados que exemplificam a incorporação das línguas indígenas no português do Brasil. Tal situação nos permite desenvolver uma reflexão sobre o assunto, buscando compreender as propriedades do português brasileiro, língua que ao ser transportada de Portugal para cá, adquiriu singularidades, características distintas do português europeu. Sobre essa relação entre línguas, advoga Guimarães (2005, p. 9):

As línguas são afetadas, no seu funcionamento, por condições históricas específicas. Um aspecto fundamental nessas condições é que elas funcionam sempre em relação a outras línguas. E elas se dividem sempre e é por isso que se tornam, historicamente, outras. Em outras palavras, pelo fato de funcionarem sempre em relação com outras línguas, as línguas se modificam, tornando-se outras em dois sentidos, pelo menos: ou se tornam outras línguas, como o que ocorreu, por exemplo, com o latim, que acabou por se transformar nas diversas línguas latinas, como o português, o espanhol etc., ou se tornam outras porque, mesmo sendo ainda a mesma língua (o português, por exemplo), já não são exatamente a mesma, porque dividiram suas formas, suas expressões, seus modos de dizer de um modo não existente até um certo momento.

No artigo *A Língua Portuguesa no Brasil*, Guimarães traça um percurso histórico de como se deu a transposição dessa língua de imigração para o nosso país, abordando também as características do português falado aqui. Ao longo de seu texto, ele nos mostra que:

¹⁹ Sobre a distinção entre latim clássico e latim vulgar, Oliveira, R. A. (2013) esclarece: “De início bastante homogêneo, o latim arcaico ramifica-se em duas modalidades. Com a conquista da Magna Grécia, no séc. III a.C., uma nova modalidade de latim começa a surgir. A partir do latim falado até então em Roma e do consequente contato com a língua grega, surge uma língua literária, mais estilizada, formal e gramatical, o latim clássico (*sermo classicus ou litterarius*), usada a nível literário. A língua, até então falada, continua se modificando e se transforma no que denominamos latim vulgar (*sermo uulgaris, cotidianus, rusticus ou plebeius*), o falar cotidiano, no qual há uma diferença de uso entre a classe urbana e a camponesa.” (OLIVEIRA, 2013, p. 143)

A vinda da língua portuguesa para o Brasil não se deu [...] em um só momento. Ela se deu durante todo o período de colonização entrando em relação constante com outras línguas. Por outro lado, o povoamento do Brasil se fez com a vinda de portugueses de todas regiões de Portugal. Desse modo, sua vinda para o Brasil traz para esse novo espaço as diversas variedades do português de Portugal. Estas variedades se instalarão em lugares diferentes do Brasil mas, em muitos casos, elas convivem num mesmo espaço, como no Rio de Janeiro, por exemplo.

O português do Brasil vai, com o tempo, apresentar um conjunto de características não encontráveis, em geral, no português de Portugal, da mesma maneira que o português, em diversas outras regiões do mundo, terá características também específicas, em virtude das condições novas em que a língua passou a funcionar. (GUIMARÃES, 2005, p. 25)

Esses fatores revelam, portanto, que o português usado no Brasil acabou adquirindo características próprias, tornando-se diferente do português de Portugal. Temos várias línguas se relacionando, conjuntura que faz do português brasileiro uma língua única, mas não una.

Dessa maneira cria-se historicamente no Brasil o sentido de apropriação do português enquanto uma língua que tem as marcas de sua relação com as condições brasileiras. Pela história de suas relações com outro espaço de línguas, o português, ao funcionar em novas condições e nelas se relacionar com línguas indígenas, língua geral, línguas africanas, se modificou de modo específico [...] (GUIMARÃES, 2005, p. 25)

Nesse processo, além de influências de línguas indígenas, é importante também levarmos em conta as línguas de imigração, as quais já foram consideradas de maneira totalmente diferente. Não vemos na história de nosso país, por exemplo, portugueses impondo sua língua aos franceses, italianos e holandeses que vieram para o Brasil, no entanto, essa prática foi realizada sistematicamente com os índios e escravos.

Neste momento, é fundamental tratarmos de um conceito-chave dentro da Semântica do Acontecimento: o espaço de enunciação. Em *Brasil: País Multilíngue*, Guimarães interpreta o multilinguismo brasileiro com o objetivo de caracterizar seu estatuto singular, enquanto um fato próprio de relações entre as línguas:

As línguas são afetadas, no seu funcionamento, por condições históricas específicas. Para mim, as línguas funcionam segundo o modo de distribuição para seus falantes. Elas são objetos históricos e estão sempre relacionadas inseparavelmente daqueles que as falam. É por isso que as línguas são elementos fortes no processo de identificação social dos grupos humanos. Isto caracteriza o que é, para mim, o espaço de enunciação. (GUIMARÃES, 2005, p. 22)

Após caracterizar o conceito, Guimarães traz para o debate determinadas definições, as quais são importantes para compreensão do político. O político é, dentro da Semântica do Acontecimento, o elemento basilar, norteador, para se compreender o espaço de

enunciação. Nessa perspectiva, o semanticista discorre sobre as categorias: língua materna, língua franca, língua nacional e língua oficial. Em suas próprias palavras:

Para falar dessa distribuição das línguas para seus falantes, podem ser consideradas algumas categorias normalmente usadas de modo, às vezes, tácito e não definido. Vou apresentar quatro dessas categorias, dando delas uma definição mesmo que provisória.

Língua materna: é a língua cujos falantes a praticam pelo fato de a sociedade em que se nasce a praticar; nesta medida ela é, em geral, a língua que se representa como primeira para seus falantes.

Língua franca: é aquela que é praticada por grupos de falantes de línguas maternas diferentes, e que são falantes dessa língua para o intercurso comum.

Língua nacional: é a língua de um povo, enquanto língua que o caracteriza, que dá a seus falantes uma relação de pertencer a esse povo.

Língua oficial: é a língua de um Estado, aquela que é obrigatória nas ações formais do Estado, nos seus atos legais. Pode-se ver que as duas primeiras categorias tratam das relações cotidianas entre falantes e as duas seguintes de suas relações imaginárias (ideológicas) e institucionais. (GUIMARÃES, 2005, p. 22)

Guimarães constrói mais uma reflexão sobre o assunto, analisando o processo de constituição do português brasileiro e explanando os motivos de línguas indígenas e línguas de imigração terem recebido tratamentos distintos:

Deste modo o espaço de enunciação do Brasil passa a ter, em torno da língua oficial e nacional [português], duas relações significativamente distintas: de um lado as línguas indígenas (e num certo sentido as línguas africanas dos descendentes de escravos) e de outro as línguas de imigração.

Essa diferença não é simplesmente uma diferença empírica do tipo: as línguas indígenas e seus falantes já existiam no Brasil quando da chegada dos portugueses e as línguas de imigração vieram depois. A diferença é de modo de relação. As línguas indígenas e africanas entram na relação como línguas de povos considerados primitivos a serem ou civilizados (no caso dos índios) ou escravizados (no caso dos negros). Ou seja, não há lugar para essas línguas e seus falantes.

O autor prossegue, afirmando:

No caso da imigração, as línguas e seus falantes entram no Brasil por uma ação de governo que procurava cooperação para desenvolver o país. E as línguas que vêm com os imigrantes eram, de algum modo, línguas nacionais ou oficiais nos países de origem dos imigrantes.

Essas línguas são línguas legitimadas no conjunto global das relações de línguas, diferentemente das línguas indígenas e africanas. As línguas dos imigrantes eram línguas de povos considerados civilizados, em oposição às línguas indígenas e africanas.

Enquanto língua oficial e língua nacional do Brasil, o português é uma língua de uso em todo o território brasileiro, sendo também a língua dos atos oficiais, da lei, a língua da escola e que convive, na extensão do território brasileiro, com um grande conjunto de outras línguas (de um lado as línguas indígenas e de outro as línguas de imigrantes). Por outro lado, enquanto língua nacional, o português é significado como a língua materna de todos os brasileiros, mesmo que um bom número de brasileiros tenham como língua materna outras línguas, ou indígenas ou de imigrantes. (GUIMARÃES, 2005, p.25)

Por meio dessa explanação, Guimarães deixa claro, mais uma vez, que o espaço de enunciação “interessa enquanto um espaço regulado e de disputas pela palavra e pelas línguas, enquanto espaço político, portanto.” (GUIMARÃES, 2003, p.55). Dessa forma, o espaço de enunciação (que em nosso trabalho é o português) é um lugar desigual, de confrontos e conflitos.

Assim, com base no que foi apresentado, podemos dizer que as línguas imigrantes possuem legitimidade, pois são línguas de Estado. Português, espanhol, francês são línguas que representam a civilização, instrumentos de dominação, por outro lado, as línguas indígenas são faladas por povos “selvagens”, pelos que necessitam de dominação, de domesticação.

Pensando esses nomes de rua em relação ao mapa de Londrina, observamos que a região em que estão localizadas encontra-se bem afastada do centro, não possuindo, desse modo, o mesmo prestígio da região central. É uma localidade suburbana, que nos leva a refletir sobre a escolha dos nomes de aves, nomes que sugerem a negação da historicidade do lugar e por consequência, de seus moradores.

Analisando o mapa da cidade e seus enunciados, é possível afirmar que o mesmo não ocorreria em regiões valorizadas da cidade. No centro²⁰, por exemplo, os interesses econômicos da época não permitiriam que nomes que rememorassem a fauna ou a flora fossem utilizados para nomear ruas e avenidas, pois esses nomes diziam muito pouco sobre a identidade da região, apresentado certa neutralidade. São nomes que não fazem parte da história da cidade, tanto que podem ser renomeados, conforme alínea “f”, da Lei nº 133/1951: “é vedada a alteração de nomes de ruas que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei”.

Nesse sentido, a análise dos nomes de rua nos mostra muito mais que apenas endereços na cidade de Londrina, muito mais que apenas logradouros. O estudo desses nomes nos leva à história do funcionamento das línguas no Brasil, a pensar a política das línguas no espaço brasileiro, possibilitando, assim, a compreensão do processo de formação do nosso português. Além disso, ao analisarmos os enunciados que trazem nomes de aves tomando o mapa como texto, percebemos como o nome mostra-se como “a indicação do urbano como lugar de controle, do endereço: para estar na cidade, ser da cidade, é preciso ter

²⁰ A região central é a mais valorizada de Londrina. Nas subseções 5.3 *Bairros* e 5.6 *Estados Brasileiros*, apresentamos análises de ruas e avenidas que compõem o centro da cidade e as quais revelam uma prática de nomeação diferente da adotada nas regiões periféricas.

um endereço, mesmo que não se esteja na história (memorável) da cidade.” (GUIMARÃES, 2002, p.51)

5.3 BAIRROS

Neste tópico, deparamo-nos com uma questão etimológica. *Avenida Higienópolis* é um nome constituído pela composição de dois nomes diferentes (higiene + polis), os quais se aglutinam, formando uma nova palavra que funciona como nome. Temos, assim, um nome formado por mais de uma enunciação, sendo necessário, portanto, que nos atentemos aos sentidos produzidos por esses enunciados.

O primeiro deles, *higiene*, tem sua origem no nome da deusa grega da saúde, também, símbolo da Farmácia – Hígia (filha de Asclépio, deus grego da Medicina) e remete à uma memorável de limpeza e salubridade. O segundo nome, *polis*, palavra, também, de origem grega designa cidade, compreendida como espaço urbano e social que permite aos cidadãos conviverem e relacionarem-se. Com a aglutinação das duas palavras, teríamos, então, como sentido do nome “cidade da limpeza”, “lugar da limpeza”, o que é justificado pela localização da avenida que se encontra em um ponto alto de Londrina, sendo, dessa maneira, um local mais limpo que os demais, com menor possibilidade de doenças em comparação ao restante da cidade. Conforme nos apresentam Silva e Boni (2009, p. 3):

Seu traçado original foi concebido por Mr. Arthur Thomas – diretor presidente da CTNP – inspirado no bairro aristocrático (Higienópolis) de São Paulo. Mr. Thomas cedeu às insistências do russo Eugênio Victor Larionoff, também diretor da CTNP e seu secretário particular (cuja família residia no bairro paulista), e de George Craig Smith, que reivindicavam sua abertura. Como Londrina, na época, só possuía avenidas estreitas, a ideia foi projetar uma avenida larga, com alamedas e jardins. O local escolhido não foi por acaso: era o ponto mais alto da cidade, o mais arejado, livre das epidemias que ocorriam no centro do núcleo urbano, portanto o local mais “higiênico”.

O acontecimento de nomeação de *Avenida Higienópolis* apresenta como característica de sua cena o lugar do sujeito da administração municipal, o Locutor que enuncia predica o lugar social do locutor-legislador que assimila o lugar de dizer de um enunciador heterogêneo que fala da perspectiva político-jurídica do município e da mitologia grega. Há, portanto, nessa situação, o enunciador constituído pelo lugar de dizer do enunciador-universal.

Dessa maneira, a enunciação designativa que nomina *Avenida Higienópolis* se mostra como nome e, no seu funcionamento enunciativo, temporaliza o seu próprio

presente do acontecimento que acaba por constituir o sentido primeiro desse nome (a avenida), que abre em si sua latência de futuro e traz, também, a enunciação que recorta como memorável a mitologia grega, elemento que passa a significar diretamente na determinação do nome desse logradouro público. Assim, *Avenida Higienópolis* designa um espaço urbano que é identificado como componente da rotina político-legislativa de Londrina e que é determinado por uma intenção etimológica.

Figura 19 – Avenida Higienópolis em 1941



Fonte: BORTOLOTTI, 2007, p. 51

Inspirada no bairro paulistano *Higienópolis*, a avenida foi projetada e edificada para satisfazer o desejo da classe burguesa, tornando-se um território de famílias influentes da sociedade londrinense. Como pode ser observado no excerto e na foto que se seguem.

Dessa forma, nos anos 1930, a Avenida Higienópolis era um projeto de transposição do estilo de vida de São Paulo para o *hinterland*²¹ do Paraná. Nos anos 40, mas, sobretudo, nas décadas de 50 e 60, ela espelhava o aburguesamento da vida cidadina [...] As casas de muros baixos com jardins bem cuidados criavam um cenário em que as famílias ainda não se escondiam do mundo público. Contudo, era um território exclusivo de algumas famílias notáveis da cidade. (SILVA; BONI, 2009, p.2)

Figura 20 – Palacete na Avenida Higienópolis na década de 1940



Fonte: YAMAKI, 2006, p. 51

Essa mesma perspectiva é assumida por Grassiotto e Grassiotto (2003, p.109) quando afirmam:

Na década de 40, a Av. Higienópolis, cortando a cidade do centro para o Sul, apresentou-se como uma área diferenciada, abrigando as primeiras residências dos homens ilustres, os barões do café, e assim transformou-se na zona residencial mais elegante daquele momento. A avenida foi construída como um retrato das mansões das Avenidas Paulista e Brasil (em São Paulo), reproduzindo a cultura burguesa daquela fase eclética da arquitetura brasileira.

²¹ *Hinterland* é um termo da língua alemã, utilizado pela Geografia Urbana. O equivalente em língua portuguesa é *hinterlândia* e refere-se a “Todas aquelas áreas agrícolas que cedem à cidade (sob a forma de vendas de mercadorias, pagamento de impostos, oferendas religiosas, etc) parte de seu excedente e consomem, em alguma medida, bens ou serviços da cidade”. (SINGER, 1968, p.7). Assim, de acordo com essa perspectiva, o termo *hinterlândia* refere-se a uma relação e interação baseada na interdependência entre dois tipos de espacialidades – o centro urbano (papel desempenhado por Londrina) e os demais núcleos secundários –, que se baseia na esfera econômica, mas que vai além dela, incluindo elementos culturais, sociais e político-institucionais.

Yamaki (2006), ao tratar das paisagens urbanas de Londrina, faz, também, uma análise do processo de criação da avenida:

A adoção do topônimo Hygienópolis ou “Cidade da Higiene” fazia parte de um processo de construção de imagem de “cidade idealizada” que havia sido iniciado por Razgulaeff. Justifica-se assim a indicação de “alamedas e jardins”, no plano inicial. Uma cidade com alamedas e jardins e uma aristocrática avenida! Tentativa de construção de uma metrópole à imagem de grandes capitais. A Hygienópolis de Londrina é portanto, indissociável da avenida de igual nome em São Paulo, um loteamento de chácaras do final do século XIX que fora ocupado por palacetes de barões do café. O local era alto e de bom clima, livre de epidemias que ocorriam no centro. Logo, o nome dava idéia de um lugar aristocrático e saudável, adequado à aplicação [...] Fotografias da época [1941] mostram palacetes de linguagens arquitetônicas variadas, soltos nas datas e cercados por muros baixos compostos de peças trabalhadas em pré-moldados de concreto. (YAMAKI, 2006, p.50)

Entretanto, mesmo com todo *glamour* atribuído à avenida, sendo residência da alta sociedade londrinense, há de se considerar, também, os que não faziam parte desse grupo social. O processo de ocupação de Londrina foi repleto de conflitos, os quais foram silenciados pelo discurso colonizador. Sobre isso, Tomazi (1997) apresenta uma reflexão coerente, alertando para o confronto de discursos presentes no espaço londrinense naquela época:

Ao discurso de que a (re)ocupação foi pacífica contrapõe-se um outro discurso: o daqueles que sofreram a violência e a exclusão. Ao discurso de que a região situada ao norte do estado do Paraná foi e é um "Novo Canaã", um novo "Eldorado", contrapõe-se o discurso daqueles que chamavam a Av. Higienópolis, em Londrina, de "Lágrimas de Lavrador", pois ali moravam muitos fazendeiros. (TOMAZI, 1997, p. 106)

Portanto, além da questão político-legislativa e da mitologia, *Avenida Higienópolis* recorta, também, como memorável o ideal burguês e o *status* social representados pelo bairro paulistano de mesmo nome. O que vemos, mesmo que de forma velada, é um espaço de confrontos:

A sociedade capitalista em seu funcionamento contemporâneo é uma sociedade que vai além da exclusão, ela funciona pela segregação (coloca para fora da sociedade, e, quem está fora, não existe, não é levado em conta) [...] A mesma palavra não significa a mesma coisa para o patrão e para o empregado [...] (ORLANDI, 2011, p. 696)

Nesse sentido, se de um lado *Avenida Higienópolis* é sinônimo de *status* socioeconômico, local em que residem os “Barões do Café”, a aristocracia; de outro, é as “Lágrimas de Lavrador” que demonstram o sentimento do segregado, do explorado. O nome,

desse modo, movimentando sentidos distintos, opostos, evidenciando uma relação pautada no sofrimento de muitos – lavadores – que visava ao favorecimento de poucos – a burguesia cafeeira.

5.4 BATALHAS/ OPERAÇÕES MILITARES

Este conjunto de nomeações é composto por *Rua Monte Castelo*, *Rua Guararapes*, *Rua Humaitá*, *Rua Riachuelo* e *Rua da Lapa* e retoma episódios da história do Brasil, marcados por confrontos militares. Esses nomes de rua são enunciados que participam de uma mesma rede semântica e estão agrupados em um mesmo bairro, como pode ser observado na descrição abaixo, retirada da Lei nº 216/1953:

90 - RUA MONTE CASTELO - A primeira paralela e a Oeste da atual Rua Antonina, nos Lotes 151 e 153, entre a divisa Norte do Lote 153 e a divisa Sul do Lote 151. Começa na divisa do Lote 153 e termina na divisa Sul do Lote 151.

91 - RUA GUARARAPES - A primeira paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 153, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e seu prolongamento para Oeste numa extensão de 51,50 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 51,50 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

92 - RUA HUMAITÁ - A segunda rua paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 151, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e o seu prolongamento para Oeste numa extensão de 39,00 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 39,00 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

93 - RUA RIACHUELO - A terceira rua paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 151, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e o seu prolongamento para Oeste numa extensão de 39,00 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 39,00 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

Com relação à lei, verificamos que a proximidade numérica das ruas reflete a proximidade temática da região, recortando um memorável de guerras, de lutas de Estado. *Riachuelo (1865)* e *Humaitá (1868)* foram eventos militares ocorridos durante a Guerra do Paraguai, maior conflito armado ocorrido na América do Sul. *Monte Castelo (1944-1945)* nomeia um violento conflito entre Aliados (Brasil e Estados Unidos) e o exército alemão, durante a Segunda Guerra Mundial. Esse episódio marcou a presença efetiva da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e a participação do Brasil na Segunda Grande Guerra. *Guararapes (1648-1649)*, confronto ocorrido em Pernambuco, que marcou a expulsão dos holandeses do Brasil e a vitória do império português. *Lapa (1894)* rememora um capítulo da Revolução Federalista chamado de Cerco da Lapa. Ocorreu no Paraná e assinalou o embate entre tropas republicanas e tropas federalistas (estes, contrários ao sistema presidencialista do governo). O Cerco da Lapa foi um marco para a história republicana de nosso país.

Esses acontecimentos de nomeação das ruas de Londrina recortam uma história (um passado) do heroísmo brasileiro: “História que opera fortemente na determinação dos enunciados de nomes de ruas” (GUIMARÃES, 2002, p. 56). Além disso, os acontecimentos que constituem esses enunciados formulam, também, a nacionalidade brasileira de Londrina.

Todas essas batalhas foram nomeadas levando em consideração o local em que ocorreram (topônimos). Assim, a história de enunciações desses nomes nos permite dizer que antes de serem nomes de rua ou de batalhas, tais nomeações já designavam, por exemplo: um rio, como é o caso de Riachuelo (afluente do Rio Paraguai); acidentes geográficos, Monte Castelo (monte localizado na região da Bolonha, Itália), Guararapes (morro próximo a Recife, Pernambuco) e uma cidade paranaense, Lapa.

5.5 CIDADES BRASILEIRAS

Além das ruas com nomes de estados brasileiros, verificamos, também, nomes de ruas que enunciam as **capitais** desses estados, tais como *Rua Fortaleza*, *Avenida Rio Branco*, *Rua Porto Alegre* etc. Este grupo mostra-se tomado por um memorável de pertencimento à nação brasileira.

Essas ruas não estão dispersas no espaço urbano de Londrina, estando de acordo com o disposto no artigo 146 da Lei nº 133/1951, mais especificamente a alínea “b”, que orienta para a preferência por nomes que tenham significação cívica e cultural e a alínea “e”, que se refere à necessidade de nomes correlatos permanecerem na mesma zona.

Na Lei nº 216/1953, essas ruas estão dispostas da seguinte forma:

138 - RUA SÃO LUIZ - A primeira rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 177, entre a atual Rua Quintino Bocaiuva e a antiga Rua sem nome dos Lotes 176 e 177, ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., atual Rua Aracajú. Começa na atual Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Acarajú.

139 - RUA TEREZINHA²² - A segunda rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus no Lote 177, entre a atual Rua Quintino Bocaiuva e a atual Rua Aracajú. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Aracajú.

140 - RUA FORTALEZA - A terceira rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta c/ a atual Rua Manaus, no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a atual Rua Aracajú. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Aracajú.

141 - RUA NATAL - A quarta rua normal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do

²² Escrita apresentada na Lei nº 216/1953. Pela região em que se encontra a rua e considerando os conjuntos de nomeações que fazem parte do bairro que participam de uma rede semântica específica, a forma correta seria “Teresina” (capital do Piauí).

cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

142 - RUA JOÃO PESSÔA - A quinta rua normal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

143 - RUA RECIFE - A sexta transversal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 175 "A", entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

144 - RUA MACEIÓ - A sétima transversal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 175, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

145 - RUA PORTO ALEGRE - A primeira rua transversal atual Rua Manaus, atravessando os Lotes nº 178 - 177 - 176 - 175 - 175 "A", entre a atual Rua Manaus e a antiga Estrada do Coatí, atual Avenida Rio Branco. Começa na atual Rua Manaus e termina na atual Avenida Rio Branco.

146 - RUA FLORIANÓPOLIS - A segunda rua transversal a atual Rua Manaus, Lotes nº 178-177, entre esta Rua Manaus e a atual Rua São Luiz. Começa na atual Rua Manaus e termina na atual Rua São Luiz.

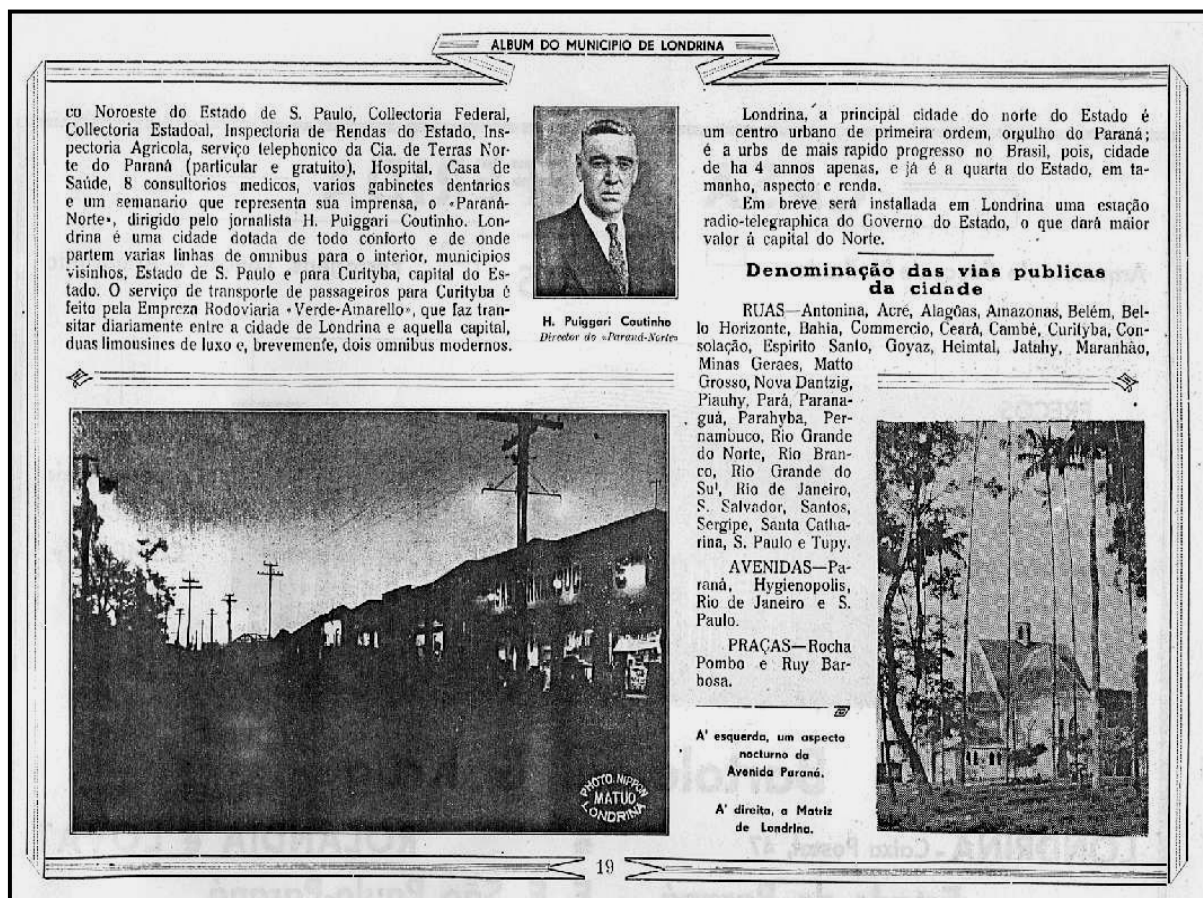
147 - TRAVESSA GOIÂNIA - A terceira rua transversal atual Rua São Luiz, no Lote 177, entre esta e a divisa Leste do Lote 177. Começa na divisa Leste do Lote 177 e termina na atual Rua São Luiz.

148 - RUA ARACAJÚ - O trecho da rua ao longo e ao Sul da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., nos Lotes 176 e 177 entre a atual Rua Fortaleza e a divisa Leste do Lote 177. Começa na divisa Leste do Lote 177 e termina na atual Rua Fortaleza.

149 - AVENIDA RIO BRANCO - Trecho da antiga Estrada do Coatí que começa no ponto de intersecção dos eixos desta Estrada com a Estrada que vai para Cambé, e termina no cruzamento com a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

Os outros nomes que compõem este grupo (*Rua Belo Horizonte, Rua São Salvador, Rua Curitiba* etc) não fazem parte do mesmo bairro, pois já designavam ruas da região central, ruas mais antigas. São enunciados que estão presentes no espaço urbano londrinense desde os anos 1930, conforme podemos observar na página 19 do *Album do Município de Londrina* (1938), mais especificamente, na seção “Denominação das vias públicas da cidade”:

Figura 21 – Primeiras ruas da cidade de Londrina



Fonte: GOMES (1938, p. 19)

Tanto no caso das ruas com nomes de estados brasileiros (análise que apresentaremos em seguida, na seção 5.6) quanto das ruas com nomes de capitais, percebemos que os dois grupos estão adequados às normas urbanas da época, mesmo tendo sido nomeados antes da entrada em vigor dessa legislação. Estados ficam na região central e capitais, em uma vila limítrofe, nomeada de Vila Agari²³.

Localizada fora do perímetro urbano, na saída para o município de Cambé, a Vila Agari foi a primeira vila da cidade, surgindo em 1936. Foi um bairro destinado à classe trabalhadora, com lotes de terras muito mais baratos do que os da região central, onde residiam as famílias mais abastadas. Temos, então, uma forma eficiente de segregação social, na qual os ricos vivem acima da linha férrea, na região central e os proletariados, os mais pobres, em vilas localizadas fora do perímetro urbano. De acordo com a geógrafa Tânia Maria Fresca, com o aparecimento dessa vila “tem-se o primeiro registro da população de menor poder aquisitivo sendo obrigada a residir ‘fora’ da cidade”. (FRESCA, 2002, p.243)

Nessa perspectiva, Lefebvre (1999, p.119) afirma que o espaço urbano é:

²³ Conforme mapa apresentado no Capítulo III, subseção 3.3

O resultado de uma história que deve ser concebida como a atividade dos “agentes” ou “atores” sociais, de “sujeitos” coletivos operando por impulsos sucessivos, projetando e modelando de modo descontínuo extensões do espaço. [...] As qualidades e “propriedades” do espaço urbano resultam de suas interações (grupos sociais), de suas estratégias, seus êxitos e derrotas. [...] A burguesia mercantil, os intelectuais, os homens de Estado, modelaram a cidade. Os industriais, antes de tudo, demoliram-na. Quanto à classe operária, não teve outro espaço que o da sua expropriação, da sua expulsão: da segregação.

É importante ressaltar que esses lotes eram bem mais baratos, pois além de não ficarem no centro, não contavam com infraestrutura: redes de água encanada, iluminação e arruamento, serviços que eram reservados apenas às moradias da região central. Em 1936, ainda não havia legislação regulamentadora da comercialização dos lotes de terras e por isso, muitas vilas de Londrina, lugares destinados às camadas mais humildes, surgiram desprovidos de serviços essenciais.

Para Orlandi (2011), essa segregação é uma “violência simbólica”. Ao se separar grupos sociais de outros, reservando-lhes espaços específicos, está-se recortando a cidade

Está-se mexendo com o corpo social, com o corpo do sujeito. Historicamente, estamos significando nossos outros de outra maneira. Esses recortes do espaço público configuram diferentes condições de produção de sentidos em sua materialidade (historicidade). (ORLANDI, 2011, p. 698)

Está posta a divisão social entre pobres e ricos. Para estes, a periferia sem infraestrutura, para aqueles, o centro, com todos os serviços essenciais garantidos.

Há, ainda, um outro conjunto de nomeações que traz nomes de **outras cidades brasileiras** que têm importância histórica para a formação do Brasil. Remetendo, por exemplo, ao período em que nosso país era colônia de Portugal.

Nesse sentido, temos *Rua São Vicente*, que se reporta à primeira vila criada no Brasil, lugar que recebeu esse nome no século XVI, mais especificamente em 1532, durante o processo de ocupação territorial pela colonização portuguesa. Conforme a exposição do historiador Capistrano de Abreu, em sua obra *Capítulos de História Colonial*: “Depois da perda da capitânea passou Martim Affonso a tratar da segunda parte da sua missão: o povoamento da terra. Em S. Vicente fundou a primeira villa, à beira-mar [...]” (ABREU, 1907, p. 19)

No artigo *Em torno de um nome próprio de cidade sobre a produção dos sentidos de uma origem*, Guimarães faz um estudo sobre o nome da cidade São Vicente,

explicitando:

O nome da cidade, São Vicente, traz a marca do lugar religioso das nomeações que está no primeiro nome dado ao Brasil pelos portugueses: “Ilha (Terra) de Vera (Santa) Cruz”. O lugar da nomeação é assim oficial e marcado pela relação indiscernível, naquele momento, entre Estado e Igreja. Assim o nome *São Vicente* [...] tem, pela cena de sua nomeação, um sentido religioso. O próprio nome do lugar é tomado do nome de um Santo da Igreja Católica. (GUIMARÃES, 2011, p. 139-140, grifo do autor)

Temos, então, no acontecimento de nomeação dessa rua, na cidade de Londrina, o cruzamento de enunciações:

- 1) São Vicente: a um santo da Igreja Católica.
- 2) São Vicente: cidade do estado de São Paulo.
- 3) São Vicente: primeira vila do Brasil, no período colonial brasileiro.
- 4) São Vicente: rua de Londrina.

Todas essas enunciações significam o nome *São Vicente*. Há, portanto, uma pluralidade de sentidos designados para um único nome, sentidos recortados como memoráveis, enunciações passadas que significam no presente do acontecimento de nomeação de um logradouro do espaço urbano de Londrina.

Neste grupo, ainda, constam cidades que foram importantes durante o Brasil Império (1882-1889), como *Ouro Preto e Niterói*, capitais das províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro, respectivamente, e consideradas Cidades Imperiais. E outras que rememoram o período colonial (1530-1815), tais como *Santos*, uma das mais antigas do Brasil, *Vila Velha*, primeira capital da Capitania do Espírito Santo.

A enunciação do nome *Lorena* como rua de Londrina indica um Locutor afetado pelo memorável do Brasil Império. Conhecida por suas palmeiras imperiais, a cidade de Lorena recebeu por várias vezes a Monarquia Imperial Brasileira. D. Pedro I, em uma das visitas, plantou pessoalmente uma dessas palmeiras que, atualmente, fazem parte da Rua das Palmeiras, no centro da cidade. É importante destacar que esta cidade, também, foi um grande referência paulista no cultivo de café, abrigando inúmeras fazendas dedicadas à cultura cafeeira no século XIX. Esta nomeação, portanto, além de recortar como memorável a história de Lorena e a história do Brasil, também, retoma o auge do Ciclo do Café no estado de São Paulo. As nomeações *Lorena e Londrina*, portanto, estabelecem um diálogo, pois ambas as cidades foram referências durante o ciclo cafeeiro.

A nomeação *Maragogipe* retoma, também, o memorável da Independência do Brasil. A cidade baiana foi o cenário de várias batalhas que consolidaram a Independência brasileira, no dia 02 de julho de 1823. De acordo com Araújo (2011, p.9):

Podemos afirmar que as lutas pela independência do Brasil na Bahia foram fundamentais para a manutenção da integridade do território do país que hoje nós chamamos orgulhosamente de Brasil. A saída dos portugueses no dia 2 de julho de 1823 das águas da Baía de Todos os Santos foi a coroação dos enormes esforços de mulheres e homens, negros, brancos, índios e mestiços que deram suas vidas pela conquista da liberdade. Isso deve ser lembrado e comemorado sempre por todos nós. A comemoração do dia 2 de Julho, portanto, é uma celebração à força organizativa do povo brasileiro, às tropas do Exército e à Marinha Brasileira que, através de muitas lutas, conseguiram a separação definitiva do Brasil do domínio de Portugal, em 1823. Neste dia, é que verdadeiramente se concretizou a independência do Brasil, decretada por D. Pedro a 7 de setembro de 1822.

O nome *Mossoró* designa a cidade potiguar que foi pioneira na abolição da escravatura no Brasil. Cinco anos antes da Lei Áurea (1888), o processo de libertação dos escravos já havia se consolidado no território mossoroense. Por isso, o nome *Mossoró*, além de ser um nome indígena, também retoma o período escravagista de nossa história, mas exalta a campanha pela abolição fortemente pregada por movimentos libertários.

Há, ainda, um grupo de ruas cujos nomes enunciam nomes de **idades paranaenses**, recortando o memorável de pertencimento ao estado do Paraná. Alguns nomes remetem, de forma mais específica, ao norte do Paraná e à própria constituição geográfica de Londrina como município, visto que são enunciados nomes de municípios que demarcam os limites do território londrinense, tais como: *Rua Cambé*, *Rua Apucarana*, *Rua Ibiporã*, *Rua Assaí*. Como podemos observar no mapa a seguir:

Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na divisa do Lote 160 CD.

162 - RUA MORRÊTES - A terceira rua transversal a atual Avenida Tiradentes, nos Lotes 160 CD, entre a atual Avenida Tiradentes e a antiga Rua sem nome dos Lotes 160 CD e 160 K (transversal as atuais Ruas Ponta Grossa e Rebouças) atual Rua Tomazina, começa na atual Avenida Tiradentes e termina na atual Rua Tomazina.

163 - RUA MARINGÁ - A quarta rua transversal a atual Avenida Tiradentes, ao longo da divisa entre os Lotes 160 CD e 160 de um lado e 164 e 163 do outro, entre a atual Avenida Tiradentes e a divisa Sul do Lote 163. Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na divisa Sul do Lote 163.

164 - RUA APUCARANA - O trecho da rua ao longo da divisa entre os Lotes 163 e 164 e o seu prolongamento paralelo e ao Oeste da atual Rua Maringá, entre a atual Rua Maringá e a divisa Sul do Lote 163. Começa na atual Rua Maringá e termina na divisa Sul do Lote 163.

165 - RUA CLEVELÂNDIA - A primeira rua paralela e ao Oeste da atual Rua Ponta Grossa, entre a primeira travessa atual Rua Ponta Grossa, e a divisa Sul do Lote 160 CD. Começa na atual Travessa Ponta Grossa e termina na divisa Sul do Lote 160 "D".

166 - TRAVESSA PONTA GROSSA - Primeira rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, no Lote 160 "K", numa extensão de 140ms. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina a 140 metros ao Oeste desta.

167 - RUA TOMAZINA - Segunda transversal a atual R. Ponta Grossa, nos Lotes 160 K e 160 CD, entre a atual Rua Ponta Grossa e a atual Rua Maringá. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Maringá.

168 - TRAVESSA TOMAZINA - A terceira rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, entre esta última e a atual Rua Clevelândia. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Clevelândia.

169 - TRAVESSA CLEVELÂNDIA - A quarta rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, entre esta última e a atual Rua Clevelândia. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Clevelândia.

170 - RUA ASSAÍ - A primeira rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.

171 - RUA IBIPORÃ - A segunda rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.

172 - RUA CAMBÉ - A terceira rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.

173 - RUA PARAVAI - A quarta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.

174 - RUA JAGUAPITÃ - A quinta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.

175 - RUA ASTORGA - A sexta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, ao longo da divisa deste Lote com o Lote 162, entre a atual Rua Maringá e a Rua Apucarana.

O restante das ruas (*Rua Antonina, Travessa²⁴ Antonina, Rua Paranaguá, Rua Cambará, Rua Andirá, Rua Jacarezinho*) encontra-se na região central, como podemos verificar em fragmentos da mesma lei:

²⁴ Rua estreita transversal, entre duas ruas mais importantes. Caracteriza-se por apresentar pequenas dimensões. De acordo com o Art. 147 da Lei 133/1951: "As ruas transversais e curtas e as de culs-de-sac [ruas sem saída] chamam-se "travessas".

6 - RUA PARANAGUÁ - A atual Rua com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Antonina e Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 153 e 151. Começa na atual Rua Antonina e termina na divisa Sul do Lote 151.

56 - TRAVESSA ANTONINA - A Travessa da Rua de mesmo nome, entre a atual Rua Antonina e a atual Rua Marajó. Começa na atual Rua Antonina e termina na atual Rua Marajó.

60 - RUA CAMBARÁ - O trecho de Rua de igual nome, entre a atual Rua Brasil, antiga Rua Amapá e a antiga Rua Rio Branco, atual Avenida Rio de Janeiro e o seu prolongamento para Leste até a atual Rua Chile. Começa na atual Rua Chile e termina na atual Avenida Rio de Janeiro.

61 - RUA ANDIRÁ - O trecho de Rua sem nome do Lote 130-D. Começa na atual Rua Professor João Cândido e termina na divisa Oeste do Lote nº 130-D.

62 - RUA JACARÉZINHO - O trecho de Rua de igual nome entre a atual Rua Chile e a antiga Rua Rio Branco, atual Avenida Rio de Janeiro e o prolongamento até o Lote 130-D, segunda paralela ao Sul da Rua Alagôas. Começa na atual Rua Chile e termina na divisa Oeste do Lote 130-D.

Ao atribuir nomes de cidades paranaenses às ruas de Londrina, o locutor-legislador significa a cidade como pertencente à história paranaense. São nomes vazios de efeito descritivo, mas que recortam como memoráveis cidades que semantizam as histórias de Londrina e do Paraná, indicando o pertencimento de Londrina a esse estado do Brasil.

Por fim, a análise deste conjunto de nomeações de ruas que enunciam nomes de cidades brasileiras e paranaenses nos permite afirmar que os memoráveis recortados remetem à constituição da história de Londrina, do Paraná e do Brasil. Esse gesto de interpretação permitiu que compreendêssemos também a desigualdade e o processo de exclusão social presentes no espaço urbano londrinense.

5.6 ESTADOS BRASILEIROS

*Londrina!
Cidade de braços abertos
A todos os filhos do nosso Brasil!
(ALMEIDA JR; NUZZI, 2014)*

Neste momento da pesquisa, trabalharemos com o conjunto de nomeações de ruas e avenidas que trazem nomes de estados brasileiros, vias de acesso que estão localizadas na região central de Londrina. Esse conjunto de nomeações, que totaliza 21 nomes, foi definido enquanto a cidade ainda estava na planta, antes mesmo de sua fundação, em 1934.

O quadro teórico utilizado nos permite afirmar que as enunciações que nomeiam esses espaços urbanos são determinadas por uma história de nomes que se repetem em ruas e avenidas de muitas cidades brasileiras, podendo gerar diferentes histórias de sentidos e significar memórias urbanísticas diversas.

Para compreender a significação desses nomes no espaço urbano do norte do Paraná, é necessário, conforme já temos afirmado, que nos atentemos ao funcionamento dos nomes de rua enquanto efeito do discurso institucional e administrativo. Nomear ruas é uma necessidade administrativa indispensável à organização urbana de uma cidade.

Em uma cidade, há vários tipos de logradouros. Especificamente sobre os nomes *rua e avenida*, podemos afirmar que eles se apresentam como unidades que identificam o espaço urbano, são nomes que possuem um funcionamento determinado sócio-historicamente na cidade. Sobre isso, Guimarães faz a seguinte reflexão

[...] não é difícil encontrar nas cidades espaços nomeados *rua e alameda*, por exemplo, que não tenham, do ponto de vista físico, especial diferença. Em verdade o que difere uma “rua” de uma “alameda” é que estes dois espaços são diferentes porque são designados diferentemente. (GUIMARÃES, 2002, p. 79, grifo do autor)

Na Londrina da década de 1930, quando as primeiras ruas da área central foram nomeadas, a distinção entre *rua e avenida* se deu pela importância comercial determinada a cada logradouro.

O nome *Avenida Paraná*, por exemplo, designava o centro financeiro da cidade, onde eram negociados os lotes de terras da CTNP e onde se instalaram as lojas mais requintadas da cidade. Constatamos, também, a presença de segregação social, visão que valoriza o que é do centro da cidade e desvaloriza o que fica mais distante do eixo central. Quanto mais longe do centro e mais abaixo da linha férrea, mais marginalizado:

O comércio mais fino e sofisticado da cidade instalou-se na atual praça Willie Davids, ao longo da Avenida Paraná [...] As necessidades básicas da população, bem como aqueles estabelecimentos mais modestos que atendiam a população de menor poder aquisitivo encontravam-se mais próximos à ferrovia e estação ferroviária. (TAKEDA, 2004, p. 76)

Santos (1987) aborda a importância da localização dos cidadãos na cidade sustentando:

Cada homem vale pelo lugar onde está; o seu valor como produtor, consumidor, cidadão depende de sua localização no território. [...] Por isso, a possibilidade de ser mais ou menos cidadão depende, em larga proporção, do ponto do território onde se está. (SANTOS, 1987, p.81).

Dessa forma, os que viviam acima da linha eram considerados mais “cidadãos” do que os que viviam abaixo da linha.

Figura 23 – Avenida Paraná em 1941



Fonte: YAMAKI, 2008, p. 61

Linardi (1995) aponta que no decorrer dos anos 1940, o desenvolvimento da cidade e de sua área central progrediu com a chegada de várias atividades comerciais e prestadoras de serviços que iam desde a presença das Casas Pernambucanas, Lojas Philco, Agência Chevrolet, Distribuidora Chrysler, etc , passando por importantes estabelecimentos comerciais atacadistas, pelos inúmeros bancos, por serviços diversos, incluindo radiodifusão, telefonia, etc. Costa, A. A. (2000, p. 56) afirma “[...] quem pode mais é detentor das melhores áreas da cidade – servidas de melhor infra-estrutura e de melhores serviços em geral [...]”. Sendo assim, esses serviços eram destinados aos “acima da linha”, aos mais ricos.

Avenida São Paulo e Avenida Rio de Janeiro estão privilegiadamente localizadas, sendo duas vias urbanas que conduzem à Catedral, templo religioso com lugar de destaque, localizado em um dos pontos mais altos e mais limpos da cidade.

Guimarães (2002) defende que o mapa deve ser considerado como texto, o qual deve ser lido e interpretado, pois é composto de enunciados que narram histórias. Dentro

dessa perspectiva, as ruas do mapa são os enunciados, os quais se entrecruzam e revelam que o processo de nomeação de ruas não é ingênuo – não é desprovido de princípios ideológicos.

Nesse sentido, analisando a primeira planta²⁵ de Londrina – chamada de Planta Azul – verificamos como os enunciados se relacionam dentro do mapa. *Avenida Paraná*, *Avenida São Paulo* e *Avenida Rio de Janeiro* são vias privilegiadas, demarcadas significativamente, certamente pela importância política que esses estados possuem sobre os demais. *Paraná*, o estado que abriga este novo município, o “eldorado brasileiro”, terra de desenvolvimento e oportunidades de enriquecimento. *São Paulo*, estado consolidado no cenário político brasileiro, assim como Rio de Janeiro, que também era referência na política nacional, comportando a capital do país na época. Essas reflexões talvez possam explicar as razões de estados como Goiás e Espírito Santo não nomearem ruas com melhor localização dentro do centro da cidade. Mais uma vez, verificamos que a disposição dos nomes de rua no mapa expressa uma hierarquia, revelando relações políticas, de poder. Nesse sentido, constatamos que a nomeação de ruas dentro do espaço urbano não é feita aleatoriamente.

Guimarães (2002, p. 47) defende que “a nomeação de rua é sempre uma enunciação de outra enunciação anterior”, em nosso trabalho, na enunciação em que se dão as nomeações das ruas e avenidas de Londrina, a enunciação toma e inclui as enunciações que, num momento anterior, nomearam os estados do Brasil. Nessa perspectiva, Guimarães (2002, p. 50) aponta que “um aspecto interessante do funcionamento semântico-enunciativo é que na cena enunciativa da nomeação das ruas um locutor-oficial está tomado por um memorável (enunciação de nomes de pessoas, datas, etc.)”. Nesta análise, poderíamos acrescentar que o locutor-oficial está tomado por um memorável de enunciação que nomeia logradouros em ruas e avenidas.

Na cena enunciativa do acontecimento de nomeação das ruas de Londrina, verificamos a pretensão da CTNP em agradar aos seus clientes. Todo o traçado inicial – atualmente, chamado de Centro Histórico – recebeu nomes de estados brasileiros, com o intuito de arquitetar um ambiente mais receptivo aos povos de diferentes regiões do Brasil que já se encontravam aqui ou que ainda iriam chegar. Houve, portanto, a tentativa de instaurar uma sensação de pertencimento nessas pessoas com relação a esse novo espaço urbano. Dessa maneira, nessa nova cidade haveria um pouco de cada região do país.

Na cena enunciativa em que nomes de estados brasileiros se oficializam como nome de ruas e avenidas, há um Locutor-L (fonte do dizer) que se desdobra em locutor-

²⁵ Conforme figura 3.

x (locutor-oficial). Este, autorizado pelo seu lugar social, o de funcionário da CTNP, enuncia nomes de estados brasileiros para identificar vias urbanas da cidade, recortando como memorável a história de enunciações que nomeiam as unidades federativas do Brasil.

Outro aspecto que deve ser levado em consideração é o político-administrativo. Na década de 1930, com o início da Era Vargas (1930-1945) e fim da Primeira República, começou a ser instituída no Brasil uma política imigratória mais inflexível, a qual se tornou intransigente e rígida com a fundação do Estado Novo (1937-1945). Instalava-se, então, um governo autoritário, centralizador do poder e extremamente nacionalista. Ao relacionarmos esse momento histórico à nomeação de ruas, percebemos que a política imposta impossibilitava aos funcionários da CTNP homenagear personalidades estrangeiras, pois tal atitude não seria apreciada pelo governo federal. Desse modo, a opção pelos estados brasileiros foi boa solução, revelando-se um mecanismo para fomentação da identidade nacional.

Prosseguindo com a análise, é necessário que tratemos do espaço da enunciação que, como temos afirmado, é sempre regulado por uma língua oficial. No caso de nossa pesquisa, o *corpus* funciona em um espaço de enunciação em que a língua oficial é a língua portuguesa do Brasil. Mas é uma língua (re)dividida, que em Londrina, sofreu influências inclusive do português falado em outras regiões do Brasil, visto que migrantes de vários estados (Minas Gerais e São Paulo, por exemplo) já se encontravam na cidade desde a década de 1930. Sobre esse fenômeno, esclarece Guimarães (2005, p.10):

Consideremos o fato de que na história da formação da cidade de Londrina, no norte do Paraná, pessoas de diversas regiões do Brasil passaram a conviver cotidianamente num mesmo lugar. Isso, por si, pode levar a existir naquela região uma nova divisão do português até então inexistente. Assim, o português do Brasil, que já era dividido pelas diferenças nas diversas regiões do país, passa a ter uma nova divisão. E em virtude dessa nova divisão, o português do Brasil, mesmo sendo ainda o português do Brasil, passa a ser outro, passa a ser diferente.

Na década de 1930, Londrina já registrava, também, uma forte presença de imigrantes, alguns deles, britânicos. O próprio nome da cidade – “Londrina” – que significa “Pequena Londres” ou “Filha de Londres”, cidade onde estava instalada a matriz da empresa e capital do país de origem dos fundadores da Companhia de Terras Norte do Paraná, revela a influência da cultura inglesa na formação da cidade.

É relevante observarmos a maneira pela qual a enunciação que nomeia as ruas se relaciona com outras enunciações. As ruas com nomes de estados brasileiros remetem a um memorável de nacionalidade, de pertencimento à nação brasileira, de uma história

nacional. Por outro lado, o nome “Londrina” remonta a uma história local, ligada à presença internacional, na qual a colonização inglesa é exaltada. Logo, constatamos contradições entre o discurso oficial da época em prol de uma hegemonia nacional e o discurso regional, local, que busca a construção de uma identidade distante dessa hegemonia.

Em nossa pesquisa, encontramos registros de questionamentos por parte do governo federal da época sobre o fato de a cidade ter recebido um nome que, na verdade, valoriza mais a cultura estrangeira do que brasileira. Em um periódico publicado pela ACIL – Associação Comercial e Industrial de Londrina, em janeiro de 2009, o artigo intitulado “Garantido o café, foi preciso defender o nome da cidade” aborda a polêmica causada pelo nome, conforme podemos observar nos excertos a seguir:

Londrina não soava bem aos ouvidos de “áulicos da ditadura”, que exigiam a troca. Mas o “padrinho”, João Sampaio, recorreu ao prestígio inabalável do interventor Manoel Ribas.

[...] o nome do patrimônio fundado pela Companhia de Terras Norte do Paraná foi [...] substituído por Londrina, que nacionalistas exacerbados do governo Vargas não aceitaram pacificamente e tentaram tirar.

A permanência do topônimo, porém, se deve ao interventor Manoel Ribas, que contrariou “áulicos da ditadura dos Vargas”, disse João Sampaio. Na inauguração do tráfego ferroviário em Londrina (28.7.1935), Sampaio concluiu o discurso “fazendo exortação ao governo para que assegurasse a perenidade” do nome. “A população aglomerada aplaudiu-me, com entusiasmo; Manoel Ribas solidarizou-se à sua elevada e expressiva significação e prometeu consolidá-lo. (SCHWARTZ, 2014)

Conforme já demonstramos, em 1934, ano de emancipação política do município, o governo de Getúlio Vargas, extremamente nacionalista, não permitia homenagens a culturas estrangeiras e o nome “Londrina” foi considerado totalmente inadequado às exigências da época. Mesmo a estrutura do gentílico “Londrina” encontrando-se de acordo com a gramática da língua portuguesa, a aceitação não foi obtida facilmente, o governo Vargas não se deixou persuadir por isso.

Uma das questões valorizadas pela política nacionalista estava fortemente ligada ao uso da língua portuguesa, buscando reprimir a presença de termos em línguas estrangeiras e valorizando, dessa forma, a língua nacional. Nessa perspectiva, vale ressaltar que apesar de nomes em língua inglesa não terem sido escolhidos, como *Little London* (Pequena Londres) ou *Londoner* (o equivalente ao gentílico “Londrina”), o nome Londrina não passou despercebido pelo crivo do governo getulista, somente permanecendo pela intercessão política de Manoel Ribas.

5.7 FRUTAS

"Falar português no Brasil é falar uma língua que são várias."

GUIMARÃES (2002, p.21)

Rua Damasco, Rua Araçá, Rua Sapoti são nomes correlatos que se encontram dispostos em um mesmo bairro, conforme podemos constatar no fragmento abaixo, retirado da Lei nº 216/1953:

212 - RUA DAMASCO - Situada na divisa dos Lotes 48 e 48 "C", com os Lotes 18 e 19, começa no ponto Oeste comum aos Lotes 48 e 48 "C" e 18, prossegue na direção Leste e termina na divisa entre os Lotes 48, 48 "C" e 19.

213 - RUA ARAÇÁ - Primeira travessa atual Rua Damasco. Começa nesta Rua e prossegue na direção Norte até o limite dos Lotes 48 e 48 "C".

214 - RUA SAPOTÍ - Segunda travessa da Rua Damasco, começa nesta Rua, prossegue na direção Sul até a divisa dos Lotes 48 e 48 "C".

O agrupamento de nomes de mesmo campo semântico desfaz a possível ambiguidade de *Damasco* que pode se referir tanto à fruta quanto à capital da Síria. A etimologia dessa palavra é muito discutida, no entanto, há fortes indícios que sua origem esteja nas línguas semíticas²⁶. O nome *Sapoti* tem origem em *tzápotl*, termo da língua indígena náuatle, falada pelos povos astecas e, ainda hoje, por habitantes em algumas regiões do México. A palavra *Araçá*, do tupi, significa "fruto que tem olhos".

Os exemplos apresentados reforçam, ainda mais, a constituição heterogênea do português, em especial, a do português brasileiro. As nomeações de rua que compõem este grupo mostram, em pequena escala, as ricas contribuições recebidas de outras línguas. Em três ruas, temos nomes com origem em três línguas diferentes.

Uma reflexão relevante a ser feita é que a influência de outras línguas, muitas vezes, é escondida pelo aportuguesamento das palavras originais, procedimento em que a grafia e a pronúncia são adaptadas. Muitas vezes, as pessoas acabam por desconhecer que uma série de palavras tem sua origem em outros idiomas. Desse modo, a palavra aportuguesada apaga, na verdade, a língua na qual se originou.

Mais uma vez, gostaríamos de centrar nossa discussão na influência indígena sobre a língua portuguesa, que se faz muito presente nos enunciados que nomeiam as ruas de Londrina. Analisando a questão, por meio de uma perspectiva discursiva, Orlandi e Souza investigam, no artigo *A Língua Imaginária e a Língua Fluida: dois métodos de*

²⁶ A família das línguas semíticas é muito antiga, documentada desde o século III A.C. Fazem parte desse conjunto: o hebraico, o aramaico e o árabe.

trabalho com a linguagem (1988), o modo com que português e o tupi se relacionaram ao longo da história brasileira. Em sua pesquisa, as autoras observaram que:

Há um apagamento das formas de representação da cultura indígena no confronto com a nossa cultura [...] a cultura dominante exerce seu poder pela linguagem e na Olinguagem. Dessa forma, a língua primitiva “dos selvagens” é sempre observada na dissimétrica hierarquização que a coloca como o oposto da língua do dominador, em si, superior. (ORLANDI; SOUZA, 1988, p.31)

As constatações de Orlandi e Souza podem ser estendidas para todas as línguas indígenas. Não só o tupi sofreu o processo de apagamento em relação ao português, mas todas as línguas indígenas. Pelo apagamento, nega-se a historicidade dessas línguas, não se reconhecendo, também, a identidade do sujeito índio. O apagamento traz em si um memorável de dominação que é parte da história brasileira, desde os primórdios de nossa colonização por Portugal.

Voltamos a considerar aqui a posição de Guimarães (2002) sobre o espaço de enunciação – espaço regulado e de disputas pela palavra e pelas línguas, dividido e redividido desigualmente. Para o semanticista, o falante é categoria enunciativa, afetada por uma divisão desigual de falar uma língua e não outra. Dessa maneira, o direito ao dizer e os modos de dizer constituem-se em lugares divididos e redivididos no espaço de enunciação, que é, portanto, “decisivo para se tomar a enunciação como uma prática política e não individual ou subjetiva.” (GUIMARÃES, 2002, p. 22)

Ainda sobre o espaço de enunciação, é necessário que incluamos na discussão o agenciamento enunciativo, configurado por “aquele que fala” ou “aquele para quem se fala”. São, portanto, lugares constituídos pelo dizer: Locutor (fonte do dizer), locutor-x (lugar social que predica o Locutor) e os lugares do dizer (enunciadores).

Como já vimos, o espaço de enunciação é regulado, o que gera conflito numa divisão desigual do direito ao dizer e ao modo de dizer. No caso dos falantes de línguas indígenas, historicamente, o direito à palavra, à língua, tem sido afirmado diferentemente com relação aos falantes de língua portuguesa – o índio é diferente do português, é diferente do brasileiro, não fala português, a língua oficial do Estado, por isso é segregado. Segundo Guimarães (2005, p.26):

A história das relações de línguas no Brasil organizou o espaço de línguas brasileiro a partir do valor da civilização que determina a língua oficial e nacional. E, nessa medida, o valor da civilização predica (caracteriza) positivamente o registro formal dos falares prestigiados. Em contrapartida, tudo o que não entra no predicado de civilizado é primitivo. E o primitivo predica, por serem excluídas do que se considera civilizado, [...] as línguas indígenas.

Guimarães, ainda, faz uma reflexão sobre o conceito de “civilização”, sustentando que as línguas indígenas no espaço de enunciação brasileiro são afetadas pelo sentido do primitivo, do selvagem, são línguas que não identificam o falante como pertencente à nação brasileira.

Note-se ainda que o conceito de civilização como valor único, ao substituir, nas relações entre sociedades humanas, o de colonização, conseguiu uma extraordinária forma de sobrevida no modo de estabelecer relações de supremacia entre grupos sociais, povos, nações [...]. (GUIMARÃES, 2005, p.28)

Ou seja, a língua portuguesa, sinônimo de civilização, deve ser promovida, já as línguas indígenas, significadas no domínio do não civilizado, devem ser apagadas. A imposição da língua portuguesa se intensificou no século XVIII. A Coroa, por meio de medidas tomadas por Sebastião José de Carvalho e Melo – o Marquês de Pombal – impôs o uso do português entre as populações nativas do Brasil porque Pombal entendia que as línguas indígenas reforçavam os costumes tribais, que ele pretendia extinguir. Proibiu-se, então, a Língua Geral que era de base indígena e era a língua mais falada no país, usada nas relações sociais cotidianas, no contato entre índios de diferentes tribos, entre índios e portugueses.

Para Pombal, o uso da língua portuguesa ajudaria a erradicar os costumes indígenas, aumentando a sujeição das populações indígenas ao Rei e à Coroa portuguesa. Segundo Guimarães (2005), as medidas pombalinas traduzem uma

política de línguas de Portugal para tornar o português a língua mais falada do Brasil. Uma dessas ações mais conhecidas é o estabelecimento do Diretório dos Índios(1757), por iniciativa do Marques de Pombal, ministro de Dom José I que proibia o uso da língua geral na colônia. Assim, os índios não poderiam mais usar nenhuma outra língua que não a portuguesa. Essa ação, junto com o aumento da população portuguesa no Brasil, terá um efeito específico que ajuda a levar ao declínio definitivo da língua geral no país. (GUIMARÃES, 2005, p.24)

Mariani (2004, p.24), também, aponta que:

O discurso do colonizador justifica-se e valoriza suas próprias ações visando ao povoamento e à defesa de uma terra conquistada, ao mesmo tempo em que silencia sobre as lutas pela imposição e/ou preservação das identidades. É um discurso que se impõe pela força e pela escrita, ou melhor, impõe-se com a força institucionalizadora de uma língua escrita gramaticalizada que traz consigo uma memória, a memória do colonizador sobre a sua própria história e sobre a sua própria língua.

Se já não se reconhecia a língua dos índios desde o início da colonização do Brasil, agora, a situação se agrava, pois é instaurada toda uma política contra a Língua Geral.

“Assim, o português do Brasil passa a ser não só a língua oficial, mas também a língua nacional. E como tal, manterá relações conflituosas, com as línguas indígenas”. (GUIMARÃES, 2005, p.15)

Logo, se a língua dos nativos não é a língua nacional do Estado, ela também não é a língua do cidadão brasileiro: “O Português é a língua oficial do Estado Brasileiro, e é, nesta medida, a língua nacional do Brasil. Ou seja, é elemento de identificação de sujeitos enquanto cidadãos do Estado”. (GUIMARÃES, 2002, p. 20)

Nessa perspectiva, acrescenta Guimarães (2005, p. 26-27)

Isso significa que as línguas indígenas [...] são línguas maternas, mas além de significados como erradas, não são vistas como língua materna de brasileiros (ou seja, para ser brasileiro é preciso falar certo segundo todo esse processo ideológico e político de distribuição da língua). São também significados como língua de cultura por oposição às línguas de identidades locais (disso resulta sua interpretação como exóticas) e não de identificação com a nação, com o povo brasileiro.

Por isso, quem não fala português não é significado como cidadão brasileiro. Assim, reserva-se aos falantes de línguas indígenas um papel marginal, exclui-se o sujeito índio da sociedade brasileira, apagando-se sua língua, sua cultura, sua identidade.

É necessário ressaltar, também, que ao utilizar nomes de frutas para nomear ruas, há a negação da historicidade e da significância do bairro dentro do espaço urbano da cidade e por consequência, dos sujeitos que habitam ali. Conforme já vimos na análise do grupo 5.2 – “Aves”, a Lei nº133/1951 reforça o pensamento de que nomes relacionados à fauna e à flora, por exemplo, são de menor importância, visto que estão sujeitos à sofrerem renomeação, o que não acontece com nomes de pessoas ou fatos históricos, como podemos constatar na alínea f, artigo 146: “é vedada a alteração de nomes de ruas que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei”. Por isso, a seleção de nomes de frutas pelo Poder Público do município e, até mesmo, a suposta neutralidade trazida por esses nomes podem revelar sentidos, os quais designam a cidade e seus cidadãos.

5.8 PAÍSES E CAPITAIS

Compõem este grupo as nomeações *Rua Brasil*, *Rua Uruguai*, *Rua Chile*, *Rua Argentina*, *Rua Paraguai*, *Rua Equador*, *Rua Peru*, *Rua Panamá*, *Rua Venezuela*, *Rua Colômbia*, *Rua Bolívia*. As ruas com nome de países da América Latina formam um bairro central nomeado de *Vila Brasil*, cuja principal rua é a *Rua Brasil*. Temos, assim, uma região

temática formada por enunciados (ruas) participantes de um mesmo campo lexical – nomes de países.

As delimitações das ruas que compõem este grupo de análise podem ser observadas no excerto abaixo:

18 - RUA BRASIL - O trecho da antiga Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua Benjamin Constant e a Avenida Paraná, a antiga Rua Amapá e o seu prolongamento nos Lotes n^{os} 125-A, 123, 121 e 119. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na divisa Sul do Lote 119.

19 - RUA URUGUAI - O trecho da antiga Rua Amazonas, entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Jacarézinho e o seu prolongamento nos Lotes n^{os} 125-A, 123, 121 e 119. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na divisa Sul do Lote n^o 119.

20 - RUA CHILE - Antiga Rua sem nome, primeira paralela e a Leste da antiga Rua Amazonas, atual Rua Uruguai, entre a atual Rua Cambará e a divisa Sul do Lote 119. Começa na atual Rua Cambará e termina na divisa Sul do Lote n^o 119.

68 - RUA VENEZUELA - A quinta paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho entre a atual Rua Duque e a atual Rua Paraguai, antiga Rua sem nome, segunda paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

69 - RUA COLOMBIA - A sexta paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Paraguai, antiga Rua sem nome, segunda paralela Leste da Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

71 - RUA BOLIVIA - A sétima rua paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho, entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Paraguai, segunda rua paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

76 - RUA ARGENTINA - A antiga Rua sem nome, nos Lotes n^{os} 123, 124 e 119, primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Chile. Começa na divisa Norte do Lote 123 e termina na divisa Sul do Lote 119.

77 - RUA PARAGUAI - A antiga Rua sem nome nos Lotes 123, 124, 119 e 117, segunda paralela e a Leste da atual Rua Chile entre as divisas Norte do Lote n^o 123 e a Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte do Lote 123 e termina na divisa Sul do Lote 117.

78 - RUA EQUADOR - A primeira travessa da atual Rua Paraguai, no Lote 117, entre a atual Rua Paraguai e a segunda paralela a Leste desta, atual Rua Paraná. Começa na atual Rua Paraguai e termina na atual Rua Paraná.

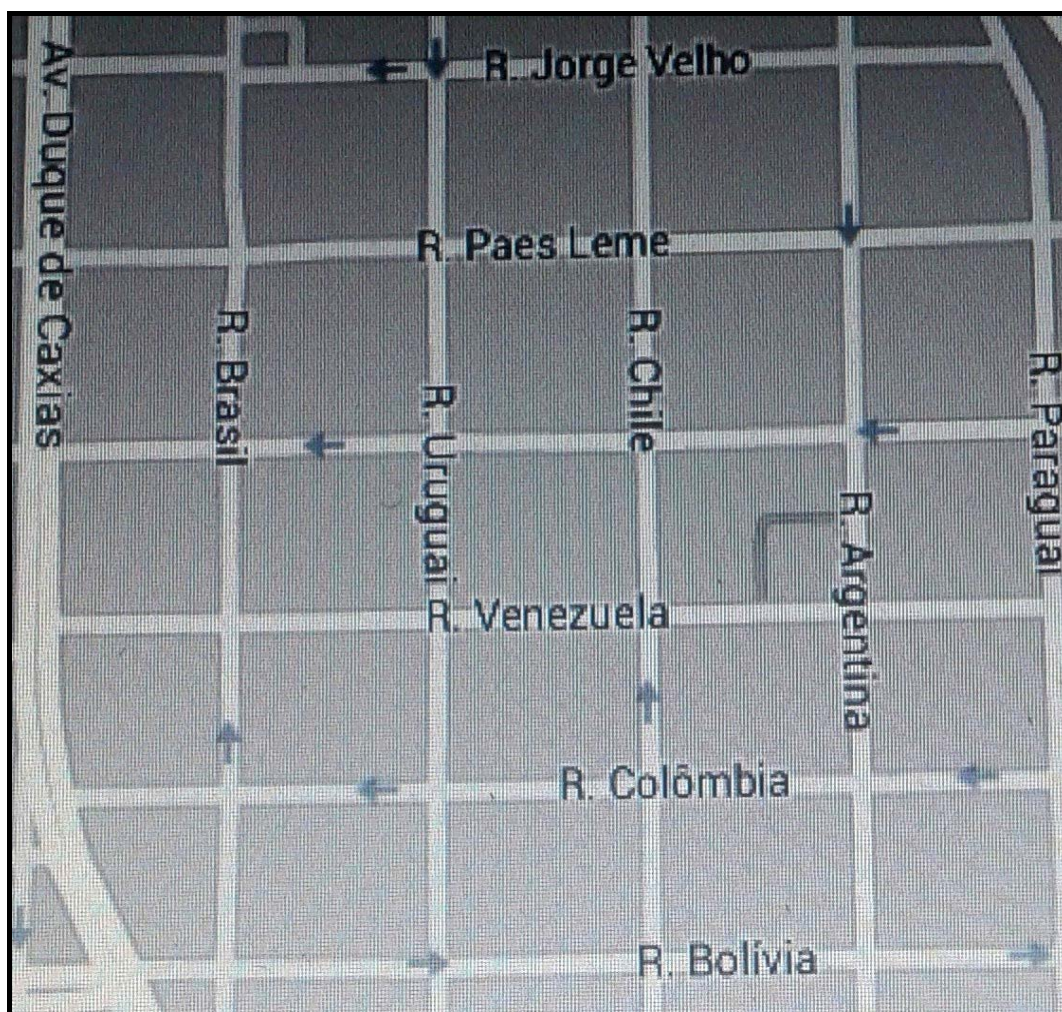
79 - RUA PERÚ - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Paraguai, entre as divisas Norte e Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte e termina na divisa Sul do Lote 117.

80 - RUA PANAMÁ - A segunda rua paralela e a Leste da atual Rua Paraguai, entre as divisas Norte e Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte e termina na divisa Sul do Lote 117.

Apenas para uma visualização mais clara, apresentaremos um mapa parcial do referido bairro, o qual foi obtido pela ferramenta Google Maps²⁷. Mesmo sendo uma foto atual, ela reproduz a realidade da década de 1950, visto que os mesmos nomes de rua permanecem ainda hoje.

²⁷ Serviço de pesquisa e visualização de mapas na web, desenvolvido pela empresa Google.

Figura 24 – Mapa da Vila Brasil



Fonte: Google Maps

Apesar de termos homenagens a países que fazem fronteira com o território brasileiro, podemos observar que pela disposição das ruas dentro do mapa e, especialmente, pela localização da *Rua Brasil*, é sugerida uma soberania brasileira com relação a outros países. *Rua Brasil* perpassa avenidas importantes dentro do espaço urbano de Londrina como *Avenida Duque de Caxias* e *Avenida Paraná*, sendo uma via essencial ao bairro e à cidade, ao possibilitar a ligação entre as regiões norte e sul. Essas observações vêm para reforçar nossa posição de que o mapa, como texto, não é desprovido de ideologia, não apresenta neutralidade.

Rua Buenos Aires (ARG), *Rua Montevideu (URU)*, *Rua Santiago (CHI)*, *Rua Assunção (PAR)*, *Rua Quito (EQU)*, *Rua La Paz (BOL)*, *Rua Lima (PER)*, *Rua Caracas (VEN)* não estão dispersas no espaço urbano de Londrina. São ruas que se encontram em um mesmo bairro, localizado na zona sul da cidade.

224 - RUA CARACAS - Trecho da Estrada Londrina - São Luiz, no Lote 63 "B", com 485,00 metros de extensão, medidos a partir da divisa Sul do Lote 63 "B". Começa a 485,00 metros ao Norte da divisa Sul do Lote 63 "B" e termina nesta.

225 - RUA BUENOS AIRES - A primeira rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

226 - RUA MONTEVIDÉU - A segunda rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

227 - RUA SANTIAGO - A terceira rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

228 - RUA ASSUNÇÃO - A quarta rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

229 - RUA QUITO - A quinta rua transversal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", ao longo da divisa Sul deste entre a divisa Leste e Oeste do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

230 - RUA LA PAZ - A primeira rua paralela e a Oeste da atual Rua Caracas, começando a 460,00 metros ao Norte da atual Rua Quinto e termina nesta última.

231 - RUA LIMA - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Caracas, começando a 475,00 metros ao Norte da atual Rua Quinto e terminando nesta.

No conjunto que traz ruas com nomes de capitais latino-americanas, verificamos duas ausências: a do Brasil e do Panamá. Na verdade, a capital brasileira na época, *Rio de Janeiro*, já se encontrava presente no espaço urbano de Londrina, nomeando uma rua no centro da cidade, juntamente com outros nomes de estados brasileiros. Já, *Cidade do Panamá*, realmente não aparece como nome de rua. Uma hipótese plausível para explicar sua inexistência, é a de que a capital retoma claramente o nome do país, ocasionando uma repetição desnecessária. Além disso, por serem nomes muito parecidos, poderia causar, até mesmo, a confusão entre os cidadãos londrinenses, o que levaria a rua a perder, de certa forma, sua função referencial como logradouro.

Observamos nos grupos analisados que os países dos imigrantes que mais investiram na cidade não foram homenageados com nomes de rua. Não há, por exemplo, uma *Rua Japão*, uma *Rua Itália* ou, ainda, uma *Rua Alemanha*. Além das capitais sul-americanas, não há enunciados com nomes de outras cidades do restante do mundo.

As nomeações deste grupo fazem referência a países que possuem como línguas oficiais o português, no caso do Brasil, e o espanhol, no restante da América Latina. Tal situação nos leva a ponderar, novamente, sobre o espaço de enunciação, mas, desta vez, o tomamos para análise o espaço latino-americano, que nos leva à questão: Como ocorre o embate entre as línguas na América Latina?

Português e espanhol, inseridos nesse espaço de enunciação, são línguas que se relacionam, especialmente, com o inglês (América do Norte). Mesmo não sendo a principal

língua de colonização da América Latina, o inglês, devido à influência histórica e política dos países que o têm como língua oficial, foi legitimado como língua das relações internacionais. Nesse cenário, há mais interesse do brasileiro em aprender o inglês do que o espanhol, língua de seus países vizinhos. O mesmo ocorre com os países da América Latina, o interesse pelo português não se equivale ao do inglês. O interesse comum é pela língua inglesa. Nesse sentido, afirma Guimarães (2002, p.20):

O espaço de enunciação latino-americano caracteriza-se por uma disputa pela palavra regulada por uma distribuição de papéis que coloca brasileiros e latino-americanos dos demais países como falantes que excluem a língua do outro e incluem o inglês como 'língua franca' [...]

Com base nisso, podemos afirmar que a presença desses nomes no espaço urbano de Londrina sugere a investida de se tornar a cidade cada vez mais latino-americana, sul-americana e cada vez menos norte-americana, além de trabalhar, também, a resistência a uma cultura que homogeneíza. Afinal, como já vimos, a língua é política.

Ao enunciar nomes que remetem a países da América Latina e suas capitais, homenageia-se a cultura, a história desses países. Londrina, por meio dessas nomeações, significa sua própria história, também, como latina.

5.9 PERSONALIDADES HISTÓRICAS

Uma história, no sentido ordinário, é uma série de acontecimentos que ocorrem a sujeitos geralmente designados por nomes próprios.

RANCIÈRE (1994, p. 9)

Nesta seção, encontramos nomes de rua que homenageiam personalidades históricas que representam grupos sociais influentes ao longo da história brasileira, são eles: bandeirantes, intelectuais, políticos, militares e navegadores.

O conjunto de nomeações que trazem nomes de **bandeirantes** – principais desbravadores do interior brasileiro – exalta ideais, como o de expansão territorial e, principalmente, o de dominação. Fazem parte deste grupo: *Avenida Bandeirantes, Rua Amador Bueno, Rua Raposo Tavares, Rua Jorge Velho, Rua Paes Lemes, Rua Borba Gato, Rua Bartolomeu Bueno e Rua Moreira Cabral.*

Fatos históricos demonstram que os bandeirantes foram importantes para o progresso do interior do Brasil, entretanto, suas práticas violentas na captura de escravos e,

principalmente, dos índios trazem um discurso de dominação, de intolerância, que professa sempre a superioridade de uma etnia sobre a outra.

A presença de um bairro com ruas que enunciam nomes de bandeirantes rememora uma história significada como paulista e não, como paranaense. No estado do Paraná, temos a figura do tropeiro, extremamente importante no processo de ocupação do estado, pois foi o movimento tropeirista que conduziu a formação de inúmeras cidades paranaenses. Desse modo, constatamos que o tropeiro foi silenciado na história de Londrina, pois não há ruas na cidade que rememorem seus personagens. Na verdade, a análise do *corpus* evidencia, mais uma vez, que a história de São Paulo parece ser a grande referência para a história da londrinense.

No grupo dos **políticos** estão contidas as personalidades históricas que se destacaram no campo da política, ou por ocupar cargos políticos ou por defender causas importantes nessa área. Este conjunto de nomes rememora tanto a história do Brasil quanto a história do Paraná.

Trataremos, agora, dos nomes *Avenida Tiradentes e Travessa Tiradentes* nos quais podemos observar o entrecruzamento de várias enunciações: em uma delas, há o cidadão, homem sem muitos recursos, desprovido de estudos regulares, hábil em tirar dentes; em outra, é apresentado o conflito colônia-metrópole que possibilitou a queda da Monarquia e a implantação da República no Brasil; há, ainda, o símbolo do herói nacional – personificado por Joaquim José da Silva Xavier, enforcado e esquartejado por defender os ideais republicanos. O nome *Tiradentes* significa a Independência do Brasil assim como *Benjamin Constant, Quintino Bocaiúva, Rui Barbosa e Marechal Deodoro* significam a Proclamação da República.

É importante observar como *Avenida Tiradentes* está disposta no mapa de Londrina e como se relaciona com os outros enunciados dentro dele. Para isso, observemos a ilustração a seguir:

Neste caso o memorável (passado) do acontecimento é o de ser *brasileiro*. Isto não se configura porque são nomes de personagens [...] da história do Brasil. Isto se configura não enquanto referência a fatos da história, mas como enunciados que se dão em outros textos, em outras cidades. Ou seja, estes e outros nomes como eles são nomes de ruas que nomeiam ruas por todo o Brasil. Ou seja, a enunciação da nomeação de ruas inclui, tal como vimos, ao falar do funcionamento semântico-enunciativo, a enunciação de personagens [...] da história brasileira. Inclui enunciações da nacionalidade que se caracterizam por enunciados como estes. (grifo do autor)

Portanto, todos os nomes tratados até o momento presentificam a memória do que é ser brasileiro, o que possibilita inscrever a cidade em sua relação de pertencimento à nação. São enunciados que retomam o passado e exaltam a nacionalidade.

Ainda no campo da política, temos dois logradouros que enunciam a história local/regional: *Alameda Miguel Blasi* e *Alameda Manoel Ribas*. Manoel Ribas foi interventor federal (governador nomeado por Getúlio Vargas), governou o Paraná entre 1932 e 1945, sendo o responsável por decretar a criação de Londrina, em 1934 e era chamado de “homem forte de Getúlio do Paraná”. Miguel Blasi foi prefeito de Londrina, entre 1941 e 1943, nomeado para o cargo por Manoel Ribas.

São as únicas vias urbanas de Londrina nomeadas como *alamedas*²⁸ e estão localizadas na região central, a mais valorizada da cidade, onde residem as pessoas com melhor poder aquisitivo e de maior prestígio social.

Yamaki, sobre essas duas alamedas que compõem a paisagem da Catedral Metropolitana e sobre o aspecto elitista da região, afirma:

Na gestão do prefeito Hugo Cabral (1950) havia sido entregue a alameda com projeto do D.O.V – Departamento de Obras e Viação, que compreendia calçadas de concreto, ajardinamento, postes ornamentais, globos especiais, arborização, bancos, etc. Não por acaso, o elegante Salão de Chá das Casas Fuganti, local de reunião da “*society*”, tinha vista para a alameda [...] Londrina tentava respirar ares cosmopolitas. (YAMAKI, 2006, p. 10)

²⁸ Conforme o Art. 147. da Lei nº 133/1951, a denominação "alameda" reserva-se às vias amplas, ajardinadas e muito arborizadas.

Figura 26 – Alameda Manoel Ribas (Década de 1940)



Fonte: UEL/MHL, 2010, p.58.

Vemos, então, que a cidade é dividida e significada de modos distintos. No centro, há alamedas, ruas arborizadas, há certa preocupação com a estética urbana. O mesmo não ocorre nos bairros periféricos, onde os lotes de terras são mais baratos.

Nessa perspectiva, Guimarães (2002, p. 79) afirma que os espaços “nos quais as vias públicas são nomeadas *alamedas*, estão ligados a uma história de distinção social”. Situação que, conforme já verificamos, está presente na cidade de Londrina. *Alameda*, portanto, “recorta um memorável específico, o da distinção social”. (GUIMARÃES, 2002, p.79).

Inferimos, assim, que “o modo de significar os espaços da cidade mostra que eles são espaços políticos” e “os sentidos dos espaços da cidade são sentidos de uma divisão e redivisão constante social. Redivisão que se expande e se ressignifica”. (GUIMARÃES, 2002, p. 83)

No grupo de **intelectuais** constam os nomes de homens que se destacaram em campos como: o direito (*Rua Desembargador Hugo Simas*) e a educação (*Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa*). Pela enunciação desses nomes, percebemos que a valorização do nível cultural, da formação acadêmica, está bem presente. Hugo Simas (23/10/1883-27/10/1941) e Lisímaco Ferreira da Costa (1/12/1883-24/07/1941) são duas personagens

importantes da história paranaense foram: o primeiro, desembargador do Paraná, o segundo, educador paranaense, ambos referências em suas áreas de atuação. Verificamos, também, que as duas ruas possuem nomes próprios de pessoas, os quais são determinados por titulação.

Guimarães (2002), ao analisar os nomes de ruas constituídos por nomes próprios de pessoas determinados por titulação, afirma que são retomadas duas enunciações: a que nomeou alguém e a que lhe deu um título. Assim, em *Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa*, temos uma primeira enunciação que nomeia Lisímaco Ferreira da Costa e uma segunda que o predica como Doutor. Personagem da história paranaense, Dr. Lisímaco foi engenheiro de formação, político, professor secundário e universitário. Foi um importante educador, com atuações que possibilitaram reformas na política educacional do Paraná e do Brasil.

Em *Rua Desembargador Hugo Simas*, verificamos duas enunciações: a primeira delas nomeou Hugo Gutierrez Simas e a segunda, que o nomeou como Desembargador Hugo Simas, magistrado, jornalista, escritor e professor universitário de Direito. É relevante considerarmos que nesta relação de enunciações, a segunda pode modificar a primeira. No caso da *Rua Desembargador Hugo Simas*, a nomeação de rua modifica a nomeação da pessoa. Observamos, desse modo, que a enunciação que nomeia a rua se dá incluindo uma história de enunciações que já tinham reduzido Hugo Gutierrez Simas para Hugo Simas.

Os dois nomes analisados revelam um memorável em que se busca a valorização da história paranaense, exaltando os feitos de homens que foram ilustres dentro da sociedade deste estado e que divulgaram, positivamente, o nome do Paraná.

Rememorando homens ilustres do Brasil, temos os nomes: *Rua Visconde de Mauá*, *Rua Euclides da Cunha*, *Travessa Euclides da Cunha*, *Rua Castro Alves*, *Rua Emilio de Menezes*, *Rua Dario Veloso*, *Avenida Santos Dumont*. Essas nomeações enunciam nomes que representam a literatura (Euclides da Cunha, Dario Veloso, Emilio de Menezes, Castro Alves), a economia (Visconde de Mauá) e a aviação (Santos Dumont). Assim, a enunciação desses nomes contribui para a construção de uma imagem intelectualizada do Brasil. O país é, então, rememorado como aquele que produz conhecimento, como uma nação que deixa um legado cultural para a humanidade.

As ruas com nomes de **militares** enunciam fatos históricos em que oficiais se destacaram, recortando um memorável de heroísmo, coragem e poder. Há nomes como *Gomes Carneiro* e *Gumerindo Saraiva* que lideraram tropas durante a Revolução Federalista (1893-1895). Durante essa revolução, houve no Paraná o Cerco da Lapa, episódio militar, também, enunciado pelos nomes *Henrique dos Santos*, *Dulcidio Pereira* e *Fidêncio Xavier*,

integrantes das tropas do Exército Brasileiro que lutavam contra os federalistas (defensores uma maior autonomia dos estados frente ao poder federal).

Neste momento, tomamos para análise o grupo constituído por nomes de **navegadores**. A nomeação *Rua Don Henrique* é formada por nome próprio de pessoa que é determinado por uma titulação. Esse nome retoma enunciações que estão enquadradas na enunciação primeira que nomeia uma pessoa e outra que predica esse nome. *Don Henrique* nomeia uma rua e a enunciação que a nomeia traz, portanto, como parte constitutiva do acontecimento, a enunciação que nomeou uma pessoa com o nome *Henrique* e a enunciação que inclui a história que reescreve por especificação este nome por *Don Henrique*, também, chamado Dom Henrique de Avis. Temos, então, a enunciação do nome *Don Henrique* que se formou a partir da latência de futuro constitutiva da temporalidade própria dessas enunciações.

Por conta disso, a enunciação que nomeia e passa a designar um lugar enquanto rua no presente do acontecimento é parte constitutiva de outras. Este acontecimento recorta como memorável um passado que inclui uma personagem que faz parte da história luso-brasileira como navegador português de grande importância na Era das Descobertas. O nome *Don Henrique* reescritura, desse modo, a narrativa de um nobre da Coroa Portuguesa, importante figura, também, da história universal.

Nesse sentido, o nome *Don Henrique* faz parte e significa na história de Portugal, na do Brasil e também, na história de Londrina. *Don Henrique* é um nome enunciado como nome de um local, nesta cena caracterizada por um L autorizado pelo lugar social de locutor-legislador, que fala assimilando o lugar de dizer de um enunciador-universal, sob a perspectiva político-jurídica de Londrina. Esse agenciamento das figuras no acontecimento produz um movimento semântico que permite ao nome designar uma rua, funcionando sob o efeito referencial honorífico que produz o sentido e que possibilita ao nome, no seu funcionamento, significar o local como rua que homenageia o homem português, destaque no cenário das Grandes Navegações.

Esse movimento semântico produz, portanto, um efeito que presentifica as histórias da personagem como sentidos constitutivos da cidade de Londrina. O funcionamento semântico do nome só ocorre dessa forma porque as enunciações outras são partes das narrativas da Coroa Portuguesa, das Grandes Descobertas e da política legislativa londrinense, que enunciaram esse nome como parte que significou, e ainda, continua significando essas histórias. *Don Henrique* significa, dessa forma, todas essas histórias no processo designativo do nome de uma rua em Londrina.

Além disso, fazem parte deste grupo as nomeações *Rua Álvares Cabral*, *Rua Américo Vespúcio*, *Rua Cristovão Colombo*, *Rua Vasco da Gama*, *Rua Fernão de Magalhães*, *Rua Martin Afonso* que também recortam como memorável a Era dos Descobrimentos, período em que, também, foi descoberto o Brasil. Muitos desses exploradores estão registrados na história como homens destemidos que enfrentaram as incertezas dos oceanos na busca por novas rotas comerciais e por serem os principais responsáveis da expansão europeia entre os séculos XV e XVII.

Vale destacar que esses nomes de rua não estão dispersos no mapa da cidade, concentrando-se em uma mesma região. São enunciados que se atravessam, que se relacionam uns com os outros, movimentando uma rede semântica comum e recortando o mesmo memorável. O excerto da lei nº 216/1953 nos permite que observemos a questão:

232 - RUA ALVARES CABRAL - A rua situada nos Lotes 35-A e 35-E na direção Leste-Oeste, cujo ponto mais a Oeste do seu eixo encontra-se a 24 metros, medidos a partir do ponto mais a Oeste da perimetral dos Lotes 35-A e 35-E, no N 35 E. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

233 - RUA AMÉRICO VESPÚCIO - A primeira rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

234 - RUA CRISTOVÃO COLOMBO - A segunda rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

235 - RUA VASCO DA GAMA - A terceira rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

236 - FERNÃO DE MAGALHÃES - A quarta rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

237 - RUA MARTIN AFONSO - A quinta rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

238 - RUA DON HENRIQUE - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-E e 35-A. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

239 - RUA DON FERNANDO - A primeira rua paralela e ao Sul da atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

Ao enunciar nomes que remetem a grandes expedicionários, navegadores ilustres, vemos que o locutor oficial está tomado por um memorável em que o imperialismo é exaltado. Assim, concepções voltadas à conquista, expansão territorial e descoberta cercam este conjunto de nomeações que convergem para uma cidade que se busca formar uma imagem voltada ao progresso e ao desenvolvimento.

Neste grupo, observamos nomeações que fazem parte da memória de urbanização de muitos municípios brasileiros. Ocorrência justificada por serem nomes de

personalidades que se destacaram na sociedade de seu tempo e que, portanto, tiveram seus nomes gravados na história de nosso país. Por isso, enunciar nomes desses personagens como nomes de rua é enunciar a própria história do Brasil.

5.10 RIOS

Este conjunto é formado por 38 nomeações que trazem nomes de rios que estão localizados em várias regiões do Brasil. São nomes de influência indígena, em especial, de origem tupi, língua característica dos índios encontrados pelos primeiros exploradores portugueses no século XVI.

No Brasil, a herança indígena ainda está presente em nomes ligados à fauna, à flora e à geografia. A expressiva quantidade de nomes indígenas revela um Locutor tomado pelo memorável do nacionalismo, exaltando paisagens e rios brasileiros que fizeram e fazem parte da história de nosso país. Neste grupo, são enunciados os nomes de rios formadores da bacia amazônica, tais como *Rio Javari*, *Rio Juruá*, *Rio Tefé*, *Rio Purus*, *Rio Xingu*, *Rio Tocantins* que foram muito utilizados no processo de colonização e ocupação do norte do Brasil.

Neste conjunto, a única nomeação não indígena é *Rio Solimões*, que recebeu esse nome devido aos povos que habitavam suas margens e foram descritos pelos primeiros cronistas e viajantes europeus no século XVI. Em suas margens, viviam a tribo dos Yurimáguas, cujos integrantes receberam nomes que variaram ao longo dos séculos, pois cada cronista adotava uma forma diferente, entre elas: *Joriman*, *Sorimões*, *Sorimão*, *Solimões*. Esses nomes são derivados de *Solimum*, palavra do latim, que faz referência ao veneno utilizado nas pontas de flechas e dardos utilizados por esses povos que viviam na região. Por ser uma das sociedades de espírito mais aguerrido, com suas flechas envenenadas, esse povos indígenas inspiraram o nome do rio.

Dessa maneira, no que tange ao funcionamento semântico-enunciativo, o processo de nomeação/renomeação encontra-se fundamentado pelo movimento metonímico, como pode ser observado nas paráfrases a seguir:

- Os índios Solimões habitam as margens deste rio. O nome dele será Solimões.
- A tribo Yurimáguas utiliza flechas com veneno (*solimum*). Portanto, seu apelido é Solimões.

Apesar desta nomeação não ser originada em uma língua indígena e sim em uma língua clássica, o latim, a análise do nome, quando tomada na história de enunciações, permite compreendermos a relação indissociável entre a referida nomeação e a cultura

indígena.

5.11 SANTOS CATÓLICOS

No final da década de 1930, no *Album do Município de Londrina*, Adriano Marino Gomes já afirmava : “O povo do município de Londrina, como a grande maioria dos brasileiros é religioso e, especialmente, catholico apostolico romano” (1938, p. 17), fator que nos ajuda a compreender a presença de um memorável da doutrina cristã no processo de nomeação de ruas da cidade, religiosidade confirmada pelo conjunto de nomeações que trazem nomes de santos católicos: *Rua São Pedro, Rua São Mateus, Rua São João, Rua São Lucas, Rua São Marcos, Rua Santa Terezinha*. Esses nomes assinalam a representação da Igreja Católica no discurso do Poder Público Municipal e no espaço urbano londrinense, relacionando a cidade de Londrina ao catolicismo.

Londrina é, portanto, enunciada como uma cidade alicerçada na fé católica, apesar de muitos imigrantes já estarem vivendo no lugar e cultuando religiões próprias como a luterana, no caso dos alemães, e a budista, no caso dos japoneses. No entanto, como veremos mais adiante, não há nenhum nome que remeta às outras religiões.

Os nomes *Rua São Mateus, Rua São João, Rua São Lucas, Rua São Marcos* remetem aos evangelistas; *Rua São Pedro*, ao apóstolo e primeiro papa da Igreja Católica e *Santa Terezinha*, à padroeira das missões católicas. O memorável da devoção influenciou o processo de nomeação de ruas, assim, constatamos que o discurso religioso atravessa o discurso administrativo.

Os pronomes de tratamento *São/Santa* ao serem enunciados retomam a titulação que determina a consagração dada pela Igreja Católica a homens/mulheres comuns que se fizeram santos. A titulação é, dessa forma, a enunciação da diferença que distingue ‘santos’ de ‘homens comuns’ – o título legitima a sacralidade.

As enunciações que nomeiam essas ruas marcam uma posição-sujeito religioso. Para Karim (2001), a sociedade, ao escolher um nome de santo, faz isso da posição sujeito-fiel; nessa perspectiva, o Locutor, responsável pelo dizer, manifesta-se do lugar social do locutor-legislador que fala de seu lugar de dizer, de um lado, como enunciator-coletivo, tomado pelo memorável dos devotos católicos e, de outro, adotando o ponto de vista de um enunciator-universal, com base na perspectiva político-legislativa de Londrina. Nesta cena, enunciar os nomes de santos como nomes de ruas é enunciar, no acontecimento de nomeação, os sentidos das leis normatizadoras do município que passam a significar o local nomeado.

Nome que se constitui a partir de outras enunciações que significam na história da cidade de Londrina.

É relevante, também, observarmos que não há referências a outras religiões. Não há, no documento analisado, ruas ou avenidas que remetam a outras doutrinas religiosas. Nessa perspectiva, a ausência de nomeações relacionadas a outras crenças nos conduz a um cenário em que uma religião possui maior prestígio que outras, neste caso, a católica.

Verificamos, também, que este grupo de nomeações traz um nome feminino, sendo o único entre os 239 nomes de ruas e avenidas existentes em Londrina, em 1953. Por ser um nome religioso, *Rua Santa Terezinha* torna-se “aceitável” na sociedade londrinense dos anos 1950, justamente por homenagear a fé católica, religião predominante na época. A ausência de outros nomes femininos só demonstra a realidade de uma sociedade dominada pelo universo masculino, o qual detinha o poder econômico, o poder de decisão. Neste cenário os homens são os dominadores e as mulheres são as submissas. Se rememorarmos os papéis sociais atribuídos aos homens e mulheres em 1950, veremos que à mulher cabia o trabalho doméstico e criação dos filhos e ao homem, a função de provedor familiar – o homem tinha por obrigação ser o “chefe da casa” e onde há um chefe, há um subordinado.

Desde sua fundação, Londrina já contava com várias mulheres de destaque, pioneiras que tiveram sua história silenciada na historiografia e nas narrativas históricas circulantes. Uma dessas personagens é a Doutora Severina Alho que chegou a Londrina, em 1934 e foi a primeira mulher a exercer a odontologia da cidade. Aos 16 anos, Doutora Severina formou-se pela Escola de Farmácia e Odontologia (que posteriormente se tornaria a Universidade de São Paulo). Ramos (2013) faz reflexões importantes sobre essa figura que desenvolveu um trabalho essencial, mas que foi “esquecida” nos registros da história local/regional:

Em geral, as narrativas históricas sobre a História Local [...] trata a mulher de modo secundarizado e/ou complementar, não como “pioneira”, mas como “mulher de pioneiro”. Dr^a Severina pode ser considerada como uma mulher integrante da “elite” londrinense, mas mesmo assim, seu nome não é considerado da mesma forma que quando se exalta a figura masculina. [...]

Levando em conta o período que Dr^a Severina protagonizou, no início do século passado, muito provavelmente sua atuação “destoava” do que se entendia como sendo próprio do papel da mulher. (RAMOS, 2013, p. 6)

Para Costa, M. V. (2000), é recorrente a relação que se faz entre a mulher e a falta de raciocínio e, conseqüentemente, de autonomia. Os predicados atribuídos à mulher seriam de: sensibilidade, ternura, docilidade, paciência e coadjuvação, o que permite a

construção de representações que “dissociam as mulheres dos assuntos públicos e das instâncias que detêm o controle social” (COSTA, M. V., 2000, p. 82). Transgredindo esse estereótipo, o comportamento de Doutora Severina em sociedade estava direcionado ao espaço público, em sua atuação trabalhava, dirigia, era considerada inteligente por ter concluído os estudos tão cedo, mas não abandonava o papel de mãe e esposa, articulando os eixos público (profissional)/privado (vida pessoal), racional/ emocional. Sobre o “esquecimento” do pioneirismo feminino na história londrinense, Leme (2013) afirma:

Os protagonistas no mundo público são todos homens. As falas, seus diversos papéis sociais são secundados pela presença masculina. A epopeia da colonização, a derrubada da mata, o desenvolvimento econômico, a construção do status de pioneiro são reportados aos homens. (LEME, 2013, p.223)

Severina Alho não se enquadrava no perfil, que se tinha na época, para definir o que era figura do pioneiro, símbolo do desbravador, do conquistador:

Pioneiros são os homens que vêm na frente, descobrindo e destruindo os obstáculos, e preparando o caminho para a implantação da civilização. A chegada do pioneiro nos sertões ínvios representa o início do progresso. O pioneiro vem para ficar, quando se desloca, já traz a família e os haveres, quando os possui. [...] O pioneiro vem à procura de terra fértil, encontrando-a, planta sabendo que seu destino será chumbado àquela gleba, que com o passar dos dias se transforma em lugar sagrado para ele e sua família. Quanto mais ele sofre na sua gleba, mais amor ele lhe dedica, chegando ao ponto de ter ciúmes de seu rebanho, de sua rocinha e até das caças que povoam sua terra, e não raro, só a morte o arranca da gleba por ele desbravada. (GODOY apud TOMAZI, 1999, p.74)

Até a Lei Municipal nº133/1951 que regulamentou a nomeação de logradouros públicos, tivemos mais de 15 anos de atuação da Doutora Severina em Londrina e mesmo assim, essa personalidade não foi lembrada pelo poder público.

Outra personalidade feminina que poderia ser homenageada seria Julia Wanderley (1874-1918), a primeira mulher a se formar professora no Estado do Paraná, participando do Curso Normal em Curitiba e recebendo o diploma em 1892. É uma intelectual que tem uma história de luta pelos direitos femininos e que rompeu barreiras em seu tempo, buscando o direito de exercer uma profissão em uma sociedade que legitimava como intelectuais apenas os homens. Julia poderia ser tranquilamente nome de rua em Londrina, pois evoca uma história regional e além disso, por ser falecida em 1918, estaria apta, visto que a legislação de 1951 orienta que só podem ser homenageadas pessoas falecidas há pelos menos 5 anos. No entanto, pela verificação do *corpus* de análise, apuramos que isso não ocorreu.

Todas essas constatações nos possibilitam afirmar que a ausência de nomes femininos nas ruas de Londrina reforça duas situações: a existência de uma religião privilegiada (por trazer como único nome feminino uma figura do catolicismo) e a presença do discurso machista. O locutor-legislador que nomeia as ruas de Londrina, ao eleger determinados nomes e renegar outros, só o faz desta forma específica porque sua formação discursiva²⁹ lhe permite. Vale ressaltar que suas escolhas são inconscientes, no sentido de que o sujeito não percebe a rede de significantes que o constitui, condição que Michel Pêcheux define como “esquecimento”³⁰. Sendo assim, ao privilegiar determinados nomes nesse processo de seleção, muitos outros acabam por ser apagados dentro do espaço urbano – grupos sociais são silenciados.

Mais uma vez, verificamos que o processo de nomeação de ruas não é uma atividade transparente e neutra, sendo, na realidade, afetada pela ideologia – “condição para a constituição de sentidos” (ORLANDI, 2001, p. 46) - que determina o que vai ser dito e como vai ser dito.

5.12 TRIBOS INDÍGENAS

Sob a face sedimentada do passado, embaixo de uma máscara que sugere harmonia, estão contradições enterradas, como se fossem cartuchos de pólvora.
(KONDER, 1998, p. 8).

Compõem este grupo 30 nomes de ruas que enunciam tribos indígenas brasileiras, nomes que remetem à formação étnico-histórica do Brasil. O índio constitui, juntamente com o negro e branco, um dos principais grupos étnicos formadores do povo brasileiro.

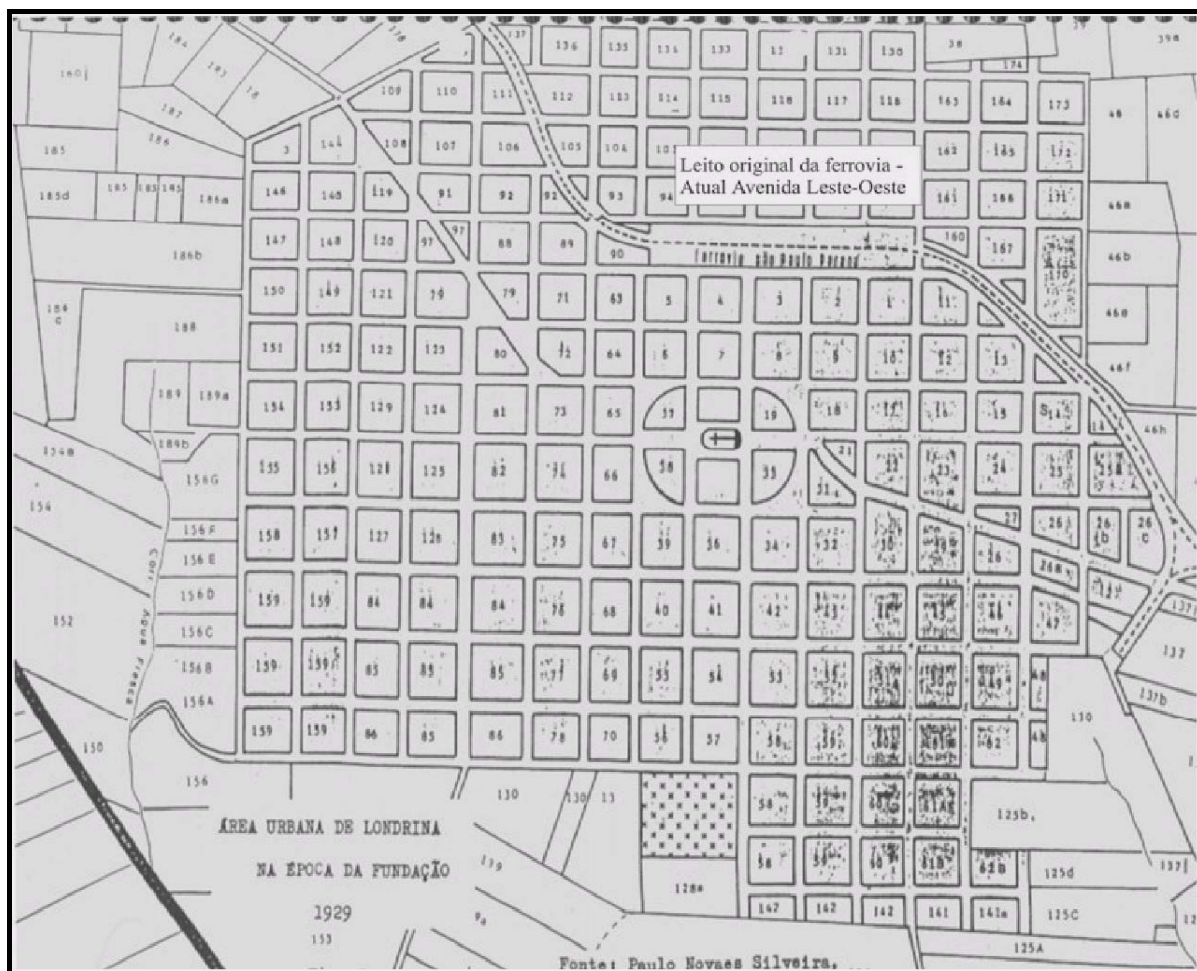
Para analisarmos os sentidos trazidos por esses nomes, é necessário um olhar cauteloso. Em um primeiro momento, podemos pensar que esse conjunto de nomes

²⁹ Retomando o conceito já investigado por Pêcheux (1975), Orlandi (2001, p.43) afirma a formação discursiva “se define como aquilo que em uma formação ideológica dada – ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura dada – determina o que pode e deve ser dito”.

³⁰ Para Pêcheux (2009), o sujeito é afetado por dois tipos de esquecimentos: o “esquecimento nº1” ocorre quando o sujeito é colocado como origem de tudo que diz. Refere-se ao esquecimento de maneira inconsciente e ideológica, assim o sujeito procura desfazer de tudo que faz parte de sua formação discursiva, isso é o que lhe confere a ilusão de ser criador absoluto de seu discurso. Já o “esquecimento nº2”, de caráter pré-consciente ou sem inconsciente, o sujeito aproveita algumas formas e desfaz de outras, ao elaborar o seu dizer. Assim, o sujeito tem a ilusão de que esse seu dizer tem significado único. Acredita que todos os seus interlocutores receberão suas intenções e mensagens de uma única forma. Desse modo, não tem consciência dos outros que determinam seu dizer, da mesma forma, como também não tem pleno controle sobre os efeitos de sentido que seu dizer provoca.

apresenta um caráter homenageativo, entretanto, uma análise um pouco mais apurada nos revelou que as enunciações presentes mostram muito mais um caráter excludente do que incluyente no que diz respeito aos indígenas.

Figura 27 – Área urbana de Londrina em 1929



Fonte: ASARI; TUMA, 1978, p. 41.

Ao analisarmos o mapa anterior, verificamos que a localidade em que essas ruas se encontram não era uma região de prestígio, pois abrigava a zona de meretrício da cidade e a população mais pobre. As ruas com nomes de tribos indígenas constituem a Vila Matos e a Vila Casoni, bairros distantes do centro e marginalizados pela sociedade londrinense. Se considerarmos a posição dos dois bairros no mapa, veremos que até mesmo a localização destinada a eles reforça essa segregação, intensificando, ainda mais, esses locais como “à margem” da cidade.

Figura 28 – Vila Matos e Vila Casoni (1951)



Fonte: YAMAKI, 2003, p.41

Em Londrina, a divisão entre as classes sociais tomava como base a linha férrea que cortava o município: do lado de cima, ficavam as casas dos “barões do café” e do lado de baixo, os menos favorecidos, os marginalizados. Como pode ser observado nos dois mapas anteriores.

De acordo com Silva, C. O. (2011, p. 676), Londrina apresentava

uma divisão social de territórios, limitada a partir da linha férrea. Acima da linha do trem, a região é definida como espaço higienizado, ou das famílias honestas da cidade. Abaixo da linha do trem há a denominada zona do baixo meretrício, onde supostamente viviam as mulheres de vida fácil, os estelionatários, vagabundos e toda estirpe de sujeitos “marginais”.

Neste momento da pesquisa, é importante abordarmos a reflexão construída por Orlandi, que toma como base a separação de espaços dentro da cidade. No excerto que apresentaremos a seguir, a autora discorre sobre como a segregação se dá pela construção de muros, ato considerado como uma violência simbólica:

Quando se faz um muro – no caso dos condomínios e bolsões – para separar um grupo de casas das outras, numa cidade, se está praticando uma violência simbólica, se está rompendo sentidos na conjuntura histórica de significação, rompendo com uma certa memória, estabelecendo-se outra forma de relações urbanas/urbanização, instaurando uma outra forma de relação entre os sujeitos sociais urbanos, outra *urbanização*. Está-se mexendo com o corpo social, com o corpo do sujeito. Historicamente, estamos significando nossos *outros* de outra maneira. Esses recortes do espaço público configuram diferentes condições de produção de sentidos em sua materialidade (historicidade). Como se passou a significar a relação de vizinhança, pode-se perguntar? Por este gesto, fica *dito* que os que estão do lado de cá do muro são as pessoas com as quais se quer conviver, quem está para fora são os que se excluiu, ou mais do que isso, aqueles cuja existência não nos interessa, aqueles que não deveriam existir. (ORLANDI, 2011b, p. 699, grifo da autora)

Em Londrina, o grande “muro” que dividia a cidade era a linha férrea, reservando aos “outros” lotes abaixo da linha, os quais não promoviam nenhum prestígio social, pois eram muito mais baratos. Tal como o geógrafo David Harvey afirma: “A cidade é um teatro e cada lote urbano é uma poltrona; quem chega por último ocupa os piores lugares e o que define a ordem de chegada é a condição de classe” (HARVEY, 1980, p. 97). Os que residiam abaixo da linha eram os excluídos, aqueles cuja existência não interessava, assim, surgia “um imaginário da cidade concebido como ‘abaixo da linha’, que traduz o modo de ser e de viver ‘abaixo’ em termos geográficos e no mapa social” (CESÁRIO; ALMEIDA; MAIA, 1996, p. 58)

No processo de ocupação do Norte do Paraná pela CTNP, muitos povos indígenas foram expulsos e/ou mortos. Dessa forma, já existiam habitantes na região com sua cultura, com seus costumes, mas que eram vistos como “selvagens” pelo homem branco, este sinônimo de civilização e progresso. Por isso, de acordo com Tomazi (1997), não podemos falar de ocupação do território e sim em reocupação, já que antes dos colonizadores brancos chegarem, as terras já eram habitadas pelos índios.

Tomando como base a relação homem branco-indígena no processo de colonização do Brasil, Orlandi (1990), na obra *Terra à Vista*, proporciona uma reflexão sobre o assunto, declarando que esse contato foi atroz:

Podemos assim concluir que "Terra à vista" - a primeira fala sobre o Brasil - expressa o olhar inaugural que atesta nas letras a nossa origem. Pero Vaz de Caminha dará o próximo passo lavrando nossa certidão, com sua Carta. Ao mesmo tempo, para os europeus, essa exclamação diz o início de um processo de apropriação. Descoberta significa, então, conquista. (ORLANDI, 1990, p.14)

A cultura europeia imposta aos habitantes do território brasileiro fez com que o índio fosse o "outro" e o português fosse o "centro", sinônimo do que "é bom e civilizado". A identidade dos indígenas, arquitetada como selvagem, já decorre do período colonial: o branco é o padrão a ser seguido e o índio está fora desse padrão, logo, não é civilizado. Essa identidade foi fabricada pelo discurso do colonizador e ocorre por gestos de silenciamentos. Se me refiro ao índio como "selvagem", silêncio que ele não é civilizado. Se o índio diz "branco", ele silencia: aquele que não é indígena, aquele que se apropriou das terras indígenas. Nessa perspectiva, Orlandi cita algo bastante oportuno sobre esses silenciamentos: "Esse processo de apagamento do índio da identidade cultural nacional tem sido escrupulosamente mantido durante séculos. E se produz pelos mecanismos mais variados, dos quais a linguagem, com a violência simbólica que ela representa, é um dos mais eficazes" (ORLANDI, 1990, p. 56).

Na mesma linha de raciocínio de Orlandi, o historiador Nelson Dacio Tomazi, em *Norte do Paraná: história e fantasmagorias* afirma:

Desde que os portugueses iniciaram a conquista do território brasileiro a imagem dos povos que habitavam este espaço vem sendo denegrada, silenciada e deturpada para justificar as atrocidades cometidas durante quase 500 anos. Ao caracterizá-los como "selvagens", "sujos", "indolentes", "preguiçosos", "obstáculos ao progresso" e "antítese da civilização" buscava-se somente uma justificativa para escravizá-los, exterminá-los, bem como tomar as suas terras. (TOMAZI, 1997, p. 64)

Notícias sobre a presença indígena na região poderiam afastar os compradores de lotes de terras, por isso as ações adotadas pela CTNP visavam à garantia de que sua clientela não desistiria do negócio, não prejudicando, dessa maneira, os lucros da empresa.

Os colonizadores defenderam e disseminaram o discurso de que colaboraram para o desenvolvimento e progresso do norte paranaense. O projeto da CTNP foi, ao longo dos anos de atuação da companhia, sendo exaltado pelo seu pioneirismo e espírito desbravador:

A princípio tudo representava um **panorama selvático**. O seio da terra virginal, recoberto de florestas seculares, abrigava tesouros inestimável de fecundação e fertilidade prontos para fornecerem colheitas dadivosas. [...] Havia, de primeiro, a terra protegida pela floresta imensa. E lentamente a floresta, a floresta tão exuberante e impenetrável cedia lugar àqueles **homens intrépidos e valentes** (MARINGÁ ILUSTRADA, 1972, p. 194).

Pela construção da ideia de uma selva que deveria ser explorada/dominada e que daria lugar à civilização, a CTNP reforçava o mito do vazio demográfico, no qual o espaço habitado por comunidades indígenas passa a ser projetado como um território desprovido de seres humanos e improdutivo economicamente. Tomazi (1999), em tom de forte crítica, afirma que todo o “discurso de prosperidade” construído em torno do norte do Paraná, durante o Ciclo do Café, foi firmado no mito do vazio demográfico:

[...] ao criarem o ‘norte-paranaense’ ou ‘o cidadão norte-paranaense’, como um personagem diferente e especial e que é um dos elementos essenciais do discurso ‘Norte do Paraná’, o fizeram afirmando que a terra está vazia (vazio demográfico) e a mata está virgem (intocada), silenciando e excluindo a presença de indígenas e caboclos como povos e pessoas presentes nesse espaço. (TOMAZI, 1999, p. 65)

Reforçando o mito e fazendo apologia ao trabalho da CTNP, o depoimento de Arthur Thomas, um dos diretores da companhia, deixa bem claro o raciocínio do colonizador frente às terras norte-paranaenses:

Para o homem imaginativo, há qualquer coisa irresistível na contemplação de mapas onde aparecem **grandes áreas de terras desabitadas**, mas com grandes potencialidades. Seu pensamento voa ao encontro de meios e maneiras de acesso, colonização e desenvolvimento, e seus sonhos logo descortinam um futuro no qual o deserto se cobre de flores e da terra brotam imensas riquezas. (C.M.N.P., 2013, p.9)

Posicionamento parecido é corroborado pelos trechos abaixo, retirados da obra *Aspectos da geografia urbana de Londrina*, da geógrafa Neyde Prandini:

Eis por que essa região, que era em 1929 um **sertão desconhecido**, teve suas florestas quase devastadas, e em seu lugar sucedem-se, a perder de vista, os cafezais; ela esta atualmente em grande parte colonizada. (PRANDINI, p.61, 1952, grifo nosso)

Londrina era uma cidade “**Bôca de Sertão**”, a primeira que se construía numa zona praticamente desconhecida. (PRANDINI, p. 74, 1952, grifo nosso)

Concepção defendida, também, por Gomes (1938, p.3, grifo nosso)

A CIA. DE TERRAS NORTE DO PARANÁ, desde 1929, por intermédio de seus engenheiros, constructores e empreiteiros, numa lucta constante com a matta virgem, arrojou-se à épica obra de transformar um **sertão bruto** em um centro civilisado.

Neil Smith, geógrafo norte-americano, tece considerações importantes sobre o conceito de “sertão”:

O sertão é a antítese da civilização; ele é estéril, terrível, até mesmo sinistro, não tanto por ser a morada do selvagem, mas por ser seu habitat “natural”. O natural e o selvagem eram uma coisa só; eles eram obstáculos a serem vencidos na marcha do progresso e da civilização. (SMITH, p.37, 1988)

E assim, a CTNP “venceu os obstáculos”, impondo-se sobre a população indígena. Vale ressaltar que quando determinadas palavras são enunciadas para caracterizar a região, tais como “sertão”, há o apagamento do índio, que é visto como um “não humano” dentro dessa sociedade. O discurso reproduzido segue as diretrizes da ideologia dominante, da qual os índios não fazem parte. Sendo assim, “o passado indígena, os conflitos de resistência, o confisco de seus territórios e a ação criminosa de bugreiros, a serviço de interesses privados, foram desta forma, devidamente silenciados da história da cidade e da região”. (LEME, 2013, p. 230)

Com base nessas informações, ao investigarmos o conjunto de nomes de ruas de Londrina que trazem nomes de tribos indígenas, constatamos a ausência da principal tribo que habitava a cidade – a Kaingang.

Por outro lado, a tribo rival dos Kaingangs – a Guarani – encontra-se presente no espaço urbano de Londrina, há uma *Rua Guaranis*. A presença desse nome, também, remete a um memorável centrado na época do Brasil Colonial (1530-1822), evidenciando a relação dominador-dominado, poder-submissão. As populações guaranis foram as primeiras a entrar em contato com os europeus, sendo uma das mais representativas etnias indígenas do Brasil e uma das que mais sofreram durante todo o processo colonizador.

Outra ausência verificada é da etnia Xetá, grupo genuinamente paranaense. As duas ausências, Xetá e Kaingang, revelam sentidos, enunciações que foram silenciadas no processo de nomeação de ruas em Londrina, conforme nos mostra a própria história da cidade. Na realização do plano colonizador da CTNP, os índios Xetás foram praticamente dizimados. Os Kaingangs, também, sofreram com a colonização do norte do Paraná, especialmente, de Londrina. Foram expulsos e hostilizados pelos colonizadores europeus.

Assim, o locutor-legislador ao incluir nomes de grupos indígenas, exclui outros e ao excluir, silencia sentidos.

Nesse sentido, afirma Orlandi (2001, p. 130):

A reflexão sobre o silêncio nos faz compreender um aspecto fundamental, o da necessidade do sentido formulável: se um sentido é necessário, ele é possível. O silêncio é a garantia desta necessidade, pois o não-dito, o silêncio, significa. Os sentidos silenciados migram para outros objetos simbólicos atestando a sua necessidade. Como esta migração é produzida pela necessidade histórica, para compreender um discurso, devemos nos perguntar sistematicamente o que ele cala.

Neste momento, voltaremos nossa análise para o nome *Rua Camarões*, cuja polissemia é desfeita pela localização da rua no mapa. *Camarões*, que pode designar tanto um país africano quanto a tribo indígena. Potiguara, consolida-se como nome de tribo, pois o bairro em que a rua se encontra é formado por nomes de etnias indígenas. Por isso, o memorável recortado pelo nome remete às tribos indígenas e não ao país.

Há uma questão curiosa a respeito do nome da tribo em questão: Potiguara, em tupi-guarani, significa "comedores de camarão". Após a entrada da religião católica em sua cultura, vários índios foram batizados e adotaram Camarão como sobrenome. Logo, os potiguares passaram a ser conhecidos como "Camarões".

Assim, no que tange ao funcionamento semântico-enunciativo, o processo de renomeação/apelidação foi baseado no movimento metonímico, como pode ser observado na paráfrase a seguir:

- A tribo Potiguara come camarões. Portanto, seu apelido é Camarões.

Pela análise deste grupo de nomeações, desmistificamos a ideia de um processo de colonização harmonioso e pacífico, o qual foi apregoado pela CTNP. Além disso, mais uma vez, constatamos que o nome (ou a falta dele) designa, ou seja, produz sentido, significa. Nesse sentido, Guimarães (2002, p. 55) afirma que "Toda a história das enunciações de nomes de rua e do mapa em análise é a história, também, desta exclusão."

Sobre o espaço de enunciação, conforme já temos afirmado, é em língua portuguesa que se enunciam os nomes de rua em Londrina. Essa língua divide o espaço, legitimando-se como unívoca, estabelecendo politicamente uma convivência desigual com outras línguas faladas no espaço de enunciação nacional. No que diz respeito à influência das línguas indígenas, parece que há uma incorporação dessas línguas na língua nacional,

produzindo um deslize, uma quebra na língua oficial, incorporação que está ligada à transcrição para a escrita do português³¹.

³¹ Faz-se pertinente, neste momento, a reflexão que construímos no item 5.7 desta pesquisa, quando tratamos do processo de apagamento sofrido pelas línguas, especialmente as indígenas, no processo de aportuguesamento de suas palavras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ruas, lugares por onde circulam as pessoas, são identificadas pela historicidade que seus nomes evocam, não como mera lembrança de acontecimentos, mas como materialização da condição simbólica da linguagem, fazendo significar inclusive a partir do que é calado nos processos de designação.

(RASIA, 2006, p. 182)

Tendo em vista os objetivos propostos, as contribuições que a presente pesquisa se concentrou em oferecer giram em torno do processo de produção de sentido – a designação – em que se inscrevem os nomes de rua de Londrina, durante as primeiras décadas do Ciclo do Café na cidade, mais especificamente, entre os anos de 1934 (fundação do município) e 1953 (ano em que a Lei nº 216/1953 foi sancionada).

O percurso apresentado durante o desenvolvimento de nossa investigação nos possibilitou confirmar que os nomes de rua, considerando o arcabouço teórico da Semântica do Acontecimento, funcionam no espaço urbano refletindo o *político* – princípio das relações sociais que está presente na linguagem. Considerando esse fator, demonstramos que a nomeação de ruas é um território de conflitos, marcado por ideologias, por memórias e que ao ser tomado na história, desfaz o imaginário de uma ação meramente administrativa e desprovida de neutralidade.

Ao longo das análises do funcionamento semântico-enunciativo dos nomes *Patrimônio Três Bocas/Londrina/Pequena Londres* (Capítulo IV) e dos nomes de rua trazidos pela Lei Municipal nº216/1953 (Capítulo V), tratamos de elementos essenciais para a compreensão de como se constituiu o processo de designação dessas nomeações em Londrina no Ciclo do Café, tais como: espaço de enunciação, cena enunciativa, Locutor e enunciador. Categorias que nos permitiram atestar que a nomeação de ruas ultrapassa a referencialidade, revelando-se como uma atividade não apenas voltada à classificação de um espaço geográfico, pelo qual o habitante vai se localizar dentro da cidade, mas como um espaço ideológico em que se instauram relações de poder.

Assim, adotamos postura transigente à proposição de Karim (2012, p.117-118):

Dar nome a coisas no mundo não se reduz a uma simples ação do indivíduo numa dada situação [...] Isto porque, o sentido de um nome é constituído historicamente no acontecimento. Para nós o acontecimento de nomeação de algo no mundo é dar existência histórica àquilo que foi nomeado. Essa posição nos leva a considerar a nomeação como um acontecimento do dizer no qual se dá a relação do sujeito com a língua tomada na história.

Portanto, nomear logradouros, além de refletir a necessidade administrativa de se produzir endereços, de se organizar o espaço urbano, identifica a cidade e seus habitantes, processo no qual sentidos são produzidos e os quais buscamos, neste trabalho, interpretar. Esses sentidos são efeitos do encontro entre uma pluralidade de discursos no acontecimento enunciativo, o que leva alguns a consolidarem-se, enquanto outros são silenciados. Partilhamos, portanto, do entendimento de Karim (2012, p. 184), que afirma: “As análises enunciativas de nomeação podem nos levar à compreensão singular do modo de observar a construção da significação sócio-histórica da História, ou melhor, das Histórias de um povo, um estado, uma cidade.”

Nessa perspectiva, o processo de designação dos nomes de rua de Londrina foi analisado, levando em consideração: 1) o memorável presente no acontecimento de nomeação, 2) o momento histórico que contextualiza a nomeação e 3) a disposição desses nomes de rua (enunciados) no mapa da cidade, o qual consideramos como texto. Recorremos, mais uma vez, às palavras do próprio Guimarães que esclarece como todos esses elementos se relacionam no acontecimento de nomeação de ruas:

O que se pode ver é que a designação dos nomes de rua se constitui pelo processo de suas nomeações, em que opera a relação de enunciações contidas em outras enunciações. Por outro lado, a consideração da relação integrativa, o nome num texto de que faz parte (o mapa da cidade) mostra como as designações dos nomes das ruas está constituído, também, pela relação destes nomes no mapa. O que se pode ver pela análise do memorável recortado pela temporalidade do acontecimento em que se enuncia o mapa. Ou seja, a análise da temporalidade do acontecimento para descrever o memorável que o constitui traz tantas outras enunciações que estarão significando no acontecimento.

O autor, ainda, prossegue:

Deste modo pode-se ver como os nomes no mapa significam temporalidades distintas (da nacionalidade, da origem, do heroísmo, do poder) mesmo que, do ponto de vista do presente do acontecimento da enunciação do mapa, estejam numa convivência temporal. A regulação desta temporalidade múltipla pelo presente do Locutor produz o efeito de homogeneidade reguladora do administrativo. E este se combina diretamente com o espaço de enunciação em que os acontecimentos enunciativos constituem a designação, o espaço de enunciação da Língua Nacional. E as designações destes nomes são construídas por todas estas relações enunciativas como relações que as predicam. Ou seja, como relações que constituem permanentemente as designações. (GUIMARÃES, 2002, p. 56-57)

Sobre a nomeação da cidade, a análise semântico-enunciativa nos mostrou aspectos importantes que configuraram a constituição do município de Londrina. A respeito da cena enunciativa do *corpus* de pesquisa, verificamos que os nomes de ruas e avenidas são

apresentados em um espaço de enunciação no qual a língua portuguesa é a língua oficial e com a qual os administradores nomeiam a cidade e seu espaço urbano. O modo de enunciar esses nomes é estabelecido e normatizado do lugar político-jurídico/administrativo do município. No entanto, as cenas enunciativas se estabelecem de modo diferente em *Patrimônio Três Bocas e Londrina*.

O agenciamento enunciativo da cena de *Patrimônio Três Bocas* se dá de modo específico, pois o falante é tomado pelo lugar de enunciação do sujeito-explorador. Desse modo, a cena do acontecimento de nomeação apresenta o Locutor que fala do lugar social do locutor-colonizador, do desbravador, sinônimo de civilização. Vale destacar que a forma de atuação da CTNP recorta como memorável o europeu colonizador, que é colocado como modelo a ser seguido.

Com a renomeação *Londrina*, instala-se uma nova cena enunciativa, que trata da oficialização da nomeação da cidade dada do lugar do Estado, fator que a legitima enquanto município, enquanto parte do estado do Paraná. O decreto 2.519/1934, assinado pelo interventor federal Manoel Ribas, foi o documento que reconheceu o novo município paranaense. O agenciamento enunciativo dessa cena mostra um Locutor que fala do lugar social do sujeito-Estado, representado pelo locutor-interventor.

As duas designações surgidas no Ciclo do Café enunciam a pretensão de se demarcar/ocupar um espaço, particularizando-o diante de outros espaços. Considerando isso, nomear um povoado/uma cidade comprova a indispensabilidade do reconhecimento jurídico por outros povoados/cidades que se organizaram a partir da região designada. Ser reconhecido enquanto povo de determinada região corresponde, dessa forma, à particularização dessa sociedade perante outras a partir de sua nomeação.

Assim, o nome da cidade mobiliza sentidos que passam a significar a identidade de seus cidadãos. Sentidos que são determinados na diferença constitutiva com relação a outras cidades do Paraná e também, com relação às distintas regiões que formam a própria cidade de Londrina. Conforme já vimos anteriormente, *Avenida Higienópolis*, dentro do espaço londrinense, é semantizada de modo diferente se comparada a uma rua de bairro periférico, como a Vila Matos, por exemplo. O nível de prestígio não é o mesmo. Essas distinções também identificam os sujeitos que residem nesses locais, nesse sentido, o local de residência determina o sujeito, sendo parte de sua identidade cidadina.

Sobre os nomes de rua que fazem parte do *corpus*, pudemos observar que no acontecimento de nomeação desses logradouros, o memorável encontra-se marcado por diversas questões, entre elas: a religiosa, a relação colonizador-colônia, a influência das

nações indígenas, o pertencimento à nação brasileira e ao estado do Paraná. Essas são algumas representações enunciativas que significam no processo de constituição de Londrina e que permanecem em sua história.

A (re)interpretação, que a nosso ver é constituída historicamente, está sujeita a essa relação que se constrói na temporalidade instaurada pelo acontecimento da própria interpretação que recorta como memoráveis narrativas das histórias constitutivas dos nomes de vias públicas em Londrina e projeta em si sua futuridade, os novos sentidos que irão construir as futuras narrativas da cidade de Londrina.

Nesse sentido, enunciar *Londrina*, a partir da análise enunciativa dos enunciados designativos que nomeiam ruas e avenidas desse espaço urbano, é poder refletir sobre a constituição de uma cidade pertencente ao estado do Paraná e, portanto, ao Brasil. Temos, assim, a história de institucionalização do pertencimento brasileiro à região, significando uma memória fundante do gesto de urbanização no norte do Paraná.

Tudo isso nos evidenciou como o movimento semântico dos nomes promove sentidos que produzem efeitos e que passam a significar a região. Nesses movimentos, também, é possível observar os sentidos que dão origem à natureza jurídica do município de Londrina, sentidos que fazem parte da identidade dos cidadãos londrinenses. Conforme já apresentamos anteriormente, são sentidos formados ao longo do processo histórico da ocupação de uma região que se torna parte do território do norte do Paraná.

Por meio das análises, pudemos observar algumas peculiaridades com relação à forma com que o Paraná é rememorado. Além dos nomes de rua que trazem nomes de cidades paranaenses, o que revela o pertencimento de Londrina ao estado, há certa preocupação em vincular o Paraná à imagem de estado consolidado, intelectualizado por recortar como memoráveis nomes de figuras históricas brasileiras e de homens ilustres da história paranaense, que se destacaram em diversas áreas de atuação.

Ainda sobre esse ponto, a investigação dos nomes de rua nos mostra que as narrativas contadas pelas ruas de Londrina revelam uma história, em muitos momentos, significada como paulista. O espaço urbano londrinense contempla uma *Avenida Bandeirantes*, mas não uma *Avenida Tropeiros*. Sendo assim, a história paulista, é uma grande referência tanto para a história local/regional quanto para a história brasileira, visto que há logradouros em diversas cidades brasileiras nomeados como *Raposo Tavares*, *Jorge Velho*, *Rua Borba Gato*, *Moreira Cabral*, nomes presentes, também, nas ruas londrinenses, que recortam como memorável a política expansionista brasileira, a qual se efetivou pelos bandeirantes paulistas. Desse modo, pudemos compreender que os enunciados designativos

que nomeiam as ruas de Londrina se constituem nas relações enunciativas e por isso, a análise do memorável, a cada enunciação recorta um passado que apresenta as narrativas das histórias desse processo histórico.

Durante nosso percurso de análise, desmistificamos, também, a ideia de uma colonização exclusivamente inglesa de Londrina. Demonstramos que a cidade recebeu influência cultural de diversos povos, entre eles, os japoneses e alemães e por isso, seria equivocado atribuir apenas aos britânicos o título de “pioneiros”. Na verdade, a CTNP foi a empresa responsável por lotear a região e fazendo o uso de um forte investimento publicitário, divulgou o potencial das terras roxas do Paraná. O resultado foi, em menos de 5 anos, mais de 31 nacionalidades³² presentes na cidade. As pesquisas e as análises realizadas nos mostraram que o interesse dos ingleses era apenas financeiro, voltado ao lucro, imperialista. Como vimos, poucos vieram para a região com o intuito de permanecer.

Outro aspecto que nos chamou atenção durante a construção das análises foi a forte presença de um discurso de guerra, rememorado pela existência de nomes que fazem referência a batalhas, figuras e episódios históricos que fazem parte do universo militar. Esses nomes enunciam sentidos, tais como dominação e soberania, mas também, podem estar ligados à manutenção da ordem, à moral e aos bons costumes. Por isso, a presença desses nomes no espaço urbano de Londrina sugere uma cidade organizada, ordenada tanto no aspecto estrutural, urbano quanto no político, no social.

Aliás, ordenamento é um conceito muito presente em todo o processo de fundação e desenvolvimento de Londrina, ideia que, também, se reflete nos mapas e plantas da cidade, traçados em forma de quadrilátero. Quadrados que organizam os bairros em temas, que enunciam a memória cívica e histórica, também prevista pela legislação. Quadrados que enunciam divisões sociais, representadas nos bairros e em seus temas de nomeação.

No decorrer das análises, fomos refletindo sobre a constituição da língua portuguesa no Brasil, que recebeu influências diversas, entre elas, a indígena. A grande quantidade de nomes de rua com origem indígena provém de um processo histórico desde o início da colonização do Brasil, no século XVI. A língua portuguesa, ao ser transportada para cá, adquiriu características próprias ao longo do tempo, refletindo a miscigenação de seus povos. A relação europeu-indígena, também se deu na língua. Desse modo, pelas nossas análises, também foi possível construir uma reflexão sobre a formação da nossa própria língua – o português brasileiro. Durante essa trajetória, foi interessante perceber que mesmo

³² Conforme Figura 6.

sofrendo todo um processo de apagamento ao longo da história, a influência indígena permaneceu em nossa língua, fazendo parte da nossa identidade enquanto falante do português, enquanto brasileiro.

Aliás, todo o processo de nomeação de ruas em Londrina revelou um movimento semântico marcado pela inclusão de determinados sentidos, mas, principalmente, pela exclusão de outros, sejam eles relacionados à etnia, classe social, crença ou gênero. Nesse sentido, este estudo nos mostrou que há um silenciamento da presença feminina na cidade, pois não há nomes que representem as pioneiras londrinenses e nem as mulheres ilustres da história paranaense. Outro apagamento verificado se dá pela inexistência de nomes de rua que remetam ao domínio do religioso, com exceção do catolicismo, como pudemos observar no item 5.11, em que tratamos sobre os nomes dos santos católicos.

Observando o *corpus* de análise e o mapa de Londrina, outro ponto que despertou nossa atenção foi que esses nomes de rua não fazem referência a uma história cafeeira. Não há no espaço da cidade, nomes como *Avenida do Café*, *Rua Café Cereja*, *Rua Café Sumatra*³³, ou seja, logradouros que enunciam a herança deixada pelo Ciclo do Café ou que homenageiem esse momento histórico. Até 1953, ano em que a primeira lei a fixar e nomear todos os logradouros de Londrina foi sancionada, não havia nomes que recuperassem historicamente esse período que foi o norteador da fundação de Londrina. Diferentemente de hoje, em que Londrina já possui um bairro inteiro formado por ruas que fazem referência aos tipos de café, possui edificações, como: *Cine Teatro Ouro Verde*, *Estádio do Café*, *Shopping Catuaí*, *Hotel Sumatra*, *Hotel Bourbon*. Todos reescrevendo o discurso próspero e progressista da Era do Café.

Ao refletirmos sobre a ausência de um “discurso do café”, desenvolvemos duas hipóteses: 1) Esse “esquecimento” poderia ser intencional, uma forma da CTNP e dos barões do café apagarem o lado negativo decorrente do ciclo cafeeiro, tais como, as explorações sofridas pelos lavradores e o massacre de indígenas; 2) Para que algo seja considerado “histórico” e significativo e que seja registrado como nome de logradouro, talvez, seja necessário certo distanciamento temporal. O que justificaria a falta de nomes que remetam à cultura cafeeira no espaço urbano londrinense, entre os anos 1934-1953.

Sobre os nomes de personalidades que contribuíram para a fundação da cidade, como Arthur Thomas e Lord Lovat, vale destacar que mesmo não havendo uma legislação norteadora, até a década de 1950, que tratasse da nomeação de ruas, não era

³³ *Cereja*, *Sumatra*, *Bourbon* e *Catuaí* são nomes de variedades de grãos de café.

costume adotar nomes de pessoas vivas para nomeação de logradouros. Outro aspecto é, justamente, o período histórico-político do Brasil, que vivia o início da Era Vargas, cuja política de governo se caracterizava pelo nacionalismo. Nomes estrangeiros como *Arthur Thomas* (falecido em 1960) e *Lord Lovat* (falecido em 1933), só passaram a nomear ruas/avenidas na década de 1960.

Dessa forma, apesar de ter contextualizado o momento de colonização da cidade e ter conduzido décadas de prosperidade econômica e intenso desenvolvimento urbano, a contribuição do Ciclo do Café se evidencia mais nos “bastidores” da urbanização de Londrina do que propriamente nos nomes de logradouros durante o período analisado. O grande desenvolvimento econômico e urbano, possibilitado pela cultura cafeeira, abriu caminho para que fossem promovidas as primeiras leis voltadas ao planejamento urbano londrinense: a nº 133/1951 e a nº 216/1953.

Portanto, compreendemos que mesmo não sendo rememorado pelos nomes de rua presentes na Lei nº 216/1953, o Ciclo do Café foi parte essencial para que esses nomes existissem no espaço urbano londrinense, ou melhor, para que fosse arquitetada toda urbanização de Londrina. Afinal, foi o desenvolvimento proporcionado pela venda de lotes de terra para plantio do café que oportunizou a divulgação da cidade, a presença imigrante, o crescimento demográfico e todos os investimentos financeiros, traçando, assim, um plano urbanístico para a cidade, regulamentado pelo Poder Público Municipal.

Dessa maneira, as análises realizadas ao longo desta dissertação revelaram as relações de poder incidentes no processo de nomeação de ruas e possibilitaram uma ampla reflexão sobre a história de Londrina, a qual significa no cruzamento entre outras histórias, como a paranaense e a brasileira. Em vista disso, estudar os nomes de rua é, também, conhecer de forma mais aprofundada a nossa própria história como cidadão londrinense, é conscientizar-se sobre a própria identidade.

REFERÊNCIAS

- ABREU, C. (1907). **Capítulos de História Colonial**. Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br>>. Acesso em 18 out. 2014.
- ADUM, Sonia M.S. Lopes. **Imagens do Progresso: Civilização e barbárie em Londrina (1930-1960)**.1991. Dissertação (Mestrado em História). Depto. de História da UNESP, Campus de Assis.
- ALMEIDA, A.M.C. de et. al. **Os Caminhos do Café no Paraná. Heimtal: o passado e o presente no vale dos alemães**. Cadernos do Patrimônio Cultural, Série Estudos n. 2. UEL/MEC/SESU. Londrina: GRAFMAN, 1993.
- ALMEIDA JR, F. P.; NUZZI, A. **Hino de Londrina**. Disponível em <<http://www.londrina.pr.gov.br>>. Acesso em 10 jun. 2014.
- AMÁDIO, J. O ouro é a própria terra. In: **Revista do Globo**. Porto Alegre: 25/09/48, p. 39 - 41.
- ARAÚJO, U.C. de. A consolidação da Independência do Brasil na Bahia. In: **2 de julho: a Bahia na independência nacional**. Fundação Pedro Calmon: 2011. Disponível em <<http://200.187.16.144:8080/jspui/handle/bv2julho/312>>. Acesso em 14 de fev. 2015.
- ASARI, A.Y.; TUMA, M. M. **Aspectos históricos, físicos, econômicos e institucionais do município de Londrina**. Londrina: Prefeitura do Município de Londrina, 1978.
- BARROSO, V. **O Famoso Norte do Paraná: terra onde se anda sobre dinheiro**. Caxias do Sul. São Miguel, 1956.
- BENVENISTE, E. **Problemas de linguística geral II** . Campinas, São Paulo: Pontes, 1989.
- BORTOLOTTI, J. B. **Planejar é preciso: memórias do planejamento urbano de Londrina**. Londrina: Midiograf, 2007.
- CANCIAN, N. A. **Cafeicultura paranaense (1900-1970)**. Curitiba: Grafipar, 1981.
- CAMPOS, J. **Os enigmas do nome: na interface lógica, semântica e pragmática**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- CAPELO, M. R. C. **Educação, escola e diversidade cultural no meio de Londrina: quando o presente reconta o passado**. 2000. 288 p. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- CARVALHO, J. M. de. O Brasil e seus nomes. **Revista de História.com.br**. 12/09/2007. Disponível em <[http:// http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/o-brasil-e-seus-nomes](http://http://www.revistadehistoria.com.br/secao/capa/o-brasil-e-seus-nomes)>. Acesso em 02 jul. 2014.

CASTRO, V.M. **A nomeação lúdica**: um estudo enunciativo da apelação e dos apelidos de pessoa. 2013. 157 p. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas.

CESÁRIO, A.C.C; ALMEIDA, A.M.C de; MAIA, D. Imagens da cidade: memória coletiva de Londrina. In: **Revista Mediações**, Londrina, v. 1, n. 2, p.57-64, jul./dez. 1996). Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/viewFile/9381/8113>>. Acesso em 20 nov. 2014.

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. **Colonização e Desenvolvimento do Norte do Paraná**. 3ª ed.São Paulo: CMNP, 2013. Disponível em <<http://www.cmnp.com.br/>>. Acesso em 02 jan. 2015.

COSTA, A. A.. **A verticalização e as transformações do espaço urbano de Natal – RN**. 2000. Tese (Doutorado em Geografia) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

COSTA, F. C. V. **Designação e referência**: Uma análise enunciativa no Censo demográfico 2000. 2004. Dissertação (Mestrado em Linguística. Área de Concentração: Semântica) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas.

COSTA, M. V. Mídia, magistério e política cultural. In: COSTA, M. V. (Org.) **Estudos culturais em educação**: mídia, arquitetura, brinquedo, biologia, literatura, cinema... Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000.

COSTA, S. G. da. Norte do Paraná: o outro lado do Eldorado. **Panorama**. Curitiba, n.15, jan.1965.

DANIEL, J. **Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

DELEUZE, G. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

DESIGNAÇÃO. In: MICHAELIS: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2009. Disponível em <<http://www.michaelis.uol.com.br>>. Acesso em 14 jul 2014.

DIAS, R. B. A história das placas: os nomes de ruas de Maringá (PR) e a memória histórica. **História e ensino**. Londrina, v. 1, n. 6, 2000. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/histensino/article/view/12393/10853>>. Acesso em 10 jan 2014.

DIAS, R. B.; GONÇALVES, J. H. R (Orgs.). **Maringá e o norte do Paraná**: Estudos da história regional. Maringá: EDUEM, 1999.

ELIAS DE OLIVEIRA, S. Cidadãos e concidadãos nos discursos de posse da Primeira República. **Signum**. n. 15/3, p. 105-128, dez. 2012. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/11783/12499>>. Acesso em 13 out. 2014.

FEDATTO, C. P. Os sentidos da língua na cidade: ideias e nomes. **Revista da ANPOLL**, n. 1, São Paulo, p. 17-48, n. 26 B, jul/dez 2009. Disponível em <<http://www.anpoll.org.br/revista/index.php/revista/article/viewFile/128/136>>. Acesso em 22 set. 2014.

FERNANDES, P. M. **Identidades e memória de imigrantes japoneses e descendentes em Londrina: 1930-1970**. 2010. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Estadual de Londrina. Londrina/PR.

FERREIRA, J. C. V. **O Paraná e seus municípios**. Editora MB (Memória Brasileira) Maringá-PR, 1996.

_____. **Municípios paranaenses: origens e significados de seus nomes**. Curitiba: Secretaria de Estado da Cultura/ PR, 2006.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 13ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

FREGE. G. **Lógica e Filosofia da Linguagem**. Trad. Paulo Alcoforado. São Paulo: Cultrix / EDUSP, 1978.

_____. **Os fundamentos da aritmética: uma investigação lógico-matemática sobre o conceito de número**. Seleção e tradução de Luís H. dos Santos. São Paulo: Abril (Coleção Pensadores), 1974.

FRESCA, Tânia Maria. Mudanças recentes na expansão físico-territorial de Londrina. **Geografia**. Londrina, v.11, n.2, p. 241-259, jan./jun. 2002.

FUNDAÇÃO de Londrina (João Sampaio). Disponível em <<http://www.uel.br/museu/biblioteca.html>>. Acesso em 08 jan. 2015.

GOMES, A. M. **Album do município de Londrina**. Londrina: [s.n], 1938. Disponível em <http://www.4shared.com/postDownload/HmAb_qVy/Album_de_Londrina_1938.html>. Acesso em 01 fev 2014.

GRASSIOTO, M.L.F; GRASSIOTTO, J.A.de. A atividade comercial e sua relação com o urbano: o exemplo de Londrina. **Semina**. Londrina, v. 24, set/ 2003. Disponível em <http://www.uel.br/proppg/portal/pages/arquivos/pesquisa/semina/pdf/semina_24_1_21_43.pdf>. Acesso em 22 out 2014.

GUIMARÃES, E. A língua portuguesa no Brasil. **Ciência e Cultura**. São Paulo. vol.57, n.2, p. 24-28, 2005. Disponível em <<http://cienciaecultura.bvs.br>>. Acesso em 13 jan. 2015.

_____. Apresentação Brasil: país multilíngüe. **Ciência Cultura**. São Paulo: vol.57, n.2, p. 22-23, 2005. Disponível em <<http://cienciaecultura.bvs.br>>. Acesso em 13 jan. 2015.

_____. Designação e espaço de enunciação: um encontro político no cotidiano. **Revista Letras (UFSM)**. Língua e literatura: limites e fronteiras. n. 26, jun/2003, p. 53-62, Santa Maria, RS, Brasil, 2003. Disponível em <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/letras>>. Acesso em 02 dez. 2014.

_____. Em torno de um nome próprio de cidade sobre a produção de sentidos de uma origem. **Cadernos de Estudos Linguísticos**. Campinas, n. 53, v.2, p. 137-147, jul./dez. 2011. Disponível em <<http://revistas.iel.unicamp.br/index.php/cel/article/view/2002>>. Acesso em 06 out. 2014.

_____. Enunciação e política de línguas no Brasil. Revista **Letras (UFSM)**. Espaços de circulação da Linguagem. N. 27, dez/2003, p. 47-53, Santa Maria, RS, Brasil, 2003. Disponível em <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/letras>>. Acesso em 02 dez. 2014.

_____. **Multilinguismo, divisões da língua e ensino no Brasil**. Linguagem e letramento em foco – Língua Portuguesa. Campinas: Cefiel/MEC/IEL-UNICAMP, 2005.

_____. **Os limites do sentido**. Campinas: Pontes, 1995.

_____. **Semântica do acontecimento**: um estudo enunciativo da designação. Campinas: Pontes, 2002.

_____. **Terra de Vera Cruz, Brasil**. Cultura Vozes – 4, Rio de Janeiro, 1992.

HARVEY, D. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

HOFFMANN, M.L; PIVETA, P. O nascimento de Londrina deu início ao processo de colonização do Norte do Paraná. In: BONI, P.C. (Org.) **Certidões de nascimento da história**: o surgimento de municípios no eixo Londrina – Maringá. Londrina: Planográfica, 2009.

ILUSTRAÇÃO BRASILEIRA. Edição Comemorativa do Centenário do Paraná. Ano XLIV, N.º 224. Rio de Janeiro: Edição da S. A., dez/1953.

JANUZZI, D. C. R. **Avaliação de áreas públicas do centro da cidade de Londrina**. 2000. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – FAU/USP, São Paulo.

JOANILHO, M. P. G. **As metáforas da língua nacional**. 2005. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas.

KARIM, T. M. **Dos nomes à história**. O processo constitutivo de um estado: Mato Grosso. 2012. Tese (Doutorado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas.

_____. Em se falando de Igrejas... In: **Revista de Estudos Acadêmicos**. N.º 005. Cáceres-MT: Departamento de Letras/Unemat, 2001.

KONDER, Leandro. **Walter Benjamin**: o marxismo da melancolia. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

LACAN, Jacques. **O Seminário, livro 9**: A identificação. Recife: Centro de Estudos Freudianos do Recife, 2003.

LEFEBVRE, Henri. **A Revolução Urbana**. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEITE, C.A.O. O nome próprio e a sua relação com o inconsciente. In: **Sínteses – Revista dos cursos de Pós-Graduação**. Campinas, v. 11, p. 295-304., 2006. Disponível em: <<http://www.iel.unicamp.br/ojs-234/index.php/sinteses/article/view/190/163>>. Acesso em 13 jan. 2015.

LEME, J.H.L. **O teatro da memória: o museu histórico de Londrina (1959-2000)**. 2013. Tese (Doutorado em História. Área de Concentração: História e Sociedade) – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Campus de Assis.

LINARDI, C. **Pioneirismo e modernidade: a urbanização em Londrina – PR**. 1995. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

LONDRINA. **Lei nº 133, de 07 de dezembro de 1951**. Disponível em <<http://www.cml.pr.gov.br>>. Acesso em 20 jan. 2014.

LONDRINA. **Lei nº 216, de 26 de dezembro de 1953**. Dispõe sobre a oficialização e denominações dos logradouros públicos. Câmara Municipal de Londrina. Disponível em <<http://www.cml.pr.gov.br>>. Acesso em 18 jan. 2014.

LOPES, A.Y.D.P. **Os pioneiros do Capital: a colonização do Norte Novo do Paraná**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). FFLCH - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982, 241f.

MARIANI, B. **Colonização lingüística**. Campinas-SP: Pontes, 2004.

MARINGÁ ILUSTRADA. Maringá, maio. 1972.

MILL, J. S. (1843). Sistema de lógica dedutiva e indutiva e outros textos. In: BENTHAM, J. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação**. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

NASCIMENTO, G.R. **Fernando de Noronha e os ventos da Guerra Fria: a relação entre Brasil e Estados Unidos nos anos de JK**. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal de Pernambuco. Recife/PE.

NOMEAÇÃO. In: MICHAELIS: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2009. Disponível em <<http://www.michaelis.uol.com.br>>. Acesso em 14 jul. 2014.

NUNES, J. H. O espaço urbano: a “rua” e o sentido público. In: ORLANDI, E. P. (Org.). **Cidade atravessada: os sentidos públicos no espaço urbano**. Campinas, SP: Pontes, 2001.

OLIVEIRA, D. de. **Urbanização e industrialização do Paraná**. Curitiba: SEED, 2001.

OLIVEIRA, R.A. de. Aspectos do latim vulgar. In: **Entrepalavras**. Fortaleza, ano 3, v.3, n.esp., p. 143-151, ago/dez 2013. Disponível em <<http://www.entrepalavras.ufc.br>>. Acesso em 02 jan. 2015.

ORLANDI, E. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

_____. A casa e a rua: uma relação política e social. In: **Revista Educação e Realidade**. Porto Alegre, v.36, n. 3, p. 693-703, set/dez. 2011b. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/edu_realidade>. Acesso em 16 nov. 2014.

_____. **Análise do discurso: princípios e procedimentos**. 6 ed. Campinas: Pontes, 2002.

_____. **Discurso e Texto: formulação e circulação dos sentidos**. Campinas, SP: Pontes, 2001.

_____. Os sentidos de uma estátua: Fernão Dias, individuação e identidade pousoalegrense. In: ORLANDI, Eni. **Discurso, Espaço, Memória – Caminhos da Identidade no Sul de Minas**. Editora RG. Campinas, 2011.

_____. **Terra à Vista**. Discurso do confronto: velho e novo mundo. São Paulo, Cortez; Campinas, Editora da Unicamp, 1990.

ORLANDI, E.P.; SOUZA, T.C.C. de. A Língua Imaginária e a Língua Fluída: dois métodos de trabalho com a linguagem. In: ORLANDI, E.P. (org.). **Política Linguística na América Latina**. Campinas/SP: Pontes, 1988.

PADIS, P. C. **Formação de uma economia periférica: o caso do Paraná**. São Paulo: Hucitec, 1981.

PANOBIANCO, D. Especial - 35 anos da Geada Negra de 1975 – Entenda o que foi a Geada Negra que dizimou todas as plantações de café do Paraná. In: **Revista Cafeicultura**. 17/07/2010. Disponível em < <http://www.revistacafeicultura.com.br/index.php?mat=34022>>. Acesso em 10 fev. 2015.

PÊCHEUX, M. (1975). **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

PELLEGRINI, Domingos. **Revista 50 Anos de Arte**. Londrina: Associação Médica de Londrina, 1991

POZZOBON, Irineu. **A epopeia do café no Paraná**. Londrina: Grafmarke, 2006.

PRANDINI, N. Aspectos da Geografia Urbana de Londrina. In: **Anais da ABG**, 6(1), p. 61, 1952.

PRIORI, A. Legislação e política fundiária no Estado do Paraná (1889-1945). In: **SÆCULUM – Revista de História**. Nº 26. João Pessoa, jan./jun. 2012, p. 133-147. Disponível em < <http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/srh/article/view/15040>>. Acesso em 28 dez. 2014.

RAMOS, M. E. T. O PIBID de História (Ensino Médio) na Universidade Estadual de Londrina: por uma literacia histórica. In: XXVII Simpósio Nacional de História. Conhecimento Histórico e Diálogo Social. Natal/RN. **Anais**. Disponível em <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371326416_ARQUIVO_anpuhpid.pdf> . Acesso em 10 jan. 2015.

RANCIÈRE, J. **Os nomes da história**: um ensaio da poética do saber. Trad. Eduardo Guimarães, Eni Orlandi. São Paulo: EDUC/Pontes, 1994.

RASIA, G. Semântica do Acontecimento: Um olhar sobre a cidade, seus nomes e suas práticas políticas. **Revista Conexão Letras**. Porto Alegre, v. 02, n. 02, 2006. Disponível em <http://www.artistasgauchos.com/conexao/2/cap12.pdf>. Acesso em 22 nov. 2014.

REFERÊNCIA. In: MICHAELIS: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2009. Disponível em <<http://www.michaelis.uol.com.br>>. Acesso em 14 jul 2014.

RIO, João do. **A alma encantadora das ruas**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

RUSSELL, B. (1905). A Filosofia do Atomismo Lógico (1918). In: _____. **Lógica e Conhecimento**. Coleção Os Pensadores. Trad. Pablo Rúben Mariconda. São Paulo, Abril Cultural, 1992.

_____. Da denotação. In: _____. **Lógica e conhecimento**: ensaios escolhidos. Coleção Os Pensadores. Trad. Pablo Rúben Mariconda. São Paulo: Abril Cultural, 1992.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo, Nobel, 1987.

SAUSSURE, F. **Curso de linguística geral**. 28 ed. São Paulo: Cultrix, 2012.

SCHWARTZ, W. Distrito preserva memória do pioneiro. **Jornal de Londrina**. Londrina, 28 de fevereiro de 2000.

_____. Garantido o café, foi preciso defender o nome da cidade. **Jornal da ACIL**. Londrina: jan/2009, nº 79, ano 5. Disponível em <<http://www.acil.com.br/jornal-detalle/79/5>>. Acesso em 14 jan 2015.

SEARLE, J. (1969). **Os actos de fala: um ensaio de filosofia da linguagem**. Trad. Carlos Vogt et al Coimbra: Almedina, 1984.

_____. Proper names. **Mind**, vol. 67, n. 266, p. 166-173, abr. 1958.

SILVA, B. S. M. **Representações de gênero do espaço urbano**: nomeações de ruas em Londrina-PR (1981-2008). 2013. Dissertação (Mestrado em História. Área de Concentração: História e Sociedade) – Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”. Campus de Assis.

SILVA, C. O. Sedução e seus lugares: espaços de ocorrência dos crimes de sedução em Londrina (1940-1970). In: III ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS DA IMAGEM.

2011. Londrina. **Anais...** Londrina, p. 675-682. 2011. Disponível em <<http://www.uel.br/eventos/eneimagem/2011>>. Acesso em 21 nov. 2014.

SILVA, S. H.; BONI, P. C. **Avenida Higienópolis: Um retrato da burguesia londrinense nas décadas de 30, 40, 50 e 60.** Fortaleza, 2009. Disponível em <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/7o-encontro-2009-1/>. Acesso em 27 jul. 2014.

SINGER, P. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana.** São Paulo: Editora Nacional, 1968.

SMITH, N. **Desenvolvimento desigual.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SOUZA, J. **Topônimos mineiros – São João Del Rey: uma análise semântico-enunciativa do processo de ocupação, exploração e formação do estado nacional.** In: **Web Revista Discursividade.** Edição n 09. Campo Grande-MS, 2012. Disponível em <<http://www.discursividade.cepad.net.br>>. Acesso 27 out. 2014.

TAKEDA, M. **As transformações da área central de Londrina: uma outra centralidade.** 2004. Monografia (Bacharelado em Geografia) – UEL, Londrina.

TOMAZI, N. D. Construções e silêncios sobre a (re)ocupação da região norte do Estado do Paraná. In: DIAS, R.B.; GONÇALVES, J.H.R. **Maringá e o norte do Paraná.** Maringá: EDUEM, 1999, p. 51-87.

_____. **Norte do Paraná: história e fantasmagorias.** Curitiba. 1997. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Paraná.

TUPIASSÚ, A. **A palavra divina na surdez do rio Babel: com cartas e papéis do Pe. Vieira.** Belém: EDUFPA, 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA; MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA. **Londrina documenta: Coleção fotográfica George Craig Smith.** Londrina: UEL, 2010.

WACHOWICZ, R. **História do Paraná.** 9ª ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

WESTPHALEN, C. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná Moderno. **Boletim do departamento de história da Universidade Federal do Paraná.** Curitiba, n° 07, p. 1-62, 1968.

YAMAKI, H. **Labirinto da memória: paisagens de Londrina.** Londrina: Humanidades, 2006.

_____. **Lembranças e deslembanças: álbum Londrina 1941.** Londrina: Humanidades, 2008.

ZOPPI-FONTANA, M. G. A Arte do Detalhe. In: **Web Revista Discursividade.** Edição n° 09. Campo Grande-MS, 2012. Disponível em <<http://www.discursividade.cepad.net.br>>. Acesso 27 out. 2014.

ANEXOS

ANEXO A

LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 26/12/1953

**Câmara Municipal de Londrina**

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 26/12/1953

Dispõe sobre a oficialização e denominações dos logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Logradouros Públicos - Avenidas, Ruas, Praças e Travessas oficialmente reconhecidos integrantes da área urbana do Distrito da Sede do Município - Londrina - passem a ter as seguintes denominações e limites:

LOGRADOUROS QUE SE SITUAM NA ÁREA CHAMADA "CIDADE DE LONDRINA"

- 1 - AVENIDA PARANÁ - A antiga Avenida com o mesmo nome e seu prolongamento até a estrada do Aeroporto. Começa na atual Rua Ceará e termina na estrada do Aeroporto.
- 2 - RUA QUINTINO BOCAIUVA - A Rua do mesmo nome e seu prolongamento até divisa Oeste do Lote 175. Começa no cruzamento da Avenida Paraná com a Rua Ceará e termina na divisa Oeste do Lote 175.
- 3 - AVENIDA HIGIENOPOLIS - A atual Avenida com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Sergipe e Alagôas e o seu prolongamento até a divisa Sul do Lote 143. Começa na atual Rua Sergipe e termina na divisa Sul do Lote 143.
- 4 - RUA MARAJÓ - A Rua Marginal e a Leste do Córrego Água Fresca, nos Lotes 156-E e 156-C, entre as divisas Norte do Lote 156-E e Sul do 156-C. Começa na divisa Norte do Lote 156-E e termina na divisa Sul do Lote 156-C.
- 5 - RUA ANTONINA - O trecho da atual Rua com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Quintino Bocaiuva e Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 153 e 151. Começa na atual Rua Quintino Bocaiuva e termina na divisa Sul do Lote 151.
- 6 - RUA PARANAGUÁ - A atual Rua com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Antonina e Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 153 e 151. Começa na atual Rua Antonina e termina na divisa Sul do Lote 151.
- 7 - RUA SANTOS - A atual Rua com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Quintino Bocaiuva e Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 153 e 151. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na divisa Sul do Lote 151.
- 8 - RUA BELO HORIZONTE - A atual Rua com o mesmo nome, entre a antiga Rua Antonina, atual Rua Manáus e a atual Rua Alagôas e o seu prolongamento no Lote 153, até a atual Avenida Higienopolis. Começa na antiga Rua Antonina, atual Rua Manáus e termina na atual Avenida Higienopolis.
- 9 - RUA PARAIBA - A Rua com o mesmo nome, entre a atual Rua Sergipe e a antiga Rua Antonina, atual Rua Manáus. Começa na atual Rua Sergipe e termina na antiga Rua Antonina, atual Rua Manáus.
- 10 - RUA CEARÁ - A Rua com o mesmo nome, entre a antiga Rua Rio Grande do Norte, atual Rua Mossoró e a atual Rua Alagôas. Começa na antiga Rua Rio Grande do Norte, atual Rua Mossoró e termina na atual Rua Alagôas.
- 11 - RUA PERNAMBUCO - O trecho da antiga Rua com o mesmo nome entre a antiga Rua Acre, atual Fernando de Noronha, e atual Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 130-D, 128 e 126. Começa na antiga Rua Acre, atual Fernando de Noronha e termina na divisa Sul do Lote 126.
- 12 - RUA PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO - A Rua com o mesmo nome, um trecho da antiga Rua Baía, entre as atuais Ruas Jataí e Benjamin Constant e o seu prolongamento nos Lotes 128 e 126 até a atual Avenida

Bandeirantes, antiga Avenida sem nome, nos Lotes 128 e 126. Começa na atual Rua Benjamin Constant e termina na atual Avenida Bandeirantes.

13 - AVENIDA SÃO PAULO - A antiga Avenida com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Benjamin Constant e Alagôas. Começa na Atual Benjamin Constant e termina na atual Rua Alagôas.

14 - AVENIDA RIO DE JANEIRO - A antiga Avenida com o mesmo nome, entre as atuais Ruas Benjamin Constant e o trecho da antiga Rua Rio Branco, entre as atuais Ruas Pará e Alagôas e o seu prolongamento nos Lotes 128 e 126 até a divisa Sul do Lote 126. Começa na atual Rua Benjamin Constant e termina na divisa Sul do Lote 126.

15 - RUA MINAS GERAIS - O trecho de Rua com o mesmo nome entre as atuais Ruas Benjamin Constant e Alagôas e o seu prolongamento até a Rua sem nome do Lote 124, atual Rua Bartolomeu Bueno. Começa na atual Rua Benjamin Constant e termina na Rua Bartolomeu Bueno.

16 - RUA MATO GROSSO - O trecho de Rua com o mesmo nome, entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Alagôas, e o seu prolongamento até a Rua sem nome do Lote 122, sétima paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho, atual Rua Fernandes Camacho. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na atual Rua Fernandes Camacho.

17 - RUA DUQUE DE CAXIAS - O trecho da antiga Rua Marechal Deodoro entre a Avenida Paraná e a Rua Benjamin Constant, o trecho da Rua com o mesmo nome, entre a Avenida Paraná e a atual Rua Jacarézinho e o seu prolongamento até a Rua sem nome do Lote 122, atual Rua Fernandes Camacho. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na atual Rua Fernandes Camacho, antiga Rua sem nome do Lote 122.

18 - RUA BRASIL - O trecho da antiga Rua Rio Grande do Sul, entre a Rua Benjamin Constant e a Avenida Paraná, a antiga Rua Amapá e o seu prolongamento nos Lotes n°s 125-A, 123, 121 e 119. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na divisa Sul do Lote 119.

19 - RUA URUGUAI - O trecho da antiga Rua Amazonas, entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Jacarézinho e o seu prolongamento nos Lotes n°s 125-A, 123, 121 e 119. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na divisa Sul do Lote n° 119.

20 - RUA CHILE - Antiga Rua sem nome, primeira paralela e a Leste da antiga Rua Amazonas, atual Rua Uruguai, entre a atual Rua Cambará e a divisa Sul do Lote 119. Começa na atual Rua Cambará e termina na divisa Sul do Lote n° 119.

21 - RUA CURITIBA - A Rua com o mesmo nome entre a atual Rua Goiás e os trilhos da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Goiás e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

22 - TRAVESSA PARANÁ - A antiga Rua sem nome entre a Avenida Paraná e a Rua São Gerônimo. Começa na Avenida Paraná e termina na Rua São Gerônimo.

23 - TRAVESSA BELÉM - A antiga Travessa Ceará entre a atual Rua Belém e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá. Começa na atual Rua Belém e termina na atual Rua Amapá.

24 - RUA GUAPORÉ - O trecho da antiga Rua Pernambuco, entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá e o seu prolongamento até a divisa do Lote 64, atual Rua Tietê. Começa na Rua Acre e termina na atual Rua Tietê.

25 - RUA BAÍA - O trecho da Rua com o mesmo nome entre a Rua Acre e a antiga Antonina, atual Rua Amapá e o seu prolongamento até a divisa do Lote 62, atual Rua Tietê. Começa na Rua Acre e termina na Rua Tietê.

26 - RUA SÃO VICENTE - O trecho da Rua São Paulo, entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Amapá e o seu prolongamento até a divisa do Lote 62, atual Rua Tietê. Começa na Rua Acre e termina na atual Rua Tietê.

27 - RUA NITERÓI - O trecho da Rua Rio de Janeiro entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá. Começa na Rua Acre e termina na atual Rua Amapá.

28 - RUA OURO PRETO - O trecho da Rua Minas Gerais entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá. Começa na Rua Acre e termina na atual Rua Amapá.

29 - RUA CUIABÁ - O trecho da antiga Rua Mato Grosso, entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá, e o seu prolongamento até a divisa Norte do Lote 14. Começa na Rua Acre e termina na divisa Norte do Lote 14.

30 - RUA MARECHAL DEODORO - O trecho da Rua do mesmo entre a Rua Acre e a antiga Rua Antonina, atual Rua Amapá, e o seu prolongamento até a ponte sobre o Córrego Bom Retiro. Começa na Rua Acre e termina na ponte sobre o Córrego Bom Retiro.

31 - RUA VILA VELHA - O trecho da Rua Curitiba, entre os trilhos da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. até uma Praça no Lote n° 39, atual Praça Princesa Izabel. Começa na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e termina na atual Praça Princesa Izabel.

32 - RUA RIO GRANDE DO SUL - O trecho da Rua de igual nome entre a Rua Lorena e a Rua Belém e seu prolongamento até a Rua sem nome, do Lote 38, atual Rua Tembés. Começa na Rua Lorena e termina na atual Rua Tembés.

33 - RUA AMAZONAS - O trecho de Rua de igual nome entre a Rua Lorena e a Rua Belém e o seu prolongamento até a Rua sem nome do Lote n° 38, atual Rua Tembés. Começa na Rua Lorena e termina na Rua Tembés.

- 34 - RUA AMAPÁ - O trecho da antiga Rua Antonina entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a Rua Marechal Deodoro e o seu prolongamento nos Lotes 38 e 38-B, até a divisa do Lote nº 39. Começa na divisa do Lote nº 39 e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 35 - RUA BELÉM - O trecho de Rua do mesmo nome entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C e a antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha. Começa na atual Rua Vila Velha e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 36 - RUA SÃO SALVADOR - O trecho de Rua de igual nome entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha e o seu prolongamento até a atual Rua Caingás no Lote 46-B. Começa na atual Rua Caingás e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 37 - RUA RIO GRANDE DO NORTE - O trecho da Rua de igual nome entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha e seu prolongamento até a atual Rua Guaranís, no Lote 46-B. Começa na atual Rua Guaranís e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 38 - RUA ACRE - O trecho de Rua de igual nome entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha. Começa na atual Rua Vila Velha e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 39 - TRAVESSA AMAZONAS - A antiga Travessa Benjamin Constant, entre a Rua Lorena e a Rua Amazonas. Começa na Rua Amazonas e termina na Rua Lorena.
- 40 - RUA MANAUS - O trecho da antiga Rua Antonina, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 41 - TRAVESSA BELO HORIZONTE - O trecho da antiga Rua Belém, entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a Rua Belo Horizonte. Começa na Rua Belo Horizonte e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 42 - RUA MARAGOGIPE - O trecho da antiga Rua São Salvador, entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a Rua Quintino Bocaiuva. Começa na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e termina na Rua Quintino Bocaiuva.
- 43 - RUA MOSSORÓ - O trecho da antiga Rua Rio Grande do Norte entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a Rua Antonina. Começa na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e termina na Rua Antonina.
- 44 - RUA FERNANDO DE NORONHA - O trecho da antiga Rua Acre, entre a Rua Pernambuco e a atual Rua Antonina e o seu prolongamento nos Lotes 185-A e 186-A até a atual Rua Guarujá, no Lote 185-C. Começa na atual Rua Pernambuco e termina na atual Rua Guarujá, no Lote 185-C.
- 45 - RUA LORENA - A Rua de igual nome, ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., entre a antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha e a atual Rua Marechal Deodoro e o seu prolongamento ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a divisa do Lote 46-F, numa extensão de 135,00 metros. Começa na atual Rua Marechal Deodoro e termina a 135,00 metros além da atual Rua Vila Velha.
- 46 - RUA BENJAMIN CONSTANT - O trecho da Rua de igual nome entre a Rua Curitiba e a Rua Antonina. Começa na Rua Curitiba e termina na Rua Antonina.
- 47 - RUA SERGIPE - A Rua de igual nome, entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Antonina. Começa na Rua Benjamin Constant e termina na Rua Antonina.
- 48 - RUA MARANHÃO - A Rua de igual nome entre a Avenida Paraná e a Rua Benjamin Constant. Começa na Avenida Paraná e termina na Rua Benjamin Constant.
- 49 - RUA TUPI - A Rua de igual nome entre a Rua Ceará e a Rua Antonina. Começa na Rua Ceará e termina na Rua Antonina.
- 50 - RUA SANTA CATARINA - A Rua de igual nome, entre a Avenida Paraná e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Avenida Paraná e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.
- 51 - ALAMEDA MANOEL RIBAS - A Alameda de igual nome, entre a Avenida Paraná e a Avenida Rio de Janeiro. Começa na Avenida Paraná e termina na Avenida Rio de Janeiro.
- 52 - ALAMEDA MIGUEL BLASI - A Alameda de igual nome, entre a Avenida São Paulo e a atual Rua Professor João Cândido. Começa na Avenida São Paulo e termina na atual Rua Professor João Cândido.
- 53 - RUA JATAÍ - A Rua de igual nome, entre as Ruas Professor João Cândido e Antonina. Começa na Rua Professor João Cândido e termina na Rua Antonina.
- 54 - RUA PIAUÍ - A Rua de igual nome entre as Ruas Mato Grosso e Antonina. Começa na Rua Mato Grosso e termina na Rua Antonina.
- 55 - RUA PARÁ - A Rua de igual nome entre as Ruas Curitiba e Antonina e o seu prolongamento até a atual Rua Marajó, antiga Rua sem nome, marginal do Córrego da Água Fresca. Começa na Rua Curitiba e termina na atual Rua Marajó.
- 56 - TRAVESSA ANTONINA - A Travessa da Rua do mesmo nome, entre a atual Rua Antonina e a atual Rua Marajó. Começa na atual Rua Antonina e termina na atual Rua Marajó.
- 57 - RUA GOIAZ - A Rua de igual nome entre as Ruas Antonina e Curitiba e o seu prolongamento até a antiga Rua sem nome, marginal ao Córrego Água Fresca, atual Rua Marajó. Começa na Rua Curitiba e termina na atual Rua Marajó.
- 58 - RUA ESPIRITO SANTOS - A Rua de igual nome, entre a atual Rua Uruguai, antiga Rua Amazonas e o seu prolongamento para Leste, até a divisa do Lote da propriedade da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná. Começa na divisa do Lote da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná e termina na Rua Antonina.

59 - RUA ALAGÔAS - A Rua de igual nome, entre a atual Rua Uruguai, antiga Rua Amazonas e seu prolongamento para Leste até a divisa do Lote de propriedade da Cia. Melhoramentos do Norte do Paraná. Começa na divisa do Lote da Cia. Melhoramentos do Norte do Paraná e termina na Rua Antonina.

60 - RUA CAMBARÁ - O trecho de Rua de igual nome, entre a atual Rua Brasil, antiga Rua Amapá e a antiga Rua Rio Branco, atual Avenida Rio de Janeiro e o seu prolongamento para Leste até a atual Rua Chile. Começa na atual Rua Chile e termina na atual Avenida Rio de Janeiro.

61 - RUA ANDIRÁ - O trecho de Rua sem nome do Lote 130-D. Começa na atual Rua Professor João Cândido e termina na divisa Oeste do Lote nº 130-D.

62 - RUA JACARÉZINHO - O trecho de Rua de igual nome entre a atual Rua Chile e a antiga Rua Rio Branco, atual Avenida Rio de Janeiro e o prolongamento até o Lote 130-D, segunda paralela ao Sul da Rua Alagôas. Começa na atual Rua Chile e termina na divisa Oeste do Lote 130-D.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 117 (parte), 119, 121, 123, 125-A, 126 E 128 da Gleba Patrimônio Londrina.

63 - RUA RAPOSO TAVARES - A primeira paralela e ao Sul da atual Rua Jacarézinho, nos Lotes 128 e 125-A, entre a atual Rua Chile e a divisa Oeste do Lote 128. Começa na atual Rua Chile e termina na divisa Oeste do Lote 128.

64 - RUA JORGE VELHO - A segunda rua paralela e ao Sul da atual Rua Jacarézinho no Lote 128, entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Avenida Bandeirantes. Começa na Rua Duque de Caxias e termina na atual Avenida Bandeirantes.

65 - RUA PAES LEMES - A terceira rua paralela e ao Sul da atual Rua Jacarézinho, nos Lotes 123 e 126, entre a atual Rua Pernambuco e a atual Rua Paraguai, antiga Rua sem nome, segunda paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Paraguai e termina na atual Rua Pernambuco.

66 - RUA BORBA GATO - A quarta rua paralela e ao Sul da atual Rua Jacarézinho, entre atual Rua Pernambuco e a atual Rua Paraguai antiga Rua sem nome, segunda paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Paraguai e termina na Rua Pernambuco.

67 - RUA BARTOLOMEU BUENO - O trecho de rua no Lote 124, quinta paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho, entre a atual Rua Minas Gerais e a atual Rua Duque de Caxias. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Minas Gerais.

68 - RUA VENEZUELA - A quinta paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho entre a atual Rua Duque e a atual Rua Paraguai, antiga Rua sem nome, segunda paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

69 - RUA COLOMBIA - A sexta paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Paraguai, antiga Rua sem nome, segunda paralela Leste da Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

70 - RUA MOREIRA CABRAL - A sexta rua paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho, entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Mato Grosso. Começa na Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Mato Grosso.

71 - RUA BOLÍVIA - A sétima rua paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho, entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Paraguai, segunda rua paralela a Leste da atual Rua Chile. Começa na atual Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Paraguai.

72 - RUA FERNANDES CAMACHO - A sétima rua paralela e ao Sul da Rua Jacarézinho entre a atual Rua Duque de Caxias e a atual Rua Mato Grosso. Começa na Rua Duque de Caxias e termina na atual Rua Mato Grosso.

73 - AVENIDA BANDEIRANTES - O trecho da antiga Avenida sem nome, com trinta metros de largura nos Lotes 126 e 128, entre as divisas dos Lotes nºs 126 e 128. Começa na divisa entre os Lotes 139-A e 128 e termina na divisa Sul do Lote 126.

74 - RUA AMADOR BUENO - A primeira paralela e a Leste da atual Rua Professor João Cândido, entre a divisa Sul da área do Cemitério e a divisa do Lote 126. Começa na divisa da área do Cemitério e termina na divisa Sul do Lote 126.

75 - RUA LUIZ DIAS - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Mato Grosso nos Lotes 122 e 124, entre a atual Rua Bartolomeu Bueno e a atual Rua Fernandes Camacho. Começa na atual Rua Bartolomeu Bueno e termina na atual Rua Fernandes Camacho..

76 - RUA ARGENTINA - A antiga Rua sem nome, nos Lotes nºs 123, 124 e 119, primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Chile. Começa na divisa Norte do Lote 123 e termina na divisa Sul do Lote 119.

77 - RUA PARAGUAI - A antiga Rua sem nome nos Lotes 123, 124, 119 e 117, segunda paralela e a Leste da atual Rua Chile entre as divisas Norte do Lote nº 123 e a Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte do Lote 123 e termina na divisa Sul do Lote 117.

78 - RUA EQUADOR - A primeira travessa da atual Rua Paraguai, no Lote 117, entre a atual Rua Paraguai e a segunda paralela a Leste desta, atual Rua Paraná. Começa na atual Rua Paraguai e termina na atual Rua Paraná.

79 - RUA PERÚ - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Paraguai, entre as divisas Norte e Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte e termina na divisa Sul do Lote 117.

80 - RUA PANAMÁ - A segunda rua paralela e a Leste da atual Rua Paraguai, entre as divisas Norte e Sul do Lote 117. Começa na divisa Norte e termina na divisa Sul do Lote 117.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 140, 141-A, 141, 142 e 143 da Gleba Patrimônio Londrina.

81 - RUA DA LAPA - Os trechos da primeira rua paralela e a Leste da atual Avenida Higienópolis, entre a divisa Norte do Lote 140, e a divisa Sul do Lote 142 e o seu prolongamento no Lote 143, entre a divisa Norte com o remanescente do Lote 143 e a divisa Sul do Lote 143. Começa na divisa Norte do Lote 140 e termina na divisa Sul do Lote 143.

82 - RUA SENA MARTINS - Os trechos da segunda rua paralela e a Leste da Avenida Higienópolis, entre a divisa Norte do Lote 140 e a divisa Sul do Lote 142 e o seu prolongamento no Lote 143, entre a divisa Norte com remanescente do Lote 143 e a divisa Sul do Lote 143. Começa na divisa Norte do Lote 140 e termina na divisa Sul do Lote 143.

83 - RUA FIDÊNCIO XAVIER - O trecho de rua no Lote 143, marginal e a Oeste do Córrego Leme, antiga Rua "F" do Loteamento aprovado. Começa na divisa Norte do Lote e termina na divisa Sul do mesmo.

84 - RUA GOMES CARNEIRO - A primeira rua transversal da atual Rua da Lapa, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Sena Martins e o seu prolongamento para Leste, numa extensão de 44,50 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 44,50 metros a Leste da atual Rua Sena Martins.

85 - RUA GUMERCINDO SARAIVA - A segunda transversal da atual Rua da Lapa, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Sena Martins e o seu prolongamento para a Leste, numa extensão de 47,00 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 47,00 metros a Leste da atual Rua Sena Martins.

86 - RUA JOAQUIM LACERDA - A terceira transversal da atual Rua da Lapa entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Sena Martins e o seu prolongamento para Leste, numa extensão de 42,50 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 42,50 metros a Leste da atual Rua Sena Martins.

87 - RUA HENRIQUE DOS SANTOS - A primeira normal a atual Avenida Higienópolis, no Lote 142, entre esta última e atual Rua da Lapa. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina na atual Rua da Lapa.

88 - RUA DULCIDIO PEREIRA - A segunda normal a atual Avenida Higienópolis, no Lote 143, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Sena Martins e seu prolongamento para Leste numa extensão de 39,10 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 39,10 metros a Leste da atual Rua Sena Martins.

89 - RUA AMINTAS DE BARROS - A última rua normal a atual Rua da Lapa, no Lote 143, entre a atual Rua da Lapa e a atual Rua Fidêncio Xavier. Começa na atual Rua da Lapa e termina na atual Rua Fidêncio Xavier.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 151 e 153 da Gleba Patrimônio Londrina.

90 - RUA MONTE CASTELO - A primeira paralela e a Oeste da atual Rua Antonina, nos Lotes 151 e 153, entre a divisa Norte do Lote 153 e a divisa Sul do Lote 151. Começa na divisa do Lote 153 e termina na divisa Sul do Lote 151.

91 - RUA GUARARAPES - A primeira paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 153, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e seu prolongamento para Oeste numa extensão de 51,50 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 51,50 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

92 - RUA HUMAITÁ - A segunda rua paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 151, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e o seu prolongamento para Oeste numa extensão de 39,00 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 39,00 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

93 - RUA RIACHUELO - A terceira rua paralela e ao Sul da atual Rua Alagôas, no Lote 151, entre a atual Avenida Higienópolis e a atual Rua Monte Castelo e o seu prolongamento para Oeste numa extensão de 39,00 metros. Começa na atual Avenida Higienópolis e termina a 39,00 metros a Oeste da atual Rua Monte Castelo.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 90, 91, 83, 82, 81, 80, 85, 86, 84, 87, 36, 36-A, 63 e 63-A da Gleba Patrimônio Londrina.

94 - RUA PARAGUAÇÚ - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, entre a Rua Guaporé e a divisa Leste do Lote 91. Começa na atual Rua Guaporé e termina na divisa Leste do Lote 91.

95 - RUA PIQUERI - A segunda rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, entre a atual Rua Guaporé e a divisa Leste do Lote 91. Começa na atual Rua Guaporé termina na divisa Leste do Lote 91.

96 - RUA PARANAPANEMA - A terceira rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá entre a atual Rua Guaporé e a divisa Nordeste do Lote 36. Começa na atual Rua Guaporé e termina na divisa do Lote 36.

97 - RUA PIRAPÓ - A quarta rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, entre a divisa Oeste do Lote 82 e a divisa Leste do Lote 63-A. Começa na divisa Oeste do Lote 82 e termina na divisa Leste do Lote 63-A.

- 98 - RUA PURÚS - A quinta rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá entre a divisa Oeste do Lote 80 e a divisa Leste do Lote 63-A. Começa na divisa Oeste do Lote 80 e termina na divisa Leste do Lote 63-A.
- 99 - RUA TAQUARÍ - A sexta rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá entre a antiga Rua sem nome, atual Rua Capiberibe, primeira paralela a Oeste da atual Rua Guaporé no Lote 82, e a divisa Leste do Lote 63-A. Começa na atual Rua Capiberibe e termina na divisa Leste do Lote 63-A.
- 100 - RUA TIBAGÍ - A sétima rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, entre as divisas Oeste do Lote 82 e a Leste do Lote 63-A. Começa na divisa do Lote 82 e termina na divisa Leste do Lote 63-A.
- 101 - RUA TIETÊ - A antiga estrada de ligação entre a Estrada Londrina e BelaVista e a Estrada do Coatí, acompanhando as divisas Norte dos Lotes 55, 57, 63, 83, 82, 81, 80, 74, 73, 73-A, 72 e 71. Começa na Estrada Londrina - Bela Vista e termina na Estrada do Coatí.
- 102 - RUA AÇUNGUÍ - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, nos Lotes 84, 85 e 86, entre a atual Rua Guaporé e a antiga Rua sem nome na divisa dos lotes 84 e 74, atual Rua Itajaí. Começa na atual Rua Guaporé e termina na atual Rua Itajaí.
- 103 - RUA ARAGUAIA - A antiga Rua Conceição, ao longo das divisas Norte dos Lotes 86, 85, 84, 75, 76, 77, 78 e 79, entre a atual Rua Guaporé e a Estrada do Coatí. Começa na atual Rua Guaporé e termina na Estrada do Coatí.
- 104 - TRAVESSA PARAGUAÇÚ - O trecho de rua do Lote 91, entre a atual Rua Paraguaçu e a atual Rua Piquerí. Começa na atual Rua Paraguaçu e termina na atual Rua Piquerí.
- 105 - RUA TEFÉ - A primeira rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e a Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 86, entre a atual Rua Amapá e a atual Rua Araguaia. Começa na atual Rua Amapá e termina na atual Rua Araguaia.
- 106 - RUA CAPIBERIBE - A segunda rua transversal a atual Rua Araguaia e a Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 82, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 107 - RUA XINGÚ - A terceira rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 85, entre a atual Rua Amapá e a antiga Rua Conceição, atual Rua Araguaia. Começa na atual Rua Amapá e termina na atual Rua Araguaia.
- 108 - RUA GRAJAÚ - A quarta rua transversal a Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 81, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 109 - RUA ITAPICURÚ - A quinta rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 84, entre a atual Rua Açunguí. Começa na atual Rua Açunguí e termina na atual Rua Araguaia.
- 110 - RUA IGUAÇU - A sexta rua transversal a atual Rua Araguaia paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, no Lote 81, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 111 - TRAVESSA AÇUNGUÍ - O trecho de Rua do Lote 84, entre a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e a atual Rua Açunguí. Começa na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. e termina na Rua Açunguí.
- 112 - RUA IVAÍ - A sétima rua transversal a Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Açunguí e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Açunguí e termina na atual Rua Tietê.
- 113 - RUA ITAJAÍ - A oitava rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Açunguí e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Açunguí e termina na atual Rua Tietê.
- 114 - RUA JAGUARIBE - A nona rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 115 - RUA JAVARÍ - A décima rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 116 - RUA JURUÁ - A décima primeira rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Tietê.
- 117 - RUA MAMORÉ - A décima segunda rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e a Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a atual Rua Tietê e seu prolongamento para Norte, no Lote 68 "A", numa extensão de 368,00 metros. Começa na atual Rua Araguaia e termina a 368,00 metros ao Norte da atual Rua Tietê.
- 118 - RUA XAPECÓ - A décima terceira rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a antiga Rua sem nome ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., atual Rua Apa, no Lote 79. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Apa.
- 119 - RUA OLAPÓQUE - A décima quarta rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a antiga Rua sem nome ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., no lote 79, atual Rua Apa. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Apa.

120 - RUA CHUÍ - A décima quinta rua transversal a atual Rua Araguaia, paralela e ao Oeste da atual Rua Guaporé, entre a atual Rua Araguaia e a antiga Rua sem nome, ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., no Lote 79, atual Rua Apa. Começa na atual Rua Araguaia e termina na atual Rua Apa.

121 - RUA TOCANTINS - A primeira rua transversal a atual Rua Itapicura, paralela e ao Norte da Rua Açungui, entre a atual Rua Itapicura e a divisa Oeste do Lote 74. Começa na atual Rua Itapicura e termina na divisa Oeste do Lote 74.

122 - RUA IAPÓ - A rua transversal a atual Rua Itajaí no Lote 74, entre a Rua Itajaí e a divisa Oeste do Lote 74. Começa na Rua Itajaí e termina na divisa Oeste do Lote 74.

123 - TRAVESSA IGUAÇÚ - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Purus, entre a atual Rua Iguaçú e a Rua Grajaú. Começa na atual Rua Iguaçú e termina na atual Rua Grajaú.

124 - RUA TURIACÚ - Antiga Rua sem nome do Lote 73, primeira normal a atual Rua Jaguaribe, entre esta e a atual Rua Mamoré. Começa na atual Rua Jaguaribe e termina na atual Rua Mamoré.

125 - RUA SOLIMÕES - Antiga Rua sem nome do Lote 73, segunda normal a atual Rua Jaguaribe, entre esta e a atual Rua Mamoré. Começa na atual Rua Jaguaribe e termina na atual Rua Mamoré.

126 - RUA IGUAPÉ - Antiga Rua sem nome, no Lote 79, primeira transversal a atual Rua Xapecó, entre esta e a Estrada do Coatí. Começa na atual Rua Xapecó e termina na Estrada do Coatí.

127 - RUA APA - Antiga Rua sem nome do Lote 79, ao longo da Estrada de Ferro R.V.P.S.C., entre a atual Rua Xapecó e a Estrada do Coatí. Começa na atual Rua Xapecó e termina na Estrada do Coatí.

SUBDIVISÃO DO LOTE 55 - GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

128 - RUA DEZ. CLOTÁRIO PORTUGAL - A primeira rua paralela e ao Sul da atual Rua Tietê, no Lote 55, entre a Estrada Londrina - Bela Vista e a divisa Oeste do Lote 55. Começa na Estrada Londrina - Bela Vista e termina na divisa Oeste do Lote 55.

129 - RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - A segunda rua paralela e ao Sul da atual Rua Tietê, no Lote 55, entre a Estrada Londrina - Bela Vista e a divisa Oeste do Lote 55. Começa na Estrada Londrina - Bela Vista e termina na divisa Oeste do Lote 55.

130 - RUA DR. VICENTE MACHADO - A terceira a rua paralela e ao Sul da atual Rua Tietê, no Lote 55, entre o Córrego Bom Retiro e a divisa Oeste do Lote nº 55. Começa no Córrego Bom Retiro e termina na divisa Oeste do Lote 55.

131 - RUA DR. EDMUNDO MERCER - A primeira rua normal a atual Rua Dez. Clotario Portugal, no Lote 55, entre a Estrada Londrina - Bela Vista e o Córrego Bom Retiro. Começa na Estrada Londrina - Bela Vista e termina no Córrego Bom Retiro.

132 - RUA PRES. XAVIER DA SILVA - A segunda rua normal e a atual Rua Dez. Clotário Portugal, no Lote 55, entre a atual Rua Tietê e a divisa do Lote 55. Começa na atual Rua Tietê e termina na divisa do Lote 55.

133 - RUA BARÃO DO CERRO AZUL - A terceira rua normal a atual Rua Dez. Clotário Portugal, no Lote 55, entre a atual Rua Tietê e a divisa do Lote 55. Começa na atual Rua Tietê e termina na divisa do Lote 55.

134 - RUA DR. LISÍMACO FERREIRA DA COSTA - A quarta rua paralela e ao Sul da atual Rua Tietê, entre a Rua Dr. Edmundo Mercer e a divisa Oeste do Lote 55. Começa na atual Rua Dr. Edmundo Mercer e termina na divisa Oeste do Lote 55.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 185 "A", 186 "A" E 185 "C", DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

135 - RUA DR. GENEROSO MARQUES - A primeira rua normal a atual Rua Fernando de Noronha, paralela e ao Oeste da atual Rua Antonina, no Lote 186 "A", entre a divisa Norte do Lote 186 "A" e a atual Rua Fernando de Noronha. Começa na atual Rua Fernando de Noronha e termina na divisa Norte do Lote 186 "A".

136 - RUA DES. HUGO SIMAS - A segunda rua normal a atual Rua Fernando de Noronha, no Lote 185 "A", segunda paralela a Oeste da atual Rua Antonina, entre a atual Rua Fernando de Noronha e a divisa Norte do Lote 185 "A". Começa na atual Rua Fernando de Noronha e termina na divisa Norte do Lote 185 "A".

137 - RUA DARIO VELOSO - A terceira rua paralela e ao Oeste da atual Rua Antonina, no Lote 185 "C", entre a atual Rua Fernando de Noronha e a divisa Norte do Lote 185 "C". Começa na atual Rua Fernando de Noronha e termina na divisa Norte do Lote 185 "C".

SUBDIVISÃO DOS LOTES 175, 175 "A", 176, 177 E 178 DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

138 - RUA SÃO LUIZ - A primeira rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 177, entre a atual Rua Quintino Bocaiuva e a antiga Rua sem nome dos Lotes 176 e 177, ao longo da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., atual Rua Acarajú. Começa na atual Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Acarajú.

139 - RUA TEREZINHA - A segunda rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus no Lote 177, entre a atual Rua Quintino Bocaiuva e a atual Rua Aracajú. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Aracajú.

140 - RUA FORTALEZA - A terceira rua normal a atual Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta c/ a atual Rua Manaus, no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a atual Rua Aracajú. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na atual Rua Aracajú.

141 - RUA NATAL - A quarta rua normal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

42 - RUA JOÃO PESSÔA - A quinta rua normal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus no Lote 176, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

143 - RUA RECIFE - A sexta transversal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 175 "A", entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

44 - RUA MACEIÓ - A sétima transversal a Rua Quintino Bocaiuva, depois do cruzamento desta com a atual Rua Manaus, no Lote 175, entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. Começa na Rua Quintino Bocaiuva e termina na Estrada de Ferro da R.V.P.S.C. 145 - RUA PORTO ALEGRE - A primeira rua transversal atual Rua Manaus, atravessando os Lotes nº 178 - 177 - 176 - 175 - 175 "A", entre a atual Rua Manaus e a antiga Estrada do Coatí, atual Avenida Rio Branco. Começa na atual Rua Manaus e termina na atual Avenida Rio Branco.

146 - RUA FLORIANÓPOLIS - A segunda rua transversal a atual Rua Manaus, Lotes nº 178-177, entre esta Rua Manaus e a atual Rua São Luiz. Começa na atual Rua Manaus e termina na atual Rua São Luiz.

147 - TRAVESSA GOIÂNIA - A terceira rua transversal atual Rua São Luiz, no Lote 177, entre esta e a divisa Leste do Lote 177. Começa na divisa Leste do Lote 177 e termina na atual Rua São Luiz.

148 - RUA ARACAJÚ - O trecho da rua ao longo e ao Sul da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., nos Lotes 176 e 177 entre a atual Rua Fortaleza e a divisa Leste do Lote 177. Começa na divisa Leste do Lote 177 e termina na atual Rua Fortaleza.

149 - AVENIDA RIO BRANCO - Trecho da antiga Estrada do Coatí que começa no ponto de intersecção dos eixos desta Estrada com a Estrada que vai para Cambé, e termina no cruzamento com a Estrada de Ferro da R.V.P.S.C.

150 - AVENIDA TIRADENTES - Trecho da antiga estrada para Cambé, com 643 ms, contados a partir do ponto de intersecção desta estrada com a Avenida Rio Branco.

151 - AVENIDA PLANDIÁ CALÓGERAS - Começa na atual Avenida Rio Branco e termina na antiga Praça "1"m atual Praça D. Pedro I.

152 - RUA VISCONDE DE MAUÁ - Começa na atual Avenida Rio Branco, segue a direção Oeste, terminando na intersecção com a Avenida Pandiá Calógeras.

153 - TRAVESSA TIRADENTES - Primeira Travessa da Avenida Tiradentes, começando nessa Avenida e termina na Rua Visconde de Maua.

154 - RUA EUCLIDES DA CUNHA - Começa na Avenida Pandiá Calógeras e termina na atual Praça D. Pedro II, antiga Praça "2" do loteamento original.

155 - RUA MIGUEL COUTO - Primeira rua transversal a atual Avenida Tiradentes, começando nesta Avenida e termina na atual Rua Euclides da Cunha.

156 - RUA EMILIO DE MENEZES - Começa na atual Rua Miguel Couto e termina na atual Rua Euclides da Cunha.

157 - TRAVESSA EUCLIDES DA CUNHA - Começa na atual Rua Euclides da Cunha e termina na antiga Rua "13" do loteamento, Rua esta marginal a linha da R.V.P.S.C.

158 - RUA RUI BARBOSA - Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na atual Praça D. Pedro II, antiga Praça "2" do loteamento original.

159 - RUA CASTRO ALVES - O trecho da primeira rua paralela a atual Avenida Tiradentes, começa na atual Rua Rui Barbosa e termina a 343,00ms do ponto inicial.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 160 "K" - 160 "D" e 163, DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

160 - RUA PONTA GROSSA - A primeira rua transversal a atual Avenida Tiradentes, nos Lotes 160 "K" e 160 "D" e a divisa Sul do Lote 160CD., entre a atual Avenida Tiradentes e a divisa Sul do Lote 160 CD. Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na divisa do Lote 160 CD.

161 - RUA REBOUÇAS - A segunda rua transversal a atual Avenida Tiradentes, no Lote 160 CD., entre a atual Avenida Tiradentes e a divisa Sul do Lote 160 CD. Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na divisa do Lote 160 CD.

- 162 - RUA MORRÊTES - A terceira rua transversal a atual Avenida Tiradentes, nos Lotes 160 CD, entre a atual Avenida Tiradentes e a antiga Rua sem nome dos Lotes 160 CD e 160 K (transversal as atuais Ruas Ponta Grossa e Rebouças) atual Rua Tomazina, começa na atual Avenida Tiradentes e termina na atual Rua Tomazina.
- 163 - RUA MARINGÁ - A quarta rua transversal a atual Avenida Tiradentes, ao longo da divisa entre os Lotes 160 CD e 160 de um lado e 164 e 163 do outro, entre a atual Avenida Tiradentes e a divisa Sul do Lote 163. Começa na atual Avenida Tiradentes e termina na divisa Sul do Lote 163.
- 164 - RUA APUCARANA - O trecho da rua ao longo da divisa entre os Lotes 163 e 164 e o seu prolongamento paralelo e ao Oeste da atual Rua Maringá, entre a atual Rua Maringá e a divisa Sul do Lote 163. Começa na atual Rua Maringá e termina na divisa Sul do Lote 163.
- 165 - RUA CLEVELÂNDIA - A primeira rua paralela e ao Oeste da atual Rua Ponta Grossa, entre a primeira travessa atual Rua Ponta Grossa, e a divisa Sul do Lote 160 CD. Começa na atual Travessa Ponta Grossa e termina na divisa Sul do Lote 160 "D".
- 166 - TRAVESSA PONTA GROSSA - Primeira rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, no Lote 160 "K", numa extensão de 140ms. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina a 140 metros ao Oeste desta.
- 167 - RUA TOMAZINA - Segunda transversal a atual R. Ponta Grossa, nos Lotes 160 K e 160 CD, entre a atual Rua Ponta Grossa e a atual Rua Maringá. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Maringá.
- 168 - TRAVESSA TOMAZINA - A terceira rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, entre esta última e a atual Rua Clevelândia. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Clevelândia.
- 169 - TRAVESSA CLEVELÂNDIA - A quarta rua transversal a atual Rua Ponta Grossa, entre esta última e a atual Rua Clevelândia. Começa na atual Rua Ponta Grossa e termina na atual Rua Clevelândia.
- 170 - RUA ASSAÍ - A primeira rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.
- 171 - RUA IBIPORÃ - A segunda rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.
- 172 - RUA CAMBÉ - A terceira rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.
- 173 - RUA PARAVAI - A quarta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.
- 174 - RUA JAGUAPITÃ - A quinta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, entre esta última e a atual Rua Apucarana. Começa na atual Rua Maringá e termina na atual Rua Apucarana.
- 175 - RUA ASTORGA - A sexta rua normal a atual Rua Maringá, no Lote 163, ao longo da divisa deste Lote com o Lote 162, entre a atual Rua Maringá e a Rua Apucarana.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 38 - 38 "B" - 39 - 39 "A" 39 "B"- 40 e 12 "B" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

- 176 - RUA TUPINIMÓS - A rua ao longo da divisa entre o Lote 39 "A" de um lado e os Lotes 12 "A" - 12 - 11 - 10 e 10 "A" do outro, entre a antiga Praça sem nome do Lote 39, atual Praça Princesa Isabel e a divisa entre os Lotes 9 e 10. Começa na atual Praça Princesa Isabel e termina na divisa entre os Lotes 9 e 10.
- 177 - RUA TAPUIAS - O trecho de ruas ao longo da divisa entre os Lotes 30 "A" e 39 "B" de um lado de os Lotes 8 e 9 do outros, entre o ponto terminal da atual Rua Tupinimós e a divisa Leste do Lote 39 "B" e o seu prolongamento nos Lotes 4 "B" e 4 "A" e 4 "C", entre as divisas Oeste do Lote 4 "B" e a Leste do Lote 4 "C". Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste 4 "C".
- 178 - RUA TUPINAMBÁS - A primeira rua paralela e a Leste da antiga Rua sem nome, prolongamento da antiga Rua Curitiba, atual Rua Vila Velha, no Lote 39 "A", entre a divisa Sul do Lote 39 "A" e atual Rua Tupinimós. Começa na divisa Sul do Lote 39 "A" e termina na atual Rua Tupinimós.
- 179 - RUA GUARANÍS - A segunda rua paralela e a Leste da antiga Rua Vila Velha, no Lote 39 "A", entre a atual Rua Bororós e a atual Rua Tupinimós e o s/ prolongamento no Lote 46 "B", até a divisa Sul do mesmo. Começa na divisa Sul do Lote 46 "B" e termina na atual Rua Tupinimós.
- 180 - RUA ARAICÁS - A terceira rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha, entre a divisa Sul do Lote 39 "A" e a atual Rua Tapuias. Começa na divisa Sul do Lote 39 "A" e termina na atual Rua Tapuias.
- 181 - RUA CARAÍBAS - a primeira rua transversal a atual Rua Vila Velha, nos Lotes 39 - 39 "A" e 40, entre a divisa Oeste do Lote 39 e a Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís. Começa na divisa Oeste do Lote 39 e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.
- 182 - RUA TUPINIQUINS - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraibas, entre as divisas Oeste do Lote 39 e Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís. Começa na divisa Oeste do Lote 39 e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.
- 183 - RUA TAMOIOS - A segunda rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraibas, entre a atual Praça Princesa Isabel, e a divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís. Com. na Pça. P. Isabel e termina na div. Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

184 - RUA TAPAJÓS - A terceira rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraíbas, entre a atual Rua Tupinimós e a divisa Oeste do Lote 40, a atual Rua Tinguís. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

185 - RUA TREMEMBÉS - A quarta rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraíbas, entre a atual Rua Tupinimós e a divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

186 - RUA CAIAPÓS - A quinta rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraíbas, entre a atual Rua Tupinimós e a divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

187 - RUA CARAJÁS - A sexta rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraíbas, entre a atual Rua Tupinimós e a divisa Leste do Lote 40, a atual Rua Tinguís. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

188 - RUA CAIRIRÍS - A sétima rua paralela e ao Norte da atual Rua Caraíbas, entre a atual Rua Tupinimós e a divisa Leste do Lote 40, a atual Rua Tinguís. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na divisa Leste do Lote 40, atual Rua Tinguís.

189 - RUA CHAVANTES - A quarta rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha nos Lotes 40 e 39 "B", entre a divisa Sul do Lote 40, e a atual Rua Cairirís. Começa na divisa Sul do Lote 40 e termina na divisa atual Rua Cairirís.

190 - RUA TINGUÍIS - A quinta rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha, entre a atual Rua Caraíbas, e a atual Rua Tapuias. Começa na atual Rua Caraíbas e termina na atual Rua Tapumas.

191 - RUA TEMBÉS - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Amapá, nos Lotes 38 "B" e 37, entre a atual Rua Cuiabá e a atual Rua Amazonas. Começa na atual Rua Cuiabá e termina na atual Rua Amazonas.

192 - RUA GUAICURÚS - O trecho de rua entre a atual Praça Princesa Izabel e a atual Rua Mal. Deodoro. Começa na atual Praça Princesa Izabel e termina na atual Rua Marechal Deodoro.

193 - RUA MARAUÁS - A primeira rua transversal a atual Rua Tupinimós, entre esta e a atual Rua Marechal Deodoro. Começa na atual Rua Tupinimós e termina na atual Rua Marechal Deodoro.

194 - RUA CAETÉS - A primeira rua transversal a atual Rua Tembés, a partir da atual Rua Marechal Deodoro, nos Lotes 38 "B" e 12 "B", entre a atual Rua Tembés e a atual Rua Marauás. Começa na atual Rua Tembés e termina na Rua Marauás.

195 - RUA IÇÓS - A primeira rua transversal a atual Rua Caetes, a partir da atual Rua Tembés, nos Lotes 12 "B", entre a atual Rua Caetés e a atual Rua Marechal Deodoro e o seu prolongamento no Lote 13 "A", numa extensão de 134,00 metros. Começa na atual R. Caetés e termina a 134,00 metros ao Oeste da atual Rua Marechal Deodoro.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 46 - 46 "A" - 46 "B" - 46 "E" - 46 "D"- e 46 "F" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

196 - RUA TABAJARAS - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha, nos Lotes 46 e 46 "A", entre as divisas Norte do Lote 46, atual Rua Bororós e a divisa Sul do Lote 46 "A", atual Rua Potiguares. Começa na atual Rua Potiguares e termina na atual Rua Bororós.

197 - RUA CAINGÁS - A segunda rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha, nos Lotes 46 e 46 "A", entre as divisas Norte do Lote 46, atual Rua Bororós e a divisa Sul do Lote 46 "A", atual Rua Potiguares. Começa na atual Rua Potiguares e termina na atual Rua Bororós.

198 - RUA BITURUNA - O trecho da rua no prolongamento da atual Rua Maranhão, no Lote 46 "F", entre a atual Rua Lorena e a divisa Leste do Lote 46 "F". Começa na atual Rua Lorena e termina na divisa Leste do Lote 46 "F".

199 - RUA AIMORÉS - O trecho da antiga Rua Sergipe entre a atual Rua Lorena e a atual Rua Vila Velha, e o s/ prolongamento nos Lotes 46 "D" e 46 "F", até a divisa Leste do Lote 46 "F". Começa na atual Rua Lorena e termina na divisa Leste do Lote 46 "F".

200 - RUA GUAINAZES - A segunda rua transversal a atual Rua Vila Velha, a partir da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., entre a atual Rua Vila Velha e a primeira paralela e a Leste desta última, atual Rua Timbiras. Começa na atual Rua Vila Velha e termina na atual Rua Timbiras.

201 - RUA POTIGUARES - A terceira rua transversal e atual Rua Vila Velha, a partir da Estrada de Ferro da R.V.P.S.C., no Lote 46 "E", entre a atual Rua Vila Velha e a divisa Leste do Lote 46 "E". Começa na atual Rua Vila Velha e termina na divisa Leste do Lote 46 "E".

202 - RUA BORORÓS - O trecho de rua ao longo da divisa do Lote 39 "A", com os Lotes 46 e 46 "B", entre a atual Rua Tabajaras e a divisa Leste do Lote 46 "B". Começa na atual Rua Tabajaras e termina na divisa Leste do Lote 46 "B".

203 - RUA TIMBIRAS - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Vila Velha, entre a atual Rua Aimorés e a atual Rua Potiguares. Começa na atual Rua Aimorés e termina na atual Rua Potiguares.

204 - RUA CAMARÕES - O trecho de rua no Lote 46 "F", entre a atual Rua Bituruna e a atual Rua Aimorés. Começa na atual Rua Bituruna e termina na atual Rua Aimorés.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 136 "D" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

205 - RUA SÃO PEDRO - A rua ao longo da divisa do Lote 136 "D", com o Lote 137 "E" e o seu prolongamento ao longo da divisa do Lote 137 "A", até a atual Avenida Paraná, entre esta última e a antiga Avenida Aeroporto, atual Avenida Santos Dumont. Começa na atual Avenida Paraná e termina na atual Avenida Santos Dumont.

206 - RUA SÃO MATEUS - A primeira rua transversal a atual Rua São Pedro, entre esta última e a divisa Leste do Lote 136 "D". Começa na atual Rua São Pedro e termina na divisa Leste do Lote 136 "D".

207 - RUA SÃO JOÃO - A segunda rua transversal a atual R. São Pedro, entre esta última e a divisa do Lote 136 "D", com o Lote 135. Começa na atual r. São Pedro e termina na divisa do Lote 136 "D".

208 - RUA SÃO LUCAS - A terceira rua transversal a atual Rua São Pedro, entre esta última e a divisa do Lote 136 "D", com o Lote 135. Começa na atual Rua São Pedro com o Lote 135. Começa na atual Rua São Pedro e termina na divisa do Lote 136 "D".

209 - RUA SÃO MARCOS - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua São Pedro, entre a atual Rua São Mateus e a divisa do Lote 136 "D" e o Lote 135. Começa na atual Rua São Mateus e termina na divisa do Lote 136 "D".

210 - AVENIDA SANTOS DUMONT - A antiga Avenida Aeroporto, entre o cruzamento da atual Rua Curitiba a atual Rua Goiás e a divisa da área de propriedade da Prefeitura, antigamente destinada a segunda pista do aeroporto local. Começa no cruzamento das atuais Ruas Curitiba e Goiás e termina na divisa da área da Prefeitura.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 47 "D" E 47 "C" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

211 - RUA SANTA TEREZINHA - Começa no prolongamento da atual Rua Caraíbas e prossegue no sentido Sul até uma extensão de 505 metros.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 48 E 48 "C" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

212 - RUA DAMASCO - Situada na divisa dos Lotes 48 e 48 "C", com os Lotes 18 e 19, começa no ponto Oeste comum aos Lotes 48 e 48 "C" e 18, prossegue na direção Leste e termina na divisa entre os Lotes 48, 48 "C" e 19.

213 - RUA ARAÇÁ - Primeira travessa atual Rua Damasco. Começa nesta Rua e prossegue na direção Norte até o limite dos Lotes 48 e 48 "C".

14 - RUA SAPOTÍ - Segunda travessa da Rua Damasco, começa nesta Rua, prossegue na direção Sul até a divisa dos Lotes 48 e 48 "C".

SUBDIVISÃO DOS LOTES 4 "A" - 4 "B" E 4 "C" DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA.

215 - RUA JACANÃ - O trecho de rua situado na divisa dos Lotes 5 e 4 "B". Começa no ponto comum aos Lotes 5, 4 "B", 40 "E", e prossegue numa extensão de 600,00 metros, até as proximidades de margem do Ribeirão Coatí.

216 - RUA SUINDARÁ - O trecho situado na divisa dos Lotes 4 e 4 "C". Começa no ponto comum aos Lotes 4, 4 "C" e 40 "F" e prossegue numa extensão de 600,00 metros na direção Norte.

217 - RUA ARAÚNA - Começa na atual Rua Jacanã e termina na Rua Suindará. E a primeira travessa paralela a Rua Tapuias.

218 - RUA ARAGUARÍ - A Segunda travessa paralela e Rua Tapuias Suindará.

219 - RUA CANINDÉ - A terceira travessa paralela a Rua Tapuias. Começa na atual Rua Jaçanã e termina na atual Rua Suindará.

220 - RUA TANGARÁ - Quarta travessa paralela a Rua Tapuias. Começa a atual Rua Jaçanã e termina na atual Rua Suindará.

221 - RUA NOITIBÓ - Quinta travessa paralela a Rua Tapuias. Começa na atual Rua Jaçanã e termina na atual Rua Suindará.

222 - RUA FLAMENGO - Paralela a Rua Jaçanã. Começa na Rua Tapuias e termina na Rua Noitibó.

223 - RUA ARATINGA - O trecho da rua que começa na Rua Araruna e prossegue paralelo a Rua Suindará até a Rua Noitibó.

SUBDIVISÃO DO LOTE 63 "B" - GLEBA CAMBÉ

224 - RUA CARACAS - Trecho da Estrada Londrina - São Luiz, no Lote 63 "B", com 485,00 metros de extensão, medidos a partir da divisa Sul do Lote 63 "B". Começa a 485,00 metros ao Norte da divisa Sul do Lote 63 "B" e termina nesta.

225 - RUA BUENOS AIRES - A primeira rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

226 - RUA MONTEVIDÉU - A segunda rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

227 - RUA SANTIAGO - A terceira rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

228 - RUA ASSUNÇÃO - A quarta rua normal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", entre as divisas Lestes e Oestes do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

229 - RUA QUITO - A quinta rua transversal a atual Rua Caracas, no Lote 63 "B", ao longo da divisa Sul deste entre a divisa Leste e Oeste do Lote 63 "B". Começa na divisa Leste e termina na divisa Oeste do Lote 63 "B".

230 - RUA LA PAZ - A primeira rua paralela e a Oeste da atual Rua Caracas, começando a 460,00 metros ao Norte da atual Rua Quinto e termina nesta última.

231 - RUA LIMA - A primeira rua paralela e a Leste da atual Rua Caracas, começando a 475,00 metros ao Norte da atual Rua Quinto e terminando nesta.

SUBDIVISÃO DOS LOTES 35-A E 35-E da Gleba Simon Fraser

232 - RUA ALVARES CABRAL - A rua situada nos Lotes 35-A e 35-E na direção Leste-Oeste, cujo ponto mais a Oeste do seu eixo encontra-se a 24 metros, medidos a partir do ponto mais a Oeste da perimetral dos Lotes 35-A e 35-E, no N 35 E. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

233 - RUA AMÉRICO VESPÚCIO - A primeira rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte .

234 - RUA CRISTOVÃO COLOMBO - A segunda rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

235 - RUA VASCO DA GAMA - A terceira rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte.

236 - FERNÃO DE MAGALHÃES - A quarta rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte .

237 - RUA MARTIN AFONSO - A quinta rua normal a atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Sul e termina na extremidade Norte .

238 - RUA DON HENRIQUE - A primeira rua paralela e ao Norte da atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-E e 35-A. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

239 - RUA DON FERNANDO - A primeira rua paralela e ao Sul da atual Rua Alvares Cabral, entre as divisas dos Lotes 35-A e 35-E. Começa na extremidade Oeste e termina na extremidade Leste.

PRAÇAS

1 - PRAÇA WILLIE DAVIDS - A Praça com o mesmo nome, delimitada pelos eixos das atuais Ruas Maranhão, Minas Gerais e Avenida Paraná.

2 - PRAÇA GABRIEL MARTINS - A Praça com o mesmo nome, delimitada da seguinte forma: pelos eixos da Rua Baía e Avenida Paraná, por uma reta na divisa N.S. que parte do ponto comum dos Lotes 1 e 2 e o alinhamento predial da Quadra 37 até o eixo da Avenida Paraná, pelo prolongamento do alinhamento predial da Quadra 37 na Alameda Miguel Blasi até o eixo da Rua Baía e, finalmente pelo alinhamento predial da Quadra 37 do Lote 2 ao Lote 10, inclusive estes 2 Lotes. A numeração começa do atual Lote nº 2, da Quadra 37 e termina no Lote 10 da mesma Quadra, inclusive estes dois Lotes.

3 - PRAÇA 1º DE MAIO - A praça com as seguintes delimitações: a Leste pelo eixo da Rua Minas Gerais, ao Sul pelo eixo da Rua Piauí, ao Norte por uma reta, prolongamento do alinhamento predial da Quadra 33, na Alameda Manoel Ribas até o eixo da Rua Minas Gerais, a Oeste pelo prolongamento do alinhamento predial da Quadra 33, com frente para a Avenida Rio de Janeiro até o eixo da Rua Piauí, e pelo alinhamento predial em curva da Quadra 33. A numeração começará na esquina da Alameda Manoel Ribas e terminará na Avenida Rio de Janeiro.

4 - PRAÇA 7 DE SETEMBRO - A Praça delimitada da seguinte forma: pelos eixos das Ruas Professor João Cândido e Rua Piauí pelo prolongamento do alinhamento predial da Quadra 38 na Avenida São Paulo até o eixo da Rua Piauí, pelo prolongamento do alinhamento predial da Quadra 38 na Alameda Miguel Blasi até o eixo da Rua Professor João Cândido e pelo alinhamento predial em curva da Quadra 38. A numeração começará no Lote 5 da Quadra 38, inclusive, e terminará na data 12 da mesma Quadra, inclusive.

- 5 - PRAÇA 21 DE ABRIL - A Praça delimitada pelos eixos das atuais Ruas Quintino Bocaiuva, Belo Horizonte e Mossoró.
- 6 - PRAÇA 19 DE DEZEMBRO - A Praça delimitada pelos eixos das atuais Ruas Ceará, Quintino Bocaiuva e Sergipe.
- 7 - PRAÇA XV DE NOVEMBRO - A Praça delimitada pelos eixos das atuais Ruas Paraíba, Quintino Bocaiuva e Sergipe.
- 8 - PRAÇA JONAS DE FARIA CASTRO - A Praça delimitada pelos eixos atuais Ruas Santos, Mossoró e Quintino Bocaiuva.
- 9 - PRAÇA PRINCEZA IZABEL - Antigo Largo São Francisco no Lote 39, com a seguinte delimitação: a Norte por uma reta ligando o ponto comum aos Lotes 1 e 2 da Quadra 7 e alinhamento predial com o ponto comum aos Lotes 1 e 2 da Quadra 8 e alinhamento predial respectivo. A Leste por uma reta ligando o ponto comum aos Lotes 1 e 2 da Quadra 7 com alinhamento predial respectivo, ao ponto comum aos Lotes 1 e 5 da Quadra 6 e o alinhamento predial. Ao Sul por uma reta ligando o último ponto acima descrito ao ponto comum aos Lotes 4, 5 e 8 da Quadra 5. A Oeste por uma reta ligando o último ponto acima descrito com o ponto comum aos dois alinhamentos prediais do Lote 10 da Quadra 5. Partindo do último ponto acima descrito por uma normal ao alinhamento predial do Lote 1 da Quadra 8 até este alinhamento. Deste ponto fechando a poligonal pelo alinhamento predial do Lote 1. A numeração começa no ponto comum aos dois alinhamentos prediais do Lote 4 da Quadra 5 e prossegue no sentido horário.
- 10 - PRAÇA SANTA CRUZ - Situada na subdivisão dos Lotes 35-A e 35-E da Gleba Simon Fraser, no cruzamento das atuais Ruas Alvares Cabral e Vasco da Gama.
- 11 - PRAÇA D. PEDRO I - Antiga Praça "I" do projeto aprovado do Jardim Sangri-lá.
- 12 - PRAÇA D. PEDRO II - Antiga Praça "II" do projeto aprovado do Jardim Shangri-lá.
- 13 - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO - A Praça de igual nome delimitada pelas atuais Avenidas Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e a via pública existente entre esta Praça e a Igreja Matriz.
- 14 - PRAÇA ROCHA POMBO - A Praça de igual nome delimitada pela atual Rua Benjamin Constant e atuais Avenidas São Paulo e Rio de Janeiro e a Estação Rodoviário.

Art. 2º Os logradouros a que se refere o artigo anterior constam de plantas anexas que, rubricadas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ficam fazendo parte integrantes da presente Lei.

Art. 3º É o Executivo autorizado a dar a lougradores públicos que de futuro venham a ser aceitos e oficializados, na forma da legislação em vigor as denominações seguintes: Alvares de Azevedo, Casimiro de Abreu, Gonçalves Dias, Fagundes Varela, Raimundo Correia, Olavo Bilac, Emiliano Pernetá, Machado de Assis, Monteiro Lobato, José de Alencar, Silivio Romero, Coelho Neto, Romário Martins, Farias Brito, Visconde de Taunay, Clóvis Bevilaqua, Felipe Camarão, Oswaldo Cruz, Bartolomeu de Gusmão, Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, Ana Nery, Anita Garibaldi, Maria Quitéria, José do Patrocínio, Regente Feijó, Padre Anchieta, Frei Caneca, Brigadeiro Franco, Visconde de Guarapuava, Zacarias de Góes, Texeira Soares, Mateus Leme, Nilo Cairo e Paula Gomes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.954, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1.953.

MILTON RIBEIRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO JOSÉ VALENTE
SECRETÁRIO

ANEXO B

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 07/12/1951



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 07/12/1951

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - FORMALIDADES

Art. 1º A execução de arruamentos e loteamentos, em qualquer zona do Município, depende de prévia aprovação e licença da Prefeitura.

Art. 2º A expressão "arruamento" inclui a abertura de qualquer logradouro ou via, mesmo uma única rua, estrada ou caminho.

§ 1º Excluem-se as vias de puro uso interesse interno e particular, dependendo, porém, de aprovação e licença as conexões com a via pública; as vias de uso comum a mais de um proprietário, e as que atravessarem mais de uma propriedade.

§ 2º Dependem ainda de licença as obras de terraplenagem, susceptíveis de serem interpretadas como abertura de vias de comunicação, como loteamento ou arruamento clandestino.

Art. 3º A expressão "loteamento" compreende qualquer retalhamento ou divisão miúda de terreno, mesmo de um lote em apenas dois outros.

Parágrafo único. Excluem-se as subdivisões rurais e de terras agrícolas, quando as frações forem maiores que 2 (dois) hectares.

Art. 4º No caso de divisões judiciais, mesmo em inventários, quando vierem a constituir loteamento nos termos desta Lei, os interessados e executores deverão entender-se com a Prefeitura, afim de a operação enquadrar-se na legislação municipal.

Art. 5º Os proprietários que pretenderem abrir vias de comunicação no Município, salvo a exceção prevista no § 1º do art. 2º, deverão requerê-lo à Prefeitura, satisfazendo as seguintes condições preliminares:

I - Apresentação de título de propriedade da área, provando do domínio pleno ou suficiente para o objetivo, inclusive para doação das porções a serem municipalizadas;

II - Havendo hipoteca, juntar autorização expressa do credor hipotecário;

III - Prova de não serem réus em qualquer ação judicial que tenha por objetivo a área em apreço e possa interferir com o arruamento, loteamento e doação;

IV - Certidão negativa referente à tributação do fisco municipal e estadual;

V - Junção de planta do terreno, em 3 (três) vias, firmada por engenheiro ou agrimensor legalmente habilitado, na escala 1:1.000, com curvas de nível de metro em metro, e indicação clara e completa dos acidentes, acessos, divisas e vias públicas circunvizinhas:

a) da planta, atualizada, deverão constar: construções existentes, caminhos, nascentes e cursos d'água, linhas de escoamento pluvial, brejos, matas, árvores excepcionalmente vistosas, pedreiras, cercas e muros principais, faixas sujeitas inundações ou enxurradas. As curvas de nível devem se referir à base altimétrica adotada ou indicada pela Prefeitura;

b) a Prefeitura poderá tolerar, na primeira fase do processo, planta com outra referência altimétrica, desde que na fase definitiva o projeto apresente as curvas de acordo com a base oficial;

c) a Prefeitura poderá exigir escala 1:500, no caso de terreno pequeno e ponto importante;

IV - Sumária explicação do objetivo, da espécie do arruamento e loteamento pretendido e do andamento previsto, podendo ser ilustrada com esboço aproximativo, em quarta via da planta.

§ 1º À vista da planta e esboço informativo, a Prefeitura enunciará a orientação geral a ser observada no projeto, traçará sobre as plantas as principais artérias ou logradouros e especificará as feições que mais interessarem. Constarão, em especial, indicações técnicas e de ordem zonal. Todas essas indicações e exigências, precisas ou aproximativas, gráficas ou escritas, constituirão as "diretrizes" do plano, a que deverão ater-se proprietário e projetista. Uma via da planta, com as respectivas diretrizes, será devolvida ao requerente.

§ 2º Ao estabelecer as diretrizes, a Prefeitura deixará ainda certa liberdade de projeto ao requerente, no que não prejudicar à estrutura e concepção geral da Cidade.

Art. 6º De posse das "diretrizes", o interessado elaborará e submeterá o plano definitivo à aprovação da Prefeitura. O plano definitivo compor-se-á de:

I - Planta geral, na escala 1:1.000 (excepcionalmente 1:500, quando a Prefeitura o houver solicitado na primeira fase do processo), com curvas de nível de metro em metro. Na planta figurarão todas as ruas, espaços livres e áreas de destino especial; eixos, alinhamentos de propriedades e guias, marcos de alinhamento e nivelamento. Em exemplares separados figurarão, ainda, os traçados de jardins, o sistema de escoamento pluvial, as canalizações gerais de esgoto e d'água, as linhas elétricas, a iluminação e arborização:

a) a Prefeitura poderá conceder prazo para apresentação dos projetos completos e precisos destas obras complementares, quando a sua execução ficar a cargo do proprietário-arruador e não for imediata;

b) o sistema pluvial, considera-se sempre imediato.

II - Perfís longitudinais, pelo eixo, de todas as ruas e praças, nas escalas H 1:1.000 e V 1:100;

III - Seções transversais típicas e suficientes, de todas as ruas e praças. Escala 1:200;

IV - Divisão em lotes. O retalhamento é parte integrante dos planos de arruamento e, uma vez aprovado, só poderá ser alterado mediante nova apresentação à Prefeitura;

V - Memorial descritivo e explicativo, distinguindo o que irá ser executado e o que figura apenas a título de esclarecimento e previsão.

§ 1º As plantas gerais serão apresentadas em 4 (quatro) vias. Uma via, em tela transparente, não dobrada, com traços a tinta opaca; e as três outras, em cópias heliográficas nítidas, sobre papel claro. Os traços de alinhamento, guias, divisas de lotes, canalizações, contorno de zonas, etc., obedecerão a convenções tais, que se destinguam em cópias monocromáticas, sem exigir superposição de traços a cores ou aquarela. A Prefeitura fornecerá ao projetista, com as diretrizes, as convenções a empregar. As indicações de zoneamento, todavia, poderão ser faixas aquareladas.

§ 2º O projeto detalhará os elementos e pontos que o merecerem: obras de arte, cruzamentos difíceis, pormenores típicos.

§ 3º O plano incluirá os projetos de consolidação, drenagem ou saneamento dos terrenos, quando necessários, assim como o calçamento, quando a sua execução ficar a cargo do proprietário.

Art. 7º Se, para o bom aproveitamento de uma área e perfeita execução de um arruamento, convier fazer acessos e ligações de ruas, escoamentos e canalizações, ou estender linhas através de terrenos de terceiros, o proprietário-arruador poderá propor à Municipalidade a decretação, por esta, das referidas obras complementares, como de interesse público, correndo o custo por conta dos proponentes, total ou parcialmente.

Parágrafo único. A Municipalidade ou a Câmara, devidamente informada pelas repartições técnicas, resolverá se essas obras podem realmente considerar-se de interesse público e decidirá da sua conveniência e oportunidade e das proporções do encargo, atribuíveis às três partes interessadas: arruadores, Municipalidade e os atingidos pelas obras. Na distribuição dos encargos serão levados em conta os benefícios e valorizações tanto do imóvel arruando, como dos atingidos complementarmente.

Art. 8º As considerações e as medidas estabelecidas no artigo supra aplicam-se a quaisquer outras áreas e obras, não limítrofes e até mais afastadas, desde que influentes ou úteis para o arruamento considerado. Caso por exemplo duma várzea, cujas inundações possam ser suprimidas mediante desobstruções inferiores ou por barragens de retenção a montante.

Parágrafo único. Os arrumadores poderão requerer que certas diretrizes, conexas com os seus planos, sejam desde logo registradas na Prefeitura, e oportunamente impostas aos futuros arruamentos circunvizinhos.

Art. 9º As licenças de arruamento vigoram para os prazos que os despachos fixarem, entre um e dois anos, sem prejuízo de revalidação, a juízo da Prefeitura.

§ 1º Findo esse prazo, a licença deverá ser renovada, total ou parcialmente, conforme o andamento que tiver tido o serviço e de acôrdo com as idéias do momento, que podem não ser as mesmas do início do processo.

§ 2º A revalidação simples, sem necessidade de novos estudos e modificações, dispensa novas taxas, salvo as de mero expediente. A renovação com alteração fica sujeita à taxa igual a 1/3 (um terço) da taxa ordinária cobrável na primeira aprovação, e proporcional à porção alterada. Igual taxa será devida pela submissão de alterações, antes de caducidade da licença, de arruamentos em execução. As taxas não serão devidas se as alterações provierem de sugestão ou exigência municipal, após a primeira aprovação.

§ 3º Ouvido o proprietário-arruador, e sem prejuízo para êle, a Prefeitura se reserva o direito de revogar licenças, no tocante a porções não executadas dos arruamentos.

§ 4º A Prefeitura não considerará reclamações do proprietário-arruador, por prejuízos decorrentes de operações ilegais feitas sobre o loteamento, de vendas parceladas, antes da execução, de negócios puramente especulativos, ou, ainda, de negócios sem cláusulas precaucionais.

Art. 10. São de alçada executiva todas as medidas referentes à aprovação e aceitação de arruamento, desde que dentro da legislação correspondente e dos planos e esquemas urbanísticos vigentes.

Parágrafo único. Dependem, todavia, de aprovação legislativa as expropriações complementares previstas nos artigos 7º e 8º (sétimo e oitavo), assim como contribuições financeiras especiais, impostas a terceiros a título de "melhorias", ou outras que forem instituídas.

CAPÍTULO II - DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 11. Os arruamentos e loteamentos deverão atender, em sua concepção geral:

- a) à legislação municipal, em especial à presente Lei e as de zoneamento;
- b) ao plano urbanístico geral e aos esquemas, mesmo parciais, vigentes;
- c) às diretrizes fornecidas pela Prefeitura;
- d) à adaptação ao terreno, e preservação dos acidentes interessantes, belezas naturais, pontos de visita panorâmicos etc.;
- e) às melhores normas de urbanismo.

Art. 12. Quando, através de imposições da Prefeitura, o plano urbanístico geral e o interesse público exigirem do proprietário-arruador maiores sacrifícios em áreas públicas e obras ordinárias (terraplenagem) ou de arte, do que as que seriam suficientes, no caso de um arruamento em sí tecnicamente satisfatório e conforme aos mínimos municipais, poderá a Prefeitura indenizar os prejuízos correspondentes aos excessos, computando-se negativamente na indenização as vantagens e valorizações advindas aos terrenos arruados.

Art. 13. Nos projetos de arruamento procurar-se-á distinguir entre artérias principais, coletoras, e artérias secundárias, de interesse local ou residencial.

Art. 14. Os planos de arruamento deverão:

- a) garantir o escoamento das águas permanentes, pluviais e sanitárias e resguardar os fundos de valos e rincões;
- b) evitar, no esquema viário, rigidez excessiva e continuidades desnecessárias de ruas através de acidentes topográficos, do que resultem disposições onerosas ou desvantajosas ao tráfego e às construções;
- c) evitar, no traçado da malha urbana, irregularidades excessivas, que dêem mais idéia de fantasia do que de um funcionalismo racional;
- d) observar uma relação conveniente entre as quadras, lotes e a edificação;
- e) reduzir os grandes cortes e atêrros, que em bairros residências, não deverão ultrapassar 3 ou 4 (três ou quatro) metros de altura;
- f) evitar cruzamentos muito oblíquos, assim como a convergência de muitas ruas sobre um único nó, solvo disposições giratórias ou em desnível;
- g) preservar ou criar pontos de vista e perspectivas interessantes, mantendo os bosques e exemplares vegetais notáveis, mesmo à custa de pequenas irregularidades do traçado;

h) proteger os transeuntes e moradores contra aspectos desagradáveis, gases, maus odores, ruídos etc., pela anteposição de parques e cortinas verdes.

Art. 15. Os loteamentos serão completados por condições zonísticas, de acordo as "diretrizes" e com o plano urbanístico oficial.

Art. 16. Nos grandes arruamentos e na criação de novos núcleos urbanos, aplicar-se-ão, conforme as circunstâncias, as idéias das "unidades residenciais" (Neighbourhoog - unit), cidades-jardins, bairros-jardins, cidades lineares e outras concepções urbanísticas referentes a organização e conjuntos.

Art. 17. A oportunidade dos arruamentos que aumentem o perímetro urbanizado, está sujeita à apreciação municipal, baseada está em planos ou programas gerais e na observação do desenvolvimento urbano.

Art. 18. Havendo forte interesse público, poderá a Prefeitura apressar o arruamento e loteamento de grandes áreas bem situadas, mas atrasadas, por aquisição ou expropriação, para benefício, utilização parcial, subdivisão, recomposição, edificação ou revenda.

Parágrafo único. A revenda, quando global e antes de beneficiamento, far-se-á a instituições do gênero do Instituto da Casa Popular e Caixas de Aposentadoria.

Art. 19. Estão sujeitas à legislação municipal sobre arruamento, loteamento e construção, as obras dos governos federal e estadual, e das autarquias, sociedades mistas e concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único. Os empreendimentos urbanísticos e construções federais e estaduais, normalmente isentos de impostos, não o estão, salvo lei municipal, das taxas de serviço e fornecimento.

Art. 20. São da responsabilidade dos proprietários - arruadores, além das de terraplenagem, escoamento pluvial, drenagem, regularização de cursos d'água, as despesas para obras e instalações locais complementares do arruamento, consideradas essenciais à habitabilidade dos mesmo, a saber: abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e guias, arborização e iluminação.

§ 1º As obras e instalações locais capituláveis neste artigo são as definitivas e realmente necessárias, de acordo com a categoria do arruamento.

§ 2º No caso de não se justificarem imediatamente, e a Prefeitura reputar que constituiriam gasto prematuro ou desperdício econômico, o proprietário-arruador assumirá apenas a obrigação de executar ou de contribuir com a sua quota na época construção, dando para isso caução, garantia ou fiança que a Prefeitura reputar suficiente.

§ 3º As obra complementares menos necessárias poderão, mediante combinação com a Prefeitura, ser retiradas, desde início, da responsabilidade do proprietário-arruador, para serem mais tarde executadas pela Prefeitura, que se ressarcirá pela tributação. Neste caso deverá constar das escrituras de venda do proprietário-arruador, essa circunstância que transfere a responsabilidade aos compradores lotistas.

§ 4º Serão de responsabilidade do proprietário-arruador as instalações e obras provisórias, tais como: poços artesanais, enquanto não houver ligação à rede geral; pequeno gerador a óleo ou doutro tipo, enquanto não houver eletricidade pública a disposição; calçamentos rudimentares destinados a serem rasgados para esgotos etc.

§ 5º A Prefeitura poderá participar até 50% (cinquenta por cento) dessas obras, se julgar que atendem a conveniências gerais e reais e não meramente comerciais ou reclamísticas do proprietário, e desde que as taxas desses serviços representem prestação pelo custo.

Art. 21. A Prefeitura poderá fazer exigências sobre a idoneidade profissional dos técnicos incumbidos dos projetos e obras complementares, como água, esgoto e luz.

§ 1º Os projetos detalhados dessas obras serão submetidos previamente à Prefeitura, e a documentação e cadastro completo entregues à mesma, após a conclusão.

§ 2º Serão respeitados os direitos dos concessionários dos serviços públicos, devendo Prefeitura e proprietário-arruador proceder sem violação de eventuais privilégios desses concessionários.

Art. 22. Nos arruamentos ao longo de curso d'água público, o proprietário-arruador regularizará previamente, com a Municipalidade, a questão da posse, ocupação ou servidão da faixa marginal.

Parágrafo único. A faixa marginal, em qualquer hipótese e sem prejuízo do disposto no [art. 23](#) não poderá ser inferior a 30 (trinta) metros, podendo contudo ser compensada em 50% (cinquenta por cento) como área verde, desde que a mesma se preste convenientemente à finalidade prevista no [artigo nº 34](#).

Art. 23. Nos arruamentos marginais, será, em regra, disposta em cada margem uma rua de categoria 6ª (sexta) ou superior.

§ 1º Sempre que possível, será acrescentada, acima da linha de enchentes máximas, uma faixa verde, destinada a ajardinamento, arborização ou serviço.

§ 2º A Prefeitura fixará a largura mínima livre, a deixar ao rio, para garantia da sua vazão e regime, e para obras de regularização acaso cabíveis.

§ 3º A Prefeitura determinará as cotas mínimas para o arruamento, acima das enchentes máximas, sem prejuízo da responsabilidade do arruador perante terceiros, compradores e edificadores, que venham a ser eventualmente atingidos. Nenhum loteamento poderá fazer-se a menos de 0,60m (sessenta centímetros), acima das enchentes previstas ou normalmente previsíveis.

§ 4º O arruador apresentará, para efeito das determinações deste artigo, estudos suficientes do rio.

§ 5º Os arruamentos marginais incluem drenagem e saneamento das margens contra a erosão.

§ 6º Não são permitidos arruamentos marginais que acarretem posteriormente manutenção excessiva, por motivo de ação fluvial.

§ 7º Em caso de utilização industrial, recreativa ou esportiva, as ruas laterais podem se afastar das margens, em certa extensão deixando interpóstas as áreas necessárias àqueles objetivos.

§ 8º O proprietário-arruador marginal não poderá fazer alterações radicais em trechos de rio, tais como: cortar curvas, desviar braços, etc. sem estudo e aprovação especial.

§ 9º Na zona marginal, eventualmente insegura em matéria de cheias, as precauções serão acrescidas pela exigência de embasamentos altos de pedra ou concreto.

Art. 24. Nos arruamentos, os pequenos thalwegs serão em regra percorridos por vias destinadas à drenagem e à passagem de coletores.

§ 1º Não serão permitidas construções urbanas por cima de cursos d'água, salvo casos industriais e outros, dependentes de aprovação especial.

§ 2º No caso de filetes insignificantes ou thalwegs nascidos no próprio lote, será tolerado escoamento e faixa "non aedificandi".

Art. 25. O aproveitamento industrial dos cursos d'água, com alteração do regime fluvial, depende de concessões especiais dos poderes competentes. A concessão federal não dispensa, no que lhe couber, a aprovação da Prefeitura.

Art. 26. As disposições desta Lei aplicam-se inclusive na zona rural, nas aglomerações existentes ou que se criarem, e mesmo a projetos elementares, se a Prefeitura presumir que delas se possam originar desenvolvimento maiores e mais caracteristicamente urbanos.

Art. 27. Imediatamente antes de expedir o alvará de aprovação e autorização de arruamento, a Prefeitura convidará o proprietário-arruador a proceder, mediante escritura pública, à doação das ruas e praças.

§ 1º Nesse documento, a que será anexada uma cópia do plano de arruamento, figurarão também as condições, obrigações e restrições do arruamento, cuja responsabilidade o proprietário-arruador por si, sucessores e herdeiros.

§ 2º De cláusula especial constará que a doação só efetivará quando expedido o ato ou lei de aceitação e recebimento do arruamento.

§ 3º No caso de modificação do projeto, haverá nova escritura, correspondente à alteração.

Art. 28. A Prefeitura fiscalizará a execução dos trabalhos de arruamento. O proprietário-arruador comunicará à repartição de urbanismo, por escrito, as fases principais da execução, afim de permitir o comparecimento de engenheiro fiscal, especialmente nos momentos importantes da construção de encanamento, obras de arte etc.

Art. 29. Terminado o arruamento, ou parte dêle, que a Prefeitura haja por bem aceitar separada e antecipadamente, procederão as repartições técnicas a uma vistoria rigorosa, e, constatando-se tudo em ordem, efetivar-se-á a doação.

Parágrafo único. O recebimento parcial só poderá referir-se a uma porção conveniente bem definida ao autônoma do arruamento.

Art. 30. Após a doação efetiva, passará a conservação à responsabilidade da Prefeitura, que, correspondentemente, alterará os lançamentos fiscais e registros. As vias e logradouros serão então oficialmente denominados e numerados, e começarão a ser permitidas edificações nos lotes.

Art. 31. Antes da oficialização, não são permitidas edificações nos lotes, e quaisquer, acaso verificadas, são susceptíveis de embargo pela Prefeitura, que poderá mandar demolir as obras não autorizadas, negar o "habite-se" e interditar o lote.

Art. 32. Até o recebimento do arruamento e doação das vias, a área arruada considerar-se-á não urbanizada, sem condições para edificação urbana, e indivisa e indivisível patrimonialmente.

§ 1º A Prefeitura solicitará aos cartórios e registros de imóveis, isto é, ao Estado, colaboração no sentido de não serem lavradas escrituras de transmissão de lotes antes de certidão ou comunicação da Prefeitura, de estar oficializado o retalhamento e realmente constituídos os lotes.

§ 2º Na escritura de compromisso de doação, precedente à aprovação do projeto, o proprietário-arruador obriga-se ao cumprimento desta Lei, e deste artigo, em particular, e, assim, a não proceder venda antecipada dos lotes. Obrigar-se-á, mais, nas escrituras, a esclarecer ao comprador a situação zonal e legal dos lotes.

§ 3º O não cumprimento do prescrito neste artigo será motivo suficiente para que a Prefeitura cesse a autorização de arruamento, e aplique as penalidades fiscais que estejam ou venham a ser estabelecidas em Lei.

§ 4º A Prefeitura entender-se-á com os cartórios e registros de imóveis, afim de esclarecimentos sobre o assunto, redigidos pela Prefeitura, serem afixados naqueles escritórios, à fácil vista do público.

§ 5º A Prefeitura fará divulgação pública do assunto.

CAPÍTULO III - RUAS E LOGRADOUROS

Art. 33. No arruamento de áreas iguais ou superiores a 30.000m², a proporção destinada a vias públicas (avenidas, ruas, vielas abertas etc.) será, no mínimo, de 20% da área total.

Art. 34. Além desse espaço destinado a vias de comunicação, haverá ainda uma proporção para espaços livres (praças, jardins e parques) não inferior a 6% da área total do terreno, na zona urbana; 10% na zona suburbana; 12% na área rural adjacente a qualquer das anteriores; e 14% na zona rural, não adjacente, isto é, no caso da criação de povoação nova.

Art. 35. Pelo proprietário-arruador deverá ainda ser feita cessão gratuita a Municipalidade, de lote ou área útil destinados a edifício ou serviço municipal local, na proporção de 5% do terreno total na zona rural, povoação nova; 3% na zona rural adjacente; e 1% na zona suburbana.

Parágrafo único. A escolha dessas áreas será feita de acordo com a Prefeitura.

Art. 36. A Prefeitura deverá ainda apontar áreas úteis ou lotes, que o proprietário-arruador manterá de reserva, pelo prazo máximo de três meses após a oficialização do arruamento, para a venda preferencial ao poder público ou instituições idôneas.

Parágrafo único. A área reservada não deverá ultrapassar 5% da área total nem excederá 10.000m².

Art. 37. Para o cálculo das áreas públicas mencionadas, deverão ser descontadas da área total a arruar, as porções loteáveis independentemente do arruamento projetado, isto é, as faixas sobre vias públicas pré-existentes, tangentes ou secantes do terreno.

§ 1º Para o mesmo cálculo, na alternativa, dever-se-á, em vez de dedução dos lotes marginais às vias pré-existentes, incluir a área destas na proporção exigida para as áreas públicas.

§ 2º Não são computáveis como áreas livres, mas como vias, os pequenos canteiros encontrados nos passeios, nos refúgios e esquinas, inferiores a 2,50m de largura e 30m² de área.

§ 3º Os canteiros excedentes destas medidas deverão ser computados como áreas livres, a juízo da Prefeitura.

§ 4º As áreas cedidas para serviços municipais locais não poderão ser desviadas para utilização diferente. Entendem-se por serviços municipais locais, no caso, os que atenderem às necessidades peculiares e restritas no bairro, tais como: escola primária, jardim de infância, parque infantil, posto de saúde, posto de puericultura, posto de Pronto Socorro, posto policial ou de bombeiros, Agência Postal - Telegráfica, mercadinho, biblioteca de bairro, instalação esportiva de bairro e abrigo para passageiros de transportes coletivos. Excluem-se as instalações incômodas tais como: prisão, cemitérios, posto de moléstias contagiosas ou repugnantes e as repartições e serviços que, embora úteis, não sejam de utilidade direta à população local.

§ 5º As áreas ou lotes referidos não poderá a Prefeitura dar destino diferente dos previsto, nem alienar.

§ 6º Se, após edificados 90% dos num raio de 250 metros a partir de uma destas áreas, não estiver a mesma utilizada na forma prevista, poderão o arruador ou seus herdeiros reivindicá-la, após 1 ano da data duma notificação à Prefeitura

Art. 38. As vias públicas classificam-se nas seguintes categorias:

1ª - Estradas (só na zona rural). Largura mínima 16 metros.

2ª - Caminhos (só na zona rural). Largura mínima 10 metros.

3ª - Passagens (só para casas populares em conjuntos). Largura mínima 6 metros.

4ª - Vielas de pedestres ou de serviço. Largura mínima 5 metros.

5ª - Ruas de interesse local (exclusivamente residencial). Largura de 11 a 14 metros.

6ª - Ruas secundárias. Largura 14 a 19 metros.

7ª - Ruas principais. Largura 19 a 28 metros.

8ª - Artérias de grande tráfego. Largura mínima 28 metros.

Art. 39. A malha urbana deve ser projetada de modo que, em regra, nenhum lote venha, a distar mais de 500 metros de duas artérias de 7ª ou de 8ª categoria, que se cruzem. Entende-se a distância medida pelo eixo de ruas

Art. 40. As ruas de 5ª categoria serão somente residenciais.

Art. 41. A malha urbana deve ser, em regra, projetada de modo que as ruas de 5ª e 6ª categorias não tenham extensão superior a 30 vezes a sua largura sem desembocar em matéria de categoria superior ou em praça.

Art. 42. Nas ruas de 5ª categoria, a Prefeitura poderá exigir dilatação ou pracinhas de retôrno de cruzamento a distâncias não superior a 20 vezes a largura da rua e nos pontos que a topografia e o tráfego justificarem.

Parágrafo único. Essas dilatações ou pracinhas deverão, em planta, circunscrever no mínimo um círculo de 25 metros de diâmetro ou um retângulo de 20 metrosx40 metros.

Art. 43. Nas vielas (4ª categoria) não se admitem lotes que abram somente sobre elas, ou que sobre elas abram as entradas principais.

§ 1º Nas zonas residenciais não haverá vielas públicas carroçáveis.

§ 2º Nas zonas industriais as vielas carroçáveis não terão largura inferior a 8 (oito) metros nem comprimento superior a 100 (cem) metros.

§ 3º É permitido a lotes comerciais ou industriais vizinhos fazerem vielas particulares comuns, fechadas por portões gradeados, para serviços e acessos secundário de caminhões. A viela dêste tipo não poderá servir a mais de 5 (cinco) lotes nem ter comprimento superior a 100 (cem) metros.

§ 4º Nas vielas carroçáveis, as entradas carroçáveis dos lotes darão para pracinha, dilatações ou serão dispostas em vasamentos que permitam aos veículos o raio conveniente, isto é, no mínimo 8 (oito) metros para automóveis e 12 (doze) metros para caminhão.

§ 5º Os lotes eventualmente encravados sobre vielas e sem frente sobre ruas comuns ficarão gravados por servidão non aedificandi.

§ 6º As vielas residenciais se estenderão sempre entre duas vias públicas e serão o quanto possível retas.

Art. 44. Admitem-se normalmente nos arruamentos residenciais disposições em cul-de-sac. Haverá obrigatoriamente numa pracinha terminal ou de retorno, capaz de circunscrever no mínimo um círculo de 20 (vinte) metros de diâmetro. A rua de acesso não terá comprimento superior a 80 (oitenta) metros e será ordinariamente da categoria 5ª (quinta), numa viela, nem de categoria superior a 6ª (sexta).

Parágrafo único. A Prefeitura, nas suas "diretrizes", poderá determinar viela de ligação entre a pracinha de retorno e a rua posterior.

Art. 45. Normalmente não se permitirá a constituição de cul-de-sac nas zonas comerciais.

Art. 46. Admitem-se culs-de-sac nas zonas industriais. As praças terminais deverão circunscrever no mínimo um círculo de 25 (vinte e cinco) metros de diâmetro, a rua de acesso não terá comprimento superior a 120 (cento e vinte) metros e será ordinariamente da 6ª (sexta) categoria.

Art. 47. Nas zonas centrais não será em regra permitida abertura de vielas públicas, sem forte motivo de serviço, largura mínima: 6 (seis) metros.

Art. 48. Nos arruamentos residenciais e comerciais ao longo das linhas de estrada de ferro serão previstas ruas marginais. Não são permitidos lotes e construções com os fundos encostados na faixa ferroviária.

§ 1º As ruas ao longo das linhas serão de categoria 5ª (quinta) ou superior.

§ 2º Por necessidade topográfica e da malha geral, e no caso de arruamento esteticamente tratado, poderá haver ao longo das linhas quadras da mesma separadas apenas por faixa verde, mas cujas frentes principais, dêem para ruas públicas. Neste caso as testadas voltadas para a linha serão consideradas frentes secundárias, sujeitas a todas condições normais dos lotes e das construções sobre ruas públicas, tais como: recuos, fechos, etc.. As construções não voltarão os fundos e anexos de serviços para a linha.

Art. 49. Nas zonas industriais os lotes poderão na faixa das linhas quando for previsto acesso ferroviário por desvio.

§ 1º As fachadas sobre linhas tráfego geral, embora de edifícios industriais ou armazéns, não isentos de exigências estéticas em medida razoável.

§ 2º Onde não for possível nem estiver previsto o acesso ferroviário, ao longo das linhas correrão ruas ou, excepcionalmente, faixas verdes, como no caso da zona residencial (art. 48).

§ 3º A Prefeitura poderá exigir, nas "diretrizes", ruas longitudinais e mais amplas faixas verdes, nos trechos em que o julgar necessário por motivo de tráfego, de estética, ou de previsões tanto urbanística como ferroviárias.

§ 4º Em zona industrial poderá excepcionalmente um lote ou área próxima, mas não adjacente à ferrovia, puxar ramal ou desvio de serviço, desde que:

- a) haja acôrdo prévio com a Prefeitura e com a Estrada;
- b) não córte em nível vias públicas principais;
- c) cortando vias públicas em nível, faça-o sómente em pontos essencialmente industriais, de pouco tráfego, e com todas as precauções de visibilidade, sinalização e vigilância.
- d) cortando estas vias em nível, fiquem prevista oportuna feitura de passagem em desnível;
- e) a malha de vias públicas seja traçada de modo a canalizar o tráfego sobre artérias principais, e que estas não tenham cruzamento em nível;
- f) a Prefeitura mantenha um censo comparativo de movimento de veículos e trens nos cruzamentos ferroviários de nível.

Art. 50. Nos novos arruamentos e retalhamentos, mesmo rurais, não serão admitidos cruzamentos de nível com as estradas de ferro, nem com os grandes troncos rodoviários que, pelos governos ou pela Municipalidade, fôrem declarados "expressos".

§ 1º As quadras adjacentes serão, em regra, alongadas no sentido radial e no das entradas.

§ 2º Os cruzamentos serão espaçados convenientemente, atendendo tanto à intercomunicação dos bairros de um e de outro lado das estradas, com à conveniência de não exagerar as despesas em obras de arte para cruzamento em desnível.

§ 3º A localização dos cruzamentos e a trama das artérias principais serão intimamente relacionadas entre si.

§ 4º Evitar-se-á criar "estrelas" ou convergências de artérias exatamente no topo das pontes ou passagens em desnível.

§ 5º No caso de passagens em desnível das ruas sob as linhas férreas, será exigido:

- a) largura carroçável mínima de 6,50 (seis e meio) metros e passeios de mínimo 1,50 (um e meio) metro;
- b) altura livre mínima de 5 (cinco) metros sobre a faixa carroçável;
- c) grades satisfatórios e suaves;
- d) previsão de escoamento pluvial no caso de perfil côncavo;
- e) âmpas curvas de concordância das ruas nas estradas;
- f) boa viabilidade.

§ 6º No caso de passagens superiores de ruas sobre as ferrovias, exigem-se precauções semelhantes, e ainda parapeitos altos que desanimem a permanência ou o debruçamento de transeuntes.

§ 7º Na exposição de cruzamentos e pontos evitar-se-á que as ruas ou rodovias apresentem estreitamento da faixa carroçável, brusco ou gradual. Ao menos das faixas de movimento.

§ 8º Na passagem inferior das ruas sôb as estradas de ferro ou de rodagem, se por força maior o gabarito da passagem fôr baixo, a sinalização de ambos os lados o assinalará. Altura mínima 4 (quatro) metros.

§ 9º Se, em vista das circunstâncias, a Prefeitura julgar anti-econômica a imediata construção de passagens em desnível em certos cruzamentos, poderá ela conceder adiamento da construção, desde que:

- a) sejam deixados faixas e níveis necessários à futura construção;
- b) ??? trecho ilegível
- c) seja garantida grande visibilidade sobre a linha;
- d) seja executado perfeito aplainamento e calçamento na passagem do leito, embutimento dos trilhos e proteção dos mesmos por contra - trilhos;
- e) sejam regulamentados as construções, muros e a vegetação nos lotes ou glebas adjacentes, de modo a não reduzirem a visibilidade

§ 10. Dispensam-se, em regras, nas estradas e caminhos, antes das passagens de nível livres, dispositivos retardadores, tais como: valetas, sinuosidades, canteiro central etc., que possam, por sua vez, constituir motivos de acidente.

§ 11. Nas estradas e caminhos municipais não serão permitidos dispositivos, medidas ou sinais contrários aos expressamente estipulados nos regulamentos federais e estaduais.

Art. 51. Poderá haver, intercaladas entre os cruzamentos de ruas com ferrovias e rodovias expressas, passagens em desnível só para pedestres.

§ 1º Estas passagens admitem escadas de acesso, de ponto suave. As inferiores serão retas, facilmente fiscalizáveis e esgotáveis.

§ 2º As passagens inferiores para pedestres, na zona urbana, serão iluminadas à noite e terão paredes revestidas com material duro e de fácil limpeza.

Art. 52. A declividade máxima das artérias de 8ª (oitava) categoria será 6% (seis por cento); das de 7ª (sétima) categoria, 7% (sete por cento); das de 6ª (sexta), 8% (oito por cento); das de 5ª (quinta), 9% (nove por cento); as vielas de passagens, 12% (doze por cento) no caso de piso contínuo, ou mais (em média) no caso de degraus ou escadas intercaladas. As escalas em vielas nunca terão lances de mais de 10 (dez) degraus, patamares de menos de 2,50 (dois e meio) metros, degraus menos suaves que 0,16 x 0,35 (dezesseis por trinta e cinco centímetros), nem declive longitudinal de patamares superior a 5% (cinco por cento).

§ 1º Nas vielas de passagens o piso será de pedra ou matéria dura, natural ou artificial, não escorregadia. O escoamento pluvial não se fará pela faixa de trânsito, nem formará cascatas nas escadas.

§ 2º A Prefeitura poderá excepcionalmente tolerar um excesso de declividade de 1 a 2% (um a dois por cento) em cada uma das categorias de vias acima enunciadas, desde que ocorram motivos fortes, tais como: imprescindibilidade do traçado, extensão muito reduzida (100 metros), não coincidência com curvas, possibilidade de correção futura, existência de boas vias paralelas ou subsidiárias.

Art. 53. A declividade mínima das ruas de 1/2% (meio por cento), e a mínima absoluta de 1/5% (um quinto por cento). Neste último caso requerem-se nivelamento adequado, sarjetas cuidadas escoamento pluvial suficiente, sangrias ou bôcas de lobo mais freqüentes.

Art. 54. As quebras de gradiente, quando não fôr possível situá-las nas esquinas, devem ser suavizadas por curvas parabólicas ou outras convenientes.

Art. 55. Nas ruas e avenidas comuns a faixa carroçável ocupará ordinariamente 50 a 70% (cinquenta a setenta por cento) da seção total.

§ 1º As larguras da caixa carroçável serão o quanto possível múltiplas da largura das faixas carroçáveis. As faixas de movimento terão 3,00 a 3,50 (três a três e meio) metros de largura; as de estacionamento, 2,60 a 3,00 (dois e sessenta a três) metros. Se a rua tiver apenas 2 (duas) faixas, ambas serão consideradas de movimento; se tiver 3 (três), 2 (duas) serão consideradas de movimento; se tiver 3 (três), 2 (duas) serão de movimento. As larguras máximas de faixas são exigíveis para as vias de maior importância, de circulação rápida ou expressa, e nas curvas. As mínimas requerem-se nas ruas de interesse local ou puramente residenciais, onde as velocidades são pequenas e não sejam de esperar linhas de transporte coletivo nem movimento de cargas.

§ 2º Os passeios serão o quanto possível múltiplos da largura individual do pedestre em movimento 0,70 a 0,80m (setenta a oitenta centímetros). Nenhum passeio salvo casos excepcionais de certas obras de arte e estrangulamentos, terá menos de 2 (duas) faixas de pedestres.

§ 3º As secções transversais das ruas serão geralmente simétricas. Admite-se todavia a assimetria. Os dois passeios da mesma rua podem apresentar desigual largura e tratamento, por motivos diversos: insuficiência de largura total, orientação e insolação, tipo de edificação diferente de um e de outro lado, posteação ou arborização unilateral, ruas marginais a rios ou jardins, vias e encostas fortemente inclinadas, lado interno ou externo de curvas, diferenças de trânsito por motivo de circulação geral, conveniência de estacionamento etc.

§ 4º As ruas e estradas devem ser, em regra, arborizadas bilateralmente. É admitida arborização unilateral no caso de insuficiência de largura total disponível.

§ 5º A arborização poderá ser dispensada nos passeios estreitos e nos tomados por abundantes canalizações, posteação e linhas elétricas, principalmente no caso de fios descobertos e de elevada tensão.

§ 6º No caso de arborização central, pressupõem-se refúgios no mínimo de 2,50 (dois e meio) metros da largura.

§ 7º No caso de rodovia a arborização preferivelmente terá disposição irregular e pitoresca.

Art. 56. A secção transversal das ruas e avenidas será horizontal.

Parágrafo único. No caso, porém, de terrenos e cruzamentos muito inclinados, e nas curvas ou cotovelos fortes, a secção admitirá uma declividade transversal com o máximo ordinário de 3% (três por cento) e absoluto de 4% (quatro por cento).

Art. 57. Os passeios terão declividade transversal de 2 a 4% (dois a quatro por cento), despejando nas sarjetas.

§ 1º Excepcionalmente, para atender a grandes larguras ou altimetria especial, os passeios poderão inverter a inclinação e receber calha central coberta por grelha ou lages.

§ 2º Nas esquinas de forte desnível, será estudado o declive dos passeios junto ao alinhamento, para evitar exageros. No caso de declives fortes, que todavia não excederão de 16% (dezesesseis por cento).

Art. 58. Na execução dos arruamentos em terra já será dada ao leito das ruas o recorte superficial aproximado, com os descontos devidos à espessura dos revestimentos. No caso de execução da pavimentação, a Prefeitura especificará a curva exata do abaulamento, de acordo com a largura, revestimento e outras circunstâncias.

§ 1º Nas avenidas com duas pistas separadas por refúgio central, o abaulamento poderá ser único, entre guias externas, ou duplo, um para cada pista. Na segunda hipótese será previsto o escoamento pluvial no centro. Na primeira, mais apropriada para pistas estreitas com revestimento liso, o abaulamento será o mínimo possível.

§ 2º Nenhum arruamento, mesmo que provisoriamente em terra, deve ficar sem sarjetas. Nas áreas de pequeno recolhimento pluvial e escoamento espalhado, poderá este fazer-se superficialmente, pelas sarjetas, passando as galerias nos pontos em que o volume tornar-se excessivo.

§ 3º As soleiras, nas ruas não pavimentadas, serão dadas com folga suficiente para não ficarem posteriormente enterradas.

Art. 59. Os projetos de arruamentos incluirão o de escoamento pluvial. Na planta devem figurar as linhas das canalizações, diâmetro e profundidades aproximativas, posição das bocas de lobo e detalhes típicos. Concluída a obra, serão entregues à Prefeitura os projetos detalhados, tais como foram executados.

§ 1º Se o projeto compreende galerias, obras e coletores além das necessidades de escoamento do contingente pluvial local, ou coletores predominantes destinados a dar travessia a deflúvios de montante, os proprietários - arruadores, poderão solicitar à Prefeitura que assuma responsabilidade correspondente a esses excessos, de interesse geral, e recuperáveis pelo Poder Público taxação, na forma que as leis tributárias vierem a estabelecer.

§ 2º As bocas de lobo ordinárias, quer de escoamento lateral sob a guia, quer de escoamento através de grelha, não deverão impedir o encostamento dos veículos.

Art. 60. O plano de arruamento preverá a arborização, obediente aos seguintes preceitos:

- a) essência apropriada, aceita ou indicada pela Prefeitura;
- b) nos passeios estreitos, ou muito próximo das fachadas, poderão ser usadas espécies esguias. Inversamente, em refúgios amplos e longe de prédios, poderão ser plantadas espécies frondosas;
- c) as árvores ficarão espaçadas de 8 a 15 (oito a quinze) metros;
- d) o espaçamento entre árvore e guia será ordinariamente 0,80 a 1m (oitenta centímetros a um metro);
- e) nas árvores de ruas e de jardins, salvo nas partes estilizadas, devem ser evitadas as deformações topiárias;
- f) os exploradores novos, recém-plantados, serão inicialmente protegidos contra o vento e a depredação, por varas e arames;
- g) as covas regularão 1 (um) metro cúbico, cheias com terra boa e adubada;
- h) as espécies de raízes superficiais, quando utilizadas em passeios, terão logo abaixo da superfície do solo um colar de concreto, conforme indicações da Prefeitura;
- i) as pódas obedecerão as instruções da Prefeitura, procurando não deformar o arvoredo;
- j) quando coincidirem os alinhamentos da arborização e da iluminação, os pontos destes serão fixados primeiro, e as árvores, mesmo que resulte uma distribuição não muito uniforme, guardarão a distância mínima de 6 a 8 (seis a oito) metros de cada lado dos focos luminosos ;
- l) será drenada a faixa de sub-solo em que camada impregnada de água e pouco profunda impedir a vida das árvores.

Parágrafo único. Nos passeios amplos, são permitidos canteiros ou faixa gramadas, longitudinais. Essas faixas serão interrompidas de espaço e em todos os pontos onde haja entradas de prédios, travessia freqüente de pedestres ou encostamento de ônibus.

Art. 61. Os cantos de esquinas terão corte mínimo de 5 (cinco) metros, igualmente inclinados sobre os alinhamentos concorrentes. Dispensa-se o corte nas esquinas cujo ângulo interno supere 1 1/2 (um meio) ângulo réto. O canto pode ser, também, arco de círculo inscritível na linha quebrada acima descrita.

§ 1º Nos cruzamentos de grande tráfego, a Prefeitura poderá, nas "diretrizes", impôr maiores cortes, visando maior visibilidade e mais fácil viramento dos veículos.

§ 2º Para o mesmo efeito a Prefeitura poderá exigir maior recuo dos prédios de esquinas, redução dos fechos e até da vegetação.

§ 3º As guias serão concordadas por rétas paralelas ao chanfro da esquina, ou por arcos de círculos. O passeio no chanfro terá largura intermediária entre a dos dois passeios concorrentes. No trecho de passeio correspondente aos chanfros comuns serão evitados árvores e postes.

Art.62. As esquinas de ruas com vielas dispensam cortes.

Art. 63. A faixa calçada e transitável das vielas residenciais terá largura mínima de 2,20 (dois e vinte) metros.

CAPÍTULO IV - LOTEAMENTOS

Art. 64. As áreas arruadas classificam-se em zonas urbanísticas, as quais correspondem às diferentes necessidades e usos normais previstos (comercial, residencial, industrial, rural, especial, etc.) e terão, a cada uma, os característicos mais adequados aos respectivos usos.

Art. 65. No projeto, a fixação dos lotes típicos precederá ordinariamente a determinação das quadras. A largura das quadras residenciais e industriais é a soma das profundidades dos lotes mais a largura dos playgrounds ou pátios, quando existirem.

Parágrafo único. As larguras comuns, sem pátios, serão de 60 a 80 (sessenta e oitenta) metros, excepcional de 50 a 100 (cinquenta a cem) metros. Fora dêste limites, deverá o arruador justificá-lo em memorial.

Art. 66. As quadras residenciais terão o comprimento de 100 (cem) a 250 (duzentos e cinquenta) metros, e excepcionalmente o de 400 (quatrocentos) metros na direção do tráfego predominante.

Parágrafo único. Ultrapassando 350 (trezentos e cinquenta) metros, deverá o arruador rasgar vielas transversais de passagem, de modo que as subdivisões da quadra não excedam de 180 (cento e oitenta) metros.

Art. 67. As quadras comerciais terão ordinariamente comprimento de 80 a 120 (oitenta a cento e vinte) metros e excepcionalmente de 150 (cento e cinquenta) metros.

Art. 68. As quadras industriais terão em regra largura de 80 a 120 (oitenta a cento e vinte) metros e comprimento de 100 a 150 (cem a cento e cinquenta) metros na zona industrial leve, de 150 a 300 (cento e cinquenta a trezentos) e mais metros a zona de indústria pesada.

§ 1º Não são recusáveis a priori os pedidos de junção de certas quadras, nem o de ligação através das ruas, ligação estas excepcionalmente em nível (desvio ferroviários), preferivelmente subterrâneos (transportadoras mecânicas, decauvilles, canalizações, etc.).

§ 2º A anexação de quadras já oficializadas só será permitida:

a) em caso de absoluta necessidade;

b) por dispensabilidade da rua suprimida, na rede geral;

c) por impraticabilidade da ligação subterrânea ou área suficiente;

d) mediante indenização, pelos adquirentes, do valor do leito da rua;

e) mediante lei que desincorpore a faixa do domínio público e o classifique entre os bens patrimoniais do Município, alienáveis.

Art. 69. As quadras industriais serão, o quanto possível, retangulares. A regra menos rígida, prevalece, com referência às quadras comerciais e residências adjacentes e de categorias inferiores.

Art. 70. Serão evitados, serviços de terraplanagem de que resulte córte, ou aterro íngreme, superiores a 4 (quatro) metros de altura, nos lotes definitivos, e, sobretudo nas suas divisas.

Parágrafo único. Além dêste limite, o arruador deverá apresentar justificação, provando a impossibilidade da utilização razoável da área sem a referida terraplanagem, e dando a solução ou projeto da consolidação do talude.

Art. 71. Os loteamentos respeitarão o escoamento pluvial natural.

Parágrafo único. Os lotes inferiores são obrigados a receber o escoamento pluvial natural dos lotes superiores. Os aterros e ruas transversais aos vales e rincões, não poderão obstruir os escoamentos naturais.

Art. 72. Os loteamentos aprovados pela Prefeitura só poderão ser modificados mediante nova aprovação.

Parágrafo único. Uma vez edificado o lote, a modificação não poderá ser tal que deixe o edifício fóra das condições legais impostas .

Art. 73. Nos projetos de arruamento e loteamento submetido à Prefeitura, as quadras serão metódicamente numeradas com algarismos romanos e os lotes com algarismos comuns.

Art. 74. A Prefeitura não assume responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes.

Art. 75. Na planta do loteamento figurarão os lotes ou quadras com destino especial, certo ou provável, comprometido ou apenas sugerido, os destinados à doação à Prefeitura e os reservados preferencialmente nos termos do art. 36.

Art. 76. Cada lote residencial individual comportará um único edifício principal e os anexos normais. Esses edifícios e anexos não poderão ser desviados das ocupações previstas no zoneamento.

§ 1º Nos lotes residenciais individuais, o edifício constituirá uma única habitação, caracterizada pela unidade familiar e econômica dos ocupantes e a unidade funcional do prédio, salvo os anexos para empregados.

§ 2º Nos Lotes residenciais coletivos, o edifício principal dividir-se-á em habitações separadas. Se o lote, por seu tamanho original ou por anexação aprovadas, vier a equivaler a diversos lotes mínimos legais da zona, poderá o proprietário consultar a Prefeitura sobre a elevação de blocos separados, em número não superior aos lotes virtuais ou possíveis.

§ 3º A Prefeitura não aprovará o projeto de blocos só pela equivalência das áreas do terreno e das áreas ou volumes de construção, mas poderá fazê-lo se, além dessa condição, for satisfatório o projeto sob outros pontos de vista.

Art. 77. Os edifícios residenciais e anexos não poderão ser desviados das suas utilizações previstas ou legais, nem subdivididos materialmente.

Art. 78. No caso de lotes residenciais individuais, que por motivos topográficos, resultarem grandes e fundos, mas indivisíveis pela exiguidade das testadas, poderá o proprietário construir mais de um edifício residencial individual, desde que tenham entrada independente e a cada um corresponda uma área de terreno pelo menos igual a 1 e 1/4 (um e um quarto) vezes a área média dos lotes existentes nesse trecho de rua, 1 1/2 (um e meio) vezes a área mínima prescrita à zona.

§ 1º O disposto neste artigo supõe lotes encravados ou sem possibilidades ou perspectivas de abertura de ruas posteriores que lhes possam conceder novas frentes.

§ 2º A concessão acima não envolve a divisibilidade do lote sob o ponto de vista da propriedade.

Art. 79. No plano de arruamento, o projetista devesse relacionar a direção das ruas, a forma e dimensão dos lotes e o tipo da edificação, de modo a reduzir ao mínimo as faces prejudicadas sob o ponto de vista de insolação e umidade.

CAPÍTULO V - ZONEAMENTO

Art. 80. Todo arruamento ou loteamento novo ou recente envolverá a sua classificação total ou por partes, em zonas urbanísticas. Essa classificação é orientada pelas "diretrizes" da Prefeitura, a que deverão ater-se o projeto e a utilização efetiva dos terrenos.

Art. 81. O zoneamento da área arruada determinará ou limitará as características seguintes: uso da propriedade; dimensão e área dos lotes; proporção construtível dos mesmos; recuos (anterior, lateral e de fundos); altura; número de andares ou gabarito; volume ou área total de piso; número de habitações; fechos; ligações elétricas e prescrições estéticas.

§ 1º As zonas são geralmente áreas, mas também podem ser constituídas apenas por praças e ruas, trechos de ruas, ou por um único lote ou esquina.

§ 2º As prescrições zonísticas não substituem nem contrariam as disposições do padrão municipal, referentes a edificação, e muito especialmente as referentes a insolação e recuos, mas exercem-se com estas, com pontos de vista diversos.

§ 3º As "diretrizes" municipais de zoneamento ligam-se aos planos e esquemas gerais de urbanismo vigentes, e às perspectivas de desenvolvimento urbano, visando a melhor organização da Cidade e a garantia mútua das propriedades.

Art. 82. O zoneamento básico é o referente ao uso, que predominantemente influe na determinação das outras características, prescrições limites.

Art. 83. Os usos normais são: comercial, residencial, industrial, diversos, (cívico-administrativo, escolar, hospitalar, ferroviário, aeroviário) e rural ou agrícola.

§ 1º O uso rural exclui, por natureza, feituas urbanas. Quando na zona rural houver conveniência de introduzir qualquer feitura urbana (ruas e não estradas, lotes urbanos e não glebas), a área passa a uma categoria especial, denominada "madura" urbanisticamente, ou, "urbanizável", que passará a "urbana", sob qualquer de suas espécies, quando o arruamento se efetivar.

§ 2º A construção de residências agrícolas ou a instalação isolada de uma indústria, na zona rural, não são consideradas utilizações urbanas. A Prefeitura, declarará "sub-zonas urbanizáveis sujeitas a plano ou previsões urbanísticas o a zoneamento oficial, tais áreas que, a juízo dela, possam constituir centros catalizadores de desenvolvimento urbano.

Art. 84. As sub-zonas residenciais usuais, nos arruamentos novos, são:

Zona - C - (Comercial) CR - Comércio regional

CL - Comércio local

CP - Comércio principal

RI - Sub-zona de residências individuais

RI-A - Sub-zona de residências individuais, secção de prédio isolados, de classe superior.

Zona - R - (Residencial) RI-B - Idem, com características e exigências menores.

RI-C - Sub-zona de residências individuais, secção de prédio isolados, da classe considerada média.

RI-D - Idem, com exigências menores.

RI-E - Sub-zona de residências individuais, secção de prédios "econômicos" geminados.

RI-F - Idem, admitidos em renques.

RI.PpG - Sub-zona de residências individuais, "populares", admitidas em renques.

RI.PpH - Idem em conjuntos.

Art. 85. O uso residencial individual exclui todo uso de outro espécie. A residência só é admitida para uso de uma única família ou grupo social mínimo com unidade econômica.

§ 1º As zonas residenciais e suas divisões (sub-zonas e secções) considera-se "estritas", isto é, de características rigorosas de uso.

§ 2º Salvo as secções residenciais mais elevadas, tanto individuais como coletivas, poderá a Prefeitura declarar "não estritas" ou "permissivas" as outras secções.

§ 3º Nas secções residenciais "permissivas", serão toleradas nos prédios residenciais - respeitadas todas as características zonísticas materiais - pequenas transgressões de uso, até certo ponto combatíveis com ambiente residencial e familiar. (pensões, gabinete dentário, aulas particulares, profissões liberais individualmente exercidas, pequenas manufaturas caseiras, costura, etc.).

§4º Nas secções residenciais "permissivas", poderá a Prefeitura tolerar a inserção de estabelecimentos úteis ou necessários, não incômodos, não repugnantes ou nocivos, aos quais, por natureza, não sejam adequadas as outras zonas.

Essa permissão é sujeita às seguintes condições:

- a) determinação prévia do fato, no projeto aprovado;
- b) se a determinação fôr posterior: isolamento total por rua, viela ou faixa verde;
- c) recuo mínimo dos edifícios e instalações de 10 (dés) metros em relação às divisas e alinhamento;
- d) obediência às exigências zonísticas no local, quanto à ocupação superficial;
- e) quando fôr indispensável altura superior ao limite zonístico, adotar um gabarito constituído por uma oblíqua $h=L=1$, tirada pelo ponto mais alto permitido no alinhamento predial anterior;
- f) arranjo de espaço interno, ou dilatação suplementar na rua, capaz de atender as necessidades decorrentes de estacionamento;
- g) proteção à vizinhança, por arborização, cortina verde, disposição conveniente dos pavilhões e das faces;
- h) proibição de fechos contornantes diferentes dos especificados para a zona. No caso da necessidade de fechamento mais rigoroso, haverá o recurso a fechos internos, a não menos de 10 (dés) metros do perímetro;
- i) seleção sévera do uso dos estabelecimentos admitidos;
- j) tolerância de clubes sociais cívicos e recreativos, desde que de caráter e nível correspondentes ao bairro, e excluídos os clubes de jogos, os de espetáculos públicos e os estádios. Os usos considerados nesta letra só serão legalizáveis, quando resolvidos antes da oficialização, ou, se posteriores, mediante a anuência de todos os proprietários imediatamente fronteiros ou limítrofes, e de 2/3 (dois terços) dos seguintes atingidos por um perímetro circundando o do terreno a 80 (oitenta) metros de distância. Os proprietários serão convocados pela

Prefeitura à discussão e votação. A convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dés) dias, remetendo-se a cada interessado a explicação precisa da questão e a planta da área alcançada;

l) o terreno terá a área mínima de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

m) localização das entradas principais em ruas de categoria 6^a ou superior e, no caso de grandes estabelecimentos, em ruas de categoria 7^a ou superior;

n) tratamento arquitetônico e paisagístico de acôrdo com o ambiente residencial.

§ 5º Na zona residencial não são permitidas garagens para mais de um carro nas casas populares, para mais de 2 (dois) nas econômicas, e 3 (três) nas isoladas B a D, e de 4 (quatro) nas isoladas A.

§ 6º Na sub-zona RI, secção A, só se permitem casas principais isoladas

?? As dimensões mínimas de cada lote são de 25mts (vinte e cinco metros) de frente por 50 (cinquenta) metros de profundidade e área mínima de 1.250m² (hum mil e duzentos e cinquenta metros quadrados).

?? O número máximo de andares será dois, não se contando como tal porões ou embasamentos inhabitáveis, ainda que utilizáveis, nem os sótãos, áticos e torreões, ainda que habitáveis.

?? Os recúos mínimos do prédio principal serão: anterior de 8 (oito) metros; laterais de 4 (quatro) metros e posterior 10 (dés) metros. Havendo porão, sótão ou ático habitável, os recúos mínimos serão acrescidos de um metro nas faces correspondentes, em toda altura ou, pelo menos, na parte correspondente ao andar superior.

?? A área máxima cobrível pela edificação principal será de 30% (trinta por cento) do lote, não se computando como tal os terraços descobertos, marquises, escadas externas, pequenas saliências estéticas dos andares superiores, e balcões. Estas exceções não compreendem os corpos principais das construções em pilotis.

?? É permitido anexo, com o máximo de dois andares (térreo e sobrado), para garagem, acomodações para empregados e serviço, ocupado até o máximo de 8% (oito por cento) da superfície do lote. O anexo pode ser sôbre a divisa do fundo, ou sôbre a lateral, no quintal ou área de fundo.

Art. 86. No caso de lotes ou quadras irregulares, a Prefeitura admitirá uma equivalência para compensação de medidas, respeitada sempre a área mínima do lote.

Art. 87. Na sub-zona ou secção RI.B só se permitem, como na anterior, casas isoladas, sendo o lote mínimo 20 (vinte) metros por 40 (quarenta) metros, e área mínima de 800m² (oitocentos metros quadrados).

1º O número máximo de andares será de 2 (dois), com a mesma concessão de sotão, ático ou torreões, concessão exclusivel a todos os tipos de residência individual.

2º Os récuos mínimos serão respectivamente de 6 (seis), e 3 (treis), e 8 (oito) metros, segundo a mesma ordem do § 3º do art. supra.

3º A área edificável será de 33% (trinta e treis por cento).

4º A área de anexos será de 10% (déz por cento), com máximo de dois andares.

Art. 88. Na sub-zona RI.C as casas serão isoladas, o lote mínimo de 15 (quinze) metros por 35 (trinta e cinco) metros, e a área mínima de 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º O número máximo de andares será de 2 (dois). Os sótãos e áticos habitáveis computar-se-ão como andares, e só serão permitidos se não ocuparem mais de 1/3 (um terço) da área construída e ficarem a menos de 4 (quatro) e 2,70 (dois e setenta) metros das divisas laterais.

§ 2º Os recúos mínimos serão de 4 (quatro), 3 (três), e 2,00 (dois) e 8 (oito) metros.

§ 3º A área edificável principal será de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 4º A área dos anexos será de 10% (déz por cento), com dois andares no máximo

Art. 89. Na sub-zona RI.D, as casas serão ainda isoladas; o lote mínimo será de 13 (treze) metros por 30 (trinta) metros, e sua área mínima de 390m² (trezentos e noventa metros quadrados).

§ 1º O número máximo de andares é de 2 (dois). Serão tolerados, mas computados como andar, os sótãos ou áticos habitáveis.

§ 2º Os recúos serão de 4 (quatro), 3 (três), e 1,60 (um e sessenta) e 8 (oito) metros.

§ 3º A área edificável principal será de 40% (quarenta por cento).

§ 4º Os anexos terão a área edificável de 10% (déz por cento) e o número máximo de 2 (dois) andares, nos lotes de 35 (trinta e cinco) metros ou mais de profundidade, e apenas um andar nos menos profundos, que poderão ter sótão-despejo.

Art. 90. Na sub-zona RI.E as casas pertencem ao tipo "econômico", podendo ser geminadas, isto é, unidas sobre a divisa, com arquitetura comum; lote mínimo será de 9 (nove) metros por 30 (trinta) metros e a área mínima do lote de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados).

§ 1º O máximo de andares será de 2 (dois).

§ 2º Os recuos serão de 4 (quatro), 3 (três) e 0 (zero) e 8 (oito) metros. Não sendo geminada, o segundo recuo não será inferior a 1,20 (um e vinte) metros.

§3º A área edificável será de 40% (quarenta por cento) do lote.

§ 4º Os anexos terão a área edificável de 12% (doze por cento) no máximo, um andar (térreo) como no caso anterior, em lotes menores de 35 (trinta e cinco) metros de fundo, e dois andares quando em lotes de 35 (trinta e cinco) metros ou mais.

Art. 91. Na sub-zona RI.F as casas podem ser do tipo "econômico" e distas em renques até 5 (cinco) casas cada um. Cada renque instalar-se-á mediante um recuo lateral nas divisas externas e será prefixado no projeto de arruamento.

§ 1º O lote mínimo será de 8 (oito) metros por 25 (vinte e cinco) metros e a área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados). Os lotes extremos terão em regra um suplemento de largura igual ao recuo lateral nas divisas externas e será prefixado no projeto de arruamento.

§2º O máximo de andares será de dois.

§ 3º Os recuos será de 4 (quatro), 0 e 0 (zero e zero) e 8 (oito) metros. O recuo lateral das casas extremas será de 2,50 (dois e meio) metros, no mínimo.

§ 4º Nos anexos, a área máxima coberta será de 12% (doze por cento) só um andar no lote com menos de 35 (trinta e cinco) metros de profundidade e 2 (dois) andares nos de 35 (trinta e cinco) metros ou mais.

Art. 92. Na sub-zona RI.PpG admitem-se casas do tipo "popular", em renques até o máximo de 7 casas cada um. Cada renque ficará isolado mediante recuo lateral junto às divisas extremas. Este recuo persiste junto às vielas; nos renques eventualmente de esquina de rua pública, o recuo será o da rua.

§ 1º Cada renques de lotes e respectivos edifícios só pôde ser constituído e construído em conjunto, por um único proprietário ?? vedada, a sub-divisão patrimonial e venda separada dos lotes excetuando-se o que determina o art. 96.

§ 2º O lote mínimo será de 6m x 25m (seis metros por vinte e cinco metros) e a área mínima de 150m² (cento e cinqüenta metros).

§ 3º O máximo de andares será de 2 (dois).

§ 4º Os recuos mínimos serão: anterior, 4 metros; lateral, 0 (zero) para os lotes comuns e 2 (dois) metros para os extremos; posterior, 8 (oito) metros.

§5º A área máxima edificável do lote será de 40% (quarenta por cento).

§ 6º Para os anexos, a área máxima edificável será de 14% (catorze por cento), com um andar.

Art. 93. Na sub-zona RI.PpH, permitem-se casas "populares" em renques, até o máximo de sete casas. Cada renque terá isolamento pelo recuo lateral nas divisas extremas. Êstes lotes e estas casas só poderão ser construídas em conjunto, por proprietários únicos, de categoria especial, vedada a subdivisão patrimonial e a venda de lote separado. Os renques são considerados urbanisticamente "unitários" e "indivisíveis". Os prédios estão sujeitos às exigências arquitetônicas e estéticas já anunciadas no caso da sub-zona RI.PpG.

§ 1º O lote mínimo será de 6m x 20m (seis metros por vinte metros) e a área mínima de 120m² (cento e vinte metros quadrados).

§ 2º Junto a todo grupo de renques de 7 casas, cujos lotes não atinjam as 150m² (cento e cinqüenta metros quadrados), e composto de mais de 20 (vinte) lotes, haverá um pátio ou um jardinete externo, na proporção mínima de 1/6 da área total do terreno. Se o número fôr de 50 (cinqüenta) lotes, a proporção será de 1/7, e se fôr de 100 (cem), de 1/8, não podendo cada pátio, em regra, medir menos de 1.000m² (um mil metros quadrados).

§3º O máximo de andares será de 2 (dois).

§ 4º Os recuos mínimos serão de 4 (quatro) metros, 0 e 0 (zero e zero) e 6 (seis) metros. Os recuos laterais nos lotes extremos, serão de 1,60 (um e sessenta) metros.

§ 5º A área máxima edificável será de 45% (quarenta e cinco por cento) do lote.

§ 6º Para os anexos, o máximo edificável será de 16% (dezesseis por cento) do lote, com um andar.

§ 7º A área livre, quando interna, terá no mínimo um acesso externo por viela de 6 (seis) metros ou mais. Se a área livre ultrapassar 2.000m² (dois mil metros quadrados), haverá em regra 2 acessos, opostos. As vielas terão portão gradeado de fechamento. Os jardins, geralmente externos, e os pátios, quando externos, (isto é, encostados ao alinhamento da rua), poderão ser abertas ou ter apenas sebe viva.

§ 8º As áreas livres de menos de 600m² (seiscentos metros quadrados), devem ser de preferência externas.

§ 9º As áreas livres são de uso e manutenção comum, sob administração da entidade proprietária, ou mediante cooperação imediata dos inquilinos e fiscalização municipal.

§ 10 Em casos especiais, poderá a Prefeitura assumir o encargo, taxando-o, pelo custo, o serviço da manutenção do logradouro, sem que isso constitua municipalização ou sua transformação em área pública.

§ 11 Nos pátios de mais de 1.000m² (hum mil metros quadrados), haverá, para fiscalização, pelo menos um ponto de luz para cada 1.000m² (um mil metros quadrados).

§ 12 É permitida a abertura de portõezinhos, cancelas ou borboletas, para o espaço livre interno, fecháveis a mando da Prefeitura, se sobrevier motivo.

Art. 94. É permitido a constituição de espaços livres análogos em qualquer quadra ou porção considerável de quadra, não inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), zoneada nas categorias RI.E a RI.PpG.

Parágrafo único. Aos espaços previstos neste art., aplicam-se as normas do art. anterior, com as adaptações acaso necessárias.

Art. 95. Só podem ser zoneadas nas categorias RI.PpG e RI.PpH as ruas de 5ª e 6ª categorias, excepcionalmente de 7ª, na menor extensão possível.

Art. 96. "Casas econômicas", para efeitos da presente Lei, são aquelas que forem assim definidas no padrão Municipal e que, com o fim de facilitar o problema de habitação barata, admitam pequena redução em certas exigências mínimas legais, tais como: pé direito, espessura de paredes, área de cômodos, revestimentos, etc..

§ 1º Tais casos não poderão exceder, por ano e bairro, certos números que serão oportunamente fixados pela Prefeitura em função de censos imobiliários e sociais.

§ 2º A Prefeitura, tendo em vista que a regulamentação especial da "habitação econômica", equivalente a uma concessão, poderá oportunamente condicionar as autorizações a requisitos de execução, fiscalização, uso e venda.

Art. 97. "Casas Populares" são aquelas construídas em conjuntos indivisíveis, organizados, com as mesmas tolerâncias das casas econômicas, e em lotes ideais menores que os comuns

§ 1º As casas populares podem se dispôr em arruamentos particulares, de padrão inferior ao normal quanto a larguras, declives, uso, etc., inferioridade que deverá ser compensada pelo tipo, pela disposição conjunta, pela adjunção de espaços livres e instalações de serviços gerais e comuns.

§ 2º Êstes conjuntos só podem ser constituídos e pertencer: a) ao poder público, instituições de habitação popular, autarquias, caixas de aposentadorias, etc.; b) a instituições filantrópicas, sejam de caridade, sejam apenas de interesse social; c) a sociedade de lucros limitados e cooperativas; d) a empresas industriais ou comerciais de numeroso pessoal, ou ainda a empresas privadas idôneas, e como tal reconhecidas pela Prefeitura.

§ 3º Os renques populares e os conjuntos de renques, com os respectivos espaços livres e prédios e instalações comuns, são considerados unidades urbanísticas, econômicas, arquitetônicas e estética e suas modificações só poderão ser feitas em conjunto ou por porções suficientemente grandes.

§ 4º São os renques populares e os conjuntos de renques patrimonialmente indivisíveis, ou divisíveis somente em grandes frações, que tenham suficiente autonomia material e funcional. Qualquer transferência só se poderá fazer a outras entidades das mesmas categorias citadas.

§ 5º Nos zoneamentos RI.PpG e RI.PpH, aos lotes de dimensões reduzidas vinculam-se tipos predeterminados de edificação, o que constará da aprovação do loteamento.

§ 6º A Prefeitura estabelecerá normas adequadas para a autorização de construção e para alienação de "casas populares", normas essas que garantam: a) a manutenção dos conjuntos ou de suas porções susceptíveis de autonomia; b) preço de alienação; c) não transformação da compra e negócio especulativo; d) o re-loteamento e re-arruamento do conjunto, quando o desenvolvimento urbano o justificar, sem grandes embaraços legais e financeiros ao poder municipal.

§ 7º O zoneamento popular permitirá redução de área dos lotes e distribuição dos mesmos sobre ruas internas e particulares, de características especiais. As ruas internas terão no mínimo 6 (seis) metros de largura, com faixa carroçável de 3 (três) metros, pavimentação leve, atingindo declividades até 14% e não excedendo de 180 (cento e oitenta) metros de extensão entre ruas oficiais ou entre uma rua oficial e uma rua particular de características equivalentes, ou entre uma rua oficial e uma praça interna pelo menos igual a um círculo de 18 (dezoito) metros de diâmetro.

§ 8º As ruas internas de largura inferior ao mínimo oficial não se destinam ao tráfego geral, mas ao local e de serviço.

§ 9º Nas ruas internas particulares, o recuo das construções será de 4 (quatro) metros no mínimo, de acôrdo com as especificações zonísticas já enunciadas, sendo proibidos os fechos anteriores e permitidos gramados e pequena vegetação decorativa regulamentada.

§ 10 As instalações de abastecimento de água, esgotos, luz, etc., e os respectivos serviços e fornecimentos serão regulamentados em lei especial, assim como a retirada de lixo e o policiamento.

Art. 98. O uso residencial coletivo abrange a sub-zonas seguintes, de A a E, designadas pelos prefixos respectivos, de RC e A a RC e E:

Sub-Zona	Disposição	Categoria de ruas	Número máximo de andares (térreo inclusive)	Lóte mínimo Dimensões e Área
RCe.A	isolados	7ª e 8ª	7	30m x 40m 1.200m ²
RCe.Aun.	unidos	7ª e 8ª	7	30m x 40m 1.200m ²
RCe.B	isolados	6ª a 8ª	5	20m x 35m 700m ²
RCe.Bun	unidos	6ª a 8ª	5	20m x 35m 700m ²
RCe.C	isolados	5ª a 8ª	3	16m x 30m 480m ²
RCe.Cun	unidos	5ª a 8ª	3	16m x 30m 480m ²
RCe.Dun	unidos	5ª e 6ª	2 (residência dupla)	9m x 30m 270m ²
RCe.Eun	unidos	5ª e 6ª	2 (idem)	8m x 25m 200m ²

Art. 99. Na zona residencial coletiva (RCe) permitem-se edifícios em andares, de habitação coletiva. A zona admite o uso residencial individual e exclui os usos comerciais, industriais, militares, etc.

§ 1º Uma zona RCe pôde ser declarada "permissiva" nos mesmos termos dos dispositivos para as zonas RI (art. 85 § 2º). A regulamentação minuciosa das zonas permissivas pôde ser feita pelos condôminos em regime legal próprio, sem intervenção municipal.

§ 2º Salvo em zona "estrita", nas outras "residenciais coletivas" em prédios próprios ou separados, permitem-se usos não precisamente residenciais, porém, compatíveis e que, por natureza, não ficariam bem noutras zonas: escolas, hospitais, ambulatórios médicos e gabinetes dentários, profissões liberais, maternidades, clubes sociais e esportivos, templos, instituições cívicas de interesse local, hotéis de categoria correspondente à zona, casas paróquias, conventos, asilos, etc.

§ 3º Excluem-se os hospícios e casas de saúde, os hospitais de moléstias repugnantes ou contagiosas, prisões, quartéis de tropa, estádios, asilos disciplinares, etc.

§ 4º As atividades enumeradas ou exemplificadas no § 2º ficarão em prédios próprios ou separados, e em certos casos requerem maiores isolamento e outras condições suplementares que a Prefeitura estabelecer. Os hospitais e escolas, templos, clubes esportivos e recreativos, e estabelecimentos análogos ocuparão quadras próprias ou pelo menos, porções de quadras separadas da parte restante por viela de 6 (seis) metros pelo menos. Nenhum pavilhão ou anexo de serviço ficará, no caso destes estabelecimentos, a menos de 12 (doze) metros do perímetro do terreno. Sem prejuízo da vedação por grades e sebes, simples ou duplas, e cortinas verdes, estes estabelecimentos não poderão elevar muros de fecho na faixa periférica de 10 (déz) metros.

§ 5º Os estabelecimentos enumerados no § anterior deverão prever nas vias públicas, por meio de dilatação ou pracinha, ou no interior do terreno, espaço necessário ao estacionamento e movimento extraordinário de veículos.

§ 6º Serão respeitados os limites de altura ou número de andares previstos no zoneamento residencial.

§ 7º Se excepcionalmente fôr indispensável edifício ou corpo mais alto poderá ser tolerado desde que: a) não ultrapasse o gabarito constituído por uma oblíqua a 45º, tirada pela cimalha mais alta permitida no alinhamento das construções (não dos lotes), em cada lado do terreno; b) a parte super - elevada não ocupe mais de 15% (quinze por cento) da área do lote.

§ 8º Por motivo ou a pretexto de "usos permissíveis" não se admitem usos suplementares proibidos na zona, tais como: oficinas, garagens, etc.

§ 9º Para os casos enumerados no § 2º, os interessados deverão justificar em memorial a conveniência do local.

Art. 100. Os recuos mínimos de frente, laterais e de fundo, a ocupação máxima superficial do lote pelo edifício principal e pelos anexos, serão:

RECÚOS (un)				OCUPAÇÃO (%)		
De frente		Laterais		De fundo	Prédio Principal	Anexos
RCe.A	10	3,5	3,5	10	30	10
RCe.A un	10	-	-	10	28	10
RCe.B	8	3	3	10	32	9
RCe.B un	8	-	-	10	30	9
RCe.C	6	3	3	8	35	8
RCe.C un	6	-	-	8	33	8
RCe.D un	4	-	-	8	40	8
RCe.E un	4	-	-	8	45	8

O índice "UN", em baixo, significa prédios pegados ou unidos.

Art. 101. Os prédios RCe.D - un e RCe.E - un são residências duplas, com uma habitação apenas por andar e entradas independentes.

Art. 102. O loteamento residencial coletivo será disposto nas quadras de modo que, sempre que possível, a área interna (soma dos recúos posteriores) as atravesse, de extremo a extremo, não sendo permitidas edificações - tampões nas ruas transversais.

§ 1º Quando os lados ou tôpos das quadras forem muito extensos, ou a quadra tiver pátios ou jardins internos gerais, as citadas aberturas ou vãos da edificação, poderão reduzir-se ao dôbro do recúo posterior ordinário, prescrito ou usado na quadra.

§ 2º No caso de disposição perimetral ou poligonal da edificação, as duas aberturas ou vãos serão localizadas de modo a evitar dois dos quatro cantos internos, que se costumam formar, e principalmente os ângulos internos voltados para o Sul. Se a forma, exigidade ou orientação da quantia o indicar, uma das aberturas poderá ser dispensada, a juízo da Prefeitura, procurando porém, evitar V ou U voltado para o Sul.

Art. 103. Os anexos de fundo não terão mais de 2 (dois) andares (térreo e sobrado).

Art. 104. As habitações coletivas poderão ter garagens que comportem um carro por apartamento, até 6 apartamentos; mais 3/4 (três quartos) de carro por apartamento, para os excedentes até 8; e mais 1/2 (meio) por apartamento restante, além de 14. Um lugar de carro é representado por um compartimento ou "box", ou, se a área for indivisa, por 20 a 30m² (vinte a trinta metros quadrados), conforme a disposição da garagem e classe do prédio.

Parágrafo único. As garagens das habitações coletivas destinam-se ao uso privativo e particular dos moradores, só subsidiariamente a carros estranhos, na medida estrita das vagas deixadas pelos moradores. Não haverá serviços industriais, senão os de mínima inspeção e limpeza.

Art. 105. É lícito, e a Prefeitura animará a existência de jardins internos, comuns, e a supressão ou redução dos muros internos divisórios. Os jardins internos, nos casos de edificação "econômica" ou "popular", serão em regra "pátios infantís".

§ 1º No caso de jardins ou pátios internos, as garagens poderão ficar em subterrâneo, e os serviços e dormitórios de empregados irão para o prédio principal, em andares ou faces separadas.

§ 2º Essas áreas terão pelo menos 2 (duas) entradas externas, de 6 (seis) metros no mínimo entre prédios, podendo haver passagem da mesma largura sob os renques, no caso de edificação unida. Esses acessos, embora se destinem só a pedestres, deverão não oferecer obstáculos a veículos.

Os acessos poderão ser fechados com gradil ou sebe baixa, ou correntes, facilmente removíveis.

§ 3º Os edifícios contornantes poderão abrir portas para o pátio comum e neste, as áreas, edículos ou recantos de serviço deverão ficar separados da área livre, destinada a recreio ou descanso.

§ 4º Os pátios de mais de 2.000m² (dois mil metros quadrados) terão pelo menos dois pontos de luz para cada 2.000m² (dois mil metros quadrados).

§ 5º A forma de administração e de manutenção será a mesma prevista para a zona residencial individual. (Art. 93 § 8º).

Art. 106. O uso comercial (C) compreende as zonas de comércio principal (CPr), regional (CRg) e núcleos locais (CLc).

Art. 107. O comércio regional, (CRg) assemelha-se ao comércio principal, que se instala no centro das cidades; localiza-se, porém, nos centros secundários (regionais) da cidade, nas vilas, povoações nascentes grandes convergências ou canais do tráfego suburbano, proximidades de estações, etc.

Art. 108. Comércio local é aquele varejista, destinado a satisfazer as necessidades imediatas, correntes e ordinárias da população em derredor: mercearias, gêneros de primeira necessidade, casas de carne, farmácias, bomboniéris, cabelereiros, quitandas, engraxates, tintureiros e lavanderias, bar, café, casa de chá, vendedor de jornais, etc.

Art. 109. Nos arruamentos podem ser zoneadas áreas para as finalidades previstas no art. anterior, quando a área total é muito grande, ou quando, por coincidência, a área arruada cair sobre um nó de tráfego.

Art. 110. Os núcleos comerciais locais situar-se-ão de preferência nas intersecções de artérias médias ou principais ou nas passagens obrigatórias, nos centros de gravidade das áreas residenciais.

§ 1º Quando o núcleo fôr colocado em via comum, será previsto alargamento correspondente a uma fila de veículos no mínimo, em cada lado, pela adequada disposição de passeios e refúgios.

§ 2º Os núcleos comerciais ficarão isolados dos lotes residenciais por rua, viela, recúo, arborização ou cortina verde.

§ 3º Os lotes mínimos de comércio nos núcleos locais (CLc.A) serão de 9m x 30m (nove metros por trinta metros) = 270m² (duzentos e setenta metros quadrados) com o recúo anterior mínimo de 6 (seis) metros se o núcleo estiver junto a zona residencial coletiva (RCI); de 4 (quatro) metros se junto a residencial individual (RI). O recúo posterior mínimo será de 10 (dez) metros, inclusive viela de serviço contornante, se houver.

A ocupação superficial do lote, será no máximo de 60% (sessenta por cento), se houver viela, de 70% (setenta por cento) se não houver. Os anexos ocuparão 10% (dez por cento) da superfície do lote, no máximo. A profundidade do lote poderá ser excepcionalmente de 25 (vinte e cinco) metros se necessário para acertar alinhamentos.

§ 4º As edificações de CLc poderão ser em renques de não mais de 7 casas e cada renque isolado do seguinte pelo menos por uma viela de 6 (seis) metros, os recúos que perfaçam 4 (quatro) metros.

Art. 111. Os prédios comerciais locais podem ter residências nos andares superiores. O número destes entretanto, não excederá o admitido para a zona residencial envolvente ou adjacente.

§ 1º Os andares superiores obedeceram às exigências gerais da zona residencial adjacente, com pequenas adaptações, e terão acessos independentes das lojas.

§ 2º A Prefeitura poderá impôr certa uniformidade e tratamento arquitetônico às fachadas dos prédios comerciais (CLc).

§ 3º É lícito, no caso de necessidade de renques, e não se verificando hipótese do § anterior, construir prédio (CLc) isolado lateralmente. O recúo mínimo zonístico lateral, neste caso, será 2,5 (dois e meio) metros para edificações até 3 (treis) andares, e 3 (treis) metros para os mais altos, independentemente, como sempre, das larguras exigidas pelas regras de insolação e iluminação das Leis de Padrão Municipal.

§ 4º Em zona residencial já aprovada e com vendas efetuadas, nenhum novo núcleo comercial será constituído ou intercalado a não ser mediante:

- a) iniciativa de interessado, do proprietário arruador ou dos adquirentes;
- b) reconhecimento, pela Prefeitura, de forte necessidade;
- c) anuência de 80% (oitenta por cento) dos proprietários adquirentes dentro de uma distância de 50 (cinquenta) metros do perímetro do novo núcleo proposto, e de 60% (sessenta por cento) dos atingidos por uma distância de 150 (cento e cinquenta) metros;
- d) anuência dos vizinhos encostados à divisa do núcleo proposto e que já hajam edificado;
- e) compromisso do proprietário-arruador, se requerente, de facilitar a devolução ou troca dos lotes que os proprietários julguem depreciados com a vizinhança do novo núcleo comercial.

§ 5º As ampliações de núcleo comercial local obedecerão, no que aplicáveis, formalidades idênticas às do parágrafo anterior.

§ 6º A manifestação dos interessados vizinhos far-se-á por votação em reunião convocada pela Prefeitura, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. Com o aviso da convocação será remetido, a cada, uma explicação clara e a planta do local.

Art. 112. Os núcleos comerciais podem se localizar fóra das artérias de certa importância, desde que próximos e imediatamente acessíveis.

§ 1º Os núcleos locais poderão assumir a forma de pracinhas, reentrâncias de pequenos fóruns, adequadamente traçados.

§ 2º Por iniciativa do proprietário-arruador, ou dos proprietários adquirentes, ou da Prefeitura nas "diretrizes", podem ser prescritas galerias ou arcadas nas frentes, compreendendo em altura 1 ou 2 (um ou dois) andares (térreo e sobreloja), nos trechos mais adequados dos núcleos comerciais. Essas galerias terão uniformidade de disposição, largura livre mínima de 3,50 (três e meio) metros e mais faixa de um metro de largura para as colunas. A faixa total (4,50 - quatro e meio - metros de largura mínima) poderá ser descontada da porcentagem obrigatoriamente livre ou não construível do lote, no caso de exigência municipal posterior a oficialização do arruamento.

Art. 113. A Prefeitura poderá fazer exigências estéticas quanto ao aspecto do tratamento, tanto arquitetônico, como paisagístico das edificações comerciais locais, nos pontos que julgar mais interessantes.

Parágrafo único. Os anúncios, letreiros, placas e meio de propaganda comercial nesses núcleos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 114. O "uso comercial regional" constituirá as zonas CR, a situar nos maiores centros secundários suburbanos.

Art. 115. As sub-zonas comerciais regionais adotarão os característicos principais das zonas residenciais que lhe são adjacentes, tais como, altura e isolamento ou contiguidade dos prédios.

Art. 116 Na zona de comércio regional (CRg) permitem-se pequenas oficinas ligadas à atividade comercial, compatíveis com o ambiente praticamente mixto da zona (comercial - residencial).

Art. 117. São igualmente permitidos, escolas, clubes, teatros e cinemas, quaisquer gêneros de lojas, postos de gasolina, funerários, mercadinhos, peças de automóveis, etc.

Art. 118. Na limitação de altura (art. 98), há tolerância para cúpulas, pérgolas, mastros, casas de máquinas dos elevadores, reservatórios, torreões, remates decorativos esguios, chaminés, etc.

Parágrafo único. Os elementos irregulares visíveis no alto dos prédios, como casa de máquinas, reservatórios, etc., devem ser regularizados, ou tratados esteticamente em arte funcional, ou integrados na composição geral.

Art. 119. Na zona de comércio regional (CRg) todos os prédios de mais de 3 (três) andares, onde não houver regulamento especial impondo uniformidade de altura, ou serão isolados, ou, se unidos, obedecerão a um recuo lateral de 2 (dois) metros no mínimo, acima do 3º andar (isto é, do 4º piso). Essa parte do prédio, ou corpo superelevado além do 3º andar, receberá forma o quanto possível regular e terá todas as faces tratadas arquitetonicamente.

§ 1º Quando dois ou mais prédios forem projetados e construídos simultaneamente, com unidade de composição externa, serão dispensados os recuos sobre as divisas intermediárias, mantidos os extremos.

§ 2º No caso anterior, mediante prévio acordo com os proprietários, a Prefeitura estabelecerá uma obrigação mútua de só se fazerem alterações e pinturas externas, conjuntamente.

Art. 120. A Prefeitura poderá impôr, por ato executivo, em qualquer trecho importante da cidade, obrigações zonísticas de ordem arquitetônica e estética, concretizáveis em "diretrizes" para os projetos de arruamentos e respectiva edificação.

Art. 121. O artigo 121 aqui referido estava ilegível.

Art. 122. A Prefeitura estabelecerá, em suas "diretrizes" uma orientação geral, em que designarão as sub-zonas industriais.

Parágrafo único. Os proprietários deverão observar em seus projetos de arruamento e, mesmo antes, em retalhamentos rurais, aquela orientação, não sendo lícito desperdiçar as vantagens naturais de certas faixas próprias para indústrias.

Art. 123. Na sub-zonas industrial leve (ILv), permitem-se indústrias incapazes de danos ou de incômodos sérios a habitações próximas (tecelagem, tipografia, laboratório comum, etc.).

Art. 124. Na sub-zonas industrial incômoda ou pesada (IInc) se localizarão as indústrias ruidosas; as produtoras de vibrações ou impactos médios fortes, ainda que não danosos; as que desprendam maus odores e fumo abundante. (serrarias, oficinas mecânicas comuns, fábricas de cimento, etc.).

Art. 125. Na sub-zona de indústria perigosa (IPrg), admitem-se as indústrias dessa classe; as nocivas ou danosas

pelos gases corrosivos e tóxicos que soltam; as nocivas pelo ruído ou vibrações excessivas; as altamente incômodas ou repugnantes. (fábrica ou depósito de explosivos, inflamáveis e munições, fábricas de adubos, cortumes, altos fornos, tratamento cloacal, matadouros, etc.).

Art. 126. As zonas industriais evitarão, na medida do possível, a contiguidade com os bairros residenciais. O isolamento far-se-á por parques, áreas esportivas, faixas e cortinas verdes, terrenos de cultura, avenidas largas e arborizadas, recuos maiores que os usuais, interposição de armazéns, etc.

Art. 127. Na zona industrial a ocupação máxima do lote, por edifício, será 80% (oitenta por cento) nas sub-zonas ILv e IInc, 70% (setenta por cento) na sub-zona IPrg e 60% (sessenta por cento) no caso de indústrias isoladas, na zona rural.

Art. 128. Nas zonas industriais, a altura das construções não excederá a largura das ruas, no alinhamento público. Daí para dentro e para cima, as construções não deverão ultrapassar o gabarito constituído por uma oblíqua de 45° (quarenta e cinco graus).

§ 1º É permitido ultrapassar aquele primeiro limite em extensão não maior que 20% (vinte por cento) da fachada, e o segundo em área não excedente a 20% (vinte por cento) da área total do terreno. O excesso de altura não poderá, entretanto, exceder 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Podem, também, ultrapassar o citado gabarito de 45° os reservatórios, tubulações e mastros.

Art. 129. Nas zonas industriais adotam-se os lotes mínimos de 15m x 40m (quinze metros por quarenta metros)=600m² (seiscentos metros quadrados), em ILv, 20m x 50m (vinte metros por cinquenta metros)=1.000m² (um mil metros quadrados), em IInc, e 25m x 60m (vinte e cinco metros por sessenta metros)=1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) em IPrg, dimensões essas que poderão ser alteradas pela Prefeitura.

Parágrafo único. A consideração de lotes industriais visa sobretudo previsões técnicas e não prefixação de standards.

Art. 130. Os grandes armazéns e depósitos tanto podem ser acolhidos na zona comercial regional e na industrial leve, como, no caso de material perigoso, explosivo ou inflamável, na sub-zona industrial IPrg .

Art. 131. Os armazéns e fábricas, além de 2,500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados de terreno), disporão de recuos, reentrâncias, corredores ou pátios, para carga e descarga de veículos, aliviando as artérias públicas.

Art. 132. A faixa ferroviária (linha, pátio, oficinas, estações e armazéns próprios) constitui a "zona ferroviária", de escopo mais particularmente estatístico e comparativo. Prefixo: F.

Art. 133. A Prefeitura pôde exigir em zonas "cívico-administrativa", "escolar", "militar", "hospitalar", etc., áreas suficientemente grandes, delimitadas e características, a serem ocupadas pelas atividades que esses nomes indicam: edifícios de governo e administração (G) escolas, bibliotecas, museus (E); quartéis (M); hospitais, maternidades, centros de saúde (H).

Art. 134. As áreas não regulamentadas por serem ainda indecisos os projetos e tendências, ou misturadas e inextricáveis as atividades e condições, figuram como "zona livre" ou "indiscriminada".

Art. 135. Zona "rural" ou "agrícola"(A) é toda área do município situada fóra das aglomerações arruadas e declaradas urbanas, e são as utilizadas ou utilizáveis em usos agrícolas ou extrativos.

Art. 136. A zona rural tem duas sub-zonas: a rural, urbanizável ou "madura"(AX) que por suas condições, contiguidade das cidades, propriedade topográfica, situação geográfica, acessibilidade e recursos, apresenta perspectivas de transformação em povoação ou em prolongamento da cidade; e a rural propriamente dita, (AY).

Parágrafo único. A classificação e a delimitação dessas sub-zonas serão determinadas pelas "diretrizes" da Prefeitura.

Art. 137. Na zona agrícola ou rural, só se permitem loteamentos para fins agrícolas ou extrativos e residenciais campestres, com glebas mínimas de 5.000m² (cinco mil metros quadrados). Não se admitem arruamentos, nem terraplanagem, subdivisão topográfica e quaisquer serviços que constituam na realidade arruamentos ou urbanizações clandestinas.

§ 1º Toda vez que um proprietário rural entender conveniente a constituição de uma gleba menor que 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou a construção de casas agrupadas fóra da colônia ou instalação agrícola, deverá requerê-lo à Prefeitura, com esboço e justificação.

§ 2º A Prefeitura admitirá o pedido, a título excepcional, recusando-o se o objetivo fôr considerado tentativa prematura de urbanização.

§ 3º Todo proprietário rural, que entender viável e conveniente a criação de um núcleo urbano na zona, o requererá, com esboço e justificação, à Prefeitura, a qual, após os estudos necessários, e sendo procedente o pedido, declarará "madura" ou "urbanizável" a área em questão e determinará as diretrizes respectivas

Art. 138. A implantação, na zona rural, de quaisquer grandes estabelecimentos não agrícola, nem ligado à exploração agrícola regional ou a propriedade-séde, não constitui, por si só, ato de urbanização.

Art. 139. As edificações sobre as estradas de rodagem terão o recuo mínimo de 40 (quarenta) metros em relação ao seu alinhamento.

Art. 140. A zona "aeroviária" (Av) compõe-se dos aeroportos e anexos.

§ 1º O gabarito no topo das pistas é definido por um plano inclinado de 1:50, salvo determinações mais severas, levemente aberto em leques.

§ 2º O zoneamento de altura em derredor será procedido pela Prefeitura, dentro do gabarito de vôo.

§ 3º Na área adjacente ao aeroporto, em que o gabarito de vôo impedir edificação mesmo reduzida, a Prefeitura só zoneará e apreciará os pedidos de aprovação de construção após processo especial.

§ 4º A área varrida e inutilizada pelo gabarito de vôo, poderá ser em parte, recebida pela Prefeitura, a título de espaço livre, ajardinável.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

A - ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS IRREGULARES

Art. 141. Os preceitos zonísticos toleram os usos e disposições preexistentes em casos concretos, desde que não hajam resultado de contravenções ou desrespeitos anteriores a lei.

§ 1º Os lotes preexistentes inferiores em área ou dimensões ao prescrito a zona por lei posterior, serão tolerados.

§ 2º Os lotes preexistentes inconformados, do mesmo proprietário, mas divididos entre si apenas idealmente, consideram-se terreno único, sujeito a divisão nos termos da lei.

Art. 142. Os arruamentos e loteamentos não aprovados, nem recebidos, porém executados e alienados estão sujeitos à ação municipal afim de compeli-los a se conformarem, o quanto possível, com a legislação vigente.

§ 1º A Prefeitura não será obrigada a oficializar um arruamento ou loteamento enquanto desconformes com a lei, ou situado em zona "imatura".

§ 2º Os lotes e as construções irregularmente executados estão sujeitas à agravação fiscal, interdição e demolição.

§ 3º Os proprietários-arruadores que executarem arruamento irregular e alienarem lotes, estão sujeitos a: a) regularização na medida possível, e conservação das obras respectivas; b) execução de guias, passeios e pavimentação; c) execução das obras de escoamento pluvial; d) contribuição para os restantes serviços do bairro; e) instalação de iluminação elétrica e colocação de placas indicadoras das ruas; f) limpeza e remoção do lixo; g) fechamento do arruamento por portões; h) imposto sobre o leito das ruas.

B - USO E PERDA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 143. A qualquer área de uso comum do povo, quando já incorporada do domínio público, não será mais desincorporada.

§ 1º Admitem-se, excepcionalmente a desincorporação, ocorrendo as seguintes condições: a) necessidade, em consequência de remodelação urbanística que atinja o local; b) não redução da área pública, em virtude de compensações de outras áreas no mesmo local; c) parecer favorável do órgão técnico municipal, encarregado do urbanismo; d) aprovação legislativa por dois terços dos votos da Câmara.

§ 2º As praças públicas não serão reduzidas pela implantação de edifícios, mesmo que sejam públicos municipais, admitindo-se somente monumentos, que não ocupem área superior a 5% (cinco por cento) do total.

§ 3º São vedadas as doações, comodatas e qualquer forma de cessão de praças, jardins e logradouros públicos em geral.

§ 4º É vedado a transformação de praças e jardins públicos em parques infantis fechados, com edifícios.

Art. 144. A ereção em logradouro público de monumento, estátua ou busto, de homenagem pessoal, só será permitida quando decorridos vinte anos da morte do homenageado.

C - NOMENCLATURA DE RUAS E LOGRADOUROS

Art. 145. O proprietário-arruador, no projeto submetido à Prefeitura, figurará uma nomenclatura provisória.

Parágrafo único. Essa nomenclatura será por letras ou números.

Art. 146. Cabe aos poderes municipais conferir às ruas e logradouros os nomes definitivos.

§ 1º A nomenclatura oficial obedecerá às seguintes normas:

- a) não serão permitidos no Município nomes em duplicata;
- b) terão preferência nomes de significação cívica e cultural e os evocativos locais;
- c) são vedados nomes de personalidades vivas e o de falecidas há menos de 5 (cinco) anos da data da proposta.
- d) são vedadas as designações de pura lembrança ou homenagem pessoal, destituída de significação cívica;
- e) excluindo as artérias e logradouros principais, os nomes da mesma zona serão de preferência correlatos ou seriados, pela significação ou pela forma;
- f) é vedada a alteração de nomes de ruas que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei.
- g) as vias públicas fisicamente unas e contínuas manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou características;
- g) as ruas conservam o nome e a numeração, embora atravessem ou contornem praças;
- h) as ruas contornantes de praças terão nome e numeração própria. Consideram-se "praças" somente os espaços interiores às ruas envolventes, pelo que não dão, em regra, lugar à numeração própria.

§ 2º A mudança, nos casos previstos na alínea "f" deste artigo, só poderá ser pleiteada mediante a anuência de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos proprietários ou moradores da via pública proposta.

Art. 147. Só podem denominar-se "Avenidas" vias de 7ª ou 8ª categorias. A denominação "alameda" reserva-se às vias amplas, ajardinadas e muito arborizadas e às internas de parques. As ruas transversais e curtas e as de culs-de-sac chamam-se "travessas". As pracinhas de retorno e as meras dilatações dispensam nomes.

Art. 148. As ruas, uma vez recebidas e oficializadas, receberão placas padronizadas, colocadas pelo menos duas, diagonalmente, em cada cruzamento.

§ 1º As placas oficiais serão metálicas, de ferro batido, esmaltadas a fogo, com fundo azul e letras brancas.

§ 2º Das placas constarão os nomes das ruas e logradouros, ocupando 2/3 (dois terços) do seu tamanho, seja horizontal ou vertical, podendo conter no restante 1/3 (um terço) dela, propagandas de firmas industriais ou comerciais, conquanto que não altere a visão da parte oficial ficando vedada a propaganda e bebidas alcóolicas e cigarros.

§ 3º O emplacamento das ruas oficiais, bem como a colocação dos respectivos números nas edificações, serão executados pela Prefeitura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da vigência do dispositivo legal que as denominou ou do ato que lhes atribuiu a numeração. Os das ruas particulares e das não oficializadas, pelos proprietários, com instruções da Prefeitura.

Art. 149. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 7 de dezembro de 1.951.

*ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL*